Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 721 | Segunda-feira - 18 de Abril de 2011 | Florianópolis/SC

Sumário

Municípios

Antônio Carlos 1
Caçador 3
Campo Alegre 5
Campos Novos 21
Canoinhas 21
Capinzal 22
Catanduvas 22
Concórdia 24
Cordilheira Alta 24
Coronel Martins 28
Corupá 29
Erval Velho 29
Forquilhinha 29
Fraiburgo 30
Garopaba 32
Gaspar 33
Governador Celso Ramos 36
Herval do Oeste 36
Imbituba 37
Iomerê 42
Irineópolis 42
Joaçaba 46
Lauro Muller 48
Lindóia do Sul 49
Macieira 50
Maracajá 51
Massaranduba 52
Meleiro 53
Nova Trento 53
Palmitos 54
Passo de Torres 54
Paulo Lopes 56
Porto União 57
Rio do Sul 60
Santa Terezinha do Progresso 60
São Lourenço do Oeste 60
São Pedro de Alcântara 64
Schroeder 64
Timbó 74
Vargeão 87
Vidal Ramos 87
Videira 88

Consórcios

CINCO 96
CIS/AMUREL 96

Antônio Carlos

Prefeitura Municipal

Lei NO 1.319/2011

LEI NO 1.319/2011
Denomina ruas no Município e dá outras providências.

GERALDO PAULI, Prefeito Municipal, no uso das suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º Fica por esta lei denominada Rua BELA VISTA, a via pública localizada com início no lado ímpar da Rua Laurentino Schmitt, com 12,00 (doze) metros de largura e 92,22 (noventa e dois e vinte e dois) metros de comprimento.

Art. 2º Fica por esta lei denominada Rua BELO HORIZONTE, a via pública localizada com início no lado par da Rua Laurentino Roberto Schmitt, com 12,00 (doze) metros de largura e 115,80 (cento e quinze e oitenta) metros de comprimento.

Art. 3º Fica por esta lei denominada Rua BOM RETIRO, a via pública localizada com início no lado ímpar da Rua Antônio José Custódio, com 12,00 (doze) metros de largura e 120,00 (cento e vinte) metros de comprimento.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta do orçamento fiscal vigente.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 6º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Antônio Carlos, 05 de abril de 2011.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Lei NO 1.320/2011

LEI NO 1.320/2011
Altera Lei Municipal e dá outras providências.

GERALDO PAULI, Prefeito Municipal, no uso das suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 1º da Lei Legislativa Municipal 084, de 14 de março de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica denominada a Rua ANTONIO JOSE CUSTODIO, a via

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Antoninho Tiburcio Gonçalves - Presidente • Edinando Brustolin - Diretor Executivo
Emerson Souto - Gerente de Tecnologias da Informação • Dantes Guilherme - Diagramador
Praça XV de novembro, 270 - Centro - 88010-400 - Florianópolis / Santa Catarina - Fone/Fax (48) 3221 8800
diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br www.diariomunicipal.sc.gov.br

pública localizada com início no lado ímpar da Rua 6 de novembro, com 12,00 (doze) metros de largura e 328,00 (trezentos e vinte e oito) metros de comprimento.".

Art. 2º O art. 1º da Lei Legislativa Municipal 080, de 09 de fevereiro de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica denominada a Rua LAURENTINO ROBERTO SCHMITT, a via pública localizada com início no lado par da Rua 07 de setembro, com 12,00 (doze) metros de largura e 288,37 (duzentos e oitenta e oito, e trinta e sete) metros de comprimento.".

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta do orçamento fiscal vigente.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 5º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Antônio Carlos, 05 de abril de 2011.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Lei NO 1.321/2011

LEI NO 1.321/2011
Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a firmar convênio com o Estado de Santa Catarina através do Corpo de Bombeiros Militar para execução de serviços inerentes a este.

GERALDO PAULI, Prefeito Municipal, no uso das suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com o Governo do Estado de Santa Catarina, através do Corpo de Bombeiros Militar para a execução no âmbito do Município do Antônio Carlos, dos serviços de bombeiros e para regular as atividades de segurança contra sinistros, busca e salvamento de pessoas e bens, atendimento pré-hospitalar, exames de projetos e vistorias de segurança contra sinistros em edificações e ações de defesa civil, desenvolvidas pela Corporação, através de sua Organização de Bombeiro Militar.

Art. 2º Os recursos arrecadados pelo Município de Antônio Carlos no cumprimento do objeto do convênio, provenientes da Taxa de Prevenção contra Sinistros - TPCS, conforme Anexo IV, Tabela VII da Lei Estadual n° 7.541/88 e alterações posteriores, serão depositados em conta bancária específica denominada "Prefeitura/ Convênio Corpo de Bombeiros Militar, e aplicados exclusivamente no investimento em segurança contra incêndio e outros sinistros, como aquisição de viaturas, equipamentos, instalações físicas e despesas de custeio da atividade de bombeiro militar.

Art. 3º Para compor o efetivo de plantão em Antônio Carlos, fica o Município autorizado a ceder servidores para a Organização de Bombeiros Militar para atuarem como auxiliares de defesa civil.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Antônio Carlos, 05 de abril de 2011.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Lei N° 1318/2011

LEI N° 1318/2011
Altera o art. 1º da Lei Municipal n.º 1027/05, altera o art. 1º da Lei Municipal n.º 1162/2008 e dá outras providências.

GERALDO PAULI, Prefeito Municipal de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sancionei a seguinte lei:

Art. 1° O art. 1° da Lei Municipal n° 1027, de 21 de junho de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1° - Aos médicos e dentistas que trabalham no Programa Saúde da Família, fica instituída a seguinte gratificação no salário bruto, não incorporável, em qualquer caso, aos vencimentos e à aposentadoria:

PROFISSIONAL	VALOR - R$
Médico com carga de 40 horas semanais	4.000,00
Dentista com carga de 40 horas semanais	200,00

Art. 2° O art. 1º da Lei Municipal n.º 1162/2008, de 04 de março de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1.o - Aos médicos especialitas nas áreas de ginecologia e obstretricia, cardiologia, ortopedia, urologia, dermatologia, neurologia e Acupuntura, e aos médicos clínico-gerais que atuem na emergência do Posto de Saúde Municipal, e que cumpram jornada semanal de 20 (vinte) horas, fica concedida a gratificação de R$2.000,00 (dois mil reais)."

Art. 3° Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 1° de março de 2011, revogando as disposições em contrário.

Art. 4° Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Antônio Carlos, 05 de abril de 2011.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Portaria Nº 221/2011

PORTARIA Nº 221/2011
Prorroga Contratação Temporaria.

GERALDO PAULI - Prefeito Municipal de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Artigo 1º - Prorrogar, CONTRATAÇÃO TEMPORARIA, de ANA PAULA RICHARTZ, no Cargo Temporario de PROFESSOR I - 20H, a partir de 15 de Abril a 16 de Abril de 2011, pelo motivo da servirdora ACT DANUBIA DA SILVEIRA, ter pedido dispensa do Cargo.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, em 15 de Abril de 20111.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria, na Secretaria Municipal, em 15 de Abril de 2011.

MAURO CEZAR DA SILVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

Aviso de Licitação - PL Nº 067/2011
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório: nº 067/2011; Modalidade: Pregão Presencial nº 036/2011; Tipo: Menor Preço Por Item; Objeto: Aquisição de peças e serviços de mão de obra para revisar e recuperar partes danificadas do caminhão Mercedes-Benz 1414, Placa MAS-2206, da frota de veículos da Secretaria de Obras e Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, conforme previsto no edital e seus anexos; Entrega dos envelopes e abertura: dia 03/05/2011 às 14:00 (quatorze) horas.
Obtenção dos Editais e informações, no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, Praça Anchieta nº 10, Centro, Antônio Carlos, SC, das 7:30 as 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas. Fone (48) 3272-1123. Ou no site www.antoniocarlos.sc.gov.br.

Antônio Carlos, 15 de Abril de 2011.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Caçador

Prefeitura Municipal

Decreto Nº 4.796
DECRETO nº 4.796, de 29 de março de 2011.
Designa Comissão de Enquadramento para atendimento ao disposto no artigo 20 da Lei Complementar nº 203, de 23/02/11, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Vencimentos, Carreira do Servidor Público Municipal e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador,

D E C R E T A :
Art. 1º - Ficam designados GILBERTO NICOLAO HAUDSCH, LOELY BELLAVER, GIANNI LÚCIO PARIZOTTO, ADRIANA CARNEIRO SCHMITZ E ROSANGELA BIASI STASKOWIAN, para comporem Comissão de Enquadramento em atendimento ao disposto na Lei Complementar nº 203, de 23/02/11, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Vencimentos, Carreira do Servidor Público Municipal e dá outras providências.

Art. 2º - A Comissão de Enquadramento terá um prazo de até 30 (trinta) dias, para elaborar o Relatório Geral e Proposta Final de Enquadramento dos Servidores pertencentes ao quadro efetivo e encaminhar ao Chefe do Poder Executivo Municipal para aprovação.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Caçador, em 29 de março de 2011.
SIRLEY DE FÁTIMA TIBES CECCATTO
Prefeita Municipal.

Decreto Nº 4.807
DECRETO nº 4.807 de 06 de abril de 2011.
Suplementa dotação orçamentária no Fundo Municipal de Saúde de Caçador, por conta de remanejamento de despesa.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos da Lei Municipal nº 2.784 de 22/12/2010,

DECRETA:
Art. 1º Fica suplementada por remanejamento a seguinte Modalidade de Despesa, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), conforme segue:

04.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0008.2.307--Manutenção Do Fundo Municipal de Saúde
0.1.0002 - Receitas de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde
3.3.90.00 - Aplicações diretas (14) R$ 100.000,00
Soma R$ 100.000,00

Art. 2º Para atender a suplementação orçamentária realizada na forma disposta no art. 1º, serão utilizados recursos provenientes da anulação da modalidade de aplicação abaixo discriminada:

04.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0008.2.307--Manutenção Do Fundo Municipal de Saúde
0.1.0002 - Receitas de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde
3.1.90.00 - Aplicações diretas (10) R$ 100.000,00
Soma R$ 100.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Caçador, em 06 de abril de 2011.
SIRLEY DE FÁTIMA TIBES CECCATTO
Prefeita Municipal.

Decreto Nº 4.810
DECRETO nº 4.810, de 11 de abril de 2011.
Aprova desmembramento de terrenos urbanos.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos da Lei Federal nº 6.766/79, Lei Estadual nº 6.063/82, Lei Municipal nº 32/80 - Lei de Parcelamento do Solo Urbano e Lei nº 2.119/04,

DECRETA:
Art. 1º Fica aprovado o desmembramento de um terreno urbano com área de 2.878,84m² (dois mil e oitocentos e setenta e oito metros e oitenta e quatro decímetros quadrados), objeto da Matrícula nº 27.433, do R. I. desta Comarca, localizado na rua Marechal Floriano Peixoto, Centro, nesta cidade, de propriedade de Mariza Maria Dutra Cararo, Alexandro Dutra Cararo e Frederico Dutra Cararo, ficando após o desmembramento constituído de duas áreas, com as seguintes medidas e confrontações, tudo de conformidade com o mapa e o memorial descritivo, que ficam fazendo parte integrante do presente Decreto, conforme segue:

I - Área "A" com área de 1.782,00m² (um mil, setecentos e oitenta e dois metros quadrados), confrontando; ao Norte, em dois planos, sendo o primeiro com Marcelo Antônio Petry e Genoefa Maria Casagrande, medindo 16,15 metros e o segundo com Marcelo Antônio Petry e Genoefa Maria Casagrande e com a "Area B", medindo 47,25 metros; ao Sul, com a Rua Floriano Peixoto, medindo 39,40 metros; ao Leste, com a Rua São Francisco de Assis, medindo 37,00 metros; e ao Oeste, com a Rua Quintino Bocaiúva, medindo 36,15 metros.

II - Área "B" com área de 1.096,84m² (um mil e noventa e seis metros e oitenta e quatro decímetros quadrados), confrontando; ao Norte, com Glaci Elizabet Haudsch e Gleide Margareth e com

Gonçalo Sarafini Binotto, medindo 37,00 metros; ao Sul, com a "Area A", medindo 33,75 metros; ao Leste, com Marcelo Antônio Petry e Genoefa Maria Casagrande, medindo 32,60 metros; e ao Oeste, com a Rua Quintino Bocaiúva, medindo 29,85 metros.

Parágrafo único. A Prefeitura Municipal de Caçador, através de seus órgãos competentes, não se responsabiliza pela ocorrência de divergências entre as medidas e confrontações resultantes deste desmembramento.

Art. 2º O Registro do Desmembramento no Cartório de Registro de Imóveis, desta Comarca, deverá ser feito no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade da aprovação.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Caçador, em 11 de abril de 2011.
SIRLEY DE FÁTIMA TIBES CECCATTO
Prefeita Municipal.

GILBERTO NICOLAO HAUDSCH
Secretário da Administração e Fazenda.

Ata Cred. jornais 01-20111 Saúde

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO PARA ANALISE DA DOCUMENTAÇÃO DO CREDENCIAMENTO DE JORNAIS, REVISTAS E SERVIÇO ELETRÔNICO DE INTERNET PARA VEICULAÇÃO NA FORMA IMPRESSA DE PUBLICIDADE GOVERNAMENTAL N° 01/2011 DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Aos doze dias do mês de abril de 2011, às dezoito horas, na sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Caçador, situada na Avenida Santa Catarina, n º 195, nesta cidade de Caçador, SC, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações, nomeada pelo Decreto nº 4.733/11, de 06 de janeiro de 2011, em sessão reservada, para análise de documentação do Edital de credenciamento nº 01/2010 - FMS.
Inicialmente realizou a análise da documentação das seguintes empresas que protocolaram documentos para se credenciarem: KEMELI SORGATO - ME, PORTAL CAÇADOR ON LINE - ME, FATOS DIÁRIOS EDITORA JORNALÍSTICA LTDA - EPP, GENECI DOS SANTOS E EJL SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO LTDA.
Após análise da documentação, verificou-se que todas as empresas apresentaram a documentação de acordo com o edital, estando desta forma habilitadas, credenciando-se nos seguintes itens:

Item	Descrição	Empresas que se Credencuaram
2	Serviço de divulgação de publicidade de utilidade publica e ou publicidade institucional, para veiculação na forma impressa 4x0 cores, através de Revista no Município ou Revista na Região.	KEMELI SORGATO - ME
3	Serviço eletrônico de internet	GENECI DOS SANTOSPORTAL CAÇADOR ON LINE LTDAEJL SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO LTDA
4	Serviço de divulgação de publicidade de utilidade publica e ou publicidade institucional, para veiculação na forma impressa 4x0 cores, através de Jornal no Município ou Jornal na Região.	FATOS DIÁRIOS EDITORA JORNALÍSTICA LTDA - EPP

Na seqüência, o Sr. Presidente determinou que seja publicada a presente ata no Mural Público e estabeleceu-se o prazo legal de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de recurso quanto às decisões da Comissão.
Nada mais havendo a tratar e digno de nota, lavrou-se a presente ata, que vai assinada pelos membros da Comissão. Caçador/SC, 12 de abril de 2011.

Aviso de Licitação PR 06-2011 SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR SC
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL: Pregão Presencial nº 06/2011 - FMS
TIPO: Menor Preço
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM ONCOLOGIA.
ENTREGA DOS ENVELOPES: 14:00 Horas do Dia 03/05/2011.
ABERTURA DOS ENVELOPES: 14:05 Horas do Dia 03/05/2011.
Maiores Informações e o Edital Completo poderão ser obtidos no Departamento de Licitações, Sito Av. Santa Catarina, 195, e-mail:licitacoes@cacador.sc.gov.br, no horário de expediente em vigor ou pelo site www.cacador.sc.gov.br

Caçador, 14 de Abril de 2011.
LOELY BELLAVER
Secretaria Municipal de Saúde

Edital de Convocação Nº 017

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 017, de 05 de abril de 2011.
Convoca aprovados em Processo Seletivo para Contratação de Pessoal em Caráter Temporário para atuar no Magistério Público Municipal - Edital nº 01/2010.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 101, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador,

C O N V O C A:
Os cidadãos, a seguir relacionados, classificados no Processo Seletivo para Contratação de Pessoal em Caráter Temporário para atuar no Magistério Público Municipal - Edital nº 01/2010, para TOMAR POSSE NOS SEUS RESPECTIVOS CARGOS, conforme seqüência de classificação:

PROFESSOR DE 1º AO 5º ANO:
Laureci Terezinha Paulo
Angelita Zir
Deisiane Aparecida de Paulo
Gilzeneide Barbosa Ferreira
Gisele Cristiane Galvão Pereira
Ana Paula A Costa Felix
Evanilde Maria Conte
Eliane de Almeida
Deisy Gonçalves Biasoli
Rosangela Cunha
Simone Fogaça Vieira Balzan
Taciele Maria Maciel Mendes
Renata Padilha de Andrade
Solange Aparecida Pivotto
Paulo Mauricio Cavalheiro França
Janice Marcon
John Lenon Godoi Marafon
Lourdes de Matias Alves
Thamy Elis Mazzotti

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
Mario Luiz Cachinski Junior

SECRETÁRIO ESCOLAR
Elisa Priscila Ruchel Fritsch

a) Os cidadãos deverão se apresentar junto ao Departamento de Pessoal, na Prefeitura Municipal de Caçador, munidos de identidade e comprovante de escolaridade no ato da escolha, no prazo de 72 (setenta e duas) horas úteis, a contar da data de publicação deste Edital, sob pena de não o fazendo perderem o direito ao Concurso de Ingresso.
b) A posse e o exercício, dar-se-ão nas condições da legislação e regulamentos específicos.

c) Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Caçador, em 05 de abril de 2011.
SIRLEY DE FÁTIMA TIBES CECCATTO
Prefeita Municipal.

Edital de Convocação Nº 019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 019, de 12 de abril de 2011.
Convoca aprovados em Processo Seletivo para Contratação de Pessoal em Caráter Temporário para atuar no Magistério Público Municipal - Edital nº 01/2010.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 101, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador,

C O N V O C A:
Os cidadãos, a seguir relacionados, classificados no Processo Seletivo para Contratação de Pessoal em Caráter Temporário para atuar no Magistério Público Municipal - Edital nº 01/2010, para TOMAR POSSE NOS SEUS RESPECTIVOS CARGOS, conforme seqüência de classificação:

PROFESSOR DE 1º AO 5º ANO:
Luana Cristina Ramos

SECRETÁRIO ESCOLAR
Sirlei Terezinha Tofolli

a) Os cidadãos deverão se apresentar junto ao Departamento de Pessoal, na Prefeitura Municipal de Caçador, munidos de identidade e comprovante de escolaridade no ato da escolha, no prazo de 72 (setenta e duas) horas úteis, a contar da data de publicação deste Edital, sob pena de não o fazendo perderem o direito ao Concurso de Ingresso.

b) A posse e o exercício, dar-se-ão nas condições da legislação e regulamentos específicos.

c) Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Caçador, em 12 de abril de 2011.
SIRLEY DE FÁTIMA TIBES CECCATTO
Prefeita Municipal.

Aviso Alteração Edital PR 04-2011 SOCIAL

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR-SC
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

ALTERAÇÃO DA DESCRIÇÃO DA QUANTIDADE E UNIDADE DO ITEM 01 E PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA ENTREGA DOS ENVELOPES E NOVA DATA DE ABERTURA
EDITAL: Pregão Presencial nº 04/2011 - FMAS
OBJETO: 1) Alteração na quantidade e unidade ITEM 01 (páginas 1 e 14 do Edital) para:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO
01	260	viagem	Serviço de transporte de 40 (quarenta) passageiros (usuários do CRAS) residentes no Bairro Martello, até a sede do SESC no Bairro Berger, durante 5 (cinco) dias por semana, no período vespertino, com saídas previstas para as 13:30 horas e retorno às 17:00 horas, com o seguinte itinerário: Saída em frente a Escola Maria Luiza Barbosa, passando pelas Escolas CAIC, Escola Ulisses Guimarães no mutirão, Escola Esperança e Vila Santa Terezinha. Fica proibido o transporte de pessoas não autorizadas pela Secretaria Municipal de Bem Estar Social.

Toda a documentação de habilitação deverá ser entregue em envelope fechado, contendo a seguinte indicação:
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2011 - FMAS
ENVELOPE Nº 02 - "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"

PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA ENTREGA DOS ENVELOPES: Até às 15:00 Horas do Dia 04/05/2011.

NOVA DATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES: 15:05 Horas do Dia 04/05/2011.

Maiores Informações e o Edital Completo poderão ser obtidos no Departamento de Licitações, Sito Av. Santa Catarina, nº 195, e-mail: licitacoes@cacador.sc.gov.br, no horário de expediente em vigor.

Caçador, SC, 1° de Abril de 2011.
ANTONIO CARLOS CASTILHO
Secretário Municipal de Assistência Social

Campo Alegre

Prefeitura Municipal

Lei Nº 3.675 de 13 de Abril de 2011

LEI Nº 3.675 DE 13 DE ABRIL DE 2011
ALTERA ANEXO ÚNICO DA LEI MUNICIPAL N. 3.632/10.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º) O Anexo Único da Lei Municipal n. 3.632/10 passa a vigorar com a redação constante do anexo à presente lei, parte integrante desta.

Parágrafo único - A alteração efetuada refere-se apenas aos itens III, V e VIII do Anexo Único da Lei Municipal n. 3.632/10, correspondente aos memoriais descritivos do Perímetro Urbano do Distrito de Bateias de Baixo, do Perímetro Urbano de São Miguel e do Perímetro Urbano da Zona de Turismo, permanecendo os demais em vigor, sem qualquer modificação.

Art.4º) Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC", 13 de abril de 2011.
VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 13/04/2011

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe de Gabinete do Prefeito

ANEXO ÚNICO
(Lei Municipal nº 3.632/10)

I - MEMORIAL DESCRITIVO DO PERÍMETRO URBANO CENTRAL:
Poligonal que delimita o Perímetro Urbano Central de Campo Alegre.
Município: Campo Alegre
Estado: Santa Catarina.

A poligonal que delimita o Perímetro Urbano Central da Cidade de Campo Alegre tem início na confluência das Ruas Cél. Veríssimo de Souza Freitas e Cél. Bueno Franco, determinado 0pp; deste ponto segue em linha reta na direção Sudoeste, medindo 163,30 metros até encontrar o ponto 01; deste ponto segue na direção Nordeste, medindo 116,00 metros até encontrar o ponto 02; deste ponto segue em linha reta na direção Noroeste, medindo 712,00 metros até encontrar o ponto 03, localizado na margem do Ribeirão Farias no cruzamento deste com a Rodovia Municipal CAM 060 que leva ao Rio Vermelho; deste ponto segue em linha reta na direção Norte, medindo 851,00 metros até encontrar o ponto 04, localizado a 300 metros do eixo da Rodovia SC-301 nas Terras de propriedade do Frigorífico Ahrens & Cia. Ltda; deste ponto segue na direção Oeste, medindo 857,00 metros por uma linha paralela à Rodovia SC-301 no sentido Campo Alegre - São Bento do Sul sempre mantendo uma distância de 300,00 metros do eixo da mesma até o ponto 05, localizado na altura do cruzamento da Rodovia SC-301 com a Antiga Estrada Dona Francisca; deste ponto segue na direção Norte, medindo 300,00 metros até encontrar o ponto 06, localizado sobre o eixo da Rodovia SC-301, deste ponto segue na direção Oeste, medindo 186,00 metros sobre o eixo da mesma até encontrar o ponto 07, deste ponto segue na direção Noroeste, medindo 251,00 metros até encontrar o ponto 08; deste ponto segue na direção Nordeste, medindo 165,00 metros até encontrar o ponto 09; deste segue na direção Sudeste, medindo 217,00 metros até encontrar o ponto 10, localizado a 300,00 metros do eixo da Rodovia SC-301; deste ponto segue na direção Leste, medindo 1.451,00 metros por uma linha paralela à Rodovia SC-301 no sentido Campo Alegre - Joinville, sempre mantendo uma distancia de 300,00 metros do eixo da mesma até encontrar o ponto 11, localizado no vértice desta linha com a linha que dista 200,00 metros do eixo da Rodovia Municipal CAM-080 Campo Alegre - Avenquinha; deste ponto segue na direção Noroeste, medindo 365,00 metros por uma linha paralela à Rodovia Municipal CAM-080 Campo Alegre - Avenquinha, sempre mantendo uma distância de 200,00 metros do eixo da mesma até encontrar o ponto 12; deste ponto segue na direção Nordeste, cruzando a Rodovia Municipal, medindo 400,00 metros até encontrar o ponto 13; deste ponto segue na direção Sudeste, medindo 842,00 metros por uma linha paralela a estrada em direção ao Trevo, sempre mantendo uma distancia de 200,00 metros do eixo da mesma até encontrar o ponto 14, localizado no vértice desta linha com a linha que dista 300,00 metros do eixo da Rodovia SC-301; deste ponto segue na direção Leste, medindo 1.172,00 metros por uma linha paralela à Rodovia SC-301 no sentido Campo Alegre - Joinville, sempre mantendo uma distância de 300,00 metros do eixo a mesma até encontrar o ponto 15 localizado no vértice desta linha com a linha que dista 200,00 metros do eixo da Rodovia SC-427 sentido Campo Alegre - ao Distrito de Bateias de Baixo; deste ponto segue na direção Nordeste, medindo 1.023,00 metros por uma linha paralela à Rodovia SC-427 sentido Campo Alegre ao Distrito de Bateias de Baixo, sempre mantendo uma distancia de 200,00 metros do eixo da mesma até encontrar o ponto 16; deste ponto deflete 94º à direita, medindo 180,00 metros até encontrar o ponto 17, localizado sobre a linha que delimita a faixa de Domínio da Rodovia SC-427; deste ponto segue por esta linha no sentido Norte Centro de Campo Alegre ao Distrito de Bateias de Baixo, por uma extensão de 2.150,00 metros, até encontrar o ponto 18, localizado na divisa das propriedades da Srª. Regina Colin Lenaza e Sr. Linzmeyer; deste ponto segue na direção Noroeste sobre a mesma divisa, medindo 513,00 metros até encontrar o ponto 19, localizado n[a margem esquerda do Rio São Miguel; deste ponto segue a jusante do referido Rio, medindo 457,00 metros até a ponte sobre a estrada que leva a localidade do Salto, deste ponto segue ainda pela jusante do Rio até encontrar o ponto 20, localizado a 250,00 metros da ponte sobre a estrada que leva a localidade do Salto e a 356,00 metros da ponte sobre a Rodovia SC-427, medidas estas efetuadas sobre o leito do Rio São Miguel; deste ponto segue na direção Nordeste, medindo 237,00 metros até o ponto 21, distante 200,00 metros do eixo da Rodovia SC-427; deste ponto segue na mesma direção, medindo 277,00 metros até encontrar o ponto 22 distante 100,00 metros do eixo da referida estrada; deste ponto segue ainda na mesma direção, medindo 700,00 metros por uma linha paralela a Rodovia SC-427, sempre mantendo uma distância de 100,00 metros do eixo da mesma, até encontrar o ponto 23; deste ponto deflete 89º à direita, cruzando a estrada, medindo 200,00 metros até encontrar o ponto 24; deste ponto deflete novamente 89º à direita, seguindo por uma linha paralela a Rodovia SC-427, sempre mantendo uma distância de 100,00 metros do eixo da mesma, até encontrar o ponto 25; deste ponto segue na direção Sudeste por uma linha reta, medindo 535,00 metros, cruzando a Rua Vitória Régia até encontrar o ponto 26; deste ponto segue na direção Sudoeste, medindo 743,00 metros por uma linha paralela à Rua Vitória Régia, sempre mantendo uma distancia de 100,00 metros do eixo da mesma, cruzando a Estrada do Saltinho e a Rodovia Municipal CAM 333, até encontrar o ponto 27; deste ponto segue por uma linha paralela à Rodovia Municipal CAM 333, sempre mantendo uma distancia de 100,00 metros do eixo da mesma, medindo 208,00 metros até encontrar o ponto 28, localizado na margem direita do Rio São Miguel, a 64,80 metros da ponte sobre a Rodovia SC-427; deste segue a montante do rio, por uma extensão de 408,60 metros até encontrar o ponto 29; deste segue na por uma linha reta na direção Sudoeste, medindo 281,00 metros, cruzando a Rede de Alta Tensão, até encontrar o ponto 30, localizado sobre a linha que delimita a Faixa de Domínio da Rodovia SC-427; deste ponto segue por esta linha na direção Sul, (Sentido Lageado - Centro), por uma extensão de 306,20 metros até encontrar o ponto 31; deste ponto deflete à esquerda, seguindo na direção Leste, medindo 572,00 metros até encontrar o ponto 32, localizado na margem esquerda do Rio São Miguel; deste ponto segue a montante do Rio por uma extensão de 700,00 metros até encontrar o ponto 33, também localizado na margem esquerda do Rio; deste ponto segue na direção Oeste, medindo 789,00 metros até encontrar o ponto 34, localizado novamente sobre a linha que delimita a Faixa de Domínio da Rodovia SC-427; deste ponto segue por esta linha na direção Sul, Sentido Lageado - Centro, por uma extensão de 266,50 metros até encontrar o ponto 35; deste ponto deflete à esquerda, seguindo na direção Leste, medindo 361,00 metros até encontrar o ponto 36, localizado sob a Rede de Alta Tensão; deste ponto segue na direção Sul, tendo a Rede como referência, medindo 175,90 metros até encontrar o ponto 37; deste ponto segue na direção Oeste medindo

221,15 metros margeando uma estrada particular, até encontrar o ponto 38; deste ponto continua ainda margeando a referida estrada, medindo 95,45 metros até encontrar o ponto 39; deste ponto segue na direção Noroeste, medindo 42,65 metros até encontrar o ponto 40; deste ponto segue na direção Oeste, medindo 70,00 metros até encontrar o ponto 41, localizado novamente sobre a linha que delimita a Faixa de domínio da Rodovia SC-427; deste ponto segue por esta linha na direção Sul, sentido Lageado - Centro, por uma extensão de 197,00 metros até encontrar o ponto 42; deste ponto deflete à esquerda, seguindo na direção Leste, medindo 233,10 metros até encontrar o ponto 42a; deste ponto deflete à direita, seguindo na direção Sul, medindo 49,96 metros até encontrar o ponto 42b; deste ponto deflete à esquerda, seguindo na direção Leste, medindo 6,00 metros até encontrar o ponto 43; deste ponto segue na direção Sul, medindo 115,00 metros até encontrar o ponto 44; deste ponto segue na direção Oeste, medindo 336,39 até encontrar o ponto 45, localizado novamente sobre a linha que delimita a Faixa de Domínio da Rodovia SC-427; deste ponto segue por esta linha na direção Sul, sentido Lageado - Centro, por uma extensão de 775,00 metros até encontrar o ponto 46; deste ponto deflete à esquerda, seguindo na direção Sudeste, medindo 450,00 metros, cruzando a Rua das Nações até encontrar o ponto 47; deste ponto segue no sentido Sudoeste, por uma linha paralela a Rua das Nações, sempre mantendo uma distância de 50,00 metros do eixo a mesma, medindo 611,00 metros até encontrar o ponto 48, localizado na confluência da linha que esta a 50,00 metros do eixo da Rua das Nações, com a linha que esta a 100,00 metros do eixo da Rodovia SC-427; deste ponto segue na direção Leste, medindo 100,00 até encontrar ponto 49, que está localizado a 200,0 metros do eixo da Rodovia SC-427; deste ponto segue na direção Sudoeste, medindo 258,50 metros por uma linha paralela à Rodovia SC-427 no sentido Lageado - Centro, sempre mantendo uma distância de 200,00 metros do eixo da mesma até encontrar o ponto 50, localizado no vértice desta linha com a linha que dista 300,00 metros do eixo Rodovia SC-301; deste ponto segue na direção Nordeste, medindo 578,00 metros por uma linha paralela à Rodovia SC-427 no sentido Campo Alegre - Joinville, sempre mantendo uma distância de 300,00 metros do eixo da mesma até encontrar o ponto 51, deste ponto deflete à direita, seguindo na direção Sudeste, cruzando a Rodovia, medindo 600,00 metros até encontrar o ponto 52, deste ponto segue na direção Sudoeste, medindo 752,40 metros por uma linha paralela à Rodovia SC-427 sentido Campo Alegre - Joinville sempre mantendo uma distância de 300,00 metros do eixo da mesma até encontrar o ponto 53, localizado na margem direita de um córrego sem denominação, a 113,00 metros da Ponte sobre a Estrada Dona Francisca e a 300,00 metros da Rodovia Estadual SC-301; deste ponto segue à jusante do referido córrego, cruzando a Estrada Dona Francisca, medindo 455,00 metros até encontrar o ponto 54, localizado na confluência da margem deste com a linha que dista 200,00 metros do eixo da Estrada Dona Francisca; deste ponto segue no sentido Leste, medindo 1045,00 metros por uma linha paralela a Estrada Dona Francisca, prosseguindo por uma linha paralela a Av. Dr.Getulio Vargas, sempre mantendo uma distancia de 200,00 metros do eixo das mesmas até encontrar o ponto 55, localizado no vértice da linha que dista 200,00 metros do eixo da Av. Dr. Getulio Vargas com a linha que dista 200,00 metros da projeção da Rua Oldemar Duvoisin; deste ponto segue na direção Sudoeste, medindo 554,00 metros por uma linha paralela ao prolongamento da referida rua, sempre mantendo uma distancia de 200,00 metros do eixo da mesma até encontrar o ponto 56, localizado na intersecção desta linha com o Rio do Turvo; deste ponto segue na direção Sudoeste, medindo 668,00 metros até encontrar o ponto 0pp, fechando assim a poligonal que determina o Perímetro Urbano do Município de Campo Alegre.

II - MEMORIAL DESCRITIVO DO PERÍMETRO URBANO DO DISTRITO DE FRAGOSOS:

Poligonal que delimita o Perímetro Urbano do Distrito de Fragosos.
Município: Campo Alegre
Estado: Santa Catarina.

A poligonal que delimita o Perímetro Urbano do Distrito de Fragosos tem origem no ponto situado na Rua Generoso Fragoso a 300 metros do cruzamento com a Rua Max Rudnick no sentido Avenquinha (a). Deste ponto o traçado em linha reta até um ponto situado na estrada do Rio Represo, a 480 metros do mesmo cruzamento (b). Deste mesmo ponto o traçado segue mesma inclinação de 90 graus com relação a rua em linha reta até um ponto localizado a 1000 metros de distância (c), o traçado converge 90 graus em direção a Rua Raimundo Pereira de Lima por uma reta de 700 metros (d). Daí segue em sentido Oeste até um ponto (e), num riacho distante aproximadamente 200 metros da Rodovia SC-301; seguindo pelo riacho em sentido Sul, até sua nascente, no ponto (f), daí no sentido Nordeste, por uma linha seca e reta, numa distância aproximada de 200 metros, até um ponto (g) na estrada Boa Vista, daí no sentido Sudeste, pelo eixo da estrada, numa distância aproximada de 700 metros no ponto (h), onde encontra a nascente num riacho, afluente do rio da divisa; segue, no sentido Oeste, pelo leito do riacho até o ponto (i), onde encontra o rio de divisa daí seguindo à jusante do rio da divisa, no sentido Nordeste, até o ponto (j), distante 500 metros do eixo da Rodovia SC-301; daí, numa linha seca paralela, distante 500 metros do eixo da Rodovia SC-301, no sentido Norte, até o ponto (k), na Escola Municipal de Corredeiras, deste último para um ponto na Rua Antônio Basílio Rocha à 450 metros do cruzamento com a Rodovia o ponto (l), desde ponto segue no sentido Norte até o Rio Negro o ponto (m), e de lá segue pela margem deste até um ponto localizado a 100 metros a Leste da Rua Generoso Fragoso o ponto (n), deste ponto segue no sentido Sul paralelamente a Rua Generoso Fragoso, distando 100 metros dela até um ponto distante 1.150 metros o ponto (o), deste ponto o traçado converge à Nordeste, seguindo 600 metros até um ponto que dista 240 metros do ponto inicial deste poligonal o ponto (p) e deste último ponto o traçado une-se ao ponto inicial, fechado a poligonal.

III - MEMORIAL DESCRITIVO DO PERÍMETRO URBANO DO DISTRITO DE BATEIAS DE BAIXO:

Poligonal que delimita o Perímetro Urbano do Distrito de Bateias de Baixo.
Município: Campo Alegre
Estado: Santa Catarina.

A poligonal que delimita o Perímetro Urbano do Distrito de Bateias de Baixo tem início no ponto (P-01) situado a 166,00 metros do ponto (P-00) localizado na intercessão das rodovias: RM-010 com RM 303, seguindo com direção Oeste com uma linha de 100,00 metros do eixo da rodovia RM 010, até o ponto (P-02), seguindo distante do eixo da Rua Professor Rufino Blazkowski numa extensão de 100,00 metros, paralelamente, pelo lado esquerdo no sentido Nordeste, até o ponto (P-03) localizado no eixo da Rua Emilia Yong. Seguindo com a mesma medida por 270,00 metros até o ponto (P-04) localizado as margens do Rio Estiva seguindo em direção Norte, em uma linha de 282,00 metros, com ângulo de 130º no sentido Sul, até o ponto (P-05). Seguindo no sentido Leste, até encontrar a ponte sob a Rua Alexandre Telma no ponto (P-06). Seguindo no sentido Sul, por um córrego até encontrar-se com um riacho situado no ponto (P-07) a 40,00 metros da Rua José Wollner. Seguindo na direção Suleste com uma linha de 43,00 metros pela margem esquerda até o ponto (P-08). Seguindo na direção leste em uma linha paralela distante 150,00 metros do eixo da Rua Professor Rufino Blazkowski. Seguindo em direção Nordeste, com uma linha de 224,00 metros até o ponto (P-09). Convergindo à esquerda num ângulo de 29º em uma linha de 424,00 metros Norte até o ponto (P-10), seguindo em direção Norte paralelo por 100,00 metros com o eixo da Rua João Pius Schindler até encontrar o

Rio Estiva o ponto (P-11), segue margens do referido rio sentido Nordeste por 110,00 metros o ponto (P-12), de onde parte sentido Suleste paralelo por 100,00 metros com a Rua João Pius Schindler em uma distância de 122,00 metros o ponto (P-13) converge em 92º ao Nordeste, até encontrar o Rio Bateias o ponto (P-14), seguindo no sentido Suleste pela margem do Rio Bateias até a ponte situada sob a Rua Alice Lemos o ponto (P-15). Seguindo pelas margens do referido rio distante 84,00 metros da ponte sob a Rua Alice Lemos até o ponto (P-16) convergindo à direita num ângulo de 85º em uma linha paralela distante 100,00 metros do eixo da Rua Jacob Kmiecick até o ponto (P-17) seguindo no sentido Suleste, com 100,00 metros do eixo da Rua João Pius Schindler, numa linha de 70,00 metros de extensão o ponto (P-18); prosseguindo a partir deste ponto, com a mesma metragem do eixo da Rua José Endler, numa linha de 314,58 metros de extensão até o ponto (P-18A); deste deflete 117° 30' 49"sentido norte por 250,48 metros até o ponto (P-18B); deste deflete sentido leste por uma linha costeando o antigo leito do Rio Bateias por 177,21 metros até o ponto (P-18C); deste deflete 53°30'0" sentido sul por 55,35 metros até o ponto (P-18D); deste deflete 25°49'24" sentido sudeste por 179,60 metros até o ponto (P-18E); deste deflete 64°41'9" sentido oeste por uma linha de 45,07 metros até o ponto (P-18F);); deste deflete sentido oeste por uma linha paralela a 100,00 metros do eixo da Rua Jose por 126,95 metros (P-19); convergindo para a esquerda com 154º no sentido Leste, numa linha de 254,00 metros de extensão até o ponto (P-20), convergindo à esquerda com 115º no sentido Nordeste numa linha de 133,00 metros de extensão até o ponto (P-21), seguindo para Suleste num ângulo de 81º, numa linha de 500,00 metros de extensão até o ponto (P-22), fazendo ângulo à direita com 74º, no sentido Oeste, numa linha de 244,00 metros de extensão até o ponto (P-23) seguindo Oeste até o ponto (P-24), seguindo à esquerda no sentido Sul num ângulo de 75º em uma linha com 233,00 metros de extensão até o ponto (P-25), convergindo a direita no sentido Oeste, com 218,00 metros até o ponto (P-26) localizado na margem do Rio Água Verde. Seguindo pela margem do Rio Água Verde no sentido Sul, com 85,00 metros de extensão até o ponto (P-27) seguindo na direção Oeste num ângulo de 111º, numa linha com 505,00 metros de extensão até o ponto (P-28), convergindo à direita num ângulo de 84º no sentido Norte com uma linha de 466,00 metros de extensão seguindo paralelamente por 50,00 metros do eixo da Rua Júlia Pazda, até o ponto (P-29), convergindo à esquerda num ângulo de 126º no sentido Noroeste com uma linha de 396,00 metros de extensão até o ponto a 100,00 metros do eixo da Rua Professor Rufino Blazkowski, no ponto (P-30) deste ponto converge à esquerda com ângulo de 99º no sentido Sudeste, paralelo à Rua Professor Rufino Blazkowski, com 100,00 metros do eixo da referida Rua, até o ponto (P-31) convergindo à direita, num ângulo de 90º no sentido Oeste numa linha de 100,00 metros de extensão até o (P-01) ponto inicial, fechando a poligonal do Perímetro Urbano.

IV - MEMORIAL DESCRITIVO DO PERÍMETRO URBANO DO CAMPESTRE:

Poligonal que delimita o Perímetro Urbano do Campestre.
Município: Campo Alegre
Estado: Santa Catarina.

A poligonal que delimita o perímetro urbano do Setor Campestre, tem início no ponto 0pp, localizado na intersecção da linha que delimita a Faixa de Domínio da Rodovia SC-301 com a margem direita da Rua Otto Zschoerper; deste ponto segue na direção Oeste, sobre a referida linha, medindo 263,00 metros, no sentido Campo Alegre - São Bento do Sul, até encontrar o ponto 01; deste ponto segue na direção Sul, medindo 1.407,00 metros até encontrar o ponto 02; deste ponto com ângulo de 90º, segue na direção Leste, medindo 436,17 metros até encontrar o ponto 03; deste com ângulo de 90º 05" segue na direção Norte, medindo 1.509,47 metros, até encontrar o ponto 04, localizado sobre a linha que Delimita a Faixa de Domínio da Rodovia SC-301; deste segue sobre a referida linha na direção Oeste, medindo 200,49 metros, cruzando a Rua Otto Zschoerper até encontrar o ponto de partida 0pp, fechando assim a poligonal.

V - MEMORIAL DESCRITIVO DO PERÍMETRO URBANO DE SÃO MIGUEL:

Poligonal que delimita o Perímetro Urbano de São Miguel.
Município: Campo Alegre
Estado: Santa Catarina.

A poligonal que delimita o Perímetro Urbano de São Miguel tem início na Estrada Dona Francisca no ponto da divisa da propriedade de Empreendimentos Turísticos Caminho dos Príncipes Ltda, a) seguindo até a Rodovia SC-301, cruzando-a e indo até um ponto localizado a 300 metros dela; b) deste ponto segue paralelamente a Rodovia SC-301, a 300 metros dela, no sentido Joinville até um ponto que está a 200 metros da Rodovia Municipal CAM-020; c) deste ponto segue paralelamente a referida Rodovia até um ponto a 300 metros; d) deste ponto converge 84º em direção Oeste onde segue por 165 metros; e) converge 90º em direção Nordeste segue 165,20 metros em linha reta; f) converge 263º sentido Noroeste, segue por 99,32 metros em linha reta encontrando-se com o Rio São Miguel; g) e de lá, segue pelo Rio são Miguel até um ponto que dista 200 do eixo da Rodovia Municipal CAM-020; g1)deste segue em linha paralela a 200 metros do eixo da referida Rodovia por 432,00 m; g2) deste deflete 71°42'54" sentido leste por 160,91 m até encontra novamente o rio São Miguel; g3) deste segue pelo rio São Miguel sentido SC-301 por 6,12 m; g4)deste deflete 100°31'5" sentido oeste por 150,95 m; g5) deste deflete 90° sentido Sul por 63,43 m; g6) deste deflete 130°27'56" sentido sudoeste por 37,86 m g7) deste deflete 127°2'40" por 14,89 m; deste deflete por 84°23'9" sentido sul por 18,02 m g8)deste deflete 92°37'33" sentido oeste por 9,68 m; g9) deste deflete 8549'48" sentido sul por 93,02m; g10) deste deflete 81°50"15" sentido oeste por 55,53 m; g11)deste deflete por 18°12'26" sentido sudoeste por 59,45m até encontrar um ponto a 200m da rodovia municipal CAM-020; h) deste segue paralela ao eixo da mesma rodovia até um ponto que dista 300 metros da Rodovia SC-301; i) deste ponto segue novamente paralelo à Rodovia SC-301, no sentido Joinville, distando 300 metros dela até um ponto a 200 metros após o Posto da Polícia Rodoviária Estadual; j) de lá converge para a Rodovia SC-301, cruzando-a e indo até um ponto a 300 metros da mesma; l) de lá segue paralela a Rodovia SC-301 no sentido Campo Alegre até o encontrar com o Rio dos Bugres; m) deste segue sentido a nascente do Rio dos Bugres até encontrar com a Rodovia Municipal CAM-428, conhecida como Estrada dos Bugres; n) deste segue paralelamente pela Rodovia Municipal CAM-428 por 45,03 metros até o marco \'04\' (E=679406.854 m e N=7103216.958 m) cravado na beira de servidão de passagem; o) Daí segue confrontando com Servidão de passagem com o azimute de 210°14\'16" e a distância de 23.85 m até o marco \'19\' (E=679402.782 m e N=7103194.989 m) cravado na beira da Servidão de passagem; p) deste com deflexão de 70°12'16" sentido leste por 18.69 metros; q)deste com deflexão de 102°28'30" sentido sul por 99.37 metros; r) deste com deflexão de 83°24'54" sentido oeste por 39.99 metros; s) deste com deflexão de 97°18'2" sentido norte por 68.92 metros; t) deste com deflexão de 137°15'34" sentido leste por 7.21 metros; u) deste com deflexão de 98°27'48" sentido oeste por 128.64 metros; v) deste com deflexão de 62°45'32" sentido norte por 45.85 metros até encontrar com a Rodovia Municipal CAM-428; x)segue pela Rodovia Municipal CAM-428 até a um ponto localizado a 300 metros do eixo da Rodovia SC-301; x1) deste segue, a 300 metros do eixo, paralela ao eixo da Rodovia SC-301 no sentido Campo Alegre por 933,19 metros; x2) deste deflete 83°4'16" sentido sudoeste por 161,44 m; x3) deste deflete 90°12'52" sentido suleste por 86,22 m; x4) deste deflete 89°34'9"

sentido sudoeste por 1355,30 m; x5) deste deflete 83°26'40" sentido noroeste por 131,00 m; x6) deste segue defletindo sentido sudoeste por sete linhas quebras de 16,30, 39,37, 48,31, 26,34, 39,80, 50,37, e 45,63 m; x7) deste deflete 101°33'4" sentido noroeste por 137,06 m; x8) deste deflete 97°31'9" sentido nordeste por 664,31 m; x9) deste deflete 22°25'56" ainda sentido nordeste por 982,93 m até encontrar um ponto situado a 300 metros do eixo da Rodovia SC-301; x10) deste segue paralelamente ao eixo da SC-301 ainda sentido nordeste por 519,70 m; x11) deste deflete 126°39' sentido sudeste e segue por 66,67 m; x12) deste deflete 70°46' sentido sudoeste e segue por 149,09 m; x13) deste deflete 65°14' sentido norte e segue por 92,66 m; x14) deste deflete 137°14' sentido sudoeste e segue por 27,45 m; x15) deste deflete 68°39' sentido noroeste e segue por 106,78 m; x16) deste deflete 106°34' sentido nordeste e segue por 59,99 m; x17) deste deflete 35°59' sentido norte e segue por 19,49 m até encontrar um ponto a 300 metros do eixo da rodovia SC-301; z) e deste segue paralelamente ao eixo da Rodovia SC-301 até o ponto inicial da poligonal.

VI - MEMORIAL DESCRITIVO DO PERÍMETRO URBANO DO PARQUE INDUSTRIAL I:

Poligonal que delimita o Perímetro Urbano do Parque Industrial I.
Município: Campo Alegre
Estado: Santa Catarina.

A poligonal que o Perímetro Urbano do Parque Industrial I, tem sua amarração na Rodovia Estadual SC-301, no Trevo de acesso a Cidade de Campo Alegre, por esta segue na direção este sentido Campo Alegre - São Bento do Sul, até a confluência com a Rua Francisco Bueno Franco, onde localiza-se o ponto 0pp; deste ponto segue na direção Sudeste, medindo 820,00 metros, até encontrar o ponto 01; deste ponto, deflete à esquerda na direção Nordeste, medindo 182,00 metros até encontrar o ponto 02; deste ponto deflete novamente a esquerda na direção Noroeste, medindo 578,00 metros até encontrar o ponto 03; deste ponto deflete novamente à esquerda na direção Noroeste medindo 355,00 metros de até encontrar o ponto 03; deste ponto deflete a esquerda na direção Sudoeste medindo 184,00 e 200,00 metros de frente para à Rodovia SC-301, cruzando a Rua Francisco Bueno Franco até encontrar o ponto de partida 0pp, fechando assim a poligonal.

VII - MEMORIAL DESCRITIVO DO PERÍMETRO URBANO DO FAXINAL:

Poligonal que delimita o Perímetro Urbano do Faxinal.
Município: Campo Alegre
Estado: Santa Catarina.

A poligonal que delimita o Perímetro Urbano do Faxinal, tem sua amarração na Rodovia SC-301, no Trevo de acesso a Cidade de Campo Alegre, deste segue pela Rodovia CAM 080, medindo aproximadamente de 3 Km até o entroncamento desta com a Rodovia CAM 477, onde inicia-se a referida poligonal no marco 0pp; deste segue pela margem esquerda da Rodovia CAM 080, por 706,51 até encontrar o ponto 01; deste com ângulo de 119º 01" segue na direção Noroeste medindo 417,00 metros até encontrar o ponto 02; deste com ângulo de 155º 56" segue ainda na direção Noroeste medindo 61,80 metros até encontrar o ponto 03 localizado na margem direita do Rio da Geada; deste corta Rodovia CAM 080, na direção Nordeste, seguindo à jusante do referido Rio, medindo 565,00 metros, até encontrar o ponto 04; deste com ângulo de 291º 53', segue no sentido Sudeste, medindo 153,80 metros, até encontrar o ponto 05; deste com ângulo de 99º 31", segue no sentido Nordeste pela margem esquerda da Estrada Mangueira Velha, medindo 72,30 metros, até encontrar o ponto 06; deste com ângulo de 69º 34", segue no sentido Nordeste, pela margem da mesma Estrada, medindo 67,45 metros até encontrar o ponto 07; deste com ângulo de 52º 12" segue na direção Nordeste, ainda pela margem da referida estrada, medindo 52,70 metros até encontrar o ponto 08, localizado na margem esquerda de um riacho sem denominação, deste segue à montante do referido riacho, medindo 36,74 metros, até encontrar o ponto 09; localizado a margem esquerda da estrada Mangueira Velha, deste segue pela margem da estrada Mangueira Velha, por 215,94 metros até encontrar o ponto 10; deste com ângulo de 85°16'21 segue sentido Sudeste, por 6,00 metros até encontrar o ponto 11; deste com ângulo de 92°28'25" segue sentido Sudoeste por 31,52 metros até encontrar o ponto 12; deste com ângulo de 139°32'02" segue sentido Sul por 168,01 metros até encontrar o ponto 13; deste com ângulo de 93°30'49" segue sentido Oeste por 113,52 metros até encontrar o ponto 14; segue pelo referido riacho, medindo 1.897,59 metros, até encontrar o ponto 15; deste com ângulo de 298º06"segue pela margem esquerda da Estrada Geral da Avenquinha na direção Noroeste medindo 265,70 metros até encontrar o ponto de partida 0pp, fechando assim a poligonal.

VIII - MEMORIAL DESCRITIVO DO PERÍMETRO URBANO DA ZONA DE TURISMO:

Poligonal que delimita o Perímetro Urbano da Zona de Turismo.
Município: Campo Alegre
Estado: Santa Catarina.

a) Zona de Turismo do Rio Vermelho I - "A poligonal do Perímetro Urbano da Zona de Turismo do Rio Vermelho I tem as seguintes características e confrontações: fazendo frente para Estrada Rio Vermelho por 14 (quatorze) linhas quebradas, 53,95 metros, 30,91 metros, 29,22 metros, 42,63 metros, 21,00 metros, 26,60 metros, 60,18 metros, 36,67 metros, 62,49 metros, 79,87 metros, 100,31metros, 102,48 metros, 97,41 metros e 30,90 metros; fundos com fundos com Hermi Schwarz Heinzen por 4 (quatro) linha de 52,65 metros, 105,75 metros, 62,05 metros e 409,91 metros, lado esquerdo de quem olha do lote para a rua, por 05 (cinco) linhas quebradas, com Paulo Bartsch por 68,41 metros, 106,73 metros, 143,65 metros e com HACASA Administração e Empreendimentos Imobiliários S.A. por 110,55 metros, 216,81 metros e finalmente lado direito com a propriedade da Srª. Sônia Hildegard de Oliveira Willy Vasconcelos por doze linhas quebradas de 47,20 metros, 38,70 metros, 17,08 metros, 23,95 metros, 106,85 metros, 48,19 metros, 46,18 metros, 113,19 metros, 107,77 metros, 100,00 metros, 88,71 metros, 20,78 metros e ainda pelo lado direito com Paulo Harry Schmalz por 102,10 metros e 152,20 metros, totalizando uma área de 550.441,54 m² (quinhentos e cinqüenta mil, quatrocentos e quarenta e um metros e cinqüenta e quatro decímetros quadrados)".

b) Zona de Turismo do Rio Vermelho II - "A poligonal do Perímetro Urbano da Zona de Turismo Rio Vermelho II tem as seguintes características e confrontações: Faz frente para a Estrada Rio Vermelho por 914,71m, fundos com a área de doação para rua, por 431,22m, lado esquerdo de quem olha do lote para a rua, com área de doação por 248,69m e, finalmente, lado direito com Maraci Mariel Duarte, por 584,65m, totalizando uma área de 302.275,06m² (trezentos e dois mil, duzentos e setenta e cinco metros e seis decímetros quadrados)".

c) Zona de Turismo do Salto do Engenho - "A poligonal do Perímetro Urbano da Zona de Turismo do Salto do Engenho tem as seguintes características e confrontações: Faz frente para Rodovia Municipal CAM - 080 por seis (06) linhas quebras de 73,99 metros, 23,36 metros, 20,82 metros, 58,22 metros, 89,01 metros, 61,38 metros, fundos com Rio da Geada por 762,47 metros, lado esquerdo de quem olha do lote para a rua com Adolar Kumd por 1.011,53 metros e finalmente lado direito com Ernestino Vidal de Souza por 667,68 metros".

d) Zona de Turismo do Villages Bela Vista - "A poligonal do Perímetro Urbano da Zona de Turismo do Villages Bela Vista tem as seguintes características e confrontações: fazendo frente para o terreno de propriedade Sr. Ivo Romeu Pauli, por 201,10 metros, fundo novamente com terreno de propriedade Sr. Humberto Reiser por 202,25 metros, lado direito com terras de propriedade Sr. Davi Paulo e Sr. Osni Gorniack, por três linhas quebradas de 159,94 metros, 207,60 metros e 90,00 metros, lado esquerdo com terras de propriedade da Srª. Dilair Baum e Sr. Alvacir Hansen, por três linhas quebradas de 46,95 metros, 1612,42 metros e 249,10 metros, contendo a área de 92.498,82 m² (noventa e dois mil, quatrocentos e noventa e oito metros e oitenta e dois decímetros quadrados)".

e) Zona de Turismo do Lageado I - A poligonal do Perímetro Urbano da Zona de Turismo Lageado I tem as seguintes características e confrontações: distante 918 metros da intersecção da Rua das Pedras com a Rodovia Municipal CAM-445 e fazendo frente para a Rodovia Municipal RM-530, por três linhas quebradas de 116,94, 47,28, 30,73 metros, fundos com Rio Saltinho por doze linhas quebradas de 34,86, 20,40, 16,00, 33,03, 32,65, 24,56, 65,60, 18,65, 55,24, 31,83, 12,97, 18,28 metros e do lado direito de quem da rua olha para o terreno por 5 linhas quebrada de 30,00, 68,96, 43,05, 60,75, 75,86 metros e finalmente do lado esquerdo por 296,56 metros, totalizando uma área de 42157,80 m2 .

f) Zona de Turismo do Lageado II - "A poligonal do Perímetro Urbano da Zona de Turismo do Lageado II tem as seguintes características e confrontações: fazendo frente para a Rodovia Municipal - RM 530, uma distância de 243,57 metros, aos fundos confronta com terras de Deonir Telma por duas linhas quebradas de 226,29 metros e 122,19 metros, lado direito (de quem olha da rua para o lote) confronta com terras de Valdivio Bartsch / Syldonir Munhoz e Maria Isabel Vargas Munhoz por 230,34 metros, com Fernanda da Silva por uma linha sinuosa uma distancia de 253,66 metros e por duas linhas quebradas de 148,85 metros e 125,29 metros, e com Adolar Alfredo Fuckner / Joanita Fuckner por 224,09 metros, lado esquerdo (de quem olha da rua para o lote) confronta com terras de Roberto Holthausen Campos / Fabiana Schmitz Holthausen por duas linhas quebradas de 171,22 metros e 16,11 metros e com Deonir Telma por 421,27 metros, totalizando uma área de 146.312,95 (cento e quarenta e seis mil, trezentos e doze metros e noventa e cinco decímetros quadrados)".

g) Zona de Turismo de avenquinha I - A poligonal do Perímetro Urbano da Zona de Turismo de Avenquinha I tem as seguintes características e confrontações: Faz frente para Estrada Municipal CAM-447 por 342.90m, fundos com Odracir Antonio Cubas por 263.58m, lado esquerdo de quem olha do lote para a estrada com Odracir Antonio Cubas por 252.45m, com Adelino Hruschka por duas linhas quebradas de 103.00m, 147.99m, e com Aníbal Biaobock por três linhas quebradas de 99.50m, 60.30m, 345.75m, finalmente lado direito com MH Administração e Participações LTDA por três linhas quebradas de 464.70m, 152.47m, 139.00m, e com Belizário Ampuero Vasquez por 291.30m; Totalizando uma área de 250.382,64m² (duzentos e cinqüenta mil e trezentos e oitenta e dois metros e sessenta e quatro decímetros quadrados), Contendo as seguintes reservas legais: reserva legal nº 02 com 991,07m², reserva nº 03 com 2.876,92m² e a reserva legal nº 04 com 46.208,54".

h) Zona de Turismo do Faxinal II - A poligonal do Perímetro Urbano da Zona do Faxinal II tem as seguintes características e confrontações: Faz frente para Estrada Municipal CAM-020 por 175,95m, fundos com Rosemir Drancka e Luiz Alberto Drancka e Simone Drancka Franz por 263.58m, lado esquerdo de quem olha do lote para a estrada com Odracir Antonio Cubas por 476.86m, Lado esquerdo com córrego do Leão por 53.72m, e com José Daniel Cubas João Samuel Cubas por duas linhas quebradas de 302.86m, 195.03m, finalmente lado direito com Verônica Detroz e Marli Detroz por 196,00m, Totalizando uma área de 57.242,31m² (cinqüenta e sete mil e duzentos e quarenta e dois metros e trinta e um decímetros quadrados)."

IX - MEMORIAL DESCRITIVO DO PERÍMETRO URBANO DO RIO REPRESO

Poligonal que delimita o Perímetro Urbano da Localidade do Rio Represo.
Município: Campo Alegre
Estado: Santa Catarina.

A poligonal que delimita o Perímetro Urbano da Localidade do Rio Represo tem início no eixo da Rua Francisco Zoellner sobre a linha que delimita os Municípios de Campo Alegre e São Bento do Sul, determinado 0pp; por esta linha segue na direção Leste medindo 240,80 metros até encontrar o ponto 01; deste ponto segue na direção Norte medindo 249,60 metros até encontrar o ponto 02; deste ponto segue na direção Norte medindo 167,30 metros até encontrar o ponto 03; deste ponto segue na direção Oeste medindo 71,80 metros até encontrar o ponto 04; deste ponto segue pela margem direita da Rua Francisco Zoellner, a uma distância de 40,00 metros do eixo da via, na direção Norte medindo 244,40 metros até encontrar o ponto 05; deste ponto segue na direção Leste medindo 64,50 metros até encontrar o ponto 06; deste ponto segue na direção Sudeste medindo 36,70 metros até encontrar o ponto 07; deste ponto segue na direção Sudeste medindo 37,30 metros até encontrar o ponto 08; deste ponto segue na direção Leste medindo 127,50 metros até encontrar o ponto 09; deste ponto segue na direção Norte medindo 136,40 metros até encontrar o ponto 10; deste ponto segue na direção Oeste medindo 278,10 metros cruzando a Rua Francisco Zoellner até encontrar o ponto 11, localizado na margem esquerda da referida rua; deste ponto segue pela margem esquerda da Rua Francisco Zoellner na direção Sul, medindo 17,70 metros até encontrar o ponto 12; deste ponto segue na direção Oeste medindo 37,00 metros até encontrar o ponto 13; deste ponto segue na direção Sul pela margem esquerda da Rua Francisco Zoellner, a uma distância de 40,00 metros do eixo da referida rua, medindo 658,80 metros, até encontrar o ponto 14; deste ponto segue na direção Oeste medindo 126,30 metros até encontrar o ponto 15; deste ponto segue na direção Noroeste medindo 16,90 metros até encontrar o ponto 16; deste ponto segue na direção Noroeste medindo 39,50 metros até encontrar o ponto 17; deste ponto segue na direção Norte medindo 127,00 metros até encontrar o ponto 18; deste ponto segue na direção Oeste medindo 220,70 metros até encontrar o ponto 19; deste ponto segue na direção Sul medindo 115,00 metros até encontrar o ponto 20; deste ponto segue da direção Leste medindo 165,20 metros até encontrar o ponto 21; deste ponto segue na direção Sul medindo 112,00 metros até encontrar o ponto 22; deste ponto segue na direção Leste medindo 223,30m até encontrar o ponto 0pp, fechando assim a poligonal que determina o Perímetro Urbano da Localidade do Rio Represo.

X - MEMORIAL DESCRITIVO DO PERÍMETRO URBANO DO SALTO DO ENGENHO:

Poligonal que delimita o Perímetro Urbano da Localidade do Salto do Engenho
Município: Campo Alegre
Estado: Santa Catarina.

A poligonal que delimita o Perímetro Urbano da Localidade do Salto do Engenho tem início no ponto de encontro entre o Rio Turvo e a Rodovia Municipal CAM-080 determinado 0pp; a) deste segue sentido Leste margeando a Rodovia Municipal por sete linhas quebradas de 17.20 metros, 25.82 metros, 20.65 metros, 26.61 metros, 17.97 metros 46.06 metros e 43.66 metros e totalizando

197.97 metros; b) deste com deflexão de 79°29'46" sentido Sul por 161.90 metros; c) deste com deflexão sentido Oeste margeando o Rio Turvo por 43.00 metros, 48.60 metros, 62.10 metros, 62.38 metros, 22.21 metros, 37.80 metros, 20.05 metros até encontrar a Rodovia CAM-080; c) deste cruza para a margem esquerda do Rio Turvo; d) deste com deflexão de 90°54'28" sentido Sul, nascente do Rio Turvo e margeando o mesmo por 37.83 metros e 14.47 metros; d) deste com deflexão de 69°23'59" sentido Oeste por 30.67; e) deste com deflexão de 17°42'11" ainda sentido Oeste por 31.76 metros aonde encontra com a Rodovia Municipal CAM-080; f) deste segue margeando a Rodovia Municipal CAM-080 até encontrar o ponto 0pp, fechando assim a poligonal, com área de 23.165,16 metros quadrados, que determina o Perímetro Urbano da Localidade do Salto do Engenho.

XI - MEMORIAL DESCRITIVO DO PERÍMETRO URBANO DO RIO REPRESO AUTODROMO:

A poligonal que delimita o Perímetro Urbano do Rio Represo Autódromo tem inicio a um ponto distante 129,00 metros da intersecção da Rodovia Municipal CAM-360 com a Rodovia Municipal CAM-130, deste segue na direção Sul por 434,85 metros costeando a Rodovia Municipal CAM-130; deste deflete 96°32'24" na direção Oeste por 109,50 metros; deste deflete 78°52'48" na direção Norte por 922,80 metros margeando riacho sem nome; deste deflete 104°23'17" na direção Nordeste por 84,57 metros; deste deflete 100°9'11" sentido sudeste por 113,00 metros em curva; deste deflete 20°37'41" sentido sudoeste por 92,68 metros; deste deflete 92°47'18" sentido Leste por 17,17 metros; deste deflete 93°46'23" sentido Sul por 2,87 metros; deste deflete 36/35'55" sentido Sudeste por 183,17 metros em curva; deste deflete 28°4'28" sentido oeste por 64,65 metros; deste deflete 39°12'39" sentido sudoeste por 68,00 metros; deste deflete 54°43'21" sentido Sul por 40,28 metros; deste deflete 74°46'15" sentido até encontrar o ponto que deu inicio a esta poligonal.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC", 14 de abril de 2011.
VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Ata de Registro de Preços Nº 1/2011 - PREF

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO DE SUPRIMENTOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1/2011
PROCESSO LICITARÓRIO Nº 114/2010- Modalidade Pregão Presencial

Validade da Ata de Registro de Preços.: 12 (doze) meses, a contar desta data.

Aos 03 dias do mês de janeiro de 2011, no Serviço de Suprimentos do Município de Campo Alegre, são registrados os preços para o eventual fornecimento de óleo diesel, conforme descrito no quadro abaixo, celebrado entre o Município de Campo Alegre e a empresa RUDIPEL RUDNICK PETRÓLEO LTDA, em decorrência da homologação do processo licitatório nº 114/2010, modalidade Pregão Presencial, para Sistema de Registro de Preços.
As condições para a entrega do objeto constam no Edital do processo licitatório epigrafado, independentemente de sua transcrição.

VALOR REGISTRADO:

Item	Descrição	Quantidade estimada (p/ 12 meses)	Unidade	Valor Unitário Registrado (R$)
01	ÓLEO DIESEL	170.000	LITROS	1,85

MARIA CRISTINA M. MUNHOZ
Pregoeira Municipal

HANS HARTWIG GEHRMANN
Representante legal da empresa
RUDIPEL RUDNICK PETRÓLEO LTDA

Ata de Registro de Preços Nº 2/2011 - PREF

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO DE SUPRIMENTOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2/2011
PROCESSO LICITARÓRIO Nº 116/2010 - Modalidade Pregão Presencial

Validade da Ata de Registro de Preços.: 12 (doze) meses, a contar desta data, podendo ser prorrogado, conforme previsto no Edital.

Aos 03 dias do mês de janeiro de 2011 são registrados os preços para o eventual fornecimento de gasolina comum, álcool, óleo diesel, disco de tacografo, óleo 2T, óleo motor e filtro , conforme descrito no quadro abaixo, celebrado entre o Município de Campo Alegre e a empresa Auto Posto JK Ltda, em decorrência da homologação do processo licitatório nº 116/2010, modalidade Pregão Presencial, para Sistema de Registro de Preços.
As condições para a entrega do objeto constam no Edital do processo licitatório epigrafado, independentemente de sua transcrição.
PREÇOS REGISTRADOS:

Item	Qtde Estimada para 12 meses	Unid.	Descrição	Valor Unitário REGISTRADO
01	30.000	litros	Gasolina comum	2,639
02	15.000	litros	Óleo diesel	2,059
03	5.000	litros	Álcool	1,98
04	40	caixas	Disco de tacógrafo, caixa contendo 10 discos para 7 dias	25,00
05	50	frascos	Óleo 2 T (para roçadeira Still), frasco com 500 ml	15,00
06	100	litros	Óleo motor SAE 20 W 40 semi-sintético para 5.000 Km (para veículos Corsa, Ipanema e Gol)	23,00
07	30	Unid.	Filtro de óleo motor W7 multi 18 (para veículos Corsa, Ipanema e Gol)	18,00

LUCILAINE MOKFA SCHWARZ
Pregoeira Municipal

JOÃO ALAOR NENEVÊ CORDEIRO
Representante da empresa
AUTO POSTO JK

Ata de Registro de Preços Nº 3/2011 - PREF

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SERVIÇO DE SUPRIMENTOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 3/2011
PROCESSO LICITARÓRIO Nº 15/2011 - Modalidade Pregão Presencial

Validade da Ata de Registro de Preços.: 12 (doze) meses, a contar desta data.

Aos 16 dias do mês de fevereiro de 2011 são registrados os preços para o eventual fornecimento de botijões de gás de cozinha com 13 quilos, a base de troca de botijões, água mineral sem gás, bombona 20 litros, a base de troca (bombona) e água mineral sem gás, frasco com 500ml, para uso em diversos setores dos Órgãos/ Unidades participantes deste instrumento, conforme descrito no quadro abaixo, celebrado entre o Município de Campo Alegre e a empresa Total Gás Ltda Me, em decorrência da homologação do processo licitatório nº 15/2011, modalidade Pregão Presencial, para Sistema de Registro de Preços.
As condições para a entrega do objeto constam no Edital do processo licitatório epigrafado, independentemente de sua transcrição.
PREÇOS REGISTRADOS:

Item	Qtde (prevista)	Unid.	Descrição	Valor Unitário (Registrado)
01	180	Botijões (à base de troca)	Gás de cozinha 13 quilos (a base de troca) - Para entrega na REGIÃO "Centro e Bairros próximos ao Centro" (com distância máxima aproximada de 3 km, contados do prédio da Prefeitura Municipal)	34,21
02	94	Botijões (à base de troca)	Gás de cozinha 13 quilos (a base de troca) - Para entrega na REGIÃO "Bateias de Cima/ Bateias de Baixo/Lageado e Fragosos" (com distância máxima aproximada de 15 km, contados do prédio da Prefeitura Municipal)	36,98
03	110	Bombona (à base de troca)	Água mineral sem gás, bombona com 20 litros	6,38
04	130	frascos	Água mineral sem gás, frasco com 500 ml	0,74

LUCILAINE MOKFA SCHWARZ
Pregoeira Municipal

Representante legal da empresa
Total Gás Ltda Me

Ata de Registro de Preços Nº 4/2011 - PREF

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO DE SUPRIMENTOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 4/2011
(Processo Licitatório nº 18/2011, modalidade Pregão)

Validade da Ata de Registro de Preços.: 12 (doze) meses, a contar desta data.

Aos 15 dias do mês de fevereiro do ano de 2011, no Serviço de Suprimentos do Município de Campo Alegre, são registrados os preços para o eventual fornecimento de madeira de eucalipto, conforme descrito no quadro abaixo, celebrado entre o Município de Campo Alegre e a empresa EDÉSIO CAVICCHIONI ME, em decorrência da homologação do processo licitatório nº 18/2011, modalidade Pregão Presencial, para Sistema de Registro de Preços.
As condições para a entrega do objeto constam no Edital do processo licitatório epigrafado, independentemente de sua transcrição.

VALOR REGISTRADO:

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Valor Unitário Registrado (por m³)
01	50	M³	Madeira de eucalipto (em peças serradas, tipo vigas, vigotes, pranchão corrido, pilar, etc.)	339,50

Pregoeira Municipal Representante legal da empresa

Ata de Registro de Preços Nº 5/2011 - PREF

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO DE SUPRIMENTOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 5/2011
PROCESSO LICITARÓRIO Nº 22/2011 - Modalidade Pregão Presencial
Validade da Ata de Registro de Preços.: 12 (doze) meses, a contar desta data.

Ao primeiro dia do mês de abril de 2011, no Serviço de Suprimentos do Município de Campo Alegre, são registrados os preços para a eventual prestação de serviços de arbitragem, conforme descrito no quadro abaixo, celebrado entre o Município de Campo Alegre e a empresa AM EVENTOS ESPORTIVOS LTDA, em decorrência da homologação do processo licitatório nº 22/2011, modalidade Pregão Presencial, para Sistema de Registro de Preços.
As condições para a entrega do objeto constam no Edital do processo licitatório epigrafado, independentemente de sua transcrição.

Item	Descrição	Unidade	Valor Unitário Registrado (R$)
01	Arbitragem para Campeonato Municipal de Futebol de Campo, Adulto, Masculino, 02 tempos de 45', com 01 árbitro, 02 bandeiras e 01 mesário	Serv.	342,00
02	Arbitragem para Campeonato Municipal de Futebol Suíço, Adulto, Masculino, 02 tempos de 20', com 01 árbitro e 01 mesário	Serv.	97,00
03	Arbitragem para Campeonato Municipal de Futsal, 02 tempos de 20' (17 corridos + 3 cronometrados), com 02 árbitros e 01 mesário	Serv.	158,00
04	Arbitragem para Campeonato Municipal de Futebol Suíço Veterano, Cat 35. 02 tempos de 20', com 01 árbitro e 01 mesário	Serv.	97,00
05	Arbitragem para Campeonato Municipal de Vôlei de Areia, Masculino e Feminino, 01 set até 21 pontos, com 01 árbitro e 01 mesário	Serv.	97,00
06	Arbitragem para Campeonato Municipal de Futebol de Areia, 02 tempos de 20' (17 corridos + 3 cronometrados), com 01 árbitro e 01 mesário	Serv.	97,00

07	Arbitragem para Campeonato Municipal de Interbairros de Futsal, 02 tempos de 20' (17 corridos + 3 cronometrados), com 02 árbitros e 01 mesário	Serv.	158,00
08	Arbitragem para Campeonato de Torcida de Futsal, 02 tempos de 20' (17 corridos + 3 cronometrados), com 02 árbitros e 01 mesário	Serv.	158,00

LUCILAINE MOKFA SCHWRAZ
Pregoeira

AM EVENTOS ESPORTIVOS LTDA
Alexandre Marchiori
Representante legal

Anexo I - Balanço Orcamentario

Município de CAMPO ALEGRE - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2011/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**21.257.924,61**	**21.257.924,61**	**3.109.117,44**	**14,63**	**3.109.117,44**	**14,63**	**18.148.807,17**
RECEITAS CORRENTES	**19.968.362,81**	**19.968.362,81**	**3.109.117,44**	**15,57**	**3.109.117,44**	**15,57**	**16.859.245,37**
RECEITA TRIBUTARIA	2.271.826,26	2.271.826,26	208.166,87	9,16	208.166,87	9,16	2.063.659,39
IMPOSTOS	1.697.619,18	1.697.619,18	187.798,03	11,06	187.798,03	11,06	1.509.821,15
TAXAS	510.123,61	510.123,61	13.263,80	2,60	13.263,80	2,60	496.859,81
CONTRIBUICAO DE MELHORIA	64.083,47	64.083,47	7.105,04	11,09	7.105,04	11,09	56.978,43
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	1.085.447,59	1.085.447,59	165.776,80	15,27	165.776,80	15,27	919.670,79
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	549.242,53	549.242,53	78.736,31	14,34	78.736,31	14,34	470.506,22
CONTRIBUIÇÕES DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO	536.205,06	536.205,06	87.040,49	16,23	87.040,49	16,23	449.164,57
RECEITA PATRIMONIAL	966.005,81	966.005,81	143.199,70	14,82	143.199,70	14,82	822.806,11
RECEITAS IMOBILIARIAS	1.721,68	1.721,68	69,85	4,06	69,85	4,06	1.651,83
RECEITAS DE VALORES MOBILIARIOS	964.284,13	964.284,13	143.129,85	14,84	143.129,85	14,84	821.154,28
RECEITA DE SERVIÇOS	1.000.611,24	1.000.611,24	162.498,96	16,24	162.498,96	16,24	838.112,28
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	14.168.163,87	14.168.163,87	2.390.201,34	16,87	2.390.201,34	16,87	11.777.962,53
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	13.889.590,38	13.889.590,38	2.387.256,14	17,19	2.387.256,14	17,19	11.502.334,24
Transf. de Instituições Privadas	700,00	700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	700,00
Transf. de Pessoas	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
Transf. de Conv.	277.373,49	277.373,49	2.945,20	1,06	2.945,20	1,06	274.428,29
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	476.308,04	476.308,04	39.273,77	8,25	39.273,77	8,25	437.034,27
Multas e Juros de Mora	68.515,88	68.515,88	14.720,75	21,49	14.720,75	21,49	53.795,13
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	19.490,12	19.490,12	221,89	1,14	221,89	1,14	19.268,23
RECEITA DA DIVIDA ATIVA	210.687,33	210.687,33	24.200,69	11,49	24.200,69	11,49	186.486,64
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atu	108.000,00	108.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	108.000,00
RECEITAS DIVERSAS	69.614,71	69.614,71	130,44	0,19	130,44	0,19	69.484,27
RECEITAS DE CAPITAL	**1.289.561,80**	**1.289.561,80**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.289.561,80**
ALIENAÇÃO DE BENS	1.561,80	1.561,80	0,00	0,00	0,00	0,00	1.561,80
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	1.561,80	1.561,80	0,00	0,00	0,00	0,00	1.561,80
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.288.000,00	1.288.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.288.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.288.000,00	1.288.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.288.000,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**1.098.485,07**	**1.098.485,07**	**157.473,37**	**14,34**	**157.473,37**	**14,34**	**941.011,70**
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**1.098.485,07**	**1.098.485,07**	**157.473,37**	**14,34**	**157.473,37**	**14,34**	**941.011,70**
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	1.098.485,07	1.098.485,07	157.473,37	14,34	157.473,37	14,34	941.011,70

Continua 1/3

Município de CAMPO ALEGRE - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2011/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**1.098.485,07**	**1.098.485,07**	**157.473,37**	**14,34**	**157.473,37**	**14,34**	**941.011,70**
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	1.098.485,07	1.098.485,07	157.473,37	14,34	157.473,37	14,34	941.011,70
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**22.356.409,68**	**22.356.409,68**	**3.266.590,81**	**14,61**	**3.266.590,81**	**14,61**	**19.089.818,87**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**22.356.409,68**	**22.356.409,68**	**3.266.590,81**	**14,61**	**3.266.590,81**	**14,61**	**19.089.818,87**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	22.356.409,68	22.356.409,68	3.266.590,81	14,61	3.266.590,81	14,61	19.089.818,87
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	—	320.477,88	—	—	144.168,28	—	—
Superávit Financeiro	—	320.477,88	—	—	144.168,28	—	—
Reabertura de Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f) = (d + e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO A LIQUIDAR (f - g)
				No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (g)	% (g/f)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII	**21.279.560,81**	**320.477,88**	**21.600.038,69**	**5.407.573,49**	**5.407.573,49**	**1.947.204,67**	**1.947.204,67**	**9,01**	**19.652.834,02**
DESPESAS CORRENTES	**16.604.507,86**	**305.255,88**	**16.909.763,74**	**5.269.842,75**	**5.269.842,75**	**1.887.462,87**	**1.887.462,87**	**11,16**	**15.022.300,87**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.425.823,41	99.037,88	8.524.861,29	1.215.546,33	1.215.546,33	1.212.518,98	1.212.518,98	14,22	7.312.342,31
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.178.684,45	206.218,00	8.384.902,45	4.054.296,42	4.054.296,42	674.943,89	674.943,89	8,05	7.709.958,56
DESPESAS DE CAPITAL	**2.798.325,35**	**15.222,00**	**2.813.547,35**	**137.730,74**	**137.730,74**	**59.741,80**	**59.741,80**	**2,12**	**2.753.805,55**

Continua 2/3

Município de CAMPO ALEGRE - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2011/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f) = (d + e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO A LIQUIDAR (f - g)
				No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (g)	% (g/f)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII	**21.279.560,81**	**320.477,88**	**21.600.038,69**	**5.407.573,49**	**5.407.573,49**	**1.947.204,67**	**1.947.204,67**	**9,01**	**19.652.834,02**
INVESTIMENTOS	2.385.141,11	95.390,00	2.480.531,11	137.730,74	137.730,74	59.741,80	59.741,80	2,41	2.420.789,31
AMORTIZACAO DA DIVIDA	413.184,24	-80.168,00	333.016,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	333.016,24
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**1.876.727,60**	**0,00**	**1.876.727,60**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.876.727,60**
RESERVA DO RPPS	1.706.727,60	0,00	1.706.727,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.706.727,60
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	**1.076.848,87**	**0,00**	**1.076.848,87**	**157.473,37**	**157.473,37**	**157.473,37**	**157.473,37**	**14,62**	**919.375,50**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.076.848,87	0,00	1.076.848,87	157.473,37	157.473,37	157.473,37	157.473,37	14,62	919.375,50
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**22.356.409,68**	**320.477,88**	**22.676.887,56**	**5.565.046,86**	**5.565.046,86**	**2.104.678,04**	**2.104.678,04**	**9,28**	**20.572.209,52**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**22.356.409,68**	**320.477,88**	**22.676.887,56**	**5.565.046,86**	**5.565.046,86**	**2.104.678,04**	**2.104.678,04**	**9,28**	**20.572.209,52**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	1.161.912,77	—	—
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	22.356.409,68	320.477,88	22.676.887,56	5.565.046,86	5.565.046,86	2.104.678,04	3.266.590,81	9,28	20.572.209,52

Nota: O Déficit proveniente do Regime Próprio da Previdência Social - RPPS foi de R$ 90.249,58

FONTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

Município de CAMPO ALEGRE - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2011/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO A LIQUIDAR (a - b)
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	% (b/a)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	21.279.560,81	21.600.038,69	5.407.573,49	5.407.573,49	1.947.204,67	1.947.204,67	92,52	9,01	19.652.834,02
Legislativa	464.349,00	464.349,00	72.376,61	72.376,61	58.242,38	58.242,38	2,77	12,54	406.106,62
Ação Legislativa	464.349,00	464.349,00	72.376,61	72.376,61	58.242,38	58.242,38	2,77	12,54	406.106,62
Administração	1.930.698,93	1.970.866,93	625.367,13	625.367,13	306.569,75	306.569,75	14,57	15,56	1.664.297,18
Administração Geral	1.473.619,66	1.513.787,66	528.478,52	528.478,52	252.053,44	252.053,44	11,98	16,65	1.261.734,22
Administração Financeira	309.079,27	309.079,27	76.335,68	76.335,68	33.963,38	33.963,38	1,61	10,99	275.115,89
Formação de Recursos Humanos	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00
Administração de Receitas	140.000,00	140.000,00	20.552,93	20.552,93	20.552,93	20.552,93	0,98	14,68	119.447,07
Segurança Pública	197.745,31	197.745,31	41.731,65	41.731,65	6.941,73	6.941,73	0,33	3,51	190.803,58
Policiamento	87.595,86	87.595,86	31.970,23	31.970,23	6.002,95	6.002,95	0,29	6,85	81.592,91
Defesa Civil	110.149,45	110.149,45	9.761,42	9.761,42	938,78	938,78	0,04	0,85	109.210,67
Assistência Social	476.519,46	517.959,46	114.931,20	114.931,20	36.316,76	36.316,76	1,73	7,01	481.642,70
Assistência ao Idoso	1.880,00	1.880,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.880,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	142.886,12	184.326,12	62.152,80	62.152,80	10.829,75	10.829,75	0,51	5,88	173.496,37
Assistência Comunitária	327.953,34	327.953,34	52.778,40	52.778,40	25.487,01	25.487,01	1,21	7,77	302.466,33
Fomento ao Trabalho	3.800,00	3.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.800,00
Previdência Social	2.882.527,60	2.882.527,60	154.092,18	154.092,18	134.011,49	134.011,49	6,37	4,65	2.748.516,11
Previdência do Regime Estatutário	2.882.527,60	2.882.527,60	154.092,18	154.092,18	134.011,49	134.011,49	6,37	4,65	2.748.516,11
Saúde	3.794.011,55	3.794.011,55	855.825,64	855.825,64	422.440,99	422.440,99	20,07	11,13	3.371.570,56
Atenção Básica	2.711.091,85	2.711.091,85	457.615,13	457.615,13	353.879,99	353.879,99	16,81	13,05	2.357.211,86
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	170.800,00	170.800,00	59.080,64	59.080,64	19.097,96	19.097,96	0,91	11,18	151.702,04
Suporte Profilático e Terapêutico	841.324,51	841.324,51	327.852,27	327.852,27	48.376,95	48.376,95	2,30	5,75	792.947,56
Vigilância Sanitária	37.738,39	37.738,39	280,00	280,00	280,00	280,00	0,01	0,74	37.458,39
Vigilância Epidemiológica	25.706,80	25.706,80	10.997,60	10.997,60	806,09	806,09	0,04	3,14	24.900,71
Alimentação e Nutrição	7.350,00	7.350,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.350,00
Trabalho	24.700,00	24.700,00	12.556,00	12.556,00	1.650,63	1.650,63	0,08	6,68	23.049,37
Fomento ao Trabalho	24.700,00	24.700,00	12.556,00	12.556,00	1.650,63	1.650,63	0,08	6,68	23.049,37

Continua 1/4

Município de CAMPO ALEGRE - SC

Continuação 2/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2011/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO A LIQUIDAR (a - b)
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	% (b/a)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	21.279.560,81	21.600.038,69	5.407.573,49	5.407.573,49	1.947.204,67	1.947.204,67	92,52	9,01	19.652.834,02
Educação	5.293.213,25	5.392.251,13	1.832.777,05	1.832.777,05	458.225,44	458.225,44	21,77	8,50	4.934.025,69
Alimentação e Nutrição	174.500,00	174.500,00	158.212,73	158.212,73	9.264,47	9.264,47	0,44	5,31	165.235,53
Ensino Fundamental	3.372.088,62	3.471.126,50	1.470.952,76	1.470.952,76	264.291,85	264.291,85	12,56	7,61	3.206.834,65
Educação Infantil	1.746.624,63	1.746.624,63	203.611,56	203.611,56	184.669,12	184.669,12	8,77	10,57	1.561.955,51
Cultura	413.664,21	413.664,21	58.250,36	58.250,36	34.047,17	34.047,17	1,62	8,23	379.617,04
Difusão Cultural	413.664,21	413.664,21	58.250,36	58.250,36	34.047,17	34.047,17	1,62	8,23	379.617,04
Urbanismo	1.974.537,39	2.078.949,39	400.093,16	400.093,16	244.469,00	244.469,00	11,62	11,76	1.834.480,39
Infra-Estrutura Urbana	536.205,06	640.617,06	145.944,66	145.944,66	46.453,68	46.453,68	2,21	7,25	594.163,38
Serviços Urbanos	1.438.332,33	1.438.332,33	254.148,50	254.148,50	198.015,32	198.015,32	9,41	13,77	1.240.317,01
Habitação	14.200,00	14.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.200,00
Habitação Urbana	14.200,00	14.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.200,00
Saneamento	1.117.381,15	1.297.381,15	612.825,45	612.825,45	81.250,39	81.250,39	3,86	6,26	1.216.130,76
Saneamento Básico Urbano	1.117.381,15	1.297.381,15	612.825,45	612.825,45	81.250,39	81.250,39	3,86	6,26	1.216.130,76
Gestão Ambiental	60.900,00	60.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.900,00
Preservação e Conservação Ambiental	60.900,00	60.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.900,00
Agricultura	380.429,72	390.429,72	99.655,35	99.655,35	29.659,35	29.659,35	1,41	7,60	360.770,37
Promoção da Produção Animal	22.100,00	22.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.100,00
Extensão Rural	358.329,72	368.329,72	99.655,35	99.655,35	29.659,35	29.659,35	1,41	8,05	338.670,37
Indústria	44.715,00	74.715,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	74.715,00
Promoção Industrial	44.710,00	44.710,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	44.710,00
Propriedade Industrial	5,00	30.005,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.005,00
Comércio e Serviços	856.729,00	752.317,00	16.061,86	16.061,86	591,96	591,96	0,03	0,08	751.725,04
Promoção Comercial	13.250,00	13.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.250,00
Turismo	843.479,00	739.067,00	16.061,86	16.061,86	591,96	591,96	0,03	0,08	738.475,04
Transporte	681.000,00	681.000,00	498.129,50	498.129,50	131.056,12	131.056,12	6,23	19,24	549.943,88
Transporte Rodoviário	681.000,00	681.000,00	498.129,50	498.129,50	131.056,12	131.056,12	6,23	19,24	549.943,88
Desporto e Lazer	89.055,00	89.055,00	12.900,35	12.900,35	1.731,51	1.731,51	0,08	1,94	87.323,49
Desporto de Rendimento	3.050,00	3.050,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.050,00

Continua 2/4

Município de CAMPO ALEGRE - SC

Continuação 3/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2011/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO A LIQUIDAR (a - b)
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	% (b/a)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	21.279.560,81	21.600.038,69	5.407.573,49	5.407.573,49	1.947.204,67	1.947.204,67	92,52	9,01	19.652.834,02
Desporto e Lazer	89.055,00	89.055,00	12.900,35	12.900,35	1.731,51	1.731,51	0,08	1,94	87.323,49
Desporto Comunitário	75.340,00	75.340,00	12.900,35	12.900,35	1.731,51	1.731,51	0,08	2,30	73.608,49
Lazer	10.665,00	10.665,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.665,00
Encargos Especiais	413.184,24	333.016,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	333.016,24
Refinanciamento da Dívida Interna	146.000,00	65.832,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	65.832,00
Serviço da Dívida Interna	267.184,24	267.184,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	267.184,24
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	170.000,00	170.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	170.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.076.848,87	1.076.848,87	157.473,37	157.473,37	157.473,37	157.473,37	7,48	14,62	919.375,50
Legislativa	7.000,00	7.000,00	1.168,63	1.168,63	1.168,63	1.168,63	0,06	16,69	5.831,37
Ação Legislativa	7.000,00	7.000,00	1.168,63	1.168,63	1.168,63	1.168,63	0,06	16,69	5.831,37
Administração	106.788,10	106.788,10	24.683,55	24.683,55	24.683,55	24.683,55	1,17	23,11	82.104,55
Administração Geral	77.990,64	77.990,64	22.687,10	22.687,10	22.687,10	22.687,10	1,08	29,09	55.303,54
Administração Financeira	28.797,46	28.797,46	1.996,45	1.996,45	1.996,45	1.996,45	0,09	6,93	26.801,01
Assistência Social	32.994,95	32.994,95	3.511,93	3.511,93	3.511,93	3.511,93	0,17	10,64	29.483,02
Assistência Comunitária	32.994,95	32.994,95	3.511,93	3.511,93	3.511,93	3.511,93	0,17	10,64	29.483,02
Saúde	259.731,69	259.731,69	39.175,77	39.175,77	39.175,77	39.175,77	1,86	15,08	220.555,92
Atenção Básica	259.731,69	259.731,69	39.175,77	39.175,77	39.175,77	39.175,77	1,86	15,08	220.555,92
Educação	488.608,35	488.608,35	64.584,78	64.584,78	64.584,78	64.584,78	3,07	13,22	424.023,57
Ensino Fundamental	263.567,68	263.567,68	35.517,34	35.517,34	35.517,34	35.517,34	1,69	13,48	228.050,34
Educação Infantil	225.040,67	225.040,67	29.067,44	29.067,44	29.067,44	29.067,44	1,38	12,92	195.973,23
Cultura	18.493,80	18.493,80	1.192,99	1.192,99	1.192,99	1.192,99	0,06	6,45	17.300,81
Difusão Cultural	18.493,80	18.493,80	1.192,99	1.192,99	1.192,99	1.192,99	0,06	6,45	17.300,81
Urbanismo	118.150,62	118.150,62	18.198,69	18.198,69	18.198,69	18.198,69	0,86	15,40	99.951,93
Serviços Urbanos	118.150,62	118.150,62	18.198,69	18.198,69	18.198,69	18.198,69	0,86	15,40	99.951,93
Saneamento	18.639,37	18.639,37	1.105,90	1.105,90	1.105,90	1.105,90	0,05	5,93	17.533,47
Saneamento Básico Urbano	18.639,37	18.639,37	1.105,90	1.105,90	1.105,90	1.105,90	0,05	5,93	17.533,47

Continua 3/4

Município de CAMPO ALEGRE - SC

Continuação 4/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2011/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO A LIQUIDAR (a - b)
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	% (b/a)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.076.848,87	1.076.848,87	157.473,37	157.473,37	157.473,37	157.473,37	7,48	14,62	919.375,50
Agricultura	26.441,99	26.441,99	3.851,13	3.851,13	3.851,13	3.851,13	0,18	14,56	22.590,86
Extensão Rural	26.441,99	26.441,99	3.851,13	3.851,13	3.851,13	3.851,13	0,18	14,56	22.590,86
TOTAL (III) = (I + II)	22.356.409,68	22.676.887,56	5.565.046,86	5.565.046,86	2.104.678,04	2.104.678,04	100,00	9,28	20.572.209,52

FONTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

1 Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

Câmara de Vereadores

Portaria 01/2011 Concede Ferias

Portaria nº 01, de 08 de abril de 2011.
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA MUNICIPAL.

O Presidente da Mesa Diretora, no uso da competência estabelecida no art. 84, II, f, c/c art. 87, V, e, ambos do Regimento Interno,

Art. 1º) Conceder 10 (dez) dias de férias a Agente Operacional do Legislativo, Sra. ALIDA LAURINDA LEHNERT CANDIDO, referente período aquisitivo de 04 de abril de 2010 a 03 de abril de 2011 e pagamento de um terço de férias referente ao período aquisitivo.

Art. 2º) A servidora gozará férias no período de 11 de abril de 2011 a 20 de abril de 2011, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Câmara Municipal.

Art. 3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete da Presidência, 08 de abril de 2011.
FRANCISCO KOHLER
Presidente da Mesa

Campos Novos

Prefeitura Municipal

Edital de P.P. N º 09/2011

EDITAL DE P.P. N º 09/2011
RETIFICAÇÃO DE ITEM

O ITEN 63 do edital de P.P. 09/2011 passará a ter o seguinte descritivo:

ITEM 63 - EQUIPO MICRO GOTAS PARA SORO, ESTÉRIL, PONTA PERFURANTE, TAMPA PROTETORA, PINÇA ROLETE PARA DOSAGEM DO VOLUME.

Campos Novos, 14 de abril de 2011
FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. JOSÉ ATHANÁZIO
Marliése da Cass Mecabô
Administradora

Aviso Pregão 22_11 Uniformes Escolares

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2011

O Município de Campos Novos torna público que fará realizar no dia 03/05/2011 às 14:00 horas, na sala de reuniões da Prefeitura, Pregão Presencial do Tipo Menor Preço por item, tendo como objeto AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES E TÊNIS PARA ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO.
O Edital que está amparado na lei de licitações encontra-se à disposição dos interessados no site www.camposnovos.sc.gov.br, ou na sede da Prefeitura, localizada na Rua Expedicionário João Batista de Almeida, 323, no horário das 13:00 min às 17:30 horas diariamente.

Campos Novos, 18 de Abril de 2011.
VILIBALDO ERICH SCHMID
Prefeito Municipal

Aviso Pregão Presencial 02_11 Generos Alimenticios PETI

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2011

O Município de Campos Novos através do Fundo de Assistencia Social de Campos Novos torna público que fará realizar no dia 06/05/2011 às 14:00 horas, na sala de reuniões da Prefeitura, Pregão Presencial do Tipo Menor Preço por item, tendo como objeto AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PERICIVEIS E NAO PERECIVEIS PARA ALUNOS DO PROGRAMA PETI, CONFORME PROPOSTA PADRONIZADA.
O Edital que está amparado na lei de licitações encontra-se à disposição dos interessados no site www.camposnovos.sc.gov.br, ou na sede da Prefeitura, localizada na Rua Expedicionário João Batista de Almeida, 323, no horário das 13:00 min às 17:30 horas diariamente.

Campos Novos, 18 de Abril de 2011.
VILIBALDO ERICH SCHMID
Prefeito Municipal

SAMAE

EXT CT152011

SAMAE-SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CAMPOS NOVOS - SANTA CATARINA

CONTRATO CNO- 15/2011
TERMO DO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO 07/2008
PROCESSO-0122/2008

DATA DE ASSINATURA: 13 de Abril de 2011
OBJETO: Locação, manutenção e atualização do Software de Material e Patrimonio
CONTRATADA: Sanegraph Consultoria em Sistemas de Informatica e Saneamento SC Ltda.
VALOR: R$ 296,42(duzentos e noventa e seis reais e quarenta e dois centavos)
PRAZO: 13.04 2011 A 12.04.2012

Campos Novos - SC., 13 de Abril de 2011.
JOEL FRANCISCO FAGUNDES
Diretor do Samae

Canoinhas

Prefeitura Municipal

Aviso de Julgamento de Recurso e Abertura de Proposta de Preço_Tomada de Preços N.º FMS 01/2011

AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSO E ABERTURA DE PROPOSTA DE PREÇO
PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º FMS 07/2011
TOMADA DE PREÇOS N.º FMS 01/2011

O Fundo Municipal de Saúde de Canoinhas-SC, CNPJ n.º 11.206.680/0001-10, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, centro,

através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, comunica que negou provimento ao recurso interposto pela empresa CONSTRUTORA E CERÂMICA LMR SUL LTDA, protocolado no dia 06/04/2011, sob. o n.º 2916, e por conseqüência manteve a referida empresa inabilitada neste certame. A íntegra do recurso está disponível no endereço eletrônico: www.pmc.sc.gov.br, no link licitações, na pasta do respectivo processo. A comissão reunir-se-á às 15h30min horas do dia 19/04/2011 para abertura da proposta da empresa habilitada.

MOACIR MOTTER
Comissão de Licitação

Edital de Pregão Presencial n.º 27/2011

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 58/2011
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 27/2011

O Município de Canoinhas-SC, CNPJ n.º 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, centro, fará realizar no dia 05/05/2011, às 15:30 horas, a abertura das propostas para contratação de empresa para realização de poda de rebaixamento de árvores sob fiação elétrica. Informações (47) 3621-7705. Edital disponível no site www.pmc.sc.gov.br no link licitações.

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito e .e.

Capinzal

Prefeitura Municipal

Termo Aditivo 001/2011-Contrato 0099/2011

EXTRATO DE CONTRATO
TERMO ADITIVO 001/2011
CONTRATO 0099/2011
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0045/2011

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPINZAL
CONTRATADA: PEDREIRA ENGENHOS LTDA
OBJETO: O objeto do presente TERMO ADITIVO, é o aumento na quantidade do item do contrato original, em aproximadamente 25%, com valor total de R$ 5.872,40 (Cinco mil, oitocentos e setenta e dois reais e quarenta centavos). Recursos próprios.
VALOR R$: 5.872,40
VIGÊNCIA: 06/04/2011 A 31/12/2011

Termo Aditivo 01/2011 - Contrato 0097/2011

TERMO ADITIVO 01/2011
CONTRATO 0097/2011
Convite p/Obras e Serviços de Engenharia Nº 0043/2011

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPINZAL
CONTRATADA: ELETROPNEUS OURO LTDA EPP
OBJETO: O objeto do presente TERMO ADITIVO, é o aumento nas quantidades de itens conforme planilhas em anexo, do contrato original, com valor total de R$ 4.800,70 (quatro mil e oitocentos reais e setenta centavos), valor inferior a 25% do valor total do contrato. Recursos Próprios.
VALOR R$: 4.800,70
VIGÊNCIA: 06/04/2011 A 31/12/2011

Catanduvas

Prefeitura Municipal

Lei Nº 2.302/2011, de 13 de abril de 2011.

LEI Nº 2.302/2011, de 13 de abril de 2011.
"DÁ NOVA REDAÇÃO AO ART. 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 2.018, DE 7 DE ABRIL DE 2005"

GISA APARECIDA GIACOMIN, Prefeita Municipal de Catanduvas(SC), no uso das atribuições legais que lhe confere, faz saber a todos os habitantes do Município, que o Legislativo Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 1º da Lei Municipal nº 2.018, de 7 de abril de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro de até 9 (nove) parcelas mensais no curso de cada ano letivo, no valor de R$ 40,00 (quarenta reais) cada parcela, aos acadêmicos e alunos de cursos profissionalizantes, inclusive os que freqüentam o Núcleo Avançado do Ensino Supletivo - NAES 13, de Catanduvas(SC); o Centro de Educação de Jovens e Adultos CEJA; e similares, residentes no território do Município de Catanduvas-SC, que se utilizem de transporte custeado com recursos próprios para o deslocamento até as respectivas instituições de ensino, exceto quando o Município colocar à disposição transporte cedido ou subsidiado"

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de março de 2011, revogadas as disposições em contrário.

Catanduvas(SC), 13 de abril de 2011.
GISA APARECIDA GIACOMIN
Prefeita Municipal Claudinei Antonio Sella
Secretário Mun. Administração e Finanças

Registrada e publicada nesta data.

Lei Nº 2.303/2011, de 13 de abril de 2011.

LEI Nº 2.303/2011, de 13 de abril de 2011.
"AUTORIZA CELEBRAR CONVÊNIO COM A APAE DE CATANDUVAS(SC), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

GISA APARECIDA GIACOMIN, Prefeita Municipal de Catanduvas(SC), no uso das atribuições legais que lhe confere, faz saber a todos os habitantes do Município, que o Legislativo Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convenio com vistas a proporcionar apoio financeiro com a APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CATANDUVAS(SC), entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 02.228.940/0001-68, com sede na Rua da Liberdade, s/nº, Centro, nesta cidade de Catanduvas-SC.

Parágrafo único. O convênio tem por objeto o repasse de vinte e três (23) parcelas mensais, iguais e sucessivas de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) cada, iniciando-se em 1º de fevereiro de 2011 e término em 31 de dezembro de 2012.

Art. 2º O apoio financeiro de que trata a presente Lei, será destinado ao suporte de despesas de manutenção e custeio da entidade beneficiária.

Art. 3º A APAE deverá depositar o valor do repasse em conta bancária específica, e prestar contas, na forma da legislação vigente, no prazo de sessenta (60) dias a partir da data de liberação de cada parcela.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotações próprias do Orçamento vigente do Município.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de fevereiro de 2011.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 2.246, de 21 de janeiro de 2010; e a Lei Municipal nº 2.256, de 6 de maio de 2010, que deu àquela, nova redação ao § único do art. 1º.

Catanduvas(SC), 13 de abril de 2011.
GISA APARECIDA GIACOMIN
Prefeita Municipal

CLAUDINEI ANTONIO SELLA
Secretário Municipal de Adm. e Finanças

Registrada e publicada nesta data.

Lei Nº 2.304/2011, de 13 de abril de 2011.

LEI Nº 2.304/2011, de 13 de abril de 2011.
"AUTORIZA FIRMAR TERMO DE CESSÃO DE USO GRATUITO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS COM A SDR DE JOAÇABA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

GISA APARECIDA GIACOMIN, Prefeita Municipal de Catanduvas(SC), no uso das atribuições legais que lhe confere, faz saber a todos os habitantes do Município, que o Legislativo Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar termo de cessão de uso gratuito de máquinas agrícolas com o Estado de Santa Catarina, através da SDR - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Regional de Joaçaba(SC), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.612.349/0001-06, com sede na Av. Rio Branco, 169, Centro, na cidade de Joaçaba-SC.

§ 1º Os equipamentos de que trata a presente Lei são de propriedade da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Regional de Joaçaba(SC), assim identificados:

I - 01 Carreta Agrícola distribuidor de calcáreo seco, marca IAC - série 0252, nova com capacidade máxima de 5 toneladas, 4 rodas, cor azul, inscrita no Patrimônio da SDR sob nº 2081 - 8; e

II - 01 Tanque Distribuidor de adubo líquido, marca Ipacol DL 5.0 - série CP 459101123, nova com capacidade de 5m³ (cinco metros cúbicos), 4 rodas, cor vermelha - inscrita no Patrimônio da SDR sob nº 2085 -0.

§ 2º O prazo da cessão de uso de que trata a presente Lei é de vinte e quatro (24) meses, podendo ser prorrogado por outros períodos, a critério das partes.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar termo de cessão de uso gratuito das máquinas agrícolas relacionadas no art. 1º desta Lei, com a AIDEC - Associação de Incentivo e Desenvolvimento Rural de Catanduvas, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, fundada em 18/11/2010, inscrita no CNPJ/MF sob nº 06.112.554/0001-67 - com sede e foro neste município de Catanduvas(SC)

§ 1º O prazo da cessão de uso de que trata a presente Lei será de vinte e quatro (24) meses, podendo ser prorrogado por outros períodos, a critério das partes, sempre condicionado à prorrogação do prazo de que trata o § 2º do art. 1º desta Lei.

§ 2º A presente medida está dispensada de licitação pública, em conformidade com o disposto na Lei 8.666 e alterações.

Art. 3º As despesas decorrentes do cumprimento da presente Lei, correrão à conta de dotações próprias do Orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 20 de dezembro de 2010, revogadas as disposições em contrário.

Catanduvas(SC), 13 de abril de 2011.
GISA APARECIDA GIACOMIN
Prefeita Municipal Claudinei Antonio Sella
Secretário Mun. Adm. e Finanças

Registrada e publicada por esta Secretaria nesta data.

Extrato Contrato FMS Nº 0037/2011

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO FMS Nº 0037/2011
Pregão n° 0012/2011 (processo licitatório nº 0048/2011).

Objeto: Contratação de empresa para transporte diário de pacientes do município de Catanduvas - SC para o CAPS no município de Água Doce - SC.
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVAS- SC.
Contratado (a): MECÂNICA E CHAPEAÇÃO ATZ LTDA ME.
Valor global contratado: R$ 9.590,00 (nove mil quinhentos e noventa reais).
Vigência: de 12 de abril de 2011 até 31 de dezembro de 2011.
Data e assinatura do contrato: 11 de abril de 2011.
Elizete Cardozo da Silva - Secretária Municipal de Saúde.

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato N°0041/2011

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°0041/2011

Objeto: Contratação de empresa para serviços de vigilância.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS- SC.
Contratado (a): M & M MONITORAMENTO LTDA.
Para altera-lo nos seguintes termos:
CONSIDERANDO, o disposto na Cláusula XIII do contrato originário combinado com o artigo 65, da Lei 8666/93 (com alterações); e
CONSIDERANDO, a necessidade de alterar a Cláusula II do contrato originário.
RESOLVE:
CLÁUSULA PRIMEIRA - O objeto do contrato originário passa a vigorar com as seguintes alterações:
"2.2. [ ]
2.3. Constitui-se também objeto do presente contrato a prestação de serviços de segurança para eventos realizados pelo Município de Catanduvas - SC através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
2.3.1. A solicitação dos serviços previstos no item 2.3 será efetuada mediante requisição, constando o dia, horário e local do evento, bem como, a demanda de pessoal necessário para a realização eficaz do serviço contratado.
2.3.2. Para cada evento realizado a contratada apresentará orçamento, que será autorizado pela Secretaria Municipal de Educação,

Cultura e Desporto."
CLÁUSULA SEGUNDA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato aditado.
Fundamento jurídico: O presente aditivo Contratual tem amparo no art. 65, Inciso II "d" da Lei Federal n° 8.666 de 21 de julho de 1993.
Data e assinatura do contrato: 13 de abril de 2011.

GISA APARECIDA GIACOMIN
Prefeita Municipal.

Concórdia

Prefeitura Municipal

Edital de Tomada de Preços N° 4/2011 PMC

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2011 - PMC

Objeto: contratação de empresa do ramo de engenharia e/ou construção civil, em regime de empreitada global (material, mão de obra e equipamentos) para execução de obra de pavimentação em CAUQ e drenagem pluvial das Ruas Pedro Balbinot, no Distrito de Tamanduá, Fernandes Lima e Ramos da Cruz no Bairro Nova Brasília, e Ruas Madre Justina Inês e Leonildo José Moretto, no Bairro Frei Lency neste município, de acordo com o Projeto Básico constante no Anexo "D" do Edital
Tipo: Menor Preço Global por Item
Recebimento das propostas: até às 16:00h do dia 17 de maio de 2011.
Abertura: dia 18 de maio de 2011.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras do Município de Concórdia, situada à Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2163.

Concórdia, SC, 13 de abril de 2011
BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

Extrato de Ratificação da Dispensa de Licitação N° 8/2011 PMC

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 8/2011

A Secretária Municipal de Administração, torna público que ratificou o ato da senhora Rutinéia Rossi, Diretora de Compras, que declarou dispensável a licitação, nos termos do inciso IV, artigo 24 da Lei Federal n° 8.666/1993 e posteriores alterações, para prestação de serviço de vigilância patrimonial ostensiva, em favor da empresa INVIOSAT SEGURANÇA LTDA, no valor total de R$ 9.000,00 (nove mil reais).

Concórdia, SC, 15 de abril de 2011.
BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração,

Cordilheira Alta

Prefeitura Municipal

Lei Nº 945/2011

LEI Nº 945/2011
""AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO COM O ESTADO DE SANTA CATARINA PARA COOPERAÇÃO NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO E AUTORIZA A EXECUÇÃO DE TAIS SERVIÇOS PELA COMPANHIA CATARINENSE DE ÁGUAS E SANEAMENTO - CASAN, POR INTERMÉDIO DE CONTRATO DE PROGRAMA"".

O povo do Município de Cordilheira Alta, por seus representantes aprovou e eu, RIBAMAR ALEXANDRE ASSONALIO, Prefeito Municipal, no uso das atribuições, que me são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar, CONVENIO DE COOPERAÇÂO, nos termos da inclusa minuta, com fundamento no art. 241 da Constituição Federal, Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, Lei Federal nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007, Lei Estadual nº 4.547/1970, Lei Estadual nº 13.517/2005 e Lei Estadual nº 381, de 07 de maio de 2007, visando a cooperação na prestação dos serviços públicos municipais de abastecimento de água e esgotamento sanitário com o ESTADO DE SANTA CATARINA para a prestação desses serviços pela Companhia Catarinense de Águas e Saneamento - CASAN.

Art. 2º Fica o Poder Executivo, com fundamento no artigo 24 inciso XXVI da Lei Federal 8.666/93 e na legislação referida no artigo anterior autorizado a celebrar, CONTRATO DE PROGRAMA com a companhia Catarinense de Águas e Saneamento - CASAN, visando a prestação dos serviços municipais de abastecimento de água e esgotamento sanitário.

Art. 3º As autorizações de que tratam os Artigos 1º e 2º desta lei visam à integração dos serviços públicos municipais de abastecimento de água e esgotamento sanitário ao serviço estadual de saneamento básico e abrangerá, no todo ou em parte, as seguintes atividades integradas e suas respectivas infra-estruturas e instalações operacionais:
I - a captação, adução e tratamento de água bruta;
II - a adução, reservação e distribuição de água tratada;
III - a coleta, transporte, tratamento e disposição final de esgotos sanitários;
Art. 4º O convênio de cooperação estabelecerá:
I - os meios e instrumentos para o exercício das competências de fiscalização e regulação, delegados ao ÓRGÃO REGULADOR;
II - o planejamento dos serviços de saneamento básico;
III - as atribuições do MUNICÍPIO;
IV - as atribuições do Estado, através da CASAN.

Art. 5º O convênio de cooperação poderá ser denunciado por qualquer dos partícipes, mediante comunicação por escrito, da seguinte forma:
I - pelo MUNICÍPIO, unilateralmente, através de denúncia fundamentada e motivada, sempre que o relevante interesse público o autorize em caso de risco na descontinuidade da prestação de serviços;
II - advento do termo final do prazo do convênio, sem que haja prorrogação pactuada entre as partes;
III - pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

Art. 6º A denúncia total ou parcial do convenio pelos convenentes,

não afeta a vigência do CONTRATO DE PROGRAMA firmado entre o MUNICÍPIO e a CASAN para prestação dos serviços de saneamento básico, ficando assegurado o cumprimento das obrigações previstas.

Art. 7º Em qualquer hipótese, a reversão no advento do termo contratual far-se-á com a indenização das parcelas dos investimentos vinculados a bens reversíveis, ainda não amortizados ou depreciados, que tenham sido realizados com o objetivo de garantir a continuidade e atualidade do serviço concedido.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cordilheira Alta - SC, em 01 de abril de 2011.
RIBAMAR ALEXANDRE ASSONALIO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

CLOVIS FIDELIS GRANDO
Secretario de Administração, Fazenda e Planejamento

Lei Nº 946/2011

LEI nº 946/2011
"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO E REPASSAR AUXÍLIO FINANCEIRO À ENTIDADE MENCIONADA NESTA LEI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

CLODOALDO BRIANCINI, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio e repassar recursos financeiros às seguintes entidades:
I - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE da Cidade de Xaxim/SC, CNPJ nº 78.480.837/0001-72, no Valor de R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais);
II - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE da Cidade de Coronel Freitas/SC, CNPJ nº 78.481.611/0001-96, no Valor de 20.000,00 (vinte mil reais);
III - Centro Associativo de Atividades Psicofísicas Patrick - CAPP, da Cidade de Chapecó/SC, CNPJ nº 80.633.357/0001-46, no Valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais);
IV - Associação de Acadêmicos de Cordilheira Alta, no valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais);

Parágrafo Primeiro - Os recursos serão destinados à manutenção das entidades elencadas nos incisos I, II e III, são destinados ao atendimento dos portadores de necessidades especiais do Município de Cordilheira Alta que freqüentam àquelas instituições.

Parágrafo Segundo - O repasse a entidade constante no inciso IV, será destinado ao pagamento do transporte dos estudantes que freqüentam o segundo grau nas Escolas Técnicas, situadas fora do município, e, também, àqueles que freqüentam o terceiro grau e que tenham residência nesta circunscrição administrativa, e deverá observar as regras:
a) a contratação das empresas para o transporte dos acadêmicos será de inteira responsabilidade da Associação;
b) os acadêmicos beneficiários deverão se cadastrar junto à Secretaria Municipal de Educação antes do recebimento do benefício.
c) a prestação de contas deverá ser feita trinta dias após o repasse de cada parcela, sendo condicionado o repasse da parcela seguinte a referida prestação.

Art. 2º - Os repasses serão efetuados em 08 (oito) parcelas mensais, iguais e sucessivas.

Art. 3º - As entidades deverão prestar contas de cada parcela recebida de acordo com a legislação atual que regem as normas da contabilidade e auditoria.

Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Art. 5º - Está Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta SC, 14 de abril de 2011.
CLODOALDO BRIANCINI
Prefeito Municipal, em Exercício

Registrada e publicada em data supra.

CLOVIS FIDELIS GRANDO
Secretário da Administração, Fazenda e Planejamento

Portaria 171/2011

PORTARIA Nº 171 DE 12 DE ABRIL DE 2011
CONCEDE LICENÇA A SERVIDORA PÚBLICA, PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DA FILHA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLODOALDO BRIANCINI, Prefeito Municipal em exercício de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições Legais, em especial o Art. 70 da Lei Orgânica do Município e Arts. 70 e 71 da Lei Complementar nº 018/2001.

RESOLVE:
Art. 1º - Fica concedido 01 (um) dia de licença, para acompanhamento de tratamento de saúde da filha, a Servidora, Sra. VALESKA B. ZANARDI, ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com atestado médico em anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta - SC, 12 de abril de 2011.
CLODOALDO BRIANCINI
Prefeito Municipal em Exercício

Portaria 172/2011

PORTARIA Nº 172 DE 14 DE ABRIL DE 2011
"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS Á SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CLODOALDO BRIANCINI, Prefeito Municipal em exercício de Cordilheira Alta, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto no Art. 70 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao Servidor Municipal, Sr. JOÃO BASSEGIO DOS SANTOS, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, 30 (trinta) dias de férias, relativas ao período aquisitivo de 15/04/2009 à 14/04/2010, que serão gozadas no período de 18/04/2011 a 17/05/2011.

Art. 2º A importância referente ao adicional de 1/3 de férias será

pago no mês de abril do corrente ano.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta - SC, 14 de abril de 2011.
CLODOALDO BRIANCINI
Prefeito Municipal em Exercício

Registrada e Publicada em data supra.

CLOVIS FIDELIS GRANDO
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento

JOÃO BASSEGIO DOS SANTOS Ciente em: _____/_____/2011.

Portaria 173/2011

PORTARIA Nº 173 DE 14 DE ABRIL DE 2011
"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS Á SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CLODOALDO BRIANCINI, Prefeito Municipal em exercício de Cordilheira Alta, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto no Art. 70 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao Servidor Municipal, Sr. HELVICO JOSE SABBI, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, 30 (trinta) dias de férias, relativas ao período aquisitivo de 13/04/2010 a 12/04/2011, que serão gozadas no período de 18/04/2011 a 17/05/2011.

Art. 2º A importância referente ao adicional de 1/3 de férias será pago no mês de abril do corrente ano.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta - SC, 14 de abril de 2011.
CLODOALDO BRIANCINI
Prefeito Municipal em Exercício

Registrada e Publicada em data supra.

CLOVIS FIDELIS GRANDO
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento

HELVICO JOSE SABBI Ciente em: _____/_____/2011.

Portaria 174/2011

PORTARIA 174 DE 14 DE ABRIL DE 2011.
"DISPÕE SOBRE A ADMISSÃO DE PROFESSOR, APROVADO EM PROCESSO SELETIVO, OBJETO DO EDITAL Nº 003/2010."

CLODOALDO BRIANCINI, Prefeito Municipal em Exercício de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no inciso IV do Art. 70 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
Art. 1o Fica admitido, em caráter temporário por excepcional interesse público, o Sr. FABIO DANIEL VIEIRA, na função de Professor de Artes Visuais - 15 (quinze) horas semanais, ficando lotado na Secretaria Municipal de Cultura e Esporte, para o exercício de 2011.

Art. 2o O servidor ficará sujeito ao disposto no Estatuto dos Servidores Municipais - Lei Complementar nº 18/2001, Lei Municipal nº 858/2009 e Lei Municipal. 468/2001,

Art.3º As despesas decorrentes da aplicação da presente Portaria, estão consignadas no Orçamento Municipal.

Art. 4o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 5o Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta SC, 14 de abril de 2011.
CLODOALDO BRIANCINI
Prefeito Municipal em Exercício

Registrado e publicado em data supra.

CLOVIS FIDELIS GRANDO
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento

Portaria 175/2011

PORTARIA 175 DE 14 DE ABRIL DE 2011.
"DISPÕE SOBRE A ADMISSÃO DE PROFESSOR, APROVADO EM PROCESSO SELETIVO, OBJETO DO EDITAL Nº 003/2010."

CLODOALDO BRIANCINI, Prefeito Municipal em Exercício de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no inciso IV do Art. 70 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
Art. 1o Fica admitido, em caráter temporário por excepcional interesse público, o Sr. SERGIO PAULO RIBEIRO, na função de Professor de Música (Instrumento e Coral) - 12 (doze) horas semanais, ficando lotado na Secretaria Municipal de Cultura e Esporte, para o exercício de 2011.

Art. 2o O servidor ficará sujeito ao disposto no Estatuto dos Servidores Municipais - Lei Complementar nº 18/2001, Lei Municipal nº 858/2009 e Lei Municipal. 468/2001,

Art.3º As despesas decorrentes da aplicação da presente Portaria, estão consignadas no Orçamento Municipal.

Art. 4o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 5o Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta SC, 14 de abril de 2011.
CLODOALDO BRIANCINI
Prefeito Municipal em Exercício

Registrado e publicado em data supra.

CLOVIS FIDELIS GRANDO
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento

Portaria 176/2011

PORTARIA 176 DE 14 DE ABRIL DE 2011.
"DISPÕE SOBRE A ADMISSÃO DE PROFESSOR, APROVADO EM PROCESSO SELETIVO, OBJETO DO EDITAL Nº 003/2010."

CLODOALDO BRIANCINI, Prefeito Municipal em Exercício de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no inciso IV do Art. 70 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
Art. 1o Fica admitido, em caráter temporário por excepcional interesse público, o Sr. ORLANDO VILLA SANCHES, na função de Professor de Música (Fanfarra Escolar) - 12 (doze) horas semanais, ficando lotado na Secretaria Municipal de Cultura e Esporte, para o exercício de 2011.

Art. 2o O servidor ficará sujeito ao disposto no Estatuto dos Servidores Municipais - Lei Complementar nº 18/2001, Lei Municipal nº 858/2009 e Lei Municipal. 468/2001,

Art.3º As despesas decorrentes da aplicação da presente Portaria, estão consignadas no Orçamento Municipal.

Art. 4o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 5o Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta SC, 14 de abril de 2011.
CLODOALDO BRIANCINI
Prefeito Municipal em Exercício

Registrado e publicado em data supra.

CLOVIS FIDELIS GRANDO
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento

Portaria 177/2011

PORTARIA 177 DE 14 DE ABRIL DE 2011.
"DISPÕE SOBRE A ADMISSÃO DE PROFESSOR, APROVADO EM PROCESSO SELETIVO, OBJETO DO EDITAL Nº 003/2010."

CLODOALDO BRIANCINI, Prefeito Municipal em Exercício de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no inciso IV do Art. 70 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
Art. 1o Fica admitido, em caráter temporário por excepcional interesse público, o Sr. VLADMIR CÉSAR DA SILVA, na função de Professor de Atividade Esportiva (Karatê) - 08 (oito) horas semanais, ficando lotado na Secretaria Municipal de Cultura e Esporte, para o exercício de 2011.

Art. 2o O servidor ficará sujeito ao disposto no Estatuto dos Servidores Municipais - Lei Complementar nº 18/2001, Lei Municipal nº 858/2009 e Lei Municipal. 468/2001,

Art.3º As despesas decorrentes da aplicação da presente Portaria, estão consignadas no Orçamento Municipal.

Art. 4o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 5o Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta SC, 14 de abril de 2011.
CLODOALDO BRIANCINI
Prefeito Municipal em Exercício

Registrado e publicado em data supra.

CLOVIS FIDELIS GRANDO
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento

Portaria 178/2011

PORTARIA 178 DE 14 DE ABRIL DE 2011.
"DISPÕE SOBRE A ADMISSÃO DE PROFESSOR, APROVADO EM PROCESSO SELETIVO, OBJETO DO EDITAL Nº 003/2010."

CLODOALDO BRIANCINI, Prefeito Municipal em Exercício de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no inciso IV do Art. 70 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
Art. 1o Fica admitido, em caráter temporário por excepcional interesse público, o Sr. PAULO HENRIQUE CRUZ LAGAGGIO, na função de Professor de Atividade Esportiva (Futebol) - 08 (oito) horas semanais, ficando lotado na Secretaria Municipal de Cultura e Esporte, para o exercício de 2011.

Art. 2o O servidor ficará sujeito ao disposto no Estatuto dos Servidores Municipais - Lei Complementar nº 18/2001, Lei Municipal nº 858/2009 e Lei Municipal. 468/2001,

Art.3º As despesas decorrentes da aplicação da presente Portaria, estão consignadas no Orçamento Municipal.

Art. 4o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 5o Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta SC, 14 de abril de 2011.
CLODOALDO BRIANCINI
Prefeito Municipal em Exercício

Registrado e publicado em data supra.

CLOVIS FIDELIS GRANDO
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento

Portaria 179/2011

PORTARIA 179 DE 14 DE ABRIL DE 2011.
"DISPÕE SOBRE A ADMISSÃO DE PROFESSOR, APROVADO EM PROCESSO SELETIVO, OBJETO DO EDITAL Nº 003/2010."

CLODOALDO BRIANCINI, Prefeito Municipal em Exercício de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no inciso IV do Art. 70 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
Art. 1o Fica admitida, em caráter temporário por excepcional interesse público, a Sra. BRUNA MAGNANTI, na função de Professora de Dança - 06 (seis) horas semanais, ficando lotada na Secretaria Municipal de Cultura e Esporte, para o exercício de 2011.

Art. 2o A servidora ficará sujeita ao disposto no Estatuto dos Servidores Municipais - Lei Complementar nº 18/2001, Lei Municipal nº 858/2009 e Lei Municipal. 468/2001,

Art.3º As despesas decorrentes da aplicação da presente Portaria, estão consignadas no Orçamento Municipal.

Art. 4o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 5o Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta SC, 14 de abril de 2011.
CLODOALDO BRIANCINI
Prefeito Municipal em Exercício

Registrado e publicado em data supra.

CLOVIS FIDELIS GRANDO
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento

Portaria 180/2011

PORTARIA 180 DE 14 DE ABRIL DE 2011
DESIGNA SERVIDOR PARA RESPONDER TEMPORARIAMENTE PELA SECRETARIA DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLODOANDO BRIANCINI, Prefeito Municipal em Exercício de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições Legais e Constitucionais, em especial os dispositivos previstos no inciso V do Art. 70 da LOA.

RESOLVE:
Art. 1o Fica designado o Servidor Sr. GILMAR CHIEZA, ocupante do cargo de Gerente de Agricultura, para responder, no período de 11/04/2011 a 30/04/2011, pela Secretaria de Agricultura, Indústria e Comércio, assumindo a partir desta data todos os encargos inerentes.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta SC, 14 de abril de 2011.
CLODOALDO BRIANCINI
Prefeito Municipal em Exercício

Registrado e Publicado em data supra.

CLOVIS FIDELIS GRANDO
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento

Portaria 181/2011

PORTARIA N.º 181, DE 14 DE ABRIL DE 2011.
ATRIBUI GRATIFICAÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO À SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLODOALDO BRIANCINI, Prefeito Municipal em Exercício de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, atendendo o disposto no artigo 10, I, II da Lei Complementar 70/2009 e:

CONSIDERANDO o tempo de serviço constante na Certidão por Tempo de Serviço emitido pela Secretaria de Administração, Fazenda e Planejamento;

CONSIDERANDO que o art. 10 da Lei Complementar 70/2209, estabelece que a cada três anos de efetivo exercício o servidor terá direito a partir do mês seguinte ao término do período aquisitivo de Gratificação por Tempo de serviço no percentual de 3% (três por cento) calculados sobre o vencimento básico do cargo que ocupa (inciso I) e, também, que o tempo de serviço prestado ao município de Cordilheira Alta em cargo de provimento efetivo, de confiança ou admitido em caráter temporário poderá ser computado para fins de percepção desta Gratificação, desde que não tenha sido computado para percepção de outra gratificação com as mesmas características (§1);

RESOLVE:
Art. 1º Atribuir a Gratificação por Tempo de Serviço no percentual de 6% sobre o vencimento no cargo efetivo, à Servidora Sra. ADRIANA DE CESARO MORESCO, ocupante do cargo de Fiscal de tributos, 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registra-se, publica-se e comunica-se.

Cordilheira Alta, 14 de abril de 2011.
CLODOALDO BRIANCINI
Prefeito Municipal, em Exercício

Registrada e publicada em data supra.

CLOVIS FIDELIS GRANDO
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento

Portaria 182/2011

PORTARIA N.º 182 DE 14 DE ABRIL DE 2011
"CONCEDE ADICIONAL POR GRAU DE INSTRUÇÃO A SERVIDORA QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CLODOALDO BRIANCINI, Prefeito Municipal em Exercício de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições Legais e Constitucionais, em especial o Art. 11, Inciso I da Lei Complementar nº 70/2009.

RESOLVE:
Art. 1o Conceder 5% (cinco por cento) sobre o vencimento, a Título de Adicional de Titulação, a Servidora Municipal Sra. THAISE MARCIA FIDELIS, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços gerais - 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme Diploma em anexo de conclusão do curso regular de nível médio.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam as disposições em contrário.

Cordilheira Alta - SC, 14 de abril de 2011.
CLODOALDO BRIANCINI
Prefeito Municipal em Exercício

Registrada e Publicada em data supra.

CLOVIS FIDELIS GRANDO
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento

Coronel Martins

Prefeitura Municipal

Anexo TC-07/94 - Dados e Texto do Segundo Termo Aditivo Nº. 010/2011 de Contrato de 29 de Março de 2011

ANEXO TC-07/94 - DADOS E TEXTO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº. 010/2011 DE CONTRATO DE 29 DE MARÇO DE 2011

MÊS/ANO: DEZEMBRO/2009. NÚMERO CONTRATO: 118/2009
INÍCIO DA VIGÊNCIA: 28/12/2009

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O objeto do presente Termo Aditivo consiste na alteração da Cláusula Quarta do Contrato nº. 118, de 28 de dezembro de 2009.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

A Cláusula Quarta Contrato nº. 118/2009, passará a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE O valor total a ser pago pelo objeto do presente contrato será de R$ 120.599,63 (cento e vinte mil quinhentos e noventa e nove reais e sessenta e três centavos), sendo R$ 88.446,71 (oitenta e oito mil quatrocentos e quarenta e seis reais e setenta e um centavos) em material e R$ 32.152,92 (trinta e dois mil cento e cinqüenta e dois reais e noventa e dois centavos) em mão de obra. O pagamento será em moeda corrente nacional, com até 30 dias após a emissão da Nota Fiscal, mediante apresentação de Boletim (s) de Medição (ões) e Diário de Obra, sendo que o valor licitado será dividido e pago conforme evolução das obras.

CLÁUSULA TERCEIRA: Ficam ratificados os demais itens da Clausula Quarta e as demais Cláusulas do referido contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA: Ficam ratificados os demais itens da Clausula Quarta e as demais Cláusulas do referido contrato.

RESPONSÁVEL JURÍDICO: Dr. Michael Hartmann OAB/SC n. 14.693
TIPO PESSOA(1/2): 2 CPF/CNPJ: 78.517.737/0005-05
CONTRATADO: VISOLI - IND.COM.DE MAT. DE CONST. LTDA
CÓDIGO MOEDA CONTRATADA: R$.

Corupá

Prefeitura Municipal

Pregão Presencial 016/11 - Filtros e Óleos Lubrificantes

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
AVISO DE LICITAÇÃO - REGISTRO DE PREÇOS

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 016/11
OBJETO: Aquisição de filtros e óleos lubrificantes para uso nos veículos e máquinas do Município de Corupá.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 09 horas do dia 18/04/2011, às 09h00min do dia 29/04/2011.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h30min do dia 29/04/11
TIPO: Menor Preço.
INFORMAÇÕES E ENTREGA DO PROCESSO LICITATÓRIO: No endereço Prefeitura Municipal de Corupá - Av. Getúlio Vargas, 443 e também no site Http://www.corupa.sc.gov.br.
HORÁRIO: Das 08h às 12hs e das 14h às 17hs
Telefone (47) 3375-6500
Para recebimento do edital é imprescindível que a licitante retire o arquivo de itens junto ao setor de licitações pelo email: compras@corupa.sc.gov.br.

Corupá, 15 de Abril de 2011.
LUIZ CARLOS TAMANINI
Prefeito Municipal

Erval Velho

Prefeitura Municipal

Extrato de Edital de Pregão 011/2011

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO
PODER EXECUTIVO

Processo Licitatório n° 025/2011
Edital de Pregão Presencial n° 011/2011
Objeto: Aquisição de alimentação preparada tipo quentinha/ marmita. Data e horário: a abertura dos envelopes de "proposta comercial" e "documentação de habilitação" será às 09h00min do dia 03/05/2011.
Local: setor de Compras e Licitações, situado na Prefeitura Municipal de Erval Velho, Rua Nereu Ramos, 204, Centro, Erval Velho/SC, CEP 89613-000 mesmo local onde pode ser lido e obtido o Edital na integra, das 8h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min. Maiores informações podem ser obtidas no telefone (049) 3542-1222 email: compras@ervalvelho.sc.gov.br ou no endereço citado.

LENITA DADALT FONTANA
Prefeita Municipal.

Forquilhinha

Prefeitura Municipal

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: Edital Pregão Presencial Nº. 62/PMF/2011.
OBJETIVO: O presente Edital tem por objetivo a aquisição de "MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO", através de empresas do ramo pertinente, para uso na manutenção das escolas da rede municipal de ensino, centros comunitários, unidades da secretaria de obras e unidades esportivas, do município de Forquilhinha/SC.
DATA DE ABERTURA: Dia 02 de maio de 2010 às 08:30 horas.
EDITAL: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras do Município de Forquilhinha, no Paço Municipal "26 de Abril" Edifício sede da Municipalidade na Avenida 25 de julho, 3400, no horário das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas, ou pelos telefones (***48) 3463 8121 ou fone/fax 3463 8123.

Forquilhinha, 15 de abril de 2011.
VALDECIR TISCOSKI
Pregoeiro

Extrato de Contrato PMF Nº. 064/2011

EXTRATO DE CONTRATO PMF Nº. 064/2011

CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA
CONTRADADO - LIGA ATLÉTICA DA REGIÃO MINEIRA - LARM
OBJETO - prestação de serviços de arbitragem de atividades esportivas da CME do Município de Forquilhinha, durante o exercício de 2011.
VALOR - R$ 46.840,00 (quarenta e seis mil oitocentos e quarenta reais)

VIGÊNCIA - 31/12/2011
FUNDAMENTO LEGAL - Leis Federais 10.520 e 8.666/93 - Pregão Presencial nº. 43/PMF/2011
DOTAÇÃO - 0803.2022.3390 (137)
DATA DA ASSINATURA - 01 de abril de 2011

VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Fraiburgo

Prefeitura Municipal

Lei Nº 2096/2011

LEI Nº. 2096, 15 DE ABRIL DE 2011.
DESAFETA A ÁREA DE 23,90M², DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, CONFRONTANTE AO LOTE Nº 0093 DA QUADRA 032, E AUTORIZA SUA ALIENAÇÃO PARA INCORPORAÇÃO AO REFERIDO LOTE.

Nelmar Pinz, Prefeito Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica desafetada, para ser transferida a categoria dos bens públicos disponíveis do Município a área de 23,90m², de propriedade do município, conforme descrito, do vértice 1 segue em direção até o vértice 2 no azimute 62º52'58", em uma distância de 7,543m, confrontando com a Avenida Curitibanos; do vértice 2 segue em direção até o vértice 3 por um arco de raio 3,332m, em uma distância curva de 8,791m, confrontando com as Avenidas Curitibanos e Rio das Antas; do vértice 3 segue em direção até o vértice 4 no azimute 153º06'06", em uma distância de 7,362m, confrontando com a Avenida Rio das Antas; finalmente do vértice 4 segue até o vértice 1, (início da descrição), por um arco de raio de 11,00m, em uma distância curva de 17,070m, confrontando com o lote 0093 da quadra 032 de propriedade de Irineu Secchi Junior, fechando assim um área de 23,90m², conforme planta em anexo, parte integrante da presente lei, matriculada no CRI da Comarca de Fraiburgo sob nº 1179.

Art. 2º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a vender a área mencionada no art. 1º desta lei ao proprietário do lote nº 0093 da quadra 032, matriculado no CRI da Comarca de Videira sob nº 5439, para ser incorporado a este, na forma do art. 92, § 2º da LOM.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito
Fraiburgo, SC, 15 de Abril de 2011.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Lei Nº 2097/2011

LEI Nº. 2097, DE 15 DE ABRIL DE 2011.
DISPÕE SOBRE O REGIME DE CONCESSÃO DO SERVIÇO PÚBLICO DE OPERAÇÃO, EXPLORAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DA USINA DE TRIAGEM DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO MUNICÍPIO DE FRAIBURGO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, enquanto poder concedente, autorizado a conceder mediante licitação pública, sob a modalidade de concorrência, a operação, exploração e administração da Usina de Triagem de Resíduos Sólidos do Município de Fraiburgo, em conformidade com o disposto no artigo 175, da Constituição Federal, nas Leis Federais 8.666/93 e 8.987/95 e suas alterações.

Art. 2º. O prazo da concessão será de até 5(cinco) anos, contados da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por mais 05(cinco) anos, a critério da Administração e desde que o concessionário tenha prestado satisfatoriamente os serviços concedidos, observadas as disposições legais, regulamentares e contratuais.
Parágrafo único. Expirado o prazo de concessão, reverterão ao Município todas as benfeitorias realizadas pela concessionária, independente de qualquer notificação e sem qualquer ônus para o Poder Público.

Art. 3º. A prestação dos serviços concedidos deverão ser eficientes, obedecidas as políticas publicas federais, estaduais e municipais atinentes à espécie, de acordo com as normas e critérios previstos nos regulamentos, no competente edital licitatório e no contrato de concessão.
§ 1º. Fica autorizada a concessionária a comercialização dos resíduos reciclados.
§ 2º. A concessionária será responsável por todo o pessoal que contratar para exploração dos serviços, pelo como pelo pagamento de todos os tributos que venham a incidir sobre suas atividades, além das obrigações e encargos por ventura previstos no edital e no contrato.

Art. 4º. Fica autorizado o Poder Executivo a expedir regulamentos operacionais para a fiel execução das disposições desta Lei.

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução financeira da presente Lei, correrão à conta das dotações orçamentárias próprias previstas e consignadas nos orçamentos vigentes.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito
Fraiburgo, SC, 15 de Abril de 2011.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 1124/2011

PORTARIA Nº 1.124, DE 15 DE ABRIL DE 2011.
Amplia Carga Horária de Servidor.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições; e em conformidade com a comunicação interna n.º 0455/2011, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:

Art. 1º Ampliar de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais a carga horária da servidora ANA CLAUDIA GANSALA DE ANDRADE, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 552.078.129-04, contratada em caráter temporário na função de PROFESSOR - ANOS INICIAIS, no período de 18 de abril de 2011 até 31 de julho de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 15 de abril de 2011.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 1125/2011

PORTARIA N.º 1.125 DE 15 DE ABRIL DE 2011.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0024 de 17 de novembro de 2010 e Contrato Administrativo;

Considerando a necessidade de contratação temporária de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, para atender excepcional interesse público, na área da Saúde;
Considerando que a contratação é de profissional habilitado para a prestação de serviço;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário, ROSMARI DE SOUZA, brasileira, separada judicialmente, inscrita no CPF sob o n.º 560.015.259-00, na função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 18 de abril de 2011 até 01 de junho de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 15 de abril de 2011.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 1126/2011

PORTARIA N.º 1.126 DE 15 DE ABRIL DE 2011.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 001 de 10 de janeiro de 2011 e Contrato Administrativo da Autarquia Municipal de Saneamento de Fraiburgo - SANEFRAI;

Considerando a necessidade de contratação temporária de INSTALADOR HIDRÁULICO, para atender excepcional interesse público, na SANEFRAI;
Considerando que a contratação é de profissional habilitado para a prestação de serviço;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de EDSON MARTINS, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 016.917.079-96, contratado em caráter temporário na função de INSTALADOR HIDRÁULICO, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 16 de abril de 2011 até 01 de junho de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 15 de abril de 2011.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 1127/2011

PORTARIA N.º 1.127 DE 15 DE ABRIL DE 2011.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0005 de 17 de fevereiro de 2011 e Contrato Administrativo;

Considerando a necessidade de contratação temporária de PROFESSOR, para atender excepcional interesse público, na área da Educação;
Considerando que a contratação é de profissional habilitado para a prestação de serviço;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário, FRANCIELY GATTI, brasileira, separada judicialmente, inscrita no CPF sob o n.º 034.452.889-84, na função de PROFESSOR - EDUCAÇÃO FÍSICA, com carga horária de 12 horas semanais, no período de 18 de abril de 2011 até 31 de julho de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 15 de abril de 2011.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 1128/2011

PORTARIA N.º 1.128 DE 15 DE ABRIL DE 2011.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0022 de 05 de novembro de 2010 e Contrato Administrativo;

Considerando a necessidade de contratação temporária de PROFESSOR - EDUCAÇÃO INFANTIL, para atender excepcional interesse público, na área da Educação;

Considerando que a contratação é de profissional habilitado para a prestação de serviço;
Considerando que estará substituindo, por 20 horas semanais, a servidora NEUSA MICHELON TROMBETA, que se encontra afastada em Auxílio Doença;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário, ROZELENE LOPES DA SILVA, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 069.257.889-75, na função de PROFESSOR - EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 20 horas semanais, no período de 18 de abril de 2011 até 20 de maio de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 15 de abril de 2011.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Garopaba

Prefeitura Municipal

Aviso de Licitação PR027/2011

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 027/2011

O Município de Garopaba torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL para REGISTRO DE PREÇO, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, em conformidade com a Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, objetivando a aquisição de combustíveis para a utilização da frota da Prefeitura e Fundo Municipal de Saúde deste município, pelo período de 12 meses.
Os documentos referentes ao CREDENCIAMENTO, e os envelopes nº. 1 - "PROPOSTA" e nº. 2 - "DOCUMENTAÇÃO" serão recebidos no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Garopaba, sito a Praça Governador Ivo Silveira, nº. 296, Centro, Garopaba/SC, até às 09:25 horas do dia 02/05/2011.
A sessão se dará a partir das 09:30 horas do dia 02/05/2011, no endereço acima especificado.
O Edital encontra-se a disposição dos interessados, no site www.garopaba.sc.gov.br e no endereço acima especificado.

Garopaba, 15 de abril de 2011.
LUIZ CARLOS LUIZ
Prefeito Municipal

Aviso de Licitação PR28/2011

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 28/2011

O Município de Garopaba torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, para REGISTRO DE PREÇO do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, em conformidade com a Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, objetivando a aquisição de água e gás, para a utilização do Fundo Municipal de Saúde e a Prefeitura Municipal de Garopaba.
Os documentos referentes ao CREDENCIAMENTO, e os envelopes nº. 1 - "PROPOSTA" e nº. 2 - "DOCUMENTAÇÃO" serão recebidos no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Garopaba, sito a Praça Governador Ivo Silveira, nº. 296, Centro, Garopaba/SC, até às 10:25 horas do dia 02/05/2011.
A sessão se dará a partir das 10:30 horas do dia 02/05/2011, no endereço acima especificado.
O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site www.garopaba.sc.gov.br

Garopaba, 15 de abril de 2011.
LUIZ CARLOS LUIZ
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 28/2011

O Município de Garopaba torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, para REGISTRO DE PREÇO do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, em conformidade com a Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, objetivando a aquisição de água e gás, para a utilização do Fundo Municipal de Saúde e a Prefeitura Municipal de Garopaba.
Os documentos referentes ao CREDENCIAMENTO, e os envelopes nº. 1 - "PROPOSTA" e nº. 2 - "DOCUMENTAÇÃO" serão recebidos no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Garopaba, sito a Praça Governador Ivo Silveira, nº. 296, Centro, Garopaba/SC, até às 10:25 horas do dia 02/05/2011.
A sessão se dará a partir das 10:30 horas do dia 02/05/2011, no endereço acima especificado.
O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site www.garopaba.sc.gov.br

Garopaba, 15 de abril de 2011.
LUIZ CARLOS LUIZ
Prefeito Municipal

Retificação Edital Pregão PR022/2011

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
RETIFICAÇÃO DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 022/2011

O Município de Garopaba torna público, para conhecimento dos interessados, que retificou o edital de Pregão presencial nº 022/2011, publicado na integra dia 07/04/2011 no endereço eletrônico www.garopaba.sc.gov.br, que tem por objeto o registro de preço para aquisição de materiais elétricos para manutenção das unidades administradas pela Prefeitura e Fundo Municipal de Saúde de Garopaba.
As retificações referem-se às especificações dos itens 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97 e 98, passando estas a vigorar com a seguinte redação:

89	1942	LUMINARIA ALETADA DE SOBREPOR FABRICADA EM AÇO 1X40 COM REATOR ELETRONICO E LAMPADAS (BRANCA)	UN	100	44,00	4400,00
90	1943	LUMINARIA FLUORESCENTE ALETADA DE SOBREPOR FABRICADA EM AÇO 2X40 COM REATOR ELETRONICO E LAMPADAS (BRANCA)	UN	300	57,28	17184,00

91	1944	LUMINARIAS FLUORESCENTES ALETADA DE SOBREPOR FABRICADA EM AÇO 1X20 COM REATOR ELETRONICO E LAMPADAS (BRANCA)	UN	30	33,50	1005,00
92	1945	LUMINARIAS FLUORESCENTES ALETADA DE SOBREPOR FABRICADA EM AÇO 2X20 COM REATOR ELETRONICO E LAMPADAS (BRANCA)	UN	50	38,00	1900,00
93	1946	REATOR ELETRONICO ALTO FATOR DE POTENCIA 2X20 PARA FLUORESCENTE TUBOLAR	UN	50	15,80	790,00
94	1947	REATOR ALTO FATOR DE POTENCIA BIVOLT 1X40 P/ FLUORESCENTE TUBOLAR	UN	100	15,50	1550,00
95	1948	REATOR ELETRONICO ALTO FATOR DE POTENCIA BIVOLT 2X40 P/ FUORESCENTE TUBOLAR	UN	200	25,50	5100,00
96	1949	REATOR VAPOR METALICO PARA LAMPADA 250W EXTERNO GALVANIZADO	UN	20	80,80	1616,00
97	1950	REATOR VAPOR METALICO PARA LAMPADA 400W EXTERNO GALVANIZADO	UN	20	111,00	2220,00
98	1951	REATORES ELETRONICO ALTO FATOR DE POTENCIA 1X20 PARA FLUORESCENTE TUBOLAR	UN	50	14,75	737,50

Em função das alterações feitas nas especificações dos produtos afetarem a formulação das propostas ficam prorrogados os prazos de entrega das amostras e realização da sessão publica conforme seguem:
- Recebimento do envelope de proposta e do envelope de habilitação:
* das 09h00min do dia 18/04/2011, às 09h25min do dia 04/05/2011;
- Local recebimento dos envelopes:
* Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Garopaba
- Limite para impugnação ao edital:
* 17h00min do dia 02/05/2011
- Início da Sessão Pública do pregão:
* 09h30min do dia 04/05/2011
- Recebimento das amostras:
* Até as 17h00min do dia 02/05/2011

Garopaba, 15 de abril de 2011.
RAFAEL DE SOUZA
Pregoeiro

Errata de Publicação - Edital ACT N.º 001/2011

ERRATA DE PUBLICAÇÃO - EDITAL ACT N.º 001/2011

O Município de Garopaba torna público que foi efetuada a seguinte correção na Homologação de Resultados do EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2011, publicado em 12 de abril de 2011, DOM/SC - Edição n.º 717.

Na Classificação no Cargo Médico Pediatra onde se lê PRISCILA BARBOSA SALAZAR, entenda-se "PRISCILA SOUSA PRUDENTE DE AQUINO", conforme segue:

MÉDICO PEDIATRA

POSIÇÃO	NOME
001	KARLA ROSANA DE OLIVEIRA
002	PRISCILA SOUSA PRUDENTE DE AQUINO

Garopaba, 14 de Abril de 2011.
Prefeitura Municipal de Garopaba
Secretaria Municipal de Administração

Aviso de Licitação PR29/2011

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 29/2011

O Município de Garopaba torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, para REGISTRO DE PREÇO do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, em conformidade com a Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, objetivando a locação de banheiros químicos para a utilização em eventos do Município. Os documentos referentes ao CREDENCIAMENTO, e os envelopes nº. 1 - "PROPOSTA" e nº. 2 - "DOCUMENTAÇÃO" serão recebidos no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Garopaba, sito a Praça Governador Ivo Silveira, nº. 296, Centro, Garopaba/SC, até às 14:25 horas do dia 02/05/2011.
A sessão se dará a partir das 14:30 horas do dia 02/05/2011, no endereço acima especificado.
O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site www.garopaba.sc.gov.br

Garopaba, 15 de abril de 2011.
LUIZ CARLOS LUIZ
Prefeito Municipal

Gaspar

Prefeitura Municipal

Lei Nº. 3.308, de 14 de Abril de 2011.

LEI Nº. 3.308, DE 14 DE ABRIL DE 2011.
DENOMINA VIAS SITUADAS NO MUNICÍPIO DE GASPAR.

O Prefeito do Município de Gaspar, nos termos do art. 72, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,
Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou o projeto, eu o sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de Rua Catarina de Souza e Silva a via com início na Rua João Schwartz, primeira via à direita, terras da Família Silva, Bairro Barracão.

Parágrafo único. A via ora denominada possui:

I - extensão de 500,00m (quinhentos metros);
II - largura de 6,00m (seis metros); e
III - caixa de rolamento de 6,00m (seis metros).

Art. 2º Fica denominada de Rua Gregório Schmidt a via com início na Estrada Geral Gaspar Alto, via que dá acesso à Igreja N. Sra. Aparecida e à Escola Municipal Rodolf Guinther, Bairro Gaspar Alto.

Parágrafo único. A via ora denominada possui:

I - extensão de 50,00m (cinquenta metros);

II - largura de 10,00m (dez metros);
III - caixa de rolamento de 7,00m (sete metros); e
IV - passeio de 1,50m (um metro e cinquenta centímetros) de cada lado da via.

Art. 3º Fica denominada de Rua Osnilda Terezinha Dietrich a via com início na Rua Ana Venturi, a 100,00m (cem metros) da Rua Fernando Krauss, Bairro Gaspar Mirim.

Parágrafo único. A via ora denominada possui:

I - extensão de 85,00m (oitenta e cinco metros);
II - largura de 7,00m (sete metros); e
III - caixa de rolamento de 7,00m (sete metros).

Art. 4º Fica denominada de Rua Nilton Hostin a via com início na Rodovia BR-470, a 250,00m (duzentos e cinquenta metros) do trevo do Arraial do Ouro, lado direito sentido Gaspar - Navegantes, ao lado da edificação nº. 3.000, Bairro Margem Esquerda.

Parágrafo único. A via ora denominada possui:

I - extensão de 400,00m (quatrocentos metros);
II - largura de 8,00m (oito metros); e
III - caixa de rolamento de 8,00m (oito metros).

Art. 5º Fica denominada de Rua 25 de Junho a via com início na Rua João Benigno de Oliveira, sendo a terceira via à direita e a primeira após a Rua Francisco C. de Oliveira, Bairro Gasparinho.

Parágrafo único. A via ora denominada possui:

I - extensão de 150,00m (cento e cinquenta metros);
II - largura de 7,00m (sete metros); e
III - caixa de rolamento de 7,00m (sete metros).

Art. 6º Fica denominada de Rua Anselmo dos Santos a via com início na Estrada Geral da Lagoa, à esquerda no nº. 4.875, 200,00m (duzentos metros) antes do Mercado Reinert, Bairro Lagoa.

Parágrafo único. A via ora denominada possui:

I - extensão de 220,00m (duzentos e vinte metros);
II - largura de 10,00m (dez metros);
III - caixa de rolamento de 7,00m (sete metros); e
IV - passeio de 1,50 (um metro um metro e cinquenta centímetros) de cada lado da via.

Art. 7º Fica denominada de Rua Anna Wan-Dall a via com início na Rua Itajaí, sendo a primeira via após a Rua Pedro Wan-Dall, lado direito, Bairro Sete de Setembro.

Parágrafo único. A via ora denominada possui:

I - extensão de 120,00m (cento e vinte metros);
II - largura de 4,00m (quatro metros); e
III - caixa de rolamento de 4,00m (quatro metros).

Art. 8º Fica denominada de Rua João Zuchi a via que inicia na Rua José Rangel, após o nº. 539, distante 48,00m (quarenta e oito metros) da Rua Francisco Luchini, Bairro Bateias.

Parágrafo único. A via ora denominada possui:

I - extensão de 100,00m (cento metros);
II - largura de 6,00m (seis metros); e
III - caixa de rolamento de 6,00m (seis metros).

Art. 9º Fica denominada de Rua Antonio Zuchi a via que inicia na Rodovia Ivo Silveira, ao lado do nº. 8.503, lado esquerdo, Bairro Bateias.

Parágrafo único. A via ora denominada possui:
I - extensão de 100,00m (cento metros);
II - largura de 6,00m (seis metros); e
III - caixa de rolamento de 6,00m (seis metros).

Art. 10. Fica denominada de Rua Apolônia Tonioli a via que inicia na Rua Benedito Miguel Schramm, lado esquerdo, distante 100,00m (cem metros) da Rua Frei Solano, Bairro Gasparinho.

Parágrafo único. A via ora denominada possui:

I - extensão de 45,00m (quarenta e cinco metros);
II - largura de 4,00m (quatro metros); e
III - caixa de rolamento de 4,00m (quatro metros).

Art. 11. Fica denominada de Rua Irmãos Borba a via que inicia na Rua José Horn, lado esquerdo, distante 85,00 (oitenta e cinco metros) da Rodovia Ivo Silveira, Bairro Bateias.

Parágrafo único. A via ora denominada possui:

I - extensão de 150,00m (cento e cinquenta metros);
II - largura de 12,00m (doze metros);
III - caixa de rolamento de 8,00m (oito metros); e
IV - passeio de 2,00m (dois metros) de cada lado da via.

Art. 12. Fica denominada de Rua José Vanio Zeitz a via que inicia na Rua Altair Paulo, lado esquerdo, distante 45,00m (quarenta e cinco metros) da Rua João Russi, Bairro Barracão.

Parágrafo único. A via ora denominada possui:

I - extensão de 230,00m (duzentos e trinta metros);
II - largura de 5,00m (cinco metros); e
III - caixa de rolamento 5,00m (cinco metros).

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 14. Fica revogada a Lei nº. 2.545, de 29 de outubro de 2004.

Prefeitura do Município de Gaspar - SC, em 14 de abril de 2011.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito

Lei Nº. 3.309, de 15 de Abril de 2011.

LEI Nº. 3.309, DE 15 DE ABRIL DE 2011.
CONCEDE, A TÍTULO DE REVISÃO GERAL ANUAL, REPOSIÇÃO NO VENCIMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS E NO SUBSÍDIO DOS AGENTES POLÍTICOS DO MUNICÍPIO DE GASPAR.

O Prefeito do Município de Gaspar, nos termos do art. 72, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou o projeto, eu o sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedida, a título de revisão geral anual, reposição no vencimento dos servidores públicos, incluindo os inativos, e no subsídio dos agentes políticos do Município de Gaspar, no percentual de 6,53% (seis inteiros e cinquenta e três décimos por cento), incidente sobre o vencimento e o subsídio de março de 2011.

Parágrafo único. O índice de reposição tem como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC do período compreendido entre 1º de fevereiro de 2010 a 31 de janeiro de 2011.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente do Município, do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE, da Fundação Municipal de Esportes e da Câmara de Vereadores, a partir da produção dos efeitos desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Gaspar - SC, em 15 de abril de 2011.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito

Lei Nº. 3.310, de 15 de Abril de 2011.

LEI Nº. 3.310, DE 15 DE ABRIL DE 2011.
MODIFICA DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL N° 1.491, DE 15 DE ABRIL DE 1994, QUE INSTITUIU O AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES ATIVOS MUNICIPAIS, CONSIDERANDO SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES.

O Prefeito do Município de Gaspar, nos termos do art. 72, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou o projeto, eu o sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O caput do artigo 1° da Lei Municipal n°. 1.491, de 15 de abril de 1994, considerando as alterações posteriores, passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1° Aos servidores ativos do Município de Gaspar, suas autarquias e fundações, será concedido auxílio alimentação, proporcional à carga horária, no valor de R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), cuja incidência terá início sobre o vencimento do mês de março de 2011."

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente do Município, do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE, da Fundação Municipal de Esportes e da Câmara de Vereadores, a partir da produção dos efeitos desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Gaspar - SC, em 15 de abril de 2011.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito

Decreto Nº 4.280 de 12 de Abril de 2011.

DECRETO Nº 4.280 DE 12 DE ABRIL DE 2011.
EXONERA A PEDIDO DO CARGO EFETIVO DE AGENTE DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS II, A SERVIDORA LUIZA ANTUNES WEHMUTH.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada a pedido, a partir de 25 de abril, a servidora LUIZA ANTUNES WEHMUTH, do cargo efetivo de Agente de Serviços Especializados II, lotada com 40 horas semanais, a qual foi nomeada através do Decreto nº 2.741/2008.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 12 de abril de 2011.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito do Município de Gaspar

Decreto Nº. 4.277 de 08 de Abril de 2011.

DECRETO Nº. 4.277 DE 08 DE ABRIL DE 2011.
NOMEIA MEMBROS PARA COMPOREM A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO RESPONSÁVEL PELA ANÁLISE DA PROPOSTA TÉCNICA DA TOMADA DE PREÇOS Nº 50/2011 - DESTINADA À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA E/OU ARQUITETURA DESTINADOS À ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS PARA OBRAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO, PREDIAIS E DE INFRA-ESTRUTURA URBANA.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município, e com fundamento no art. 6º, inciso XVI e art. 51, parágrafo 5º da Lei Federal 8.666/93,

DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados os servidores abaixo indicados, para comporem a Comissão Especial de Licitação, responsáveis pela análise da proposta técnica da Tomada de Preços nº 50/2011 - destinada à destinada à contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de engenharia e/ou arquitetura destinados à elaboração de projetos executivos para obras públicas do município, prediais e de infra-estrutura urbana.

I - Patrícia Scheidt - Secretária de Planejamento de Desenvolvimento;
II - Sara Nunes de Souza - Arquiteta;
III - Gércio Issao Kussunoki - Engenheiro Civil.

Art. 2º Os membros da Comissão de Licitação, nomeados pelo Decreto nº 3.996/10, terão a incumbência de realizar os demais procedimentos relativos à licitação mencionada no caput do artigo 1º.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 08 de abril de 2011.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito do Município de Gaspar

Decreto Nº. 4.282, de 13 de Abril de 2011.

DECRETO Nº. 4.282, DE 13 DE ABRIL DE 2011.
EXONERA DIRETOR ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DANILO VISCONTI.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município, e com fundamento no art. 10 da Lei Municipal nº 1.357, de 28 de maio de 1992,

DECRETA
Art. 1º Fica exonerado, a partir de 17 de abril, DANILO VISCONTI, portador do CPF nº 059.098.189-70 e da CI nº 4.461.776, do cargo de Diretor Administrativo na Secretaria Municipal de Saúde, Nível CC, Ref. 55, com 40 horas semanais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 13 de abril de 2011.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito do Município de Gaspar

Decreto Nº. 4.283, de 13 de Abril de 2011.

DECRETO Nº. 4.283, DE 13 DE ABRIL DE 2011.
NOMEIA DANILO VISCONTI PARA EXERCER O CARGO DE ASSESSOR ADMINISTRATIVO, NA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município, com fundamento no art. 10 da Lei Municipal nº 1.357, de 28 de maio de 1992, e com base na Lei Municipal nº 3.224 de 09 de junho de 2010

DECRETA
Art. 1º Fica nomeado, a partir de 18 de abril, DANILO VISCONTI, portador do CPF nº 059.098.189-70 e da CI nº 4.461.776, para o cargo de Assessor Administrativo na Procuradoria-Geral do Município, Nível CC, Ref. 64, com 40 horas semanais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 13 de abril de 2011.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito do Município de Gaspar

Portaria Nº. 2.422 de 13 de Abril de 2011.
PORTARIA Nº. 2.422 DE 13 DE ABRIL DE 2011.
DISPENSA A PEDIDO EMPREGADO PÚBLICO QUE ESPECIFICA.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Fica dispensada de suas atividades, a pedido, a partir de 14 de abril, a servidora PRISCILA G. F. GIACOMONI, do cargo de Agente Comunitária de Saúde, lotada com 40 horas semanais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 13 de abril de 2011.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito do Município de Gaspar

Aviso do Pregão Presencial Nº 54/2011
PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
Aviso do Pregão Presencial nº 54/2011

O OBJETO é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza para a sede da 3ª Companhia de Polícia Militar de Gaspar. A ENTREGA dos envelopes contendo os documentos de Habilitação e a Proposta Comercial deverá ocorrer até as 9h do dia 09/05/2011, no Depto. de Compras do Paço Municipal sito a Rua Coronel Aristiliano Ramos, nº 435, Centro, Gaspar/SC. A ABERTURA do certame será dia 09/05/2011 às 9h30min, no local anteriormente citado. Os interessados poderão obter a íntegra do Edital no Depto. de Compras do Paço Municipal ou através do site: www.gaspar.sc.gov.br

Gaspar, 14 de abril de 2011.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito

Aviso do Pregão Presencial Nº 57/2011
PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
Aviso do Pregão Presencial nº 57/2011

O OBJETO é a aquisição de tubo de PVC estruturado bobinado helicoidalmente (tubos de PVC nervurado). A ENTREGA dos envelopes contendo os documentos de Habilitação e a Proposta Comercial deverá ocorrer até as 08h30min do dia 03/05/2011, no Depto. de Compras do Paço Municipal sito a Rua Coronel Aristiliano Ramos, nº 435, Centro, Gaspar/SC. A ABERTURA do certame será dia 03/05/2011 às 9h, no local anteriormente citado. Os interessados poderão obter a íntegra do Edital no Depto. de Compras do Paço Municipal ou através do site: www.gaspar.sc.gov.br

Gaspar (SC), 14 de abril de 2011.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito

Governador Celso Ramos

Prefeitura Municipal

Extrato do termo aditivo Nº. 001/2011 ao contrato Nº. 133/2010
PREFEITURA MUN. DE GOV. CELSO RAMOS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 001/2011 AO CONTRATO Nº. 133/2010.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gov. Celso Ramos. CONTRATADO: CONSTRUTORA DE ÂNGELO LTDA - EPP. OBJETO: Contratação de empresa para construção com fornecimento de material da unidade básica de saúde em Palmas, conforme edital, projeto, memorial descritivo e planilha orçamentária. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR. Fica aditado ao valor do contrato original a quantia de R$ 64.854,16 (sessenta e quatro mil e oitocentos e cinqüenta e quatro reais e dezesseis centavos), passando o valor global do contrato a ser de R$ 325.437,31 (trezentos e vinte e cinco mil e quatrocentos e trinta e sete reais e trinta e um centavos)

Governador Celso Ramos, 13 de abril de 2011.
ANÍSIO ANATÓLIO SOARES.
Prefeito Municipal.

Herval do Oeste

Prefeitura Municipal

Portaria Nº 426/2011
PORTARIA Nº 426/2011

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
CONCEDER Licença Prêmio, à servidora VERÔNICA RADAVELLI (Matr. 33), ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Professor Leigo, Anexo V, 40 horas semanais, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, nos termos dos artigos 87 a 92, e seus parágrafos, da Lei Complementar Nº. 006/1994, referente ao período aquisitivo de 09 de fevereiro de 1992 a 08 de fevereiro de 1997, para serem gozadas a partir de 08 de abril de 2011 a 07 de julho de 2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se e cumpra-se.

Herval d' Oeste (SC), em 12 de Abril de 2011.
NELSON GUINDANI
Prefeito Municipal

Portaria Nº 427/2011
PORTARIA Nº 427/2011

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), em Exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONVOCAR PARA RETORNO IMEDIATO AO TRABALHO, para fins de superior interesse público, interrompendo o gozo de férias a partir do dia 13 de abril de 2011, do servidor Luiz Carlos Julian (Matr. 892), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Motorista, Nível/Referência - 4/2/C, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, de conformidade com o que preceitua a Lei Complementar Nº 191/2005, Art.69, § 3º.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se e cumpra-se.

Herval d`Oeste (SC), em 13 de Abril de 2011.
NELSON GUINDANI
Prefeito Municipal

Portaria Nº 428/2011
PORTARIA Nº 428/2011

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER Férias Regulamentares, ao Servidor VALDOMIRO SCHRADER (Matr. 780), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Operador de Máquinas II, Nível/Referência 5/C, 40 horas semanais, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, referente ao período aquisitivo compreendido entre 03 de abril de 2009 e 02 de abril de 2010, para serem gozadas a partir de 14 de abril de 2011 a 13 de maio de 2011, de conformidade com o que preceitua o art. 69 da Lei Complementar Nº 191/2005 de 26 de dezembro de 2005.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se e cumpra-se.

Herval d´Oeste (SC), em 14 de Abril de 2011.
NELSON GUINDANI
Prefeito Municipal

Portaria Nº 429/2011
PORTARIA Nº 429/2011

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), em Exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONVOCAR PARA RETORNO IMEDIATO AO TRABALHO, para fins de superior interesse público, interrompendo o gozo de férias a partir do dia 14 de abril de 2011, do servidor Marckson Theones Kielek (Matr. 2906), ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de Diretor de Com. Ind. e Serviços, Nível - DAS-1, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, de conformidade com o que preceitua a Lei Complementar Nº 191/2005, Art.69, § 3º.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se e cumpra-se.

Herval d`Oeste (SC), em 14 de Abril de 2011.
NELSON GUINDANI
Prefeito Municipal

Portaria Nº 430/2011
PORTARIA Nº 430/2011

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Conceder Progressão Funcional de Profissional do Magistério - Progressão por Mérito - Cursos de Atualização e Aperfeiçoamento, à Servidora CLADMIRA FATIMA CORRÊA FELDKIRCHER (Matr. 1294), nascida aos 11/04/1959, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Secretário Administrativo, Nível/Referência 7/D, anexo IV, com regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, para o Nível/Referência 7/E, anexo IV, a partir de 14 de abril de 2011, de conformidade com os artigos 25 a 33 da Lei Complementar Nº 081 de 04 de dezembro de 1998.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d`Oeste (SC), em 14 de Abril de 2011.
NELSON GUINDANI
Prefeito Municipal

Imbituba

Prefeitura Municipal

Decreto PMI Nº 028.2011
DECRETO PMI Nº 028, de 13 de abril de 2011.
Dispõe sobre prorrogação do prazo de validade de Concurso Público, Processo Seletivo Público e Processo Seletivo Público Simplificado.

O Prefeito Municipal DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 93, Inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Fica prorrogado o prazo de validade do Concurso Público Municipal n.º 01/2009, do Processo Seletivo Público Municipal nº 01/2009 e do Processo Seletivo Público Simplificado nº 01/2009, homologados através do Termo de Homologação de 15 de abril de 2009, por mais 2(dois) anos, conforme disposto no artigo 3° do Decreto PMI n° 106, de 02 de agosto de 2007.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Imbituba, 13 de abril de 2011.
JOSÉ ROBERTO MARTINS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Registrado e publicado, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

DANIEL VINÍCIO ARANTES NETO
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Decreto PMI Nº 029.2011

DECRETO PMI Nº 029, de 13 de abril de 2011.
Dispõe sobre a fixação de prazo para recolhimento de tributo de competência municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor,

DECRETA:
Art. 1º Fica fixado para o dia 10 de maio de 2011, o prazo para o recolhimento da Taxa de Coleta de Resíduos Sólidos, para o exercício de 2011, relativo ao pagamento em Cota Única.

Parágrafo único. Ficam fixadas as datas para os casos em que o contribuinte opte pelo pagamento de forma parcelada, conforme segue:

I - Primeira parcela: 10 de maio de 2011;
II - Segunda parcela: 10 de junho de 2011;
III - Terceira parcela: 08 de julho de 2011;
IV - Quarta parcela: 10 de agosto de 2011;
V - Quinta parcela: 09 de setembro de 2011.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Imbituba, 13 de abril de 2011.
JOSÉ ROBERTO MARTINS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Registrado e publicado, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

DANIEL VINÍCIO ARANTES NETO
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Decreto PMI Nº 30.2011

DECRETO PMI Nº 030, de 13 de abril de 2011.
Dispõe sobre a fixação de prazo para recolhimento de tributo de competência municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor,

DECRETA:
Art. 1º Fica fixado para o dia 02 de maio de 2011, o prazo limite para o recolhimento do Imposto Predial e Territorial Urbano, para o exercício de 2011, relativo ao pagamento em Cota Única.

Parágrafo único. Ficam fixadas as datas das demais parcelas conforme segue:
I - Primeira parcela: 10 de maio de 2011;
II - Segunda parcela: 10 de junho de 2011;
III - Terceira parcela: 08 de julho de 2011;
IV - Quarta parcela: 10 de agosto de 2011;
V - Quinta parcela: 09 de setembro de 2011.

Art. 2º O contribuinte terá direito a um desconto de 20% (vinte por cento), se recolher o Imposto em sua totalidade até o dia 02 de maio de 2011.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Imbituba, 13 de abril de 2011.
JOSÉ ROBERTO MARTINS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Registrado e publicado, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

DANIEL VINÍCIO ARANTES NETO
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Publicação de Extrato de Pregão Presencial n° 51/2011 (PMI)

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
PROCESSO Nº 71/2011
PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2011

A Prefeitura Municipal de Imbituba comunica que realizará às 14:00 horas do dia 02 de Maio de 2011, licitação na modalidade de Pregão Presencial do tipo menor preço global, regido pelo disposto na Lei n° 10.520/2002, pela Lei complementar n° 123/2006, pelo Decreto 6.204/2007 e, subsidiariamente, pela Lei n° 8.666/93 e suas alterações, para Aquisição de 01(um) veículo picape, zero km ano 2010/ modelo 2011, na cor branca, para uso da Secretaria de Desenvolvimento Regional Sul. A íntegra do Edital poderá ser retirada somente no Departamento de Licitações, situado à Av. Dr. João Rimsa, 531, Centro, das 13:00 às 19:00 horas, de Segunda á Sexta-feira.

Imbituba, 18 de abril de 2011.
MILENE RIBEIRO
Pregoeira Oficial

Publicação de Extrato de Pregão Presencial Nº. 03/2011 (Funrebom)

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
FUNREBOM
PROCESSO Nº 04/2011
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2011

A Prefeitura Municipal de Imbituba comunica que realizará às 15:00 horas do dia 02 de maio de 2011, licitação na modalidade de para registro de preço, regido Pregão Presencial, do tipo menor preço por lote, pelo disposto na Lei n° 10.520/2002, pela Lei complementar n° 123/2006, pelo Decreto 6.204/2007 e, subsidiariamente, pela Lei n° 8.666/93 e suas alterações, para Aquisição de materiais e serviços para manutenção das viaturas do Quartel Corpo de Bombeiro de Imbituba. A íntegra do Edital poderá ser retirada somente no Departamento de Licitações, situado à Av. Dr. João Rimsa, 531, Centro, das 13:00 às 19:00 horas, de Segunda á Sexta-feira.

Imbituba, 18 de abril de 2011.
MILENE RIBEIRO
Pregoeira Oficial

Extrato FUNREBOM 01/2011 A00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
Extrato FUNREBOM 01/2011 A00

Contratada: EMPRESA SOMEVAL - SOC. MERCANT. DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA.
C.N.P.J: 83.706.788/001-83
Objeto Aquisição de um veículo automotor novo, zero km, tipo furgão, com teto alto, destinado à transformação em ambulância, para o atendimento de ocorrências pelo Corpo de Bombeiros de Imbituba.
PRAZO: 31/12/2011 Valor: R$ 89.500,00
Fundamento: Processo nº. 03/2011 Pregão nº. 02/2011

Imbituba, 15 de Abril de 2011.
JOSÉ ROBERTO MARTINS
Prefeito Municipal
Contratante

Someval - Soc. Mercant. de veículos automotores LTDA.
Representante Legal
Contratada

Extrato PMI 39/2011 A00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
Extrato PMI 39/2011 A00
Contratada: EMPRESA MECÂNICA LITORAL SUL LTDA ME.
C.N.P.J: 11.211.010/0001-92

Objeto Prestação de serviços de manutenção mecânica, elétrica, chapeação, pintura, reposição de peças e equipamentos obrigatórios (extintores, cinto em todos os acentos, macaco, chaves, triangulo de sinalização), exceto bateria nos veículos da SEINFRA, SEDETUR, ADMINISTRAÇÃO, GABINETE, SEDURB, SDR SUL e SDR NORTE.
PRAZO: 31/12/2011 Valor: R$ 173.250,00
Fundamento: Processo nº. 13/2011 Pregão nº. 11/2011

Imbituba, 15 de Abril de 2011.
JOSÉ ROBERTO MARTINS
Prefeito Municipal
Contratante

MARIO TADEU DE OLIVEIRA
Representante Legal
Contratada

Extrato PMI 40/2011 A00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
Extrato PMI 40/2011 A00
Contratada: EMPRESA CASA DAS BATERIAS PEÇAS E SERVIÇOS PARA AUTOMÓVEIS
C.N.P.J: 82.539.636/0001-70

Objeto Prestação de serviços de manutenção mecânica, elétrica, chapeação, pintura, reposição de peças e equipamentos obrigatórios (extintores, cinto em todos os acentos, macaco, chaves, triangulo de sinalização), exceto bateria nos veículos da SEINFRA, SEDETUR, ADMINISTRAÇÃO, GABINETE, SEDURB, SDR SUL e SDR NORTE.
PRAZO: 31/12/2011 Valor: R$ 79.200,00
Fundamento: Processo nº. 13/2011 Pregão 11/2011

Imbituba, 15 de Abril de 2011.
JOSÉ ROBERTO MARTINS
Prefeito Municipal
Contratante

JOÃO LUIZ CELIR
Representante Legal
Contratada

Extrato PMI Gabinete 199/2010 A01

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
Extrato PMI GABINETE 199/2010 A01
Contratada: EMPRESA ÔMEGA COMUNICAÇÃO LTDA ME.
C.N.P.J: 10.761.785/0001-79

Objeto Prorrogação da vigência do contrato original até 31/12/2011
PRAZO: 31/12/2011 Valor: R$ 150.000,00
Fundamento: Processo nº. 12/2010 Tomada de Preços nº 01/2010

Imbituba, 15 de Abril de 2011.
JOSÉ ROBERTO MARTINS
Prefeito Municipal
Contratante

ÔMEGA COMUNICAÇÃO LTDA ME.
Representante Legal
Contratada

Extrato PMI SDR NORTE 46/2011 A00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
Extrato PMI SDR NORTE 46/2011 A00
Contratada: EMPRESA MARIA CRISTINA DA SILVA & CIA LTDA.
C.N.P.J: 07.323.544/0001-33

Objeto Aquisição de tubos de concreto para uso da Secretaria de Desenvolvimento Regional Norte, no que diz respeito a drenagens pluviais.
PRAZO: até quando houver saldo de material Valor: R$ 11.534,00
Fundamento: Processo nº. 44/2011 Pregão nº. 34/2011

Imbituba, 15 de Abril de 2011.
JOSÉ ROBERTO MARTINS
Prefeito Municipal
Contratante

MARIA CRISTINA DA SILVA & CIA LTDA
Representante Legal
Contratada

Extrato PMI SDR NORTE 49/2011 A00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
Extrato PMI SDR NORTE 49/2011 A00
Contratada: EMPRESA LANCHONETE E RESTAURANTE KISABOR LTDA ME.
C.N.P.J: 82.739.400/0001-88

Objeto Fornecimento de 200 (duzentas) refeições do tipo buffet livre para os funcionários da Secretaria de Desenvolvimento Regional Norte.
PRAZO: 31/12/2011 Valor: R$ 2.360,00
Fundamento: Processo nº. 42/2011 Pregão nº. 32/2011

Imbituba, 15 de Abril de 2011.
JOSÉ ROBERTO MARTINS
Prefeito Municipal
Contratante

LANCHONETE E RESTAURANTE KISABOR LTDA ME.

Representante Legal
Contratada

Extrato PMI SDR NORTE 50/2011 A00
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
Extrato PMI SDR NORTE 50/2011 A00
Contratada: EMPRESA SOETHE COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA ME.
C.N.P.J: 10.524.158/0001-14

Objeto Aquisição de material de consumo para roçadeiras para uso da Secretaria de Desenvolvimento Regional Norte.
PRAZO: 31/12/2011 Valor: R$ 4.656,00
Fundamento: Processo nº. 43/2011 Pregão nº. 33/2011

Imbituba, 15 de Abril de 2011.
JOSÉ ROBERTO MARTINS
Prefeito Municipal
Contratante

SOETHE COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA ME.
Representante Legal
Contratada

Extrato PMI SDR NORTE 51/2011 A00
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
Extrato PMI SDR NORTE 51/2011 A00
Contratada: EMPRESA CASA DAS BATERIAS PEÇAS E SERVIÇOS PARA AUTOMÓVEIS.
C.N.P.J: 82.539.636/0001-70

Objeto Aquisição de pneus automotivos novos para reposição dos veículos da SDR NORTE.
PRAZO: 31/12/2011 Valor: R$ 10.560,00
Fundamento: Processo nº. 38/2011 Pregão nº. 28/2011

Imbituba, 15 de Abril de 2011.
JOSÉ ROBERTO MARTINS
Prefeito Municipal
Contratante

JOÃO CELIR LUIZ
Representante Legal
Contratada

Extrato PMI SDR NORTE 52/2011 A00
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
Extrato PMI SDR NORTE 52/2011 A00
Contratada: EMPRESA FAZENDA ITAPEVA.
C.N.P.J: 00.647.391/0001-30

Objeto Contratação de uma empresa para aquisição de Saibro Quartzoso.
PRAZO: 31/12/2011 Valor: R$ 177.450,00
Fundamento: Processo nº. 49/2011 Pregão nº. 37/2011

Imbituba, 15 de Abril de 2011.
JOSÉ ROBERTO MARTINS
Prefeito Municipal
Contratante

PEDRO KUZNIECOW
Representante Legal
Contratada

Extrato PMI SEDUCE 47.2011 A00
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
Extrato PMI SEDUCE 47.2011 A00
Contratada: EMPRESA MARIA MADALENA DE CAMPOS ME.
C.N.P.J: 09.548.362/0001-96

Objeto Fornecimento de serviços gráficos para confecção de faixas, baner e cartazes.
PRAZO: 31/12/2011 Valor: R$ 4.227,40
Fundamento: Processo nº. 39/2011 Pregão nº. 29/2011

Imbituba, 15 de Abril de 2011.
JOSÉ ROBERTO MARTINS
Prefeito Municipal
Contratante

MARIA MADALENA DE CAMPOS ME.
Representante Legal
Contratada

Extrato PMI SEDUCE 65/2009 A02
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
Extrato PMI SEDUCE 65/2009 A02
Contratada: EMPRESA COOPERFIL PRODUTOS E SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO LTDA.
C.N.P.J: 03.896.981/0001-95

Objeto Prorrogação do prazo do contrato original por mais 12 (doze) meses.
PRAZO: 31/12/2011 Valor: R$ 54.000,00
Fundamento: Processo nº. 40/2009 Pregão nº. 30/2009

Imbituba, 15 de Abril de 2011.
JOSÉ ROBERTO MARTINS
Prefeito Municipal
Contratante

EDUARDO FRANCISCO COMERLATTO
Representante Legal
Contratada

Extrato PMI SEINFRA 57/2011 A00
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
Extrato PMI SEINFRA 57/2011 A00
Contratada: EMPRESA LANCHONETE E RESTAURANTE KISABOR LTDA ME.
C.N.P.J: 28.739.400/0001-88

Objeto Fornecimento de refeições do tipo buffet livre para os funcionários da Secretaria Municipal de Infraestrutura.
PRAZO: 31/12/2011 Valor: R$ 10.856,00
Fundamento: Processo nº. 48/2011 Pregão nº. 36/2011

Imbituba, 15 de Abril de 2011.
JOSÉ ROBERTO MARTINS
Prefeito Municipal
Contratante

LANCHONETE E RESTAURANTE KISABOR LTDA ME.

Representante Legal
Contratada

Extrato PMI SEINFRA 41/2011 A00
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
Extrato PMI SEINFRA 41/2011 A00
Contratada: EMPRESA SETEP CONSTRUÇÕES S.A.
C.N.P.J: 83.665.141/0001-50

Objeto Execução de serviços de pavimentação asfaltica para recuperação da capa do rolamento da Av. 13 de Setembro - Vila Nova Alvorada.
PRAZO: 31/21/2011 Valor: R$ 388.037,80
Fundamento: Processo nº. 47/2011 Tomada de Preços 03/2011

Imbituba, 15 de Abril de 2011.
JOSÉ ROBERTO MARTINS
Prefeito Municipal
Contratante

SETEP CONSTRUÇÕES S.A.
Representante Legal
Contratada

Extrato PMI SEINFRA 55/2011 A00
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
Extrato PMI SEINFRA 55/2011 A00
Contratada: EMPRESA J.L. CONSTRUTORA LTDA ME.
C.N.P.J: 12.587.530/0001-67

Objeto Implantação da pavimentação, com peças pré-moldadas de concreto - PPC, na Rua Nívea Simão de Souza, situada no Paes Leme.
PRAZO: 04/07/2011 Valor: R$ 37.766,81
Fundamento: Processo nº.52/2011 Carta Convite nº. 03/2011

Imbituba, 15 de Abril de 2011.
JOSÉ ROBERTO MARTINS
Prefeito Municipal
Contratante

J.L. CONSTRUTORA LTDA ME.
Representante Legal
Contratada

Extrato PMI SEINFRA 56/2011 A00
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
Extrato PMI SEINFRA 56/2011 A00
Contratada: EMPRESA IMBIMOLDE PRÉ-MOLDADOS & CONSTRUÇÕES LTDA - EPP.
C.N.P.J: 10.975.264/0001-14

Objeto Implantação de guias e passeios, com peças pré-moldadas de concreto - PPC, nas ruas Jorge Lacerda e Francisco Cândido Xavier.
PRAZO: 05/07/2011 Valor: R$ 27.406,40
Fundamento: Processo nº. 53/2011 Carta Convite nº. 04/2011

Imbituba, 15 de Abril de 2011.
JOSÉ ROBERTO MARTINS
Prefeito Municipal
Contratante

IMBIMOLDE PRÉ-MOLDADOS & CONSTRUÇÕES LTDA - EPP.
Representante Legal
Contratada

Extrato SANEAMENTO 03/2011 A00
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
Extrato SANEAMENTO 03/2011 A00
Contratada: EMPRESA CONSTRUVILA LTDA.
C.N.P.J: 01.855.390/0001-44

Objeto Execução de serviços para recuperação de dispositivos de drenagem pluvial projetado nos bairros de Vila Nova Alvorada, Vila Alvorada, Centro e Paes Leme.
PRAZO: 24/05/2011 Valor: R$ 7.810,60
Fundamento: Processo nº. 02/2011 Pregão nº. 02/2011

Imbituba, 15 de Abril de 2011.
JOSÉ ROBERTO MARTINS
Prefeito Municipal
Contratante

EDSON CORREA
Representante Legal
Contratada

Câmara de Vereadores

Ato da Presidência Nº 13/11
Ato da Presidência nº 13/11

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições regimentais, em atenção ao que dispõe o art. 201 do Regimento Interno, divulga a ORDEM DO DIA da 11ª Sessão Ordinária, da 3ª Sessão Legislativa, da 13ª Legislatura, a realizar-se no dia 18 de Abril de 2011 (segunda-feira), às 19h30min, nas dependências da Câmara Municipal de Imbituba.

PROPOSIÇÃO						REGIME		
Mensagem	Modalidade/Nº	Data	Origem	Autoria	Ementa	Tramitação	Discussão	Votação
119	PLC n° 201/10	29/07/2010	Poder Executivo	José Roberto Martins	Dispõe sobre o serviço público funerário do município de Imbituba e dá outras providências.	Urgência Especial	2ª	2ª
004	PL n° 4.088/2011	28/03/2011	Poder Executivo	José Roberto Martins	Altera a redação do artigo 4º e 5º da Lei nº 2.721, de 27 de setembro de 2005, que instituiu o programa bolsa estágio e autoriza o poder executivo a celebrar convênios visando à contratação de estagiários para diversas áreas de interesse da administração e dá outras providências.	Urgência Especial	Única	1ª/2ª
	PR n° 002/2011	14/04/2011	Poder Legislativo	Mesa Diretora	Dá nova redação aos artigos 44 e 45, inclui o Artigo 55-A, e dá nova redação ao artigo 55 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Imbituba.	Ordinário	Única	Única
	REQ 004/2011	11/04/2011	Poder Legislativo	Rui Geraldo Rodrigues	Solicita à Companhia Catarinense de Águas e Saneamento - CASAN que realize a substituição dos dutos antigos que ligam o centro da cidade de Imbituba ao bairro Vila Nova.	Ordinário	Única	Única

A organização da Ordem do Dia obedece ao disposto no art. 157, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Imbituba (Res. nº 22/94, de 15-12-1994, atualizado pela Res. n° 001/2005).

Gabinete da Presidência, 14 de abril de 2011.

Rogberto de Farias Pires Presidente	Elísio Sgrott Vice-Presidente
Thiago Machado Segundo-Secretário	

Iomerê

Prefeitura Municipal

Extrato de Contrato Nº 0051/2011

EXTRATO DE CONTRATO
Nº 0051/2011

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE IOMERÊ
Contratado: ADRIANE ADAM DOS SANTOS
Objeto: Serviços de fonoaudiologia para atendimento aos alunos da rede municipal de ensino
Valor: R$ 7.395,00
Data: 11/04/2011
Vigência: 31/12/2011

ANTONINHO BALDISSERA
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato Nº 0052/2011

EXTRATO DE CONTRATO
Nº 0052/2011

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Iomerê
CONTRATADO: Água Azul Poços Artesianos Ltda
OBJETO: Serviços para perfuração de poço tubular profundo e serviços e materiais para instalação de poço tubular profundo e rede de adução e distribuição de água
PAL: 0028/2011
VALOR: R$ 142.000,00
Data: 15/04/2011

ANTONINHO BALDISSERA
Prefeito Municipal

Irineópolis

Prefeitura Municipal

Extrato Homologação Processo Nº 20/2011-PM

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20/2011
TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2011

Expirado o prazo recursal, torna público a HOMOLOGAÇÃO do processo licitatório em epígrafe e a adjudicação da empresa Luiz Sergio Kerscher – Mecânica Kerscher.
Objeto: Contratação de empresa para serviços de mecânica em veículos pequenos, caminhões, máquinas e equipamentos, conforme descrição dos serviços abaixo:

Os serviços deverão ser prestados em todos os veículos da frota municipal;
O tempo médio aproximado gasto com serviços de mecânica ao mês para veículos pequenos é de 25 hora/mês, para caminhões é de 40 hora/mês, em maquinas e equipamentos é de 45 hora/mês.
A contratada deverá disponibilizar assistência 24 horas, mesmo finais de semana e feriados, independente do local, e imediatamente após sua chamada e comunicação.

Os serviços vão desde uma troca de parafuso, ate reparos em motor, ou serviços mais pesados, e solda pesada, enfim, o que se fizer necessário para uma boa manutenção de frota.
Nos serviços de mecânica não estão incluídos serviços elétricos e retifica de motores.
O inicio dos serviços deverá ocorrer imediatamente após sua comunicação.
A empresa vai receber pagamento mensal, independentemente da quantidade de horas realizadas.
No ato do pagamento a empresa deverá fornecer relatório dos serviços prestados por veiculo/hora.
Veículos conforme tabela abaixo:

Veículo	Placa	Secretaria
FIAT UNO MILLE FIRE (BRANCO)	MCA-7219	CONSELHO TUTELAR
GM/MONZA SL/E	JTH 3568	ADMINISTRAÇÃO
FIAT DOBLÔ 1.3	MEM 2071	EDUCAÇÃO
FIAT UNO MILLE ECONOMY	MGZ-4773	EDUCAÇÃO
FIAT UNO MILLE ECONOMY	MGI-2054	EDUCAÇÃO
FIAT DUCATO COMBINATO	MFY-8432	EDUCAÇÃO
MOTOCICLETA SUZUKI YES	MEH-0507	EDUCAÇÃO
CAMIONETA VW/KOMBI	MHT 8021	EDUCAÇÃO
FIAT PALIO FIRE (VERMELHO)	MEH-1502	DES. COMUNITÁRIO
ONIBUS MERCEDES BENZ 1318 (BRANCO)	LBB-4130	DES. COMUNITÁRIO
FIAT PALIO FIRE (VERMELHO)	MEK 7292	INFRA- ESTRUTURA
GM/CHEVROLET A10 (BRANCA)	LZU-8843	INFRA- ESTRUTURA
VW GOL CL (BRANCO)	LXN-2356	INFRA- ESTRUTURA
CAMINHONETE F-4000 (CINZA)	MAL-4478	INFRA- ESTRUTURA
CAMINHÃO MERCEDES BENZ 1113 (AMARELO)	MDI-7230	INFRA- ESTRUTURA
CAMINHÃO MERCEDES BENZ 1113 (VERDE)	LZP-4628	INFRA –ESTRUTURA
CAMINHÃO MERCEDES BENZ 1618 (BEGE)	MAM-9757	INFRA –ESTRUTURA
CAMINHÃO VW 23-220 CUMMINS (BRANC0)	MCN-8665	INFRA- ESTRUTURA
TRATOR CASE W 18	X-X-X-X-X	INFRA- ESTRUTURA
TRATOR CASE W 20	X-X-X-X-X	INFRA- ESTRUTURA
RETROESCAVADEIRA FORD 6600	X-X-X-X-X	INFRA- ESTRUTURA
MOTONIVELADORA HUBER WARCO 130M	X-X-X-X-X	INFRA-ESTRUTURA
RETROESCAVADEIRA E PÁ CARREGADEIRA FRONTAL MARCA JCB MODELO 3CX	X.X.X.X.X.	INFRA-ESTRUTURA
MOTONIVELADORA MARCA VOLVO, MODELO G930	X.X.X.X.X.	INFRA-ESTRUTURA
CAMINHÃO VW 24-220 WORKER	MFQ-2374	INFRA-ESTRUTURA
BRITADOR DE MANDÍBULAS PRIMÁRIO MARCA FAÇO MODELO 4535	BRITADOR VELHO	INFRA-ESTRUTURA
BRITADOR DE MANDÍBULAS, MARCA FAÇO, MODELO 6240	BRITADOR NOVO	INFRA-ESTRUTURA
PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND MODELO 12B	X.X.X.X.X.	INFRA-ESTRUTURA
GM CORSA SEDÃ CLASSIC 1.0 (BRANCO)	MCI-2043	INFRA-ESTRUTURA
CAMINHÃO VW 23-210 MWM (BRANCO)	MGW-1160	AGRICULTURA
RETROESCAVADEIRA MASSEY HS86	X-X-X-X-X	AGRICULTURA
TRATOR VALMETE 785	X-X-X-X-X	AGRICULTURA
TRATOR VALMETE 880	X-X-X-X-X	AGRICULTURA
TRATOR CASE W 20 E	X-X-X-X-X	AGRICULTURA
VW GOL 1000, ANO 1995, CEDIDO PELA CIDASC DE ACORDO COM O TERMO DE ENTREGA E RECEBIMENTO DE VEICULOS Nº 14225 E CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TECNICA 41/07 E 2º TERMO ADITIVO, CELEBRADO ENTRE A CIDASC E O MUNICIPIO DE IRINEÓPOLIS –	LYU-6400	AGRICULTURA
REBOQUE TANQUE AGRÍCOLA MARCA FACHINI (PARA RESERVATÓRTIO DE ÁGUA)		AGRICULTURA

As peças e materiais a serem utilizados para os consertos e manutenções dos veículos, deverão ser listadas e solicitadas para o departamento responsável, para pesquisa de preços e aquisição das mesmas.

Valor mensal de R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais), total por 09 (nove) meses R$ 37.800,00 (trinta e sete mil e oitocentos reais).

Irineópolis (SC), 18 de abril de 2011.
WANDERLEI LEZAN
Prefeito Municipal

Contrato Nº 62/2011-PM

CONTRATO Nº 62/2011
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 20/2011
TOMADA DE PREÇOS N.º 05/2011

Contrato de Construção de um Centro de Múltiplo Uso, que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Irineópolis e a empresa Luiz Sergio Kerscher – Mecânica Kerscher.

O Município de Irineópolis, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF n.º 83.102.558/0001-05, com sede administrativa estabelecida à rua Paraná, 200, em Irineópolis - SC., neste ato representado pelo Senhor Wanderlei Lezan, brasileiro, casado, no exercício do Cargo de Prefeito, residente e domiciliado a rua Minas Gerais s/n.º, no centro do Município de Irineópolis - SC, inscrito no CPF sob o n.º 153.546.101-25 e portador da cédula de identidade n.º 6.109.615-SC, de ora em diante denominado de Contratante e de outro lado a empresa Luiz Sergio Kerscher – Mecânica Kerscher, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 09.124.920/0001-96, com sede a rua Paraná, nº 104, Centro, na cidade de Irineópolis, Estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo Senhor Luiz Sergio Kerscher, portador do CPF nº 383.536.289-53, RG nº 10R-1.100.004-SSI-SC, de ora em diante denominada de Contratada, acordam e ajustam firmar o presente contrato nos termos da lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, assim como pelas condições do Procedimento de Licitação nº 20/2011, modalidade Tomada de Preços para Compras e Serviços n.º 05/2011, pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO E PREÇOS

O presente contrato licitação tem por objetivo a Contratação de empresa para serviços de mecânica em veículos pequenos, caminhões, máquinas e equipamentos, conforme descrição dos serviços abaixo:

Os serviços deverão ser prestados em todos os veículos da frota municipal;
O tempo médio aproximado gasto com serviços de mecânica ao mês para veículos pequenos é de 25 hora/mês, para caminhões é

de 40 hora/mês, em maquinas e equipamentos é de 45 hora/mês.
A contratada deverá disponibilizar assistência 24 horas, mesmo finais de semana e feriados, independente do local, e imediatamente após sua chamada e comunicação.
Os serviços vão desde uma troca de parafuso, ate reparos em motor, ou serviços mais pesados, e solda pesada, enfim, o que se fizer necessário para uma boa manutenção de frota.
Nos serviços de mecânica não estão incluídos serviços elétricos e retifica de motores.
O inicio dos serviços deverá ocorrer imediatamente após sua comunicação.
A empresa vai receber pagamento mensal, independentemente da quantidade de horas realizadas.
No ato do pagamento a empresa deverá fornecer relatório dos serviços prestados por veiculo/hora.
Veículos conforme tabela abaixo:

Veículo	Placa	Secretaria
FIAT UNO MILLE FIRE (BRANCO)	MCA-7219	CONSELHO TUTELAR
GM/MONZA SL/E	JTH 3568	ADMINISTRAÇÃO
FIAT DOBLÔ 1.3	MEM 2071	EDUCAÇÃO
FIAT UNO MILLE ECONOMY	MGZ-4773	EDUCAÇÃO
FIAT UNO MILLE ECONOMY	MGI-2054	EDUCAÇÃO
FIAT DUCATO COMBINATO	MFY-8432	EDUCAÇÃO
MOTOCICLETA SUZUKI YES	MEH-0507	EDUCAÇÃO
CAMIONETA VW/KOMBI	MHT 8021	EDUCAÇÃO
FIAT PALIO FIRE (VERMELHO)	MEH-1502	DES. COMUNITÁRIO
ONIBUS MERCEDES BENZ 1318 (BRANCO)	LBB-4130	DES. COMUNITÁRIO
FIAT PALIO FIRE (VERMELHO)	MEK 7292	INFRA- ESTRUTURA
GM/CHEVROLET A10 (BRANCA)	LZU-8843	INFRA- ESTRUTURA
VW GOL CL (BRANCO)	LXN-2356	INFRA- ESTRUTURA
CAMINHONETE F-4000 (CINZA)	MAL-4478	INFRA- ESTRUTURA
CAMINHÃO MERCEDES BENZ 1113 (AMARELO)	MDI-7230	INFRA- ESTRUTURA
CAMINHÃO MERCEDES BENZ 1113 (VERDE)	LZP-4628	INFRA –ESTRUTURA
CAMINHÃO MERCEDES BENZ 1618 (BEGE)	MAM-9757	INFRA –ESTRUTURA
CAMINHÃO VW 23-220 CUMMINS (BRANC0)	MCN-8665	INFRA- ESTRUTURA
TRATOR CASE W 18	X-X-X-X-X	INFRA- ESTRUTURA
TRATOR CASE W 20	X-X-X-X-X	INFRA- ESTRUTURA
RETROESCAVADEIRA FORD 6600	X-X-X-X-X	INFRA- ESTRUTURA
MOTONIVELADORA HUBER WARCO 130M	X-X-X-X-X	INFRA-ESTRUTURA
RETROESCAVADEIRA E PÁ CARREGADEIRA FRONTAL MARCA JCB MODELO 3CX	X.X.X.X.X.	INFRA-ESTRUTURA
MOTONIVELADORA MARCA VOLVO, MODELO G930	X.X.X.X.X.	INFRA-ESTRUTURA
CAMINHÃO VW 24-220 WORKER	MFQ-2374	INFRA-ESTRUTURA
BRITADOR DE MANDÍBULAS PRIMÁRIO MARCA FAÇO MODELO 4535	BRITADOR VELHO	INFRA-ESTRUTURA
BRITADOR DE MANDÍBULAS, MARCA FAÇO, MODELO 6240	BRITADOR NOVO	INFRA-ESTRUTURA
PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND MODELO 12B	X.X.X.X.X.	INFRA-ESTRUTURA
GM CORSA SEDÃ CLASSIC 1.0 (BRANCO)	MCI-2043	INFRA-ESTRUTURA
CAMINHÃO VW 23-210 MWM (BRANCO)	MGW-1160	AGRICULTURA
RETROESCAVADEIRA MASSEY HS86	X-X-X-X-X	AGRICULTURA
TRATOR VALMETE 785	X-X-X-X-X	AGRICULTURA
TRATOR VALMETE 880	X-X-X-X-X	AGRICULTURA
TRATOR CASE W 20 E	X-X-X-X-X	AGRICULTURA
VW GOL 1000, ANO 1995, CEDIDO PELA CIDASC DE ACORDO COM O TERMO DE ENTREGA E RECEBIMENTO DE VEICULOS Nº 14225 E CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TECNICA 41/07 E 2º TERMO ADITIVO, CELEBRADO ENTRE A CIDASC E O MUNICIPIO DE IRINEÓPOLIS –	LYU-6400	AGRICULTURA
REBOQUE TANQUE AGRÍCOLA MARCA FACHINI (PARA RESERVATÓRTIO DE ÁGUA)		AGRICULTURA

As peças e materiais a serem utilizados para os consertos e manutenções dos veículos, deverão ser listadas e solicitadas para o departamento responsável, para pesquisa de preços e aquisição das mesmas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL

Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE, pagará a CONTRATADA, o valor total de R$ mensal de R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais), total por 09 (nove) meses R$ 37.800,00 (trinta e sete mil e oitocentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os pagamentos ocorrerão até o 10º dia útil ao mês subseqüente dos serviços realizados, após entrega da devida autorização de fornecimento e empenho, e mediante apresentação de nota fiscal/fatura discriminando a modalidade e o número da licitação que originou o respectivo contrato, e relatório dos serviços prestados.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Contratada deverá, obrigatoriamente, apresentar em cada pagamento os documentos abaixo identificados:

a) Prova de Regularidade de Tributos Federais e à Dívida Ativa da União - Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União
b)Certidão Negativa de Tributos Estaduais;
c)Certidão Negativa de Tributos Municipais;
d)Certidão Negativa de Débito para com o INSS;
e)Certificado de Regularidade do FGTS.

CLÁUSULA QUARTA - REGIME DE EXECUÇÃO

A execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma direta a Contratada não poderá sub empreitar os serviços a ela adjudicados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Todos os materiais a serem empregados deverão ser solicitados mo setor responsável, para imediata aquisição.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A execução do objeto deverá se imediatamente após sua comunicação.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A empresa deverá dar assistência 24 horas, e se preciso for, buscar o veiculo, onde quer que o mesmo esteja, sem cobrança de despesas extras pela locomoção e transporte do veículos, se necessário.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO

O prazo máximo para a execução e entrega do veículos será de 02 (dois) dias, se precisar mais tempo o setor responsável deverá ser comunicado.

CLÁUSULA SEXTA – FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

A fiscalização dos serviços executados será de competência e responsabilidade de cada Secretaria, designando um servidor ou comissão para a devida fiscalização;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A fiscalização se efetivará no local dos serviços.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Contratada fica obrigada a manter anotados os serviços prestados, para posterior emissão de relatório.

CLÁUSULA SETIMA – REAJUSTE

Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada.

CLÁUSULA OITAVA - CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA

As dotações a serem utilizadas para contabilização das respectivas despesas são:

Projeto Atividade 2.001: 3.3.90.00.00.00.00.0100 (02) – Aplicações Diretas (Gabinete do Prefeito);
Projeto Atividade 2.002: 3.3.90.00.00.00.00.0100 (11) – Aplicações Diretas (Secretaria da Administração);
Projeto Atividade 2.004: 3.3.90.00.00.00.00.0100 (22) – Aplicações Diretas (Secretaria da Fazenda);
Projeto Atividade 2.006: 3.3.90.00.00.00.0257 (45) e 3.3.90.00.00.00.00.0194 (41) – Aplicações Diretas (Secretaria da Educação);
Projeto Atividade 2.014: 3.3.90.00.00.00.00.0100 (70) – Aplicações Diretas (Secretaria da Agricultura);
Projeto Atividade 2.016: 3.3.90.00.00.00.00.0100 (88) – Aplicações Diretas (Serviços Urbanos);
Projeto Atividade 2.018: 3.3.90.00.00.00.00.0100 (95) – Aplicações Diretas (Transporte Rodoviario);
Projeto Atividade 2.019: 3.3.90.00.00.00.00.0100 (104) – Aplicações Diretas (Conselho Tutelar);
Projeto Atividade 2.020: 3.3.90.00.00.00.00.0100 (109) – Aplicações Diretas (Programas de Assistência Social);

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento de acordo com os Arts. 77 a 80 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 consolidada.

CLÁUSULA DECIMA – VIGÊNCIA DO CONTRATO

A vigência deste Contrato terá início no dia da assinatura e término previsto para 31 de dezembro de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

O Município por seus responsáveis fornecerá informações úteis, boas e necessárias, a perfeita execução do objeto deste Contrato, bem como, efetuarão o respectivo pagamento na data e condições aqui estabelecidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Contratada assumirá responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuará, bem como quaisquer danos decorrentes da realização destes serviços, causados a esta Municipalidade ou à terceiros.

PARÁGRAFO SEGUNDO –. A Contratada obriga-se a cumprir todas as exigências das Leis e Normas de Segurança e Higiene de Trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de proteção individual a todos os que trabalharem, ou por qualquer motivo, permanecerem no local do serviço.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A Contratada deverá cumprir o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei n. 8666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DIREITOS DO MUNICÍPIO

Nos termos da Legislação, o Município pode exigir, a qualquer tempo, a sub-rogação do Contrato, no seu todo ou em parte a si próprio ou a quem determinar caso a execução não seja comprovadamente a do Edital de Tomada de Preços n.º 06/2009, Processo Licitatório n.º 23/2009, indenizando a Contratada pelos serviços até então realizados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - VINCULAÇÃO AO EDITAL

Este Contrato vincula-se ao Edital de Tomada de Preços n.º 05/2011, Processo Licitatório nº 20/2011, para todos os efeitos legais e jurídicos, aqueles consignados na Lei n.º 8.666/93 consolidada, com as alterações posteriores, especialmente nas dúvidas, contradições e omissões.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE, poderá, garantida a previa defesa, aplicar à CONTRATADA, as sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Além das penas acima citadas, a Contratada que não cumprir com as obrigações contratuais sofrerá as seguintes penalidades:

a) Cinco décimos por cento (0,5%) do valor do contrato por dia, caso ultrapasse o prazo para início da obra, a contar da Ordem de Serviço.
b) Cinco décimos por cento (0,5%) do valor do contrato por dia que exceda o prazo contratual, sem justificativa aceita por esta Municipalidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As multas previstas nas letras "a" e "b" do PARÁGRAFO PRIMEIRO são independentes e serão aplicadas cumulativamente.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A multa definida na letra "a" do PARÁGRAFO PRIMEIRO será descontada de imediato dos pagamentos das prestações parciais devida e a multa da letra "b" do PARÁGRAFO PRIMEIRO será descontada da última parcela ou das cauções retidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A contratada se obriga a manter durante a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que lhe deu origem, sob pena de motivo justo para rescisão e aplicação de penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, á autoridade superior àquela que aplicou

a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – ALTERAÇÕES

Este contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no Art. 65 da Lei n. 8.6666 de 21 de junho de 1993, sempre através de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e pelos Preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de Protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, e dos Princípios Gerais de Direito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o presente contrato terá seu extrato publicado no Órgão Oficial do Município, pela CONTRATANTE, dando-se cumprimento ao disposto no Artigo 61, parágrafo 1º da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto União - SC, para dirimir questões decorrentes deste contrato, com renúncia expressa aos demais, sem prejuízo do inciso X do artigo 29 da Constituição Federal, com a redação introduzida pela Emenda Constitucional n. 19/98.

E, para que este Contrato passe a produzir seus jurídicos e legais efeitos, leva a chancela das partes, em 06 (seis) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o firmam.

Irineópolis (SC), 18 de abril de 2011.

Município de Irineópolis	Luiz Sergio Kerscher Mecânica Kerscher
Wanderlei Lezan	
Contratante	Contratada
Testemunhas:	
Nome: Rosani Rodrigues da Silva Mischka	Nome: Nilton Ricardo Donda
CPF: 664.622.159-68	CPF: 045.971.059-13

Joaçaba

Prefeitura Municipal

Errata ao Extrato DL 8/2011/PMJ - PL 16/2011/PMJ

MUNICÍPIO DE JOAÇABA
ERRATA AO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 16/2011/PMJ - D.L. 8/2011/PMJ
CONTRATOS Nº 791, 792, 793, 794 e 795/2011/PMJ

O MUNICÍPIODE JOAÇABA (SC) torna pública a errata efetuada no aviso de dispensa de licitação do Processo Licitatório 16/2011/PMJ - DL 8/2011/PMJ, publicado no Diário Oficial dos Municípios em 06/04/2011:
1) Onde se lê:
"CONTRATADAS: [ ]
5) ROBERTO CARLOS FINK
Contrato nº 795/2011/PMJ, de 01/04/2011.
VALOR CONTRATADO: R$ 699,00 (Seiscentos e noventa e nove reais);
Leia-se:
[ ]
5) ROBERTO CARLOS FINK
Contrato nº 795/2011/PMJ, de 01/04/2011.
VALOR CONTRATADO: R$ 826,50 (Oitocentos e vinte e seis reais e cinquenta centavos);
2) Onde se lê:
[ ]
"VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 93.904,00 (Noventa e três mil, novecentos e quatro reais)";
Leia-se:
[ ]
"VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 94.031,50 (Noventa e quatro mil, trinta e um reais e cinquenta centavos)".

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Joaçaba - SC, 12/04/2011.

Extrato Homologação PL 16 PP 14/2011 FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAÇABA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 16/2011/FMS

O Prefeito, RAFAEL LASKE, no uso de suas atribuições, resolve:
1) HOMOLOGAR o Processo Licitatório nº 16/2011/FMS, nos seguintes termos:
- Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL NR. 14/2011/FMS
Objeto: a contratação de empresa especializada para a execução, de forma parcelada, de impressos gráficos, destinados à manutenção das atividades desenvolvidas pelos diversos setores/programas do Fundo Municipal de Saúde de Joaçaba, durante o exercício financeiro de 2011.
- Empresas Vencedoras:
ALBGRAF FORMULARIOS CONTINUOS LTDA
Valor Total : R$ 8.155,00
EMPRESA GRAFICA CRUZEIRO LTDA
Valor total: R$ 7.265,00
GRAFICA E EDITORA JGRAF LTDA
Valor total: 2.587,80
GRAFICA GUARAMIRIM LTDA
Valor total: 5.123,00
2) AUTORIZAR a emissão das notas de empenhos correspondentes.

Joaçaba (SC), 12 de abril de 2011.

RAFAEL LASKE
Prefeito

Extrato Homologação PL 17 PP 13
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAÇABA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 17/2011/FMS

O Prefeito, RAFAEL LASKE, no uso de suas atribuições, resolve:
1) HOMOLOGAR o Processo Licitatório nº 17/2011/FMS, nos seguintes termos:
- Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL NR. 13/2011/FMS
Objeto: a aquisição, de forma parcelada, de materiais de enfermagem, destinados à manutenção dos programas e serviços da Secretaria Municipal de Saúde, até o mês de dezembro 2011.
- Empresas Vencedoras:
ESPECIALISTA-PROD. PARA LABORATORIO LTDA
Valor Total : R$ 8.700,00
FUFA-SC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA
Valor total: R$ 15.200,00
2) AUTORIZAR a emissão das notas de empenhos correspondentes.

Joaçaba (SC), 08 de abril de 2011.
RAFAEL LASKE
Prefeito

Extrato Contrato 190/2011/PMJ - TA 1/2011
EXTRATO DO CONTRATO Nº 190/2009 - TA 01/2011

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JOAÇABA.
CONTRATADA: LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA
OBJETO: TERMO ADITIVO ao contrato nº 190/2009, firmado em 14/05/2009, proveniente do Processo de Licitação nº 51/2009, instaurado através do Edital de Pregão Presencial nº 34/2009, homologado em 14/05/2009, cujo objeto é o fornecimento pela CONTRATADA, sob a forma de cessão de uso de software, de sistema que permita à geração e à disponibilização no site da Prefeitura de Joaçaba, da base de dados contendo a legislação do Município de Joaçaba, incluindo o texto integral das leis, mecanismos de busca e de remissão (referências entre as normas incluídas), bem como a consolidação por dentro do texto, onde se ADITA a o qual é parte integrante do presente instrumento. CLÁUSULA PRIMEIRA - CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DA REVISÃO: O valor mensal do contrato original fica reajustado em 10,56%, a partir de abril de 2011, relativo à variação do INPC no período de maio de 2009 a março de 2011, passando o referido valor de R$ 711,00 para R$ 786,08 (setecentos e oitenta e seis reais e oito centavos), em atendimento ao inciso 4 da cláusula terceira do referido contrato e ao requerimento formalizado pela CONTRATADA, de acordo com o parecer da Assessoria Jurídica do Município. CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.
DATA ASSINATURA: 13/04/2011.

Extrato Contrato 205/2011 FMS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 205/2011/FMS
PL 16/2011 FMS - PP 14/2011 FMS.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS.
CONTRATADA: GRAFICA E EDITORA J GRAF LTDA.
OBJETO: a execução e o fornecimento pela CONTRATADA, de forma parcelada, de impressos gráficos, destinados à manutenção das atividades desenvolvidas pelos diversos setores do Fundo Municipal de Saúde, durante o exercício financeiro de 2011.
VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 2.587,80
VIGÊNCIA DO CONTRATO: Até 31/12/2011.
DATA DE ASSINATURA: 12/04/2011.

Extrato Contrato 206/2011 FMS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 206/2011/FMS
PL 16/2011 FMS - PP 14/2011 FMS.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS.
CONTRATADA: ALBGRAF FORMULÁRIOS CONTÍNUOS LTDA.
OBJETO: a execução e o fornecimento pela CONTRATADA, de forma parcelada, de impressos gráficos, destinados à manutenção das atividades desenvolvidas pelos diversos setores do Fundo Municipal de Saúde, durante o exercício financeiro de 2011.
VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 8.155,00
VIGÊNCIA DO CONTRATO: Até 31/12/2011.
DATA DE ASSINATURA: 12/04/2011.

Extrato Contrato 207/2011 FMS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 207/2011/FMS
PL 16/2011 FMS - PP 14/2011 FMS.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS.
CONTRATADA: GRAFICA GUARAMIRIM LTDA-ME
OBJETO: a execução e o fornecimento pela CONTRATADA, de forma parcelada, de impressos gráficos, destinados à manutenção das atividades desenvolvidas pelos diversos setores do Fundo Municipal de Saúde, durante o exercício financeiro de 2011.
VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 5.123,00
VIGÊNCIA DO CONTRATO: Até 31/12/2011.
DATA DE ASSINATURA: 12/04/2011.

Extrato Contrato 208/2011 FMS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 208/2011/FMS
PL 16/2011 FMS - PP 14/2011 FMS.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS.
CONTRATADA: GRAFICA CRUZEIRO LTDA.
OBJETO: a execução e o fornecimento pela CONTRATADA, de forma parcelada, de impressos gráficos, destinados à manutenção das atividades desenvolvidas pelos diversos setores do Fundo Municipal de Saúde, durante o exercício financeiro de 2011.
VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 7.265,00
VIGÊNCIA DO CONTRATO: Até 31/12/2011.
DATA DE ASSINATURA: 12/04/2011.

Extrato de Convênio Nº 008/2011
EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 008/2011

CONVENENTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTE
CONVENIADO: Associação Joaçaba de Esporte e Cultura - AJEC
OBJETO: Concessão de benefício para desenvolver atividades esportivas
TÍTULO DO PROJETO: Escolinhas de Futsal - Futsal Joaçaba
VALOR: R$ 24.000,00

Extrato de Convênio Nº 013/2011
EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 013/2011
CONVENENTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTE
CONVENIADO: Associação Atlética Banco do Brasil - AABB
OBJETO: Concessão de benefício para desenvolver atividades esportivas
TÍTULO DO PROJETO: AABB Escolinha "Atleta do Futuro" - Brincando no presente, projetando no futuro

VALOR: R$ 13.000,00

Errata
ERRATA

Os contratos de outorga dos números 15/2011 a 23/2011 publicados no dia 13 de abril considera-se como valor mensal.

SIMAE

Publicação Pregão 05/2011
SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO
JOAÇABA/HERVAL D'OESTE E LUZERNA
LICITAÇÃO Nº 0005/2011
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 0005/2011
PROTOCOLO JHL 0094/2011

Encontra-se aberto no SIMAE de Joaçaba, Pregão Presencial 0005/2011 - Licitação 0005/2011, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, que trata de:
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO PARA OS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DAS ÁREAS TÉCNICAS ÁGUA E ESGOTO DO SIMAE, NO EXERCÍCIO DE 2011.
Da Entrega dos Envelopes: A entrega dos envelopes deverá ser até dia 02/05/2011 às 14:00 horas, na sede do SIMAE, à Rua Tiradentes, 123 em Joaçaba SC.
Da Abertura:A abertura será realizada no dia 02/05/2011 às 14:00 horas, na sede do SIMAE, à Rua Tiradentes, 123 em Joaçaba SC.
Edital: O Edital e anexos encontram-se à disposição dos interessados no endereço Rua Tiradentes, 123 em Joaçaba no horário das 8:00 as 11:00 e das 14:00 as 17:00 horas ou no site www.simae.sc.gov.br, no período de 18/04/2011 a 02/05/2011.
Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo telefone (49) 3551-8237.

Joaçaba - SC, 18 de Abril de 2011.
ELISABET MARIA ZANELA SARTORI
Diretora Presidente do SIMAE

Lauro Muller

Prefeitura Municipal

Resolução COMDEMA Nº 01/2011, de 13 de Abril de 2011.
RESOLUÇÃO COMDEMA Nº 01/2011, DE 13 DE ABRIL DE 2011.
Aprova a listagem dos empreendimentos ou atividades potencialmente causadoras de degradação ambiental de impacto local, passíveis de licenciamento, cadastramento ou autorização de forma simplificada e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE - COMDEMA, por deliberação da maioria de seus membros, no uso das atribuições e competências que lhe são conferidas,

Considerando a necessidade de regularização de algumas atividades e empreendimentos caracterizados como potencialmente causadores de impacto local, não definidos de forma específica nas Resoluções do Conselho Estadual do Meio Ambiente - CONSEMA/SC;

Considerando a melhoria ambiental pontual propiciada pela regularização de tais atividades e empreendimentos, por meio da instalação e adequado funcionamento dos controles ambientais e pela celeridade na análise, vistoria e liberação da Licença, Autorização ou Certidão Ambiental;

Considerando a importância da aplicação dos princípios da eficiência, isonomia, razoabilidade, proporcionalidade e interesse público aos processos de licenciamento, autorização e cadastramento ambiental de ações e atividades de baixo impacto e impacto local;

Considerando que a FAMLM, nos termos do Decreto Municipal nº 070/2008 e das Resoluções CONSEMA nº 2/2006, 04/2007 e 04/2008, tem competência para exercer o licenciamento de atividades potencialmente poluidoras e causadoras de impacto ambiental local;

e, por fim, considerando a competência do Poder Municipal, prevista nos artigos 225, 23 e 30 da Constituição Federal, bem como, a competência do COMDEMA, nos termos da Política Municipal de Proteção, Conservação e Recuperação do Meio Ambiente, prevista na Lei Municipal 1.507 de 2008, para deliberar de forma supletiva, sobre normas, critérios e padrões relativos ao controle e à manutenção da qualidade do meio ambiente na área territorial do Município de Lauro Müller;

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar a listagem constante do anexo único, que define os empreendimentos ou atividades potencialmente causadoras de degradação ambiental de impacto local, passíveis de licenciamento, cadastramento ou autorização de forma simplificada.

Art. 2º As ações e atividades reconhecidas como eventuais e de baixo impacto ambiental e definidas em Resolução do Conselho Estadual de Meio Ambiente - CONSEMA/SC, também serão licenciadas ou autorizadas pela FAMLM de forma simplificada.

Art. 3º Para o licenciamento, cadastramento ou autorização previstos nesta Resolução o responsável legal da empresa, além de apresentar os comprovantes dos controles ambientais e demais documentos estabelecidos em Instrução Normativa emitida pela FAMLM e em outras normas federais, estaduais e municipais aplicáveis, deverá apresentar, conforme disposto no anexo único:

- Relatório Ambiental Prévio, emitido por profissional habilitado e acompanhado da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - A.R.T.; ou
- Declaração de Conformidade Ambiental, emitida por profissional habilitado e acompanhada da A.R.T.; ou
- Declaração de Conformidade Ambiental Simplificada, com dispensa da A.R.T.

Art. 4º Esta Resolução aplica-se, exclusivamente, para fins de licenciamento, cadastramento e autorização ambiental de competência da FAMLM, não se aplicando às questões de zoneamento urbano e licenciamento, autorização ou cadastramento ambiental estadual.

Art. 5º Para o licenciamento, cadastramento ou autorização dos demais empreendimentos e atividades de competência da FAMLM deverão ser apresentados os estudos determinados por meio das Resoluções municipais, estaduais e federais em vigor, bem como, a documentação exigida pela Legislação Ambiental e por Instrução Normativa emitida pela FATMA ou pela FAMLM

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

VALMOR MACCARI
Presidente do COMDEMA

HÉLIO LUIZ BUNN
Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO COMDEMA Nº 01/2011, DE 13 DE ABRIL DE 2011.

ANEXO ÚNICO
LISTAGEM DAS ATIVIDADES PASSÍVEIS DE LICENCIAMENTO, CADASTRAMENTO OU AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL DE FORMA SIMPLIFICADA

13 - INDÚSTRIA DE MATERIAL ELÉTRICO E COMUNICAÇÕES.

13.90.01M - Manutenção ou reparação de equipamentos de informática, eletrodomésticos e eletrônicos.
Pot. Poluidor/Degradador Ar: P Água: P Solo: P Geral: P
Porte pequeno : AU < = 0,01 (DCAs - Certidão Ambiental)
Porte médio : 0,01 < AU < = 0,03 (DCA - Certidão Ambiental)
Porte grande : AU >0,03 (RAP - Certidão Ambiental)

26 - INDÚSTRIA DE PRODUTOS ALIMENTARES

26.00.02M - Fornecimento de alimentos preparados para consumo e/ou fornecimento de marmitas e/ou cozinha industrial.
Pot. Poluidor/Degradador Ar: P Água: P Solo: P Geral: P
Porte pequeno : AU

Lindóia do Sul

Prefeitura Municipal

Lei Ordinária 1.008/2011, de 14 de abril de 2011

LEI ORDINÁRIA N.º 1.008/2011, DE 14 DE ABRIL DE 2011
AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO COM ENTIDADES VISANDO A ORGANIZAÇÃO "DAS FESTIVIDADES DO DIA DO MUNICÍPIO" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Lindóia do Sul aprovou e eu Adierson Carlos Bussolaro, Prefeito do Município de Lindóia do Sul, SC, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 91, V, da Lei Orgânica deste Município, sanciono a seguinte Lei Ordinária

Art. 1º Fica autorizada a realização e o fomento de eventos das festividades de comemoração da Emancipação Político-administrativa do Município de Lindóia do Sul, visando a confraternização e integração entre as pessoas, os quais poderão ser viabilizados mediante parcerias e convênios com entidades do Município, como a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE e outros.
Art. 2º Para a consecução do objeto previsto no art. 1º o Município poderá participar, entre outros, com o valor de até R$ 11.300,00 (Onze mil e trezentos reais) anuais mediante repasse às Conveniadas.
Art. 3º Os recursos necessários à execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento do Município.
Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Lindóia do Sul/SC.
ADIERSON CARLOS BUSSOLARO
Prefeito Municipal

MARINÊS RIBEIRO PERONDI
Secretária Municipal de Administração

Registrado e publicado,
Em, 14 de abril de 2011

SANDRA REGINA ZUANAZZI
Técnico Administrativo

Lei Ordinária 1.009/2011, de 14 de abril de 2011

LEI ORDINÁRIA N.º 1.009/2011, DE 14 DE ABRIL DE 2011
REMANEJA RECURSOS DO EXERCÍCIO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Lindóia do Sul aprovou e eu Adierson Carlos Bussolaro, Prefeito do Município de Lindóia do Sul, SC, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 91, V, da Lei Orgânica deste Município, sanciono a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, nos termos do art. 40 e seguintes da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64, autorizado a proceder a abertura, através de Crédito Adicional Suplementar da seguinte dotação orçamentária:

Órgão 10: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE LINDÓIA DO SUL
Unidade 01 - Fundo Municipal Saúde Lindóia do Sul
Projeto/Atividade 2.028-Manutenção das Atividades da Saúde Pública
3.3.90.00.00.00.00.00.0214- Aplicações Diretas R$ 200.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para suplementação das dotações constantes no art. 1º, ocorrerá por conta do superávit financeiro verificado no exercício de 2010.

Fonte: Superávit Financeiro do exercício anterior: R$ 200.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal de Lindóia do Sul/SC.
ADIERSON CARLOS BUSSOLARO
Prefeito Municipal

MARINÊS RIBEIRO PERONDI
Secretária Municipal de Administração

Registrado e publicado,
Em, 14 de abril de 2011

SANDRA REGINA ZUANAZZI
Técnico Administrativo

Decreto 2.121/2011, de 14 de abril de 2011

DECRETO Nº 2.121/2011, DE 14 DE ABRIL DE 2011.
REMANEJA RECURSOS DO EXERCÍCIO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADIERSON CARLOS BUSSOLARO, Prefeito Municipal de Lindóia do Sul, SC, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 91, V, da Lei Orgânica deste Município, conforme Lei Ordinária n° 1.009/2010 de 14 de Abril de 2011:

D E C R E T A
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, nos termos do art. 40 e seguintes da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64, autorizado a proceder a abertura, através de Crédito Adicional Suplementar da seguinte dotação orçamentária:

Órgão 10: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE LINDÓIA DO SUL
Unidade 01 - Fundo Municipal Saúde Lindóia do Sul
Projeto/Atividade 2.028-Manutenção das Atividades da Saúde Pública
3.3.90.00.00.00.00.00.0214- Aplicações Diretas R$ 200.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para suplementação das dotações constantes no art. 1º, ocorrerá por conta do superávit financeiro verificado no exercício de 2010.

Fonte: Superávit Financeiro do exercício anterior: R$ 200.000,00

Centro Administrativo Municipal de Lindóia do Sul/SC.
ADIERSON CARLOS BUSSOLARO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado,
Em, 14 de abril de 2011

SANDRA REGINA ZUANAZZI
Técnico Administrativo

Extrato Pregão Presencial serviços horas maquinas de motoniveladora

MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL
Estado de Santa Catarina
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 23/2010

ADIERSON CARLOS BUSSOLARO - Prefeito Municipal de Lindóia do Sul, SC, torna público que fará realizar, Licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL na forma da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, para contratação de empresa para realização, de até 200 horas de serviços horas maquinas de motoniveladora, as 08:30 horas do dia 05 de maio de 2011, com recebimento dos envelopes de documentos e propostas até as 08:15 horas do mesmo dia, no setor de licitações, situada na Rua Tamandaré, 98, junto ao Prédio da Prefeitura Municipal de Lindóia do Sul, SC. Neste mesmo local, no horário de expediente, ou pelo site www.lindoiadosul.sc.gov.br, poderá ser obtido a íntegra do edital, assim como, demais informações pelo telefone (0xx49) 3446.11.77.

Lindóia do Sul - SC, 14 de abril de 2011.
ADIERSON CARLOS BUSSOLARO
Prefeito Municipal

Extrato de Edital de Processo Seletivo Público Nº 1/2011

MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL
Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social
EXTRATO DO EDITAL DE
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 1/2011

Objeto: Processo Seletivo Público de classificação por prova de conhecimentos escrita para Agente Comunitário de Saúde da Estratégica Saúde da Família - ESF, junto à Unidade de Saúde do Município de Lindóia do Sul, SC.
Das inscrições: Estarão abertas nos dias 18 à 20 de Abril de 2011, no horário das 8h às 11h30min e das 13h30min às 17h, na recepção do Centro Administrativo, situado na Rua Tamandaré, 98, centro, Lindóia do Sul, SC.
Do número de vagas:
A vaga é para suprir a necessidade da Estratégia Saúde da Família - ESF, na micro-área 06 - (Linha Joana, Linha Santo Isidoro, Lajeado dos Pinheiros e Bairro Caminho do Sol).
A íntegra do presente Edital está publicada no mural interno da Prefeitura Municipal e no site WWW.lindoiadosul.sc.gov.br.

Lindóia do Sul SC, 14 de Abril de 2011.
GENIR LOLI
Secretário Municipal de Saúde e Ação Social

Extrato de Edital de Processo Seletivo Público Nº 1/2011

MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL
Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social
EXTRATO DO EDITAL DE
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 1/2011

Objeto: Processo Seletivo Público de classificação por prova de conhecimentos escrita para Agente Comunitário de Saúde da Estratégica Saúde da Família - ESF, junto à Unidade de Saúde do Município de Lindóia do Sul, SC.
Das inscrições: Estarão abertas nos dias 18 à 20 de Abril de 2011, no horário das 8h às 11h30min e das 13h30min às 17h, na recepção do Centro Administrativo, situado na Rua Tamandaré, 98, centro, Lindóia do Sul, SC.
Do número de vagas:
A vaga é para suprir a necessidade da Estratégia Saúde da Família - ESF, na micro-área 06 - (Linha Joana, Linha Santo Isidoro, Lajeado dos Pinheiros e Bairro Caminho do Sol).
A íntegra do presente Edital está publicada no mural interno da Prefeitura Municipal e no site WWW.lindoiadosul.sc.gov.br.

Lindóia do Sul SC, 14 de Abril de 2011.
GENIR LOLI
Secretário Municipal de Saúde e Ação Social

Macieira

Prefeitura Municipal

Revogação de Processo Licitatório

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 0014/2011
TOMADA DE PREÇOS P/ OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº. 0002/2011

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
ATA DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
Objeto: Contratação de empresa para execução de uma quadra coberta com estrutura pré fabricada em concreto armado na Comunidade Km 30, Escola Professora Cândida Bertotto Zucatti, conforme Projeto de execução, Cronograma Físico Financeiro, Plano de Trabalho e Convênio n° 13.657/2010-3 em anexo.
Motivo: Dados os 08 dias úteis para apresentação da documentação faltante no processo licitatório conforme artigo 48, inciso II, § 3° da Lei 8666/93, citada na ata anterior, a Comissão Julgadora reuniu-se para tomar as decisões cabíveis. As empresas foram comunicadas por e-mail (conforme consta em anexo) da falta dos documentos. Foram também solicitadas por telefonemas. A empresa POLIEDRO CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA apresentou a Certidão Negativa de Falência e Concordata conforme solicitado, mas não apresentou a Certidão de Protestos emitida por Cartório da sede da empresa. A empresa ANDRADE CONSTRUÇÕES LTDA entrou em contato com a Comissão dizendo que haveria vencido uma outra licitação em outra cidade e que não haveria interesse de mandar a documentação para que pudesse ser habilitada e consequentemente vencedora do certame. Sendo assim, as duas empresas foram desclassificadas, sendo revogada a presente licitação e iniciando abertura de um novo processo. As propostas de preços dos participantes que se encontravam lacradas em poder da Comissão, serão devolvidas via correio aos mesmos.

IANA SPANHOLLO ABRAÃO
Presidente de Comissão de licitações

Aviso de Licitação
EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 0003/2011

TIPO MENOR PREÇO GLOBAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0019/2011
O MUNICÍPIO DE MACIEIRA, SC, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua José Augusto Royer, 133, Centro, na cidade de Macieira, SC, através do Sr. EMERSON ZANELLA, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, torna público e leva ao conhecimento das empresas interessadas, no ramo pertinente, que se encontra aberto o Processo Licitatório nº 0019/2011, na modalidade TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA nº 0003/2011, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, que até 10h00min, do dia 03 de maio de 2011, na sede da Prefeitura Municipal localizada no endereço antes citado, a Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria nº 2304, de 03 de janeiro de 2011, estará recebendo propostas para a Contratação de empresa para execução de uma quadra coberta com estrutura pré fabricada em concreto armado na Comunidade Km 30, Escola Professora Cândida Bertotto Zucatti,com área total de 770 m² conforme Projeto de execução, Cronograma Físico Financeiro, Plano de Trabalho e Convênio n° 13.657/2010-3 em anexo, em regime de empreitada por preço global, com fornecimento de material e mão-de-obra.
O início da abertura dos Envelopes dar-se-á às 10h00m horas do dia 03/05/2011, no endereço acima indicado.
Maiores esclarecimentos relativos à presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, bem como o Edital na íntegra poderão se obtidas diretamente no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Macieira no endereço citado no preâmbulo deste Edital, ou através do telefone (49) 3574-2000, de segunda à sexta-feira, das 08h30m ás 12h00m e das 13h30m ás 17h00m.

Macieira, SC, 14 de abril de 2011.
EMERSON ZANELLA
Prefeito Municipal

Maracajá

Prefeitura Municipal

Lei Nº 845 de 13 de Abril de 2011.
LEI Nº 845 DE 13 DE ABRIL DE 2011.
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIO COM A AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO DE SANTA CATARINA - AGESAN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

WAGNER DA ROSA, Prefeito Municipal de Maracajá, faço saber a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO DE SANTA CATARINA - AGESAN, em consonância com as Leis Federais 11.445/07, 12.305/10 e com o art. 241, da Constituição Federal de 1988, com vistas a delegar as questões afetas a regulação dos serviços públicos de saneamento básico do Município;

Art. 2º. Deverá ser delegadas mediante convênio com a AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO DE SANTA CATARINA - AGESAN, as seguintes atribuições relativas aos serviços públicos de saneamento básico:

I - supervisionar, controlar e avaliar as ações e atividades decorrentes do cumprimento da legislação específica relativa ao saneamento básico;
II - fiscalizar a prestação dos serviços públicos de saneamento básico, incluídos os aspectos contábeis e financeiros e os relativos ao desempenho técnico-operacional;

III - expedir regulamentos de ordem técnica e econômica, visando ao estabelecimento de padrões de qualidade para:

a) prestação dos serviços;
b) otimização dos custos;
c) segurança das instalações; e
d) atendimento aos usuários.

IV - estabelecer o regime tarifário, de forma a garantir a modicidade das tarifas e o equilíbrio econômico-financeiro da prestação dos serviços;

V - analisar os custos e o desempenho econômico-financeiro da prestação dos serviços;

VI - aplicar sanções e penalidades ao prestador do serviço, quando, sem motivo justificado, houver descumprimento das diretrizes técnicas e econômicas expedidas pela Agência Reguladora de Serviços de Saneamento Básico do Estado de Santa Catarina - AGESAN;

Art. 3º. Os recursos necessários à execução de regulação e fiscalização, delegados à Agência Reguladora de Serviços de Saneamento Básico do Estado de Santa Catarina - AGESAN, relativo às atribuições de que trata o art. 2º supra, proverão da cobrança da Taxa de Fiscalização a ser estabelecida no convênio, sendo de responsabilidade das entidades públicas ou privadas que prestem serviços públicos de saneamento básico o seu pagamento;

Art. 4º. O Município exigirá a ligação obrigatória de toda construção e prédios considerados habitáveis, situados em logradouros que disponham dos serviços, às redes públicas de abastecimento de água potável e de coleta de esgoto, excetuando-se da obrigatoriedade prevista apenas as situações de impossibilidade técnica, que deverão ser justificadas perante os órgãos competentes, sendo que as ligações correrão às expensas dos usuários, nos termos do inciso II, do art. 14, da Lei Estadual n.º 13.517/05.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6°. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Maracajá, 13 de Abril de 2011.
WAGNER DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada a presente Lei na Secretaria de Administração em 13 de Abril de 2011.

VALMIR CARRADORE
Secretário de Administração

Massaranduba

Prefeitura Municipal

Lei Nº 1275/2011

LEI Nº 1275/2011
Altera a alínea A do Art. 1º da Lei Municipal de Nº325/1988 de 22 de agosto de 1988.

O Prefeito Municipal de Massaranduba, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º Fica alterado a alínea A, do Art. 1º da Lei Municipal Nº325/1988 que passa a vigorar com o seguinte teor:
"A Rua da Integração passa a denominar-se Rua da Integração Padre Ivo Petry"

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Massaranduba (SC) em 13 de abril de 2011
MARIO FERNANDO REINKE
Prefeito Municipal

Publicado no expediente da data supra,

MAURICIO PRAWUTZKI
Secretario de Administração e Finanças

Decreto Nº. 2169 de 07 de Abril de 2011

DECRETO Nº. 2169 DE 07 DE ABRIL DE 2011
Abre Crédito Suplementar

O Prefeito do Município de Massaranduba (SC) no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei nº. 1256 de 07 de Dezembro de 2010, DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o crédito suplementar no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) conforme programa e verba abaixo discriminados:

0400 - SECRETARIA DE ESTRADAS, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
0401- GERÊNCIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
0401.015.452.0151.2068 - Conservação de Vias Urbanas
0401 - 33900000 - Aplicações Diretas
0401 - 10000- Recursos Ordinários R$ 20.000,00

Art. 2º Fica anulado no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), o seguinte programa e verba abaixo discriminado:

9000 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA
9099 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA
9099.099.999.0900.2094 - Reserva de Contingência
9099 - 99000000 - Reserva de Contingência
9099 - 10000 - Recursos Ordinários R$ 20.000,00

Art. 3º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Massaranduba, em 07 de Abril de 2011
MÁRIO FERNANDO REINKE
Prefeito Municipal

Publicado no expediente na data supra

MAURICIO PRAWUTZKI
Secretário de Adm. e Finanças

Decreto Nº. 2170 de 13 de Abril de 2011

DECRETO Nº. 2170 DE 13 DE ABRIL DE 2011
Abre Crédito Suplementar

O Prefeito do Município de Massaranduba (SC) no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei nº. 1256 de 07 de Dezembro de 2010, DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o crédito suplementar no valor de R$ 180,00 (cento e oitenta reais) conforme programa e verba abaixo discriminados:

0400 - SECRETARIA DE ESTRADAS, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
0402- GERÊNCIA DE COORDENAÇÃO URBANA
0402.006.181.0060.2015 - Manter a Segurança
0402 - 33900000 - Aplicações Diretas
0402 - 15403 - Convênio Transito - FUMPOM R$ 180,00

Art. 2º Os recursos para atender o credito acima especificado, decorrerão do Excesso de Arrecadação verificado no presente exercício.

Art. 3º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Massaranduba, em 13 de Abril de 2011
MÁRIO FERNANDO REINKE
Prefeito Municipal

Publicado no expediente na data supra

MAURICIO PRAWUTZKI
Secretário de Adm. e Finanças

Decreto Nº. 2171 de 13 de Abril de 2011

DECRETO Nº. 2171 DE 13 DE ABRIL DE 2011
Abre Crédito Suplementar

O Prefeito do Município de Massaranduba (SC) no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei nº. 1256 de 07 de Dezembro de 2010, DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o crédito suplementar no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) conforme programa e verba abaixo discriminados:

0100 - CÂMARA DE VEREADORES
0101- CÂMARA DE VEREADORES
0101.001.031.1000.2003 - Manutenção da Câmara de Vereadores
0101 - 44900000 - Aplicações Diretas
0101 - 10000- Recursos Ordinários R$ 30.000,00

Art. 2º Fica anulado no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), o seguinte programa e verba abaixo discriminado:

0100 - CÂMARA DE VEREADORES
0101- CÂMARA DE VEREADORES
0101.001.031.1000.2003 - Manutenção da Câmara de Vereadores
0101 - 33900000 - Aplicações Diretas
0101 - 10000- Recursos Ordinários R$ 30.000,00

Art. 3º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Massaranduba, em 13 de Abril de 2011
MÁRIO FERNANDO REINKE

Prefeito Municipal

Publicado no expediente na data supra

MAURICIO PRAWUTZKI
Secretário de Adm. e Finanças

Edital Nº. 37/2011 - Dispensa de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
Estado de Santa Catarina
EDITAL Nº. 37/2011 - DISPENSA DE LICITAÇÃO

OBJETIVO: Aquisição de tubos de concreto de 1,20 m e 1,50 m em regime de emergência, para restauração da rede de drenagem pluvial de trechos da Rua 11 de Novembro.
FORNECEDOR: Fabrica de Tubos Vila Nova Ltda EPP
VALOR: R$ 130.390,00 (cento e trinta mil, trezentos e noventa reais)
JUSTIFICATIVA: Aquisição de tubos de concreto de 1,50 e 1,20 para restauração da rede de drenagem pluvial de trechos da Rua 11 de Novembro danificadas em função da enchente ocorrida no Município nos meses de janeiro e março, conforme Decreto de Emergência nº. 2137/2011.

Massaranduba, 15 de Abril de 2011.
MÁRIO FERNANDO REINKE
Prefeito Municipal

Meleiro

Prefeitura Municipal

Portaria n.º 122/2011

PORTARIA n.º 122/2011
TRATA DA CONTRATAÇÃO DE LAVADOR/ ENGRAXADOR POR TEMPO DETERMINADO.

JONNEI ZANETTE, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, Lei nº 809/2000 e suas alterações, Lei Complementar nº 014/2005, de 27 de outubro de 2005, Lei Complementar 027/2009 de 28 de dezembro de 2009 e Lei n.º 910/2002, de 13 de março de 2002 e RESOLVE:
C O N T R A T A R

Art. 1.º O Senhor VENÍCIO AMÉRICO, para ocupar o cargo de Lavador /Engraxador, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para exercer suas atividades na Secretaria de Obras e Desenvolvimento Urbano, a partir da presente data, por um período de até (seis meses).
Parágrafo Único: O contrato poderá ser rescindido a qualquer momento em decorrência do interesse público.

Art. 2.º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 15 de Abril de 2011.
JONNEI ZANETTE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JAIRO LUIZ CANELA
Secret. Adm. e Finanças

Nova Trento

Prefeitura Municipal

Lei Complementar Nº 515/2011

Lei Complementar nº 515 / 2011
Dispõe sobre a alienação de veículo, através da modalidade Leilão Público.

Orivan Jarbas Orsi, Prefeito Municipal de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere o Art. 12 e § Único, combinado com o Art. 58, inciso VIII, ambos da Lei Orgânica Municipal de 04/04/90 e de acordo com o disposto na Lei nº 8.666/93, que dispõe sobre Licitações,
Faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a efetuar alienação de 01 (um) veículo (ambulância), através da modalidade Leilão Público, conforme identificação abaixo, de propriedade da Prefeitura Municipal, cadastrado junto ao Setor de Patrimônio, de acordo com o Edital de Leilão Público, a ser lançado após a publicação desta Lei.

Ano								
Fab	Mod	Marca/ Mod	Placa	Comb.	Cor	Cat	Renavam	Chassi
2004	2004	Renault/ MasterAltechamb	MEG 8618	Diesel	Branca	Of.	8709599263	93YADCCH54J496382

Parágrafo Único - O valor do veículo de tração mecânica a ser leiloado e que constará no referido Edital, será feito por uma empresa autorizada.

Art. 2º - O pagamento do veículo será a vista, em moeda vigente no país, e, em hipótese alguma será admitida outra modalidade.

Art.3º - O recurso proveniente com o Leilão deste bem, será aplicado na aquisição de veículo novo e que ficará a disposição do município de acordo com a necessidade de cada secretaria, objetivando a realização de serviços em geral.

Art. 4º - O Leilão Público será efetuado pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças de acordo com a Legislação Vigente, em data a ser designada pela mesma, com ampla publicidade, através da publicação do Edital de Leilão Público.

Art. 5º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, em 14 de abril 2011.
ORIVAN JARBAS ORSI
Prefeito Municipal

Registrada em Livro próprio e publicada no DOM - Diário Oficial dos Municípios, nos termos do Art.1º, parágrafo único, do Decreto nº 039/2009.

MOISÉS CIPRIANI
Secretário M. Administração e Finanças

Palmitos

Prefeitura Municipal

Extrato Edital Concurso publico 001/2011

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS
ESTADO DE SANTA CATARINA
EXTRATO EDITAL CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2011

O MUNICÍPIO DE PALMITOS inscrito no CNPJ-MF sob o nº 85.361.863/0001-47, com sede Rua Independência, 100, Centro, nesta cidade, Estado de Santa Catarina, torna público que se encontram abertas, no período de 19 de abril a 18 de maio de 2011, as inscrições para Concurso Público de Provas Escrita, Prática e de Títulos, objetivando a contratação para o preenchimento de vagas de categorias funcionais constantes nos Quadros de Pessoal da Administração Pública Municipal para os seguintes cargos: auxiliar de serviços gerais; vigia; calceteiro; motorista; operador de máquinas; mecânico; auxiliar de dentista; agentes de combate a endemias; agente comunitário de saúde; fiscal de tributos, obras, postura e vigilância sanitária; técnico administrativo; técnico em informática; técnico em agropecuária; técnico em enfermagem; auxiliar/técnico enfermagem; telefonista; artesã; motorista socorrista; auxiliar administrativo; auxiliar consultório dentário; engenheiro civil, engenheiro agrônomo; professor II; professor IV (artes, educação física, história, língua estrangeira - inglês, língua portuguesa e matemática); assistente técnico pedagógico; técnico administrativo educacional; nutricionista; fonoaudiólogo; fisioterapeuta; fisioterapeuta; psicólogo; assistente social; farmacêutico bioquímico; farmacêutico; enfermeiro; coordenador, médico; médico em saúde mental; dentista e cirurgião dentista, professor de educação Física e terapeuta ocupacional
Maiores informações poderão ser obtidas junto a prefeitura ou pelo telefone (49) 3647-9600. O Edital na sua integra, poderá ser obtido junto a Prefeitura Municipal, no endereço acima citado e no site www.palmitos.sc.gov.br

Palmitos 15 de abril de 2011.
NORBERTO PAULO GONZATTI
Prefeito Municipal

Passo de Torres

Prefeitura Municipal

Decreto Nº 072/2011

DECRETO Nº. 072, DE 07 DE ABRIL DE 2011.
"DESIGNA A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL, VERA REGINA DOS SANTOS BOCH PARA OCUPAR A FUNÇÃO DE AUXILIAR DE SEÇÃO, FG-6".

Janaina Silveira Scheffer, Prefeita Municipal em exercício de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com a Lei Nº 500 de 11 de Maio de 2005;

DECRETA:
Art. 1º - Fica designada, a servidora Vera Regina dos santos Boch , para ocupar a função de Auxiliar de Seção- FG - 6, ligado à Secretaria de Educação e Cultura.

Art. 2º - As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º -Revogam-se as disposições em contrário.

Passo de Torres, em 07 de abril de 2011.
JANAINA SILVEIRA SCHEFFER
Prefeita Municipal em Exercício

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração e Finanças, em07 de abril de 2011.

EDSON BORBA MARTINS
Secretário de Administração e Finanças

Decreto Nº 073/2011

DECRETO Nº. 073, DE 13 DE ABRIL DE 2011.
'CONSTITUI E NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

Janaina Silveira Scheffer, Prefeita Municipal em exercício de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, no uso de competência privativa que lhe confere o Artigo 53, Incisos V e VII, da Lei Orgânica Municipal, combinado com a Lei Nº 733 de 13 de abril de 2011;

DECRETA:
Art. 1º- Fica constituída a Comissão permanente de Licitação CPL, composta de 05 (cinco), membros, que procederá ao recebimento e ao julgamento dos processos licitatórios do Município de Passo de Torres.

Art. 2º- Para compor a Comissão de Avaliação ficam nomeados, Lucia Alves Hespanhol, Ronaldo dos Santos Candido, Luiz Carlos Hespanhol, Nilceia Nilza Ramos e Gilberto Scheffer Vieira, sendo a mesma presidida pelo primeiro e secretariado pela segunda.

Art. 3º -A comissão de licitação, compete privativamente:
I - Deliberar sobre o processo licitatório;
II -Receber todas as propostas dos participantes da licitação;
III - Proceder o julgamento das propostas.

Art. 4º - A Comissão de Licitação fará a gerencia do processo licitatório nas seguintes modalidades:
I - Concorrência;
II - Tomada de preço;
III - Convite;
Iv - Concurso;
V - Leilão.

Art. 5º - O presidente baixará todos os atos necessários ao bom funcionamento e o Secretário elaborará os relatórios e/ ou as atas das reuniões e das licitações.

Art. 6º - Os membros da presente Comissão não serão remunerados.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário em especial o Decreto 011/2011.

Passo de Torres, em 13 de abril de 2011.
JANAINA SILVEIRA SCHEFFER
Prefeita Municipal em exercício

Publicado e Registrado nesta Secretaria de Administração e Finanças, em 13de abril de 2011.

EDSON BORBA MARTINS
Secretario de Administração e Finanças

Portaria Nº 038/2011

PORTARIA Nº 038, DE 01 DE ABRIL DE 2011.
"DESIGNA LUIS ANTONIO SCHINEIDER DA COSTA, PROFESSOR EM CARÁTER EFETIVO, PARA OCUPAR O CARGO DE TECNICO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Janaina Silveira Scheffer, Prefeita Municipal, em Exercício, de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, no uso de sua competência privativa que lhe confere o Inciso V e VII, do Artigo 53, da lei Orgânica Municipal, combinado com as Leis nº 603/2007 .

RESOLVE:
Art. 1º - Designar Luis Antonio Schineider da Costa, Professor em caráter efetivo, para ocupar o cargo de Tecnico, na Secretaria de Educação e Cultura, de acordo com a Lei Municipal Nº.603/2007 .

Art. 2º - O servidor acima designado fará jus a gratificação estabelecida no artigo 36 da Lei 603/2007, ficando suspenso quando findar a execução do cargo mencionado no caput do artigo 1º.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Passo de Torres, em 01 de abril de 2011.
JANAINA SILVEIRA SCHEFFER
Prefeita Municipal em Exercício

Publicado e Registrado nesta Secretaria de Administração e Finanças, em 01 de abril de 2011.

EDSON BORBA MARTINS
Secretário de Administração e Finanças

Portaria Nº 039/2011

PORTARIA Nº 039, DE 13 DE ABRIL DE 2011.
"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, ISABEL CARVALHO DO AMARAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Janaina Silveira Scheffer, Prefeita Municipal em Exercício de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, no uso de sua competência privativa que lhe confere o Inciso VII, do Artigo 53 da Lei Orgânica Municipal combinado com o Artigo 107 da lei 118/94.

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Licença Prêmio a servidora Pública Municipal, Isabel Carvalho do Amaral, referente ao período aquisitivo de 22/07/2002 à 28/02/2007 e 01/03/2008 à 30/07/2008.

Art. 2º - A Licença Prêmio, conforme prevê a Lei Municipal Nº 118/94, é de 90 dias e iniciará em 13/04/2011 e terminará em 11 de julho de 2011.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Passo de Torres, em 01 de abril de 2011.
JANAINA SILVEIRA SCHEFFER
Prefeita Municipal em Exercício

Publicado e Registrado nesta Secretaria de Administração e Finanças, em 13 de abril de 2011.

EDSON BORBA MARTINS
Secretário de Administração e Finanças.

Portaria Nº036/2011

PORTARIA Nº 036, DE 01 DE ABRIL DE 2011.
"EXONERA, POR APOSENTADORIA POR INVALIDEZ SIRLEI SANTOS DOS SANTOS, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Janaina Silveira Scheffer, Prefeita Municipal em Exercício de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os Incisos V e VII, do artigo 53, da Lei Orgânica Municipal e Lei Nº 118/94;

RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar, por aposentadoria por invalidez, do Cargo de Auxiliar de Enfermagem Sirlei Santos dos Santos.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrario.

Passo de Torres, em 01 de abril de 2011.
JANAINA SILVEIRA SCHEFFER
Prefeita Municipal em Exercício

Publicado e Registrado nesta Secretaria de Administração e Finanças, em 01 de abril de 2011.

EDSON BORBA MARTINS
Secretário de Administração e Finanças.

Portaria Nº037/2011

PORTARIA Nº 037, DE 01 DE ABRIL DE 2011.
"DESIGNA CARLA SIMONE FRAGOSO DA SILVA, PROFESSOR EM CARÁTER EFETIVO, PARA OCUPAR O CARGO DE TECNICO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Janaina Silveira Scheffer, Prefeita Municipal, em Exercício, de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, no uso de sua competência privativa que lhe confere o Inciso V e VII, do Artigo 53, da lei Orgânica Municipal, combinado com as Leis nº 603/2007 .

RESOLVE:
Art. 1º - Designar Carla Simone Fragoso, Professor em caráter efetivo,para ocupar o cargo de Tecnico, na Secretaria de Educação e Cultura, de acordo com a Lei Municipal Nº.603/2007 .

Art. 2º - A servidora acima designada fará jus a gratificação estabelecida no artigo 36 da Lei 603/2007, ficando suspenso quando findar a execução do cargo mencionado no caput do artigo 1º.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Passo de Torres, em 01 de abril de 2011.
JANAINA SILVEIRA SCHEFFER
Prefeita Municipal em Exercício

Publicado e Registrado nesta Secretaria de Administração e Finanças, em 01 de abril de 2011.

EDSON BORBA MARTINS
Secretário de Administração e Finanças

Paulo Lopes

Prefeitura Municipal

Resultado Tomada de Preços 16/2011

RESULTADO DE TOMADA DE PREÇOS n°16/2011

O MUNICÍPIO DE PAULO LOPES comunica o resultado da Tomada de Preços n° 16/2011 homologada em 13/04/2011 objetivando Aquisição de 1 (um) trator agrícola, tendo como vencedora a empresa: AGROWERNER-COMÉRCIO DE MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA, CNPJ: 86.430.576/0001-04, 1 (um) trator agrícola no valor de R$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais).

Paulo Lopes 18 de abril de 2011
EVANDRO JOÃO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Extrato do Contrato 070-2011

Extrato do contrato n° 070/2011 conforme Processo Licitatório nº 021/2011.
Contratante: Prefeitura Municipal de Paulo Lopes.
Contratado: Maria de Lourdes Back, CPF nº 898.674.409/00. Objeto: locação da sala para funcionamento das atividades do Posto da Polícia Militar na localidade da Penha . Valor Estimado: R$ 500,00 (Quinhentos reais) pagos mensalmente. Vigência: 22/12/2011.

Extrato do Contrato 071-2011

Extrato do contrato n° 071/2011 conforme Processo Licitatório nº 18/2011.
Contratante: Prefeitura Municipal de Paulo Lopes.
Contratado: Instituto Sinergia de Extensão e Pós-graduação - ISEP, CNPJ n° 07.570.265/0001-74. Objeto: Contratação de Instituição para execução dos serviços de formação continuada da rede municipal de ensino infantil e fundamental. Valor Estimado: R$ 75.000,78 (Setenta e cinco mil reais com setenta e oito centavos). O pagamento será efetuado em até 30 dias da emissão da Nota Fiscal e de acordo com a ordem de serviço. Vigência: 31/12/2011.

Extrato do Contrato 072-2011

Extrato do contrato n° 072/2011 conforme Processo Licitatório nº 004/2011.
Contratante: Prefeitura Municipal de Paulo Lopes.
Contratado: Construtora M2 Ltda, CNPJ n° 07.324.803/0001-40. Objeto: Construção do Centro Administrativo. Valor Estimado: R$ 885.886,58 (Oitocentos e oitenta e cinco mil e oitocentos e oitenta e seis reais com cinqüenta e oito centavos) O pagamento será efetuado conforme execução das obras, de acordo com o cronograma, mediante apresentação da medição . Vigência: 05/04/2012.

Extrato do Contrato 073-2011

Extrato do contrato n° 073/2011.
Contratante: Prefeitura Municipal de Paulo Lopes.
Contratado: Adwwenncy Consultoria e Assessoria Ltda, CNPJ n° 05.402.278/0001-09. Objeto: contratação de empresa especializada em auditoria e consultoria para execução de serviços constantes da revisão das declarações de dados informativos necessários à apuração do índice de participação do município no produto da arrecadação do ICMS, revisão das declarações dos contribuintes no referido tributo, inclusive os possíveis omissos e demais serviços pertinentes, tais como recursos administrativos, para o exercício de 2011 - ano base 2010 - índice de participação a ser aplicado em 2012, bem como as empresas no campo de incidência do ISS revisão e acompanhamento atual e nos últimos 5 anos. Valor Estimado: R$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais). O pagamento será efetuado em 04 (quatro) parcelas sendo a primeira para março, a segunda para junho, a terceira para setembro e a quarta e última parcela na entrega do relatório final do movimento econômico. Vigência: 15/02/2012.

Extrato do Contrato 074-2011

Extrato do contrato n° 074/2011 conforme Processo Licitatório nº 019/2011.
Contratante: Prefeitura Municipal de Paulo Lopes.
Contratado: Rafaela Santos ME, CNPJ n° 08.173.364/0001-85. Objeto: Aquisição de Pranchas e Toras de Madeira. Valor Estimado: R$ 57.000,00 (Cinqüenta e sete mil reais). Pago mensalmente. Vigência: 31/12/2011.

Extrato do Contrato 075-2011

Extrato do contrato n° 075/2011 conforme Processo Licitatório nº 20/2011.
Contratante: Prefeitura Municipal de Paulo Lopes.
Contratado: Adriano Bez - Me, CNPJ n° 07.458.820/0001-70. Objeto: Aquisição de Material da Rede D´água. Valor Estimado: R$ 5.176,10 (Cinco mil cento e setenta e seis reais com dez centavos) pago mensalmente. Vigência: 31/12/2011.

Extrato do Contrato 076-2011

Extrato do contrato n° 076/2011 conforme Processo Licitatório nº 20/2011.
Contratante: Prefeitura Municipal de Paulo Lopes.
Contratado: Maria Luiza Trevisol - Epp, CNPJ n° 74.196.478/0001-75. Objeto: Aquisição de Material da Rede D´água. Valor Estimado: R$ 10.411,61 (Dez mil quatrocentos e onze reais com sessenta e um centavos) pago mensalmente. Vigência: 31/12/2011.

Extrato do Contrato 077-2011

Extrato do contrato n° 077/2011 conforme Processo Licitatório nº 20/2011.
Contratante: Prefeitura Municipal de Paulo Lopes.
Contratado: KMC Materiais de Construção Ltda - EPP, CNPJ n° 05.572.397/0001-00. Objeto: Aquisição de Material da Rede D´água. Valor Estimado: R$ 57.206,10 (Cinqüenta e sete mil duzentos e seis reais com dez centavos) pago mensalmente. Vigência: 31/12/2011.

Extrato do Contrato 078-2011

Extrato do contrato n° 078/2011 conforme Processo Licitatório nº 024/2011.
Contratante: Prefeitura Municipal de Paulo Lopes.
Contratado: Betha Sistemas Ltda, CNPJ n° 00.456.865/0001-67. Objeto: Locação de Sistema de Informática. Valor: 8.668,98 (Oito mil seiscentos e sessenta e oito reais com noventa e oito centavos). Os pagamentos serão efetuados em 6 (seis) parcelas mensais . Vigência: 07/10/2011.

Extrato do Contrato 079-2011

Extrato do contrato n° 079/2011 conforme Processo Licitatório nº 016/2011.
Contratante: Prefeitura Municipal de Paulo Lopes.
Contratado: Agrowerner Com. de Máq. Impl. Agrícolas Ltda, CNPJ n° 86.430.576/0001-04. Objeto: Aquisição de um Trator. Valor:

R$ 105.000,00 (Cento e cinco mil reais). Os pagamentos serão efetuados 30 dias após entrega do objeto. Vigência: 31/12/2011.

Extrato do Contrato 080-2011

Extrato do contrato n° 080/2011 conforme Processo Licitatório nº 022/2011.
Contratante: Prefeitura Municipal de Paulo Lopes.
Contratado: Carlos Eduardo Matoso, CPF n° 008.186.429-98. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte de materiais. Valor: R$ 0,50 (Cinqüenta centavos) por quantidade transportada (m³) versos distância percorrida, a distância mínima a ser paga é de 4 KM (Quatro quilômetros). Os pagamentos serão efetuados mensalmente. Vigência: 31/12/2011.

Porto União

Prefeitura Municipal

Lei Nº 3.862/2011

LEI Nº 3.862, de 14 de abril de 2011.
Denomina uma das vias públicas de nossa cidade de Leno Tonial.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada uma das vias públicas de nossa cidade de Leno Tonial.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 14 de abril de 2011.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração, Esporte e Cultura

J U S T I F I C A T I V A
Leno Tonial nascido no Rio Grande do Sul na cidade de Getúlio Vargas no dia 30 de julho de 1942, filho de João e Maria Luiza Tonial.
Aos quatorze anos de idade mudou-se para cidade de Porto Alegre a procura de novos horizontes e novas oportunidades, onde seu primeiro trabalho foi em uma indústria de medicamentos como "office-boy". Aos 18 anos começou suas atividades de empreendedor, adquiriu um velho caminhão e trabalhou descarregando navios no Porto. Conciliava seu dedicado trabalho com uma das coisas que mais amava o futebol. Disputou o campeonato gaúcho pela equipe do São José onde se destacou e teve uma passagem pelo Esporte Clube Internacional. Nunca deixou de lado as tradições gaúchas, o churrasco, as danças, fandangos de galpão.
Conheceu sua esposa Sônia no CTG. Dessa união tiveram 2 filhas: Andreia e Alexandra.
No ano de 1971 veio residir com sua família nas Gêmeas do Iguaçu de Porto União da Vitória. Aqui desenvolveu suas atividades no ramo de comércio de areia e cerâmica. Foi sócio da Cooperativa CLAC, atuou também como transportador de leite e transporte de Gases da Empresa Whrite Matins.
Na política com seu jeito simples e modesto não demorou muito para conquistar amizades e confiança do povo que o elegeram vereador mais votado no período de 1983 à 1988 na Câmara de União da Vitória. Foi Secretário de Obras, Transportes, Urbanismo e Serviços Públicos no período compreendido entre 1980 à 1996. Na cidade de Porto União foi Secretário de Obras no ano de 2002 à 2007.
Foi sempre atuante na sociedade local, assim como: Presidente do Futebol Clube, integrante da diretoria do Clube Aliança, do Clube Operário, do Clube Apolo, do Clube 25 de Julho, fundador do Clube Avaí, sócio do Grupo Los Gaudérios. Na vontade de relembrar e manter sempre as tradições gaúchas foi fundador no ano de 1976 don CTG Fronteira da Amizade, idealizador das inesquecível costeladas no fandango e da Festa da Costela. Ganhou inúmeros concursos de danças folclóricas gauchescas, levando o nome de Porto União e União da Vitória que ficaram conhecidas no Rio Grande do Sul pelo tradicionalismo do CTG Fronteira da Amizade. Devido seu grande conhecimento tradicionalista grauchesco foi consultado e ajudou na construção dos CTGs em nossa região.
Dedicou sua vida ao trabalho, família e comunidade, muito correto em suas atitudes, deixando exemplos de lealdade, dedicação e entusiasmo por tudo que fazia e admiração por todos que o conheceram.
Leno Tonial faleceu no dia trinta de setembro de dois mil e dez.

Lei Nº 3.863/2011

LEI Nº 3.863, de 14 de abril de 2011.
Autoriza o Poder Executivo Municipal instituir a TARIFA SOCIAL para contribuintes inscritos no Programa "TARIFA SOCIAL" da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado instituir a TARIFA SOCIAL DE COLETA DE LIXO.

Parágrafo único. Os contribuintes beneficiados pela TARIFA SOCIAL DE COLETA DE LIXO, deverão obrigatoriamente estar cadastrados junto a Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR no programa específico instituído pelo Governo do Estado.

Art. 2º O valor da TARIFA SOCIAL DE COLETA DE LIXO, será equivalente a 50% (cinqüenta por cento) do valor especificado na Classe "A" da Tarifa de Coleta de Lixo.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 14 de abril de 2011.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração, Esporte e Cultura

Lei Nº 3.864/2011

LEI Nº 3.864, de 14 de abril de 2011.
Revoga a Lei Municipal nº 3.477, de 09 de junho de 2008, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, insculpidas no artigo 64, Inciso III e artigo 84, Inciso I, da Lei

Art. 1º Fica revogada a Lei Municipal nº 3.477, de 09 de junho de 2008.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura,

condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 14 de abril de 2011.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração, Esporte e Cultura

Lei Nº 3.865/2011

LEI Nº 3.865, de 14 de abril de 2011.
Altera os incisos I e II do artigo 5º, da Lei Municipal nº 3.699, de 21 de dezembro de 2009, com redação dada pela Lei Municipal nº 3.736, de 24 de abril de 2010, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alterados os incisos I e II do artigo 5º, da Lei Municipal nº 3.699, de 21 de dezembro de 2009, com redação dada pela Lei Municipal nº 3.736, de 24 de abril de 2010, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º

I- sete representantes de entidades da Sociedade Civil Organizada, diretamente ligadas à defesa e/ou ao atendimento da pessoa com deficiência na cidade de Porto União, legalmente constituídas e em funcionamento há pelo menos um ano, eleitas dentre os seguintes segmentos:

a) um representante de entidades que atuam na área de deficiência auditiva;
b) um representante de entidades que atuam na área de deficiência física;
c) um representante de entidades que atuam na área de deficiência mental;
d) um representante de entidades que atuam na área de deficiência visual;
e) um representante das organizações de trabalhadores;
f) um representante das instituições de pesquisa e ensino superior;
g) um representante de entidade prestadora de serviços ligadas a reabilitação.

II- sete representantes do Governo Municipal sendo:

a) um representante de escolas de ensino regular que já estejam desenvolvendo a inclusão da pessoa com deficiência (rede estadual de ensino);
b) um representante da Secretaria Municipal de Educação;
c) um representante da Secretaria Municipal de Assistência Social ou congênere;
d) um representante da Secretaria Municipal de Saúde;
e) um representante da Secretaria Municipal de Planejamento;
f) um representante da Secretaria Municipal de Administração, Esporte e Cultura;
g) um representante da Secretaria Municipal de Finanças e Contabilidade.

§ 1º

§ 2º

§ 3º "

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 14 de abril de 2011.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração, Esporte e Cultura

Lei Nº 3.866/2011

LEI Nº 3.866, de 14 de abril de 2011.
Dispõe sobre Permissão de Uso de espaço físico contendo um módulo edificado com 134,40 m2 à empresa GELVANE LTDA., do Programa "Incentivo Empresarial", e dá outras providências.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Concede, em Regime de Permissão de Uso, pelo período de 30 (trinta) meses, prorrogáveis por até 06 (seis) meses, à empresa GELVANE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.630.097/0001-32, com sede na Travessa Pedro Lindner - nº 47, Bairro Industrial Norte - Município de Rio Negrinho -SC, o espaço físico dentro de área maior com inscrição no Ofício do Registro de imóveis sob o 10.825, identificado como Sala 3, localizado no 1º pavimento, contendo um módulo edificado com 134,40 m2 (cento e trinta e quatro metros e quarenta decímetros quadrados), na rua Valfrido Soares dos Santos - nº 200, no Distrito Industrial de Porto União, destinado à instalação de uma FACÇÃO DE PEÇAS DE VESTUÁRIO.

Parágrafo único. A concessão em Regime de Permissão de Uso supracitada está amparada na Lei Municipal nº 2.914, de 19 de novembro de 2003, que aprova a instituição do Programa "Incentivo Empresarial".

Art. 2º O espaço físico cedido através desta Permissão de Uso poderá ser tomado pelo permitente a qualquer tempo, sob pena de reversão, com todos os bens edificados sobre os mesmos, sem direito a qualquer indenização, caso o permissionário cometa as faltas constantes dos itens I e II do art. 6º da Lei Municipal nº 2.941, de 19 de novembro de 2003, quais sejam:

I- autorizar ou desviar a finalidade ou ainda transferir a terceiros os direitos referentes à Permissão ou Autorização de Uso;
II- hipotecar, penhorar, vender, permutar ou ceder a terceiros, total ou parcialmente, os direitos referentes à Permissão ou Autorização de Uso.

Parágrafo único. A reversão e retomada por descumprimento se fará independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem quaisquer direitos a indenizações por benfeitorias executadas no imóvel, sejam ela úteis, necessárias e/ou voluptuárias.
Art. 3º As demais condições constarão dos Termos de Compromisso e Outorga de Permissão, a serem firmados pelo Permissionário e pela autoridade competente, junto a Secretaria Municipal de Administração, Esporte e Cultura desta Prefeitura.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 14 de abril de 2011.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração, Esporte e Cultura

Lei Nº 3.867/2011

LEI Nº 3.867, de 14 de abril de 2011.
Dispõe sobre crédito especial, e contém outras providências.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no Orçamento Próprio do Fundo Municipal de Saúde do exercício de 2011, no valor de R$ 14.000,00 (quatorze mil reais), conforme discriminação a seguir:

ORGÃO ORGÃO 0900 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE 0901 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE 2072- Centro de Atenção Psicossosial
MODALIDADE 3490 - 457 - Aplicações Diretas novo 14.000,00

TOTAL 14.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito acima citado serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro do exercício 2010 no Fundo Municipal de Saúde.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 14 de abril de 2011.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração, Esporte e Cultura

RICARDO DRAGONI
Secretário Municipal de Finanças e Contabilidade

Portaria Nº 421/2011 - RH

PORTARIA Nº 421, de 08 de abril de 2011.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO, no período de 31 de março a 28 de junho de 2011, sob o Regime Jurídico Especial, conforme estabelecido na Lei Municipal 2.621, de 28 de maio de 2001, Rafaela Leão Andre, para exercer a função do cargo de Enfermeiro, previsto no Anexo II, da Lei Municipal nº 3.725, de 25 de março de 2010, em substituição à servidora Maria Inês Stonoga Zielinski que se encontra afastada para Tratamento de Saúde.

Art 2º A contratada acima mencionada, exercerá suas atividades junto a Unidade de Saúde do Bairro Santa Rosa, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde, deste Município.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 31 de março de 2011.

Porto União - SC, em 08 de abril de 2011.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

Portaria Nº 422/2011 - RH

PORTARIA Nº 422, de 08 de abril de 2011.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO os exames médicos do menor Alex Fernando Pacheco;

CONSIDERANDO o Laudo Social expedido pela Assistência Social deste Município;

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER Licença Por Motivo de Doença em Pessoa da Família, a partir de 01 de abril de 2011, pelo período de 30 (trinta) dias consecutivos, de acordo com o Art. 125, da Lei Municipal 2055/94, a servidora Edna Aparecida Andrade Pacheco, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Educação Infantil.

Art 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2011.

Porto União - SC, em 08 de abril de 2011.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração Cultura e Esporte

Portaria Nº 423/2011 - RH

PORTARIA Nº 423, de 08 de abril de 2011.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º RESCINDIR A PEDIDO, o contrato de trabalho de Fernanda Paula Fronchetti, das funções do cargo de Professor Educação Infantil, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 07 de abril de 20011.

Porto União - SC, em 08 de abril de 2011.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

Portaria Nº 424/2011 - RH

PORTARIA Nº 424, de 08 de abril de 2011.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO, de 05 a 18 de abril de 2011, sob o Regime Jurídico Especial, conforme estabelecido na Lei Municipal 2.621, de 28 de maio de 2001, Jussara Josiane Fidelis, para exercer as funções do cargo de Agente de

Serviços Públicos Nível 01, previsto no Anexo I, da Lei Municipal nº 3.725, de 25 de março de 2010, em substituição à servidora efetiva Jucélia Aparecida Ferreira Spindola, que se encontra afastada para tratamento de Saúde.

Art 2º A servidora acima mencionada exercerá suas atividades junto ao Núcleo de Educação Infantil Moranguinho, deste Município.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 05 de abril de 2011.

Porto União - SC, em 08 de abril de 2011.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

Rio do Sul

Câmara de Vereadores

Extrato Pregão Presencial N° 02/2011

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DO SUL - SC
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2011

A Câmara Municipal de Rio do Sul - SC, através do seu Pregoeiro, constituído pela Resolução 598/11, torna público, que realizará Processo Licitatório, modalidade Pregão Presencial, Tipo Menor Preço Global, no dia 04/05/2011, às 09:00 horas, tendo como local, o Plenário da Câmara Municipal de Rio do Sul, sito à Pç. 25 de Julho, nº 01, visando a contratação de empresa para efetuar o fornecimento, instalação, manutenção e suporte de 01 (um) link de acesso a internet com velocidade de 3mbps dedicado (Full), conforme especificações contidas nos Anexos que fazem parte do Edital. Demais informações diariamente, das 07:30 às 12:00 horas no Departamento de Contabilidade da Câmara, no endereço acima, pelo site: ou pelo fone: (47) 3531-6300.

Rio do Sul, em 14 de abril de 2011.
FERNANDO GUEDES
Pregoeiro

Santa Terezinha do Progresso

Prefeitura Municipal

Publicacao Extrato Edital

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 321/2011

MODALIDADE: Pregão Presencial N. 21/2011 O Município de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, torna público para o conhecimento dos interessados que está realizando Processo Licitatório na Modalidade de Pregão para CONTRATACAO DE SERVICOS DE HORAS DE MAQUINA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA. Os envelopes de documentação e proposta de preços deverão ser entregues até as 09:00 horas do dia 02/05/11, junto ao Setor de Compras e Licitações do Município. Os quais serão abertos às 09:30 horas, no mesmo local. Maiores informações, bem como cópia do edital poderão ser obtidos junto ao Setor de Compras e Licitações do Município, sito na Avenida Tancredo Neves, 337 ou pelo fone (0xx49) 36570001 e site: www.staterezinhaprogresso.sc.gov.br.

Santa Terezinha do Progresso (SC), 14/04/11.
ITACIR DETOFOL
Prefeito Municipal.

São Lourenço do Oeste

Prefeitura Municipal

Classificação final do concurso 001-2011, após o sorteio

Edital nº 008/2011
REPUBLICA O RESULTADO E A CLASSIFICAÇÃO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2011, PROMOVIDO PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE/SC, APÓS A RESOLUÇÃO DAS OCORRÊNCIAS DE EMPATES.

O Prefeito Municipal, no uso suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

Considerando a resolução dos casos de empates na classificação final, nos termos da ata da sessão pública, realizada para esta finalidade, em 14 de abril de 2011;

Torna público o RESULTADO e a CLASSIFICAÇÃO FINAL, da referida seleção pública, já resolvidas as ocorrências de empates, conforme consta dos quadros seguintes:

I – CONCORRÊNCIA GERAL:

Identificação do Cargo			Nº Vagas
1004 – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E DE COMBATE ÀS ENDEMIAS			50
Identificação do Candidato			
Nome	Nº Insc.	Nota Final	Classificação
EDUARDO DE BITTENCOURT	398	8,60	1º
ANGELA MARIA MESACASA	307	8,40	2º
DIANA ANDREIA GROSZ SAUGO	76	8,10	3º
ALICE LAZARETTI DOS SANTOS	86	7,80	4º
SILVANA NASCIMENTO VERGUTZ	73	7,80	5º
MARLI SIMONETTI WALLERIUS	183	7,70	6º
IMELDA MULLER	379	7,60	7º
DANIELLA FRANCOZI	404	7,60	8º
LEIDI COMERLATO	272	7,60	9º
ROSELI OLIVIA RANZAN	359	7,60	10º
NEUZA CIVIDINI	51	7,40	11º
LUCIANA MENDES	223	7,30	12º
RAQUEL DE ALMEIDA	33	7,30	13º
JANETE CONCI MELLA	101	7,30	14º
MARCELO MENEGUS	302	7,30	15º
JUELI PRIMON	9	7,20	16º
ROBERTA BURATTO BOTTEGA	264	7,20	17º
ELIAZANDRA DA SILVA	126	7,10	18º
EDIANE ECKER	238	7,10	19º
RENATA MURARO	19	7,10	20º
CHARLES RENOEVERSON BACHINSKI	128	7,00	21º
IVANIR D ` AVILA TONIAL	43	7,00	22º
EZEQUIEL DOS SANTOS	369	6,90	23º
ROSANGELA SOARES DOS SANTOS	394	6,90	24º

EDIZIANE PAGLIOSA	202	6,80	25º
CLÁUDIA BEVILACQUA	136	6,80	26º
ROSELI KONRAD DA SILVA	391	6,80	27º
MARCELO CORREA	408	6,70	28º
DORCAS QUEREN HAPUQUE DE BRITES	11	6,70	29º
MARIZA DE FÁTIMA M. MENEGATTI	54	6,60	30º
NILCE MARIA GARBIN PELIZZER	59	6,60	31º
SILVANA CESARIO MELLO	176	6,60	32º
MARCIA GIROTTO MAFFESSONI	31	6,60	33º
ROSMARÍ DOS SANTOS	98	6,60	34º
REJANE TROMBETTA CIVIDINI	363	6,60	35º
ZENAIDE DA SILVA	125	6,60	36º
MARCIA DE ASSUNÇÃO	147	6,50	37º
PAULO SOSTER	37	6,50	38º
CLARICE DE QUADROS	415	6,50	39º
ELISETE FÁTIMA ROBETTI	74	6,50	40º
ELLI ALVINA HOFFMANN DA CUNHA	265	6,50	41º
CARLA CONCI	84	6,50	42º
VALÉRIA GOULART BARBOSA	270	6,40	43º
CRISTIANE DEON	219	6,40	44º
FERNANDO HESS MACHADO	130	6,40	45º
IVONE CONCI FIORESE	27	6,40	46º
INDIAMARA FRNCIELI MORAIS	393	6,40	47º
MARCIA DO PRADO	8	6,40	48º
MARIA EMILIA BERNARDI	90	6,40	49º
MARCIELI URBANSKI	276	6,40	50º
MARENI XAVIER DA SILVA	318	6,40	51º
GÉSSICA PATRICIA KUMMER DIAS	380	6,40	52º
DANIELE COSTA PEREIRA	277	6,30	53º
DENISE SALETE CALEGARI NUNES	273	6,30	54º
LUCIANE DE FÁTIMA DOS SANTOS BORGES	5	6,30	55º
IVANI MARIA KUNZLER DO PRADO	225	6,30	56º
LORECI LOVERA BONATTO	205	6,30	57º
HEVELYN CAROLINE CUNICO	357	6,30	58º
MARTA MARIA CARVALHO	88	6,30	59º
TEREZINHA F. BONETT DE ANDRADE	32	6,30	60º
NEUSANGELA DE LIMA TRINDADE	118	6,30	61º
ROSIMARI BONATTO	313	6,30	62º
JOSEANE CORRÊA ALVES POERSCH	165	6,30	63º
NEIVA DE LOURDES GAVA DE CAMARGO	87	6,20	64º
JULIANA GRAEBIN	40	6,20	65º
JULIANA DE MELO	107	6,20	66º
NAIR SANTIN	124	6,20	67º
LUANA MURARO	21	6,20	68º
ROBERTA A. QUEROBIN DE ARAUJO	166	6,20	69º
GILSON FERNANDES DE JESUS	100	6,20	70º
GELSA MARIA SOLETTI	324	6,20	71º
JANETE PAULINO CORREA	405	6,20	72º
GRAZIELLE MOLON	95	6,10	73
MARILIA DIAS NOLASCO	387	6,10	74º
SANDRA APARECIDA FISCHER BARZAN	39	6,10	75º
ANA MARIA DE VARGAS CADORE	61	6,10	76º
JUCILENE KUKERT GAVA	66	6,10	77º
MÍRES KOIAVINSKI	385	6,10	78º
MARINEI OGLIARI	182	6,10	79º
ADRIANE MEZOMO VIAN	99	6,10	80º
SILVIA LORENZETTI CAVANHOL	140	6,10	81º
CLEONICE LEITE	23	6,10	82º
SUZANA DA ROCHA BOLZAN	204	6,10	83º
SIRLENE M. CORRÊIA DOS SANTOS	370	6,10	84º
NAIR MOSCHEN BADO	203	6,00	85º
PERCILA CARMES ALLIEVI	316	6,00	86º
JÉSSICA THIBES	58	6,00	87º
TEREZINHA MESACASA	186	6,00	88º
NOELI DE FATIMA XAVIEL	134	6,00	89º
SANDRA BAMBERG	85	6,00	90º
KELLY REGINA DE MELLO	312	6,00	91º
ANDREIA PEREIRA	36	5,90	92º
TERESINHA A. BREHMER CARBONERA	16	5,90	93º
VERONI CASTANHEIRA	48	5,90	94º
LOIVANI LOVATTO PIANTA	356	5,90	95º
ROZIMERI APARECIDA BERNARDELLI	141	5,90	96º
JANETE DURANTE ZABOT TAVARES	171	5,90	97º
EDUARDO OLIVO RIZZOTTO	338	5,90	98º
SANDRA MARA GOMES	217	5,80	99º
TATYANE POTRATZ MARTINS	169	5,80	100º
ADRIANA FERREIRA	411	5,80	101º
ELAINE MARIA RANZAN LASAROTTO	89	5,80	102º
JENIFFER BETTINE MACHADO	372	5,80	103º
LAUDENIR DA ROSA	321	5,80	104º
ELIZETE DE OLIVEIRA	77	5,80	105º
IVANIA BORTOLI CALEGARI	178	5,70	106º
LÚCIA SPEORIN	55	5,70	107º
CLARICE MARIA DA SILVA	362	5,70	108º
VIVIANE CABRAL	386	5,70	109º
MARIA GORETTI PADILHA CANAN	327	5,70	110º
JANINE PREIRA DE SOUZA MIOTTO	143	5,70	111º
EDILIA DE FÁTIMA DA SILVA	381	5,70	112º
MARIZA KOIAVINSKI PERES	376	5,70	113º
CRISTIANI MELO DA SILVA RATHKE	263	5,60	114º
LEOMIR LUIZA BOLZAN PANSERA	163	5,60	115º
DULCINEIA PERBONI CUNICO	304	5,60	116º
ROSECLÉIA CHAVES BONET	17	5,60	117º
IZOLETE BRATTI ECCO	139	5,60	118º
DIEGO CASAGRANDE	148	5,50	119º
MARIA MADALENA TRENTIN	81	5,50	120º
CLECI TERESINHA ASSMANN DA ROSA	322	5,50	121º
ELENIR MILAN	79	5,50	122º
SENIRA DOS SANTOS ERBES	360	5,40	123º
MARISTELA MARIA DO PRADO	7	5,40	124º
MARILUZ CAVAZOTTO MACHADO	413	5,40	125º
DÉBORA FLÔR	50	5,40	126º
MARLI TEREZINHA GAHIO MATIAS	82	5,40	127º
LUCI DOS SANTOS DA COSTA	13	5,30	128º
JOSIELE FEITOSA DIAS	332	5,30	129º
ARLEI REGINA VIEIRA PEROTTONI	188	5,30	130º
JANDIRA ROSARIA MOREIRA CAUS	319	5,30	131º
MARITÂNIA MATIAS	167	5,30	132º
ELI FERREIRA DA SILVA	138	5,20	133º
LUCIANA GOMES DE MORAIS	69	5,20	134º
MARCIA APARECIDA DE BONA	244	5,20	135º
CARINE APARECIDA CABRAL CORREIA	6	5,20	136º
NOEMIA DE MOURA	158	5,20	137º
GABRIELA PONTEL	366	5,20	138º
ADRIANA RAMOS GERHARDT BALSAN	65	5,20	139º
LUCIANE FÁTIMA MAEHLER	403	5,20	140º
ADRIANA PAIANO	70	5,00	141º
VANESSA CAROLINE PIALA	410	5,00	142º
KASSIANI NEGRI GONSALVES	94	5,00	143º
MARILENE VANIN DE ALMEIDA	154	5,00	144º
SINARA LUERSEN BUSETTI	373	5,00	145º

NEUSA ARNOLDO VICENTE	236	5,00	146º

Identificação do Cargo			Nº Vagas
3030 – TERAPEUTA OCUPACIONAL			01
Identificação do Candidato			
Nome	Nº Insc.	Nota Final	Classificação
CLAUDIA MARIA BAZZO	283	5,40	1º

Identificação do Cargo			Nº Vagas
3024 – ODONTÓLOGO ESPECIALISTA (Bucomxilofacial)			01
Identificação do Candidato			
Nome	Nº Insc.	Nota Final	Classificação
MARCIO MOTTA CENTURION	200	6,40	1º

Identificação do Cargo			Nº Vagas
3028 – TECNÓLOGO EM EDIFICAÇÕES			04
Identificação do Candidato			
Nome	Nº Insc.	Nota Final	Classificação
ALINE RAQUEL DREHER	72	7,10	1º
FERNANDA ZIANNI MANARIM	243	6,40	2º
THIAGO LUIZ DA ROCHA ALVES	296	6,00	3º
JOEL BEGNINI	274	5,70	4º
SUZANA ROVARIS	110	5,60	5º
LUANA D. CAVALHEIRO MARTINS PINTO	301	5,50	6º
ILIANE MARTINS SANTANA	271	5,50	7º
DAYWISON RAFAEL KESSLER	52	5,10	8º

Identificação do Cargo			Nº Vagas
3007 – ENGENHEIRO AGRÔNOMO			01
Identificação do Candidato			
Nome	Nº Insc.	Nota Final	Classificação
FERNANDO CAMPESTRINI	315	8,20	1º
MICHAEL MEDEIROS	365	7,70	2º
MARISA PICHLER	150	7,40	3º
BELCLEI HENNERICH	196	7,20	4º
DANIELI SIMONETTI	258	6,90	5º
JOSE ANTONIO ZARTH SOARES	295	6,80	6º
ZENILSON BALEM	127	6,60	7º
RÉGES CHIMELLO	197	6,60	8º
RAFAEL ALBERTO GUOLLO DE OLIVEIRA	174	6,60	9º
ADRIANE REBONATTO	206	6,50	10º
ELIAS ALFONSO KLEINA	306	6,40	11º
VINÍCIUS ARIENTI	341	6,30	12º
MARIA HELENA MARI BRINGHENTTI	44	6,20	13º
ELAINE REGINA BAGGIO	175	6,00	14º
FRANCISCO MIGLIORINI	325	6,00	15º
DALMIR DEMARTINI	115	6,00	16º
MARCIELA RODRIGUES DA SILVA	333	6,00	17º
ALLAN TERENCE FABRO	334	5,90	18º
MARCIANO VOTTRI	389	5,90	19º
VALTECIR ANDRE HRCHOROVITCH	294	5,90	20º
GLEISON ROBERTO DA SILVA	25	5,80	21º
ALEISSON LUDTKE	226	5,80	22º
THIAGO RANZAN	268	5,70	23º
JULIANO ROSSI DE OLIVEIRA	257	5,50	24º
CID RENAN JACQUES MENEZES	121	5,40	25º
VITOR ARLINDO CAMOZZATO	406	5,00	26º

Identificação do Cargo			Nº Vagas
3016 – MÉDICO VETERINÁRIO			01
Identificação do Candidato			
Nome	Nº Insc.	Nota Final	Classificação
LUIZ MARCON JUNIOR	396	7,20	1º
FERNANDO JAIR KARVACKI REMPEL	57	7,00	2º
CARLA FERNANDA SANDRI	354	6,50	3º
MARCIO FERRARI	233	6,20	4º
GRAZIELA ZOCULOTTO	383	5,60	5º
MARCIO ANDREI BRIK	269	5,40	6º
MIKELI ANITA ZAFFARI	416	5,40	7º
SANDRO LUIZ SAVOLDI	344	5,40	8º
CRISTIANO ROSSONI	402	5,20	9º

Identificação do Cargo			Nº Vagas
3006 – ENFERMEIRO			01
Identificação do Candidato			
Nome	Nº Insc.	Nota Final	Classificação
PAULA RAFAELA DANIELLI	97	8,30	1º
VAGNER ANDREATTO DA SILVA	345	8,00	2º
LUZIA ZAMPRONIO DENDENA	35	7,70	3º
ELIZABETH RIBEIRO	308	7,70	4º
CAMILA SOLIGO	190	7,60	5º
GLAUCIA CLENY ZILIOTTO	305	7,50	6º
JUCIMAR MILAN	409	7,40	7º
FRANCYELLI DEON	146	7,40	8º
SIMONE DREI	2	7,00	9º
ANGELA SCHNEIDER	247	6,90	10º
JOYCE FERNANDA DUQUE	293	6,80	11º
FRANCIELI FRANSOZI	392	6,70	12º
BRUNA THALITA CORREA DA CUNHA	122	6,70	13º
ROSANE AZAMBUJA	317	6,70	14º
FRANCILEIA KORT LAZZAROTTO	29	6,50	15º
GIZELI TEREZINHA MARTINS LEMOS	3	6,50	16º
JULIANA GABRIELA IORIS	262	6,50	17º
SILVANA MARIA PETRY	149	6,50	18º
MAGLI GISELE ROSCETE	336	6,40	19º
CARLOS ALBERTO ANDRE DE DEUS	374	6,30	20º
SABRINA PSENDZIUK RIGON	290	6,30	21º
MARIANA PELISSON BUSANELLO	227	6,30	22º
VALQUIRIA ROZANA ROSSONI	24	6,20	23º
MARCIA REGINA DE ALMEIDA	399	6,00	24º
ELIZANGELA GREGGIO	210	5,90	25º
DENIZE CORREA DE MELLO	152	5,80	26º
DAIANA COMINETTE	298	5,70	27º
THAIS MARA ZORNITTA	22	5,60	28º
SILVIA TREVISOL	250	5,60	29º
KATIA REBELLATTO WOSNES	337	5,50	30º
BRUNA BASSEIO DOS SANTOS	137	5,40	31º
CARLA CRISTINA DESTRI	45	5,30	32º
CAMILA MEURER	212	5,30	33º
DENISE TRENTO	286	5,30	34º
JAQUELINE CARDOSO	4	5,00	35º

Identificação do Cargo			Nº Vagas
3008 – ENGENHEIRO CIVIL			01
Identificação do Candidato			
Nome	Nº Insc.	Nota Final	Classificação
IVYS TREVOUR BRANCO DA SILVA	309	6,20	1º
AMAURY LOPES SURCIN	352	5,50	2º

Identificação do Cargo			Nº Vagas
3013 – MÉDICO			03
Identificação do Candidato			
Nome	Nº Insc.	Nota Final	Classificação
FELIPE CERIOLLI BREDA	384	7,30	1º
ROGÉRIO SCARIOTI	259	6,40	2º
SAMUEL CORRÊA	60	5,80	3º
DIEGO Y CASTRO RATHKE	284	5,50	4º

Identificação do Cargo			Nº Vagas
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL			01
Identificação do Candidato			
Nome	Nº Insc.	Nota Final	Classificação
MARIZETE APARECIDA RICARDI	112	8,50	1º
ELIANE LUCIA DA CRUZ	195	7,00	2º
ELIZANDRA BITTENCOURT	220	6,40	3º
ROSANA BITTENCOURT	251	5,90	4º
ROSI CHRISTINI CABERLON FURLAN	240	5,70	5º
LAYS MAYARA MILAN	371	5,70	6º
LUCIANE DETONI	292	5,70	7º
ALINE BOESING DOS SANTOS	281	5,60	8º
HALANNA GALIAZZI	291	5,60	9º
NEUZA VALMOR MACHADO	242	5,40	10º
CAROLINE DE ANDRADE MACHADO	254	5,40	11º
EDRIANE SANDRA BRAZZO	105	5,40	12º
JAQUILINE DE MELO	192	5,30	13º
IVETE PERES MARTINELLO	320	5,20	14º
MARTA SURDI DE LIMA	179	5,20	15º
MICHELLE VALDUGA	239	5,20	16º
PATRICIA ERBES	252	5,10	17º
MARISA ELISEU	228	5,10	18º
IVONE CHRIST	63	5,00	19º

Identificação do Cargo			Nº Vagas
PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL			01
Identificação do Candidato			
Nome	Nº Insc.	Nota Final	Classificação
JOCE MARE TEZZA	71	8,40	1º
NOEMI WOLOSZYN CHAVES	241	7,70	2º
CELAIR T. PEGORARO MATTUELLA	114	6,40	3º
BERNARDETE ZANIN	245	6,30	4º
GENILSE FOPPA ROMAN	170	6,20	5º
CARMEN GALIAZZI SCREMIM	116	5,70	6º
JUCELIANE COLLA	230	5,60	7º
LEOMAR TEREZINHA DE OLIVEIRA	256	5,20	8º
KERLY CRISTINA CATANI	353	5,20	9º
DENISE TARSO	282	5,10	10º

Identificação do Cargo			Nº Vagas
PROFESSOR DE ARTES			01
Identificação do Candidato			
Nome	Nº Insc.	Nota Final	Classificação
MAILA SUZANE GALEAZZI	361	5,80	1º
ELIDIANE MOSCHEN VANIN	297	5,70	2º
INELI SALETE LAGNI SZADY	108	5,50	3º

Identificação do Cargo			Nº Vagas
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA			01
Identificação do Candidato			
Nome	Nº Insc.	Nota Final	Classificação
CLAUDIA MARA MACHADO DA SILVA	382	5,80	1º
DANIELA TEIXEIRA	156	5,30	2º
TATIANE MARA BENCKE	159	5,00	3º
BRUNA BOTIN	123	5,00	4º

Identificação do Cargo			Nº Vagas
PROFESSOR DE ENSINO RELIGIOSO			01
Identificação do Candidato			
Nome	Nº Insc.	Nota Final	Classificação
Não houve aprovados	-	-	-

Identificação do Cargo			Nº Vagas
PROFESSOR DE INFORMÁTICA – 40 horas semanais			01
Identificação do Candidato			
Nome	Nº Insc.	Nota Final	Classificação
WAGNER BALDIN	248	6,60	1º
DIEGO ROMANINI	102	6,20	2º
GEFERSON MACHADO MEOTTI	198	5,20	3º
FERNANDO LUIS RIGO	62	5,10	4º

Identificação do Cargo			Nº Vagas
PROFESSOR DE INFORMÁTICA – 20 horas semanais			02
Identificação do Candidato			
Nome	Nº Insc.	Nota Final	Classificação
CARLA RODRIGUES DE ANDRADE	111	6,80	1º
ADRIANA BETT TEREBINTO GRANZOTTO	144	6,30	2º
KEILA TESKE LANGARO	201	5,90	3º
DIONI MARCOS REGINATTO	279	5,00	4º

Identificação do Cargo			Nº Vagas
PROFESSOR DE PORTUGUÊS			01
Identificação do Candidato			
Nome	Nº Insc.	Nota Final	Classificação
DANIELA A. RAFALOSKI SCHMITT	15	8,20	1º
CLARETE TEREZINHA BERNARDI	267	5,70	2º
SONIA PIRES SEITHER	288	5,60	3º
ROSI MARI BRANDALIZE DE MIRANDA	113	5,10	4º

Identificação do Cargo			Nº Vagas
ASSISTENTE TÉCNICO PEDAGÓGICO			01
Identificação do Candidato			
Nome	Nº Insc.	Nota Final	Classificação
CLEUNICE RHODEN ZANELLA	342	8,00	1º
RAFAEL BERKENBROCK	194	6,80	2º
IVONE GORETTI BONFIM DA LUZ	367	6,50	3º
LIGIA APARECIDA DE CARVALHO	26	5,70	4º
JOSE LUIZ PANDINI	407	5,40	5º
ELIANE A. BRAZZO SZCZEPKOVSKI	106	5,40	6º
ADRIANA MARIA AVILA	153	5,40	7º
TANIA MARA WAGNER MURARO	347	5,10	8º
VILSON PERES	351	5,10	9º

II – PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS:

Identificação do Cargo			Nº Vagas
ASSISTENTE TÉCNICO PEDAGÓGICO			01
Identificação do Candidato			
Nome	Nº Insc.	Nota Final	Classificação
TANIA MARA WAGNER MURARO	347	5,10	1º

II – DAS CONDIÇÕES DA CLASSIFICAÇÃO:

Somente constam neste Edital os concorrentes que obtiveram classificação na prova escrita, com nota igual ou superior a 5 (cinco).

III – DAS OCORRÊNCIAS DE EMPATES:

Nas ocorrências de empates, a solução para o desempate foi encontrada com a aplicação das disposições dos itens "6.3.2", "6.3.3", "6.3.4", "6.3.5" e "6.3.6", respectivamente, do Edital nº 001, que disciplina o Concurso Público nº 001/2011.

São Lourenço do Oeste/SC, em 15 de abril de 2011.
TOMÉ FRANCISCO ETGES
Prefeito Municipal

São Pedro de Alcântara

Prefeitura Municipal

Decreto 43.2011

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Sés Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 001- Centro
CEP: 88.125-000 FONE/FAX (048) 3277-0122/3277-0219.
www.pmspa.sc.gov.br/ gabinete@pmspa.sc.gov.br
DECRETO N°43/2011
Abre Crédito Suplementar por conta do Superávit Financeiro no Orçamento Fiscal Vigente da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara.

ERNEI JOSE STAHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legal e de conformidade com a autorização que lhe confere a o art. 6º da Lei nº 603/10:

DECRETA:
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento Fiscal Vigente da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara no valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais) por conta do Superávit Financeiro na dotação abaixo identificada:

06 - SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA
06.01.13.392.6-2014 - Manutenção e Func. da Cultura R$ 4.000,00
3.3.50.00.00.00.00.00.0.1.000 - Tranf. a Instit. Priv. sem fins Lucrat. R$ 4.000,00

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

São Pedro de Alcântara, 14 de abril de 2011.
ERNEI JOSE STAHELIN
Prefeito Municipal

Schroeder

Prefeitura Municipal

Lei Complementar Nº099/2011

LEI COMPLEMENTAR Nº099/2011
DEFINE E APLICA VALOR PERCENTUAL PARA REVISÃO GERAL ANUAL DOS PROVENTOS DE AGENTES PÚBLICOS E POLÍTICOS DO MUNICÍPIO DE SCHROEDER.

FELIPE VOIGT, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, faz saber aos habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica definido o valor percentual de 6,36% (seis inteiros e trinta e seis centésimos de por cento), correspondente ao período de apuração da variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, de março de 2010 a fevereiro de 2011, como base para a revisão geral anual dos proventos dos agentes políticos, servidores públicos municipais ativos e inativos, inclusive servidores da Câmara de Vereadores, e conselheiros tutelares, com aplicação a partir da data-base de 1º de abril de 2011.

Art. 2º As tabelas remuneratórias definidas na Lei Complementar n.º 004/98 e alterações, Lei Complementar n.º 059/2008 e alterações, Lei Complementar n.º 060/2008 e alterações, Lei Complementar n.º 062/2008 e alterações, Lei Complementar n.º 90/2010, Lei Complementar n.º 91/2010, Lei Complementar n.º 096/2010, bem como no art. 36 da Lei n.º 1.628/2007 passam a ser as constantes no Anexo I da presente Lei, de acordo com a revisão definida no art. 1º supra.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº 1.669/2008, de 17/6/2008.

Schroeder, 14 de abril de 2011.
FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na mesma data.

ROSANGELA CRISTINA MIRANDA MOTTA
Chefe de Gabinete

ANEXO I
TABELAS REMUNERATÓRIAS ATUALIZADAS

1) LEI COMPLEMENTAR Nº004/98 E ALTERAÇÕES:

ANEXO IV - RELAÇÃO DE NÍVEIS E SALÁRIOS – ABRIL DE 2011

NÍVEL	Salário	NÍVEL	Salário	NÍVEL	Salário	NÍVEL	Salário
1	R$ 610,79	37	R$ 1.484,90	73	R$ 3.611,30	109	R$ 8.784,66
2	R$ 626,06	38	R$ 1.522,03	74	R$ 3.701,60	110	R$ 9.004,28
3	R$ 641,68	39	R$ 1.560,07	75	R$ 3.794,13	111	R$ 9.229,38
4	R$ 657,70	40	R$ 1.599,06	76	R$ 3.889,00	112	R$ 9.460,09
5	R$ 670,74	41	R$ 1.638,98	77	R$ 3.986,22	113	R$ 9.696,61
6	R$ 690,99	42	R$ 1.679,93	78	R$ 4.085,87	114	R$ 9.939,02
7	R$ 708,21	43	R$ 1.721,98	79	R$ 4.188,01	115	R$ 10.187,48
8	R$ 725,94	44	R$ 1.764,96	80	R$ 4.292,69	116	R$ 10.442,18
9	R$ 744,08	45	R$ 1.809,10	81	R$ 4.400,05	117	R$ 10.703,23
10	R$ 762,65	46	R$ 1.854,30	82	R$ 4.510,03	118	R$ 10.970,81
11	R$ 781,72	47	R$ 1.900,65	83	R$ 4.622,79	119	R$ 11.245,07
12	R$ 801,25	48	R$ 1.948,17	84	R$ 4.738,35	120	R$ 11.526,22
13	R$ 821,27	49	R$ 1.996,86	85	R$ 4.856,82	121	R$ 11.814,37
14	R$ 841,81	50	R$ 2.046,78	86	R$ 4.978,23	122	R$ 12.081,84
15	R$ 862,75	51	R$ 2.097,94	87	R$ 5.102,66	123	R$ 12.412,48
16	R$ 884,86	52	R$ 2.148,77	88	R$ 5.230,27	124	R$ 12.722,77
17	R$ 906,42	53	R$ 2.204,06	89	R$ 5.361,01	125	R$ 13.040,85

18	R$ 929,10	54	R$ 2.256,68	90	R$ 5.495,04	126	R$ 13.366,88
19	R$ 952,33	55	R$ 2.315,56	91	R$ 5.632,42	127	R$ 13.701,05
20	R$ 976,12	56	R$ 2.373,52	92	R$ 5.773,23	128	R$ 14.043,57
21	R$ 1.000,48	57	R$ 2.432,81	93	R$ 5.917,54	129	R$ 14.394,67
22	R$ 1.025,44	58	R$ 2.493,63	94	R$ 6.065,50	130	R$ 14.754,54
23	R$ 1.051,08	59	R$ 2.556,00	95	R$ 6.217,11	131	R$ 15.123,39
24	R$ 1.077,34	60	R$ 2.619,82	96	R$ 6.372,55	132	R$ 15.501,49
25	R$ 1.104,20	61	R$ 2.685,33	97	R$ 6.531,88	133	R$ 15.889,02
26	R$ 1.131,83	62	R$ 2.752,47	98	R$ 6.695,17	134	R$ 16.286,25
27	R$ 1.160,09	63	R$ 2.821,26	99	R$ 6.862,55	135	R$ 16.693,40
28	R$ 1.189,09	64	R$ 2.891,78	100	R$ 7.034,12	136	R$ 17.110,72
29	R$ 1.218,38	65	R$ 2.964,07	101	R$ 7.209,96	137	R$ 17.538,49
30	R$ 1.249,29	66	R$ 3.038,12	102	R$ 7.390,21	138	R$ 17.976,96
31	R$ 1.280,50	67	R$ 3.114,01	103	R$ 7.574,96	139	R$ 18.426,40
32	R$ 1.312,51	68	R$ 3.191,85	104	R$ 7.764,33	140	R$ 18.887,05
33	R$ 1.345,27	69	R$ 3.271,67	105	R$ 7.958,44	141	R$ 19.359,22
34	R$ 1.378,87	70	R$ 3.353,47	106	R$ 8.157,42	142	R$ 19.843,21
35	R$ 1.413,36	71	R$ 3.437,28	107	R$ 8.361,35	143	R$ 20.339,28
36	R$ 1.448,71	72	R$ 3.523,23	108	R$ 8.570,37	144	R$ 20.847,77

2) LEI COMPLEMENTAR N.º 059/08 E ALTERAÇÕES:

ANEXO IV

NÍVEIS SALARIAIS PARA AS CARREIRAS CONSTANTES DA LEI COMPLEMENTAR Nº 003/98 E SUAS ALTERAÇÕES (A VIGER ATÉ 30 DE JUNHO DE 2011)

Variação entre Níveis: 2,5%, tendo como base o nível 01

Nível	Remuneração (R$)
1	R$ 1.132,64
2	R$ 1.160,96
3	R$ 1.189,98
4	R$ 1.219,74
5	R$ 1.250,22
6	R$ 1.281,48
7	R$ 1.313,51
8	R$ 1.346,35
9	R$ 1.380,01
10	R$ 1.414,51
11	R$ 1.449,87
12	R$ 1.486,13
13	R$ 1.523,27
14	R$ 1.561,35
15	R$ 1.600,39
16	R$ 1.640,39
17	R$ 1.681,41
18	R$ 1.723,45
19	R$ 1.766,53
20	R$ 1.810,70
21	R$ 1.855,96
22	R$ 1.902,35
23	R$ 1.949,92
24	R$ 1.998,66
25	R$ 2.048,63

3) LEI COMPLEMENTAR Nº060/08 E ALTERAÇÕES:

ANEXO I
Definição dos cargos, requisitos, quantitativo das vagas e remuneração aplicável aos profissionais.

GRUPO I – ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR				
Atividade	Requisitos	Carga Horária	Vagas	Remuneração R$
Médico	Portador de certificado de conclusão do curso superior com registro no respectivo Órgão fiscalizador do exercício profissional	40h/semanais	05	R$ 9.258,75
Enfermeiro			05	R$ 2.841,88
Odontólogo			03	R$ 3.657,48
Educador Físico			01	R$ 1.250,21
Farmacêutico			01	R$ 2.046,78
Fisioterapeuta			01	R$ 2.046,78
Psicólogo			01	R$ 2.046,78

GRUPO II – ATIVIDADES DE NÍVEL MÉDIO				
Atividade	Requisitos	Carga Horária	Vagas	Remuneração R$
Técnico de Enfermagem	Portador do diploma ou certificado do curso técnico respectivo, expedido de acordo com a legislação e registrado pelo Órgão fiscalizador do exercício profissional.	40h/semanais	08	R$ 976,12
Auxiliar de Enfermagem			04	R$ 952,33
Técnico em Higiene Bucal			02	R$ 976,12
Auxiliar de Consultório Dentário			03	R$ 841,81

GRUPO III – ATIVIDADES DE NÍVEL BÁSICO				
Atividade	Requisitos	Carga Horária	Vagas	Remuneração R$
Agente Comunitário de Saúde	Titular, no mínimo, de ensino fundamental, devendo residir a, no mínimo, dois anos na comunidade em que irá atuar.	40h/semanais	29	R$ 759,41

4) LEI COMPLEMENTAR N.º 062/2008 E ALTERAÇÕES:

ALTERAÇÕES NO ANEXO II DA LEI COMPLEMENTAR N.º 062/2008 REMUNERAÇÃO DOS CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS E DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS

FUNÇÃO	VALOR (R$)
FG-1	R$ 563,71
FG-2	R$ 845,55
FG-3	R$ 1.127,41
FG-4	R$ 1.595,40

NÍVEIS ESPECÍFICOS PARA OS COMISSIONADOS

NÌVEL	BASE (R$)
1	R$ 1.127,41
2	R$ 1.409,25
3	R$ 2.311,18
4	R$ 2.659,00

5) LEI COMPLEMENTAR N.º 090/2010:

ANEXO II
REMUNERAÇÃO DOS CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES

GRATIFICADAS

FG-1	R$ 265,90
FG-2	R$ 531,80
FG-3	R$ 797,70
FG-4	R$ 1.063,60

NÍVEIS ESPECÍFICOS PARA OS COMISSIONADOS

NÌVEL	BASE (R$)
1	R$ 638,16
2	R$ 850,88
3	R$ 1.063,60
4	R$ 1.276,32

6) LEI COMPLEMENTAR N.º 091/2010:

ANEXO II - RELAÇÃO DE NÍVEIS E SALÁRIOS

Carga Horária de 40 horas semanais

NÍVEL	Salário	NÍVEL	Salário	NÍVEL	Salário	NÍVEL	Salário
1	R$ 610,79	37	R$ 1.484,90	73	R$ 3.611,30	109	R$ 8.784,66
2	R$ 626,06	38	R$ 1.522,03	74	R$ 3.701,60	110	R$ 9.004,28
3	R$ 641,68	39	R$ 1.560,07	75	R$ 3.794,13	111	R$ 9.229,38
4	R$ 657,70	40	R$ 1.599,06	76	R$ 3.889,00	112	R$ 9.460,09
5	R$ 670,74	41	R$ 1.638,98	77	R$ 3.986,22	113	R$ 9.696,61
6	R$ 690,99	42	R$ 1.679,93	78	R$ 4.085,87	114	R$ 9.939,02
7	R$ 708,21	43	R$ 1.721,98	79	R$ 4.188,01	115	R$ 10.187,48
8	R$ 725,94	44	R$ 1.764,96	80	R$ 4.292,69	116	R$ 10.442,18
9	R$ 744,08	45	R$ 1.809,10	81	R$ 4.400,05	117	R$ 10.703,23
10	R$ 762,65	46	R$ 1.854,30	82	R$ 4.510,03	118	R$ 10.970,81
11	R$ 781,72	47	R$ 1.900,65	83	R$ 4.622,79	119	R$ 11.245,07
12	R$ 801,25	48	R$ 1.948,17	84	R$ 4.738,35	120	R$ 11.526,22
13	R$ 821,27	49	R$ 1.996,86	85	R$ 4.856,82	121	R$ 11.814,37
14	R$ 841,81	50	R$ 2.046,78	86	R$ 4.978,23	122	R$ 12.081,84
15	R$ 862,75	51	R$ 2.097,94	87	R$ 5.102,66	123	R$ 12.412,48
16	R$ 884,86	52	R$ 2.148,77	88	R$ 5.230,27	124	R$ 12.722,77
17	R$ 906,42	53	R$ 2.204,06	89	R$ 5.361,01	125	R$ 13.040,85
18	R$ 929,10	54	R$ 2.256,68	90	R$ 5.495,04	126	R$ 13.366,88
19	R$ 952,33	55	R$ 2.315,56	91	R$ 5.632,42	127	R$ 13.701,05
20	R$ 976,12	56	R$ 2.373,52	92	R$ 5.773,23	128	R$ 14.043,57
21	R$ 1.000,48	57	R$ 2.432,81	93	R$ 5.917,54	129	R$ 14.394,67
22	R$ 1.025,44	58	R$ 2.493,63	94	R$ 6.065,50	130	R$ 14.754,54
23	R$ 1.051,08	59	R$ 2.556,00	95	R$ 6.217,11	131	R$ 15.123,39
24	R$ 1.077,34	60	R$ 2.619,82	96	R$ 6.372,55	132	R$ 15.501,49
25	R$ 1.104,20	61	R$ 2.685,33	97	R$ 6.531,88	133	R$ 15.889,02
26	R$ 1.131,83	62	R$ 2.752,47	98	R$ 6.695,17	134	R$ 16.286,25
27	R$ 1.160,09	63	R$ 2.821,26	99	R$ 6.862,55	135	R$ 16.693,40
28	R$ 1.189,09	64	R$ 2.891,78	100	R$ 7.034,12	136	R$ 17.110,72
29	R$ 1.218,38	65	R$ 2.964,07	101	R$ 7.209,96	137	R$ 17.538,49
30	R$ 1.249,29	66	R$ 3.038,12	102	R$ 7.390,21	138	R$ 17.976,96
31	R$ 1.280,50	67	R$ 3.114,01	103	R$ 7.574,96	139	R$ 18.426,40
32	R$ 1.312,51	68	R$ 3.191,85	104	R$ 7.764,33	140	R$ 18.887,05
33	R$ 1.345,27	69	R$ 3.271,67	105	R$ 7.958,44	141	R$ 19.359,22
34	R$ 1.378,87	70	R$ 3.353,47	106	R$ 8.157,42	142	R$ 19.843,21
35	R$ 1.413,36	71	R$ 3.437,28	107	R$ 8.361,35	143	R$ 20.339,28
36	R$ 1.448,71	72	R$ 3.523,23	108	R$ 8.570,37	144	R$ 20.847,77

7) LEI COMPLEMENTAR N.º 096/10 (TABELAS VIGENTES A PARTIR DE 1º DE JULHO DE 2011):

ANEXO II
TABELAS SALARIAIS - PROFESSOR A

PROFESSOR A									
	Inicial	I	II	II	IV	V	VI	VII	VIII
Inicial	R$ 1.132,64	R$ 1.160,96	R$ 1.189,98	R$ 1.219,73	R$ 1.250,22	R$ 1.281,48	R$ 1.313,52	R$ 1.346,35	R$ 1.380,01
1	R$ 1.160,96	R$ 1.189,98	R$ 1.219,73	R$ 1.250,22	R$ 1.281,48	R$ 1.313,52	R$ 1.346,35	R$ 1.380,01	R$ 1.414,51
2	R$ 1.189,98	R$ 1.219,73	R$ 1.250,22	R$ 1.281,48	R$ 1.313,52	R$ 1.346,35	R$ 1.380,01	R$ 1.414,51	R$ 1.449,87
3	R$ 1.219,73	R$ 1.250,22	R$ 1.281,48	R$ 1.313,52	R$ 1.346,35	R$ 1.380,01	R$ 1.414,51	R$ 1.449,87	R$ 1.486,12
4	R$ 1.250,22	R$ 1.281,48	R$ 1.313,52	R$ 1.346,35	R$ 1.380,01	R$ 1.414,51	R$ 1.449,87	R$ 1.486,12	R$ 1.523,27
5	R$ 1.281,48	R$ 1.313,52	R$ 1.346,35	R$ 1.380,01	R$ 1.414,51	R$ 1.449,87	R$ 1.486,12	R$ 1.523,27	R$ 1.561,36
6	R$ 1.313,52	R$ 1.346,35	R$ 1.380,01	R$ 1.414,51	R$ 1.449,87	R$ 1.486,12	R$ 1.523,27	R$ 1.561,36	R$ 1.600,39
7	R$ 1.346,35	R$ 1.380,01	R$ 1.414,51	R$ 1.449,87	R$ 1.486,12	R$ 1.523,27	R$ 1.561,36	R$ 1.600,39	R$ 1.640,40
8	R$ 1.380,01	R$ 1.414,51	R$ 1.449,87	R$ 1.486,12	R$ 1.523,27	R$ 1.561,36	R$ 1.600,39	R$ 1.640,40	R$ 1.681,41
9	R$ 1.414,51	R$ 1.449,87	R$ 1.486,12	R$ 1.523,27	R$ 1.561,36	R$ 1.600,39	R$ 1.640,40	R$ 1.681,41	R$ 1.723,45
10	R$ 1.449,87	R$ 1.486,12	R$ 1.523,27	R$ 1.561,36	R$ 1.600,39	R$ 1.640,40	R$ 1.681,41	R$ 1.723,45	R$ 1.766,53
11	R$ 1.486,12	R$ 1.523,27	R$ 1.561,36	R$ 1.600,39	R$ 1.640,40	R$ 1.681,41	R$ 1.723,45	R$ 1.766,53	R$ 1.810,70
12	R$ 1.523,27	R$ 1.561,36	R$ 1.600,39	R$ 1.640,40	R$ 1.681,41	R$ 1.723,45	R$ 1.766,53	R$ 1.810,70	R$ 1.855,96
13	R$ 1.561,36	R$ 1.600,39	R$ 1.640,40	R$ 1.681,41	R$ 1.723,45	R$ 1.766,53	R$ 1.810,70	R$ 1.855,96	R$ 1.902,36
14	R$ 1.600,39	R$ 1.640,40	R$ 1.681,41	R$ 1.723,45	R$ 1.766,53	R$ 1.810,70	R$ 1.855,96	R$ 1.902,36	R$ 1.949,92
15	R$ 1.640,40	R$ 1.681,41	R$ 1.723,45	R$ 1.766,53	R$ 1.810,70	R$ 1.855,96	R$ 1.902,36	R$ 1.949,92	R$ 1.998,67
16	R$ 1.681,41	R$ 1.723,45	R$ 1.766,53	R$ 1.810,70	R$ 1.855,96	R$ 1.902,36	R$ 1.949,92	R$ 1.998,67	R$ 2.048,64
17	R$ 1.723,45	R$ 1.766,53	R$ 1.810,70	R$ 1.855,96	R$ 1.902,36	R$ 1.949,92	R$ 1.998,67	R$ 2.048,64	R$ 2.099,85
18	R$ 1.766,53	R$ 1.810,70	R$ 1.855,96	R$ 1.902,36	R$ 1.949,92	R$ 1.998,67	R$ 2.048,64	R$ 2.099,85	R$ 2.152,35
19	R$ 1.810,70	R$ 1.855,96	R$ 1.902,36	R$ 1.949,92	R$ 1.998,67	R$ 2.048,64	R$ 2.099,85	R$ 2.152,35	R$ 2.206,16
20	R$ 1.855,96	R$ 1.902,36	R$ 1.949,92	R$ 1.998,67	R$ 2.048,64	R$ 2.099,85	R$ 2.152,35	R$ 2.206,16	R$ 2.261,31

ANEXO II
TABELAS SALARIAIS - PROFESSOR B

PROFESSOR B									
	Inicial	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII
Inicial	R$ 1.359,16	R$ 1.393,14	R$ 1.427,97	R$ 1.463,67	R$ 1.500,26	R$ 1.537,76	R$ 1.576,21	R$ 1.615,61	R$ 1.656,00
1	R$ 1.393,14	R$ 1.427,97	R$ 1.463,67	R$ 1.500,26	R$ 1.537,76	R$ 1.576,21	R$ 1.615,61	R$ 1.656,00	R$ 1.697,40
2	R$ 1.427,97	R$ 1.463,67	R$ 1.500,26	R$ 1.537,76	R$ 1.576,21	R$ 1.615,61	R$ 1.656,00	R$ 1.697,40	R$ 1.739,84
3	R$ 1.463,67	R$ 1.500,26	R$ 1.537,76	R$ 1.576,21	R$ 1.615,61	R$ 1.656,00	R$ 1.697,40	R$ 1.739,84	R$ 1.783,34
4	R$ 1.500,26	R$ 1.537,76	R$ 1.576,21	R$ 1.615,61	R$ 1.656,00	R$ 1.697,40	R$ 1.739,84	R$ 1.783,34	R$ 1.827,92
5	R$ 1.537,76	R$ 1.576,21	R$ 1.615,61	R$ 1.656,00	R$ 1.697,40	R$ 1.739,84	R$ 1.783,34	R$ 1.827,92	R$ 1.873,62
6	R$ 1.576,21	R$ 1.615,61	R$ 1.656,00	R$ 1.697,40	R$ 1.739,84	R$ 1.783,34	R$ 1.827,92	R$ 1.873,62	R$ 1.920,46
7	R$ 1.615,61	R$ 1.656,00	R$ 1.697,40	R$ 1.739,84	R$ 1.783,34	R$ 1.827,92	R$ 1.873,62	R$ 1.920,46	R$ 1.968,47
8	R$ 1.656,00	R$ 1.697,40	R$ 1.739,84	R$ 1.783,34	R$ 1.827,92	R$ 1.873,62	R$ 1.920,46	R$ 1.968,47	R$ 2.017,68
9	R$ 1.697,40	R$ 1.739,84	R$ 1.783,34	R$ 1.827,92	R$ 1.873,62	R$ 1.920,46	R$ 1.968,47	R$ 2.017,68	R$ 2.068,12
10	R$ 1.739,84	R$ 1.783,34	R$ 1.827,92	R$ 1.873,62	R$ 1.920,46	R$ 1.968,47	R$ 2.017,68	R$ 2.068,12	R$ 2.119,83
11	R$ 1.783,34	R$ 1.827,92	R$ 1.873,62	R$ 1.920,46	R$ 1.968,47	R$ 2.017,68	R$ 2.068,12	R$ 2.119,83	R$ 2.172,82
12	R$ 1.827,92	R$ 1.873,62	R$ 1.920,46	R$ 1.968,47	R$ 2.017,68	R$ 2.068,12	R$ 2.119,83	R$ 2.172,82	R$ 2.227,14
13	R$ 1.873,62	R$ 1.920,46	R$ 1.968,47	R$ 2.017,68	R$ 2.068,12	R$ 2.119,83	R$ 2.172,82	R$ 2.227,14	R$ 2.282,82
14	R$ 1.920,46	R$ 1.968,47	R$ 2.017,68	R$ 2.068,12	R$ 2.119,83	R$ 2.172,82	R$ 2.227,14	R$ 2.282,82	R$ 2.339,89
15	R$ 1.968,47	R$ 2.017,68	R$ 2.068,12	R$ 2.119,83	R$ 2.172,82	R$ 2.227,14	R$ 2.282,82	R$ 2.339,89	R$ 2.398,39
16	R$ 2.017,68	R$ 2.068,12	R$ 2.119,83	R$ 2.172,82	R$ 2.227,14	R$ 2.282,82	R$ 2.339,89	R$ 2.398,39	R$ 2.458,35
17	R$ 2.068,12	R$ 2.119,83	R$ 2.172,82	R$ 2.227,14	R$ 2.282,82	R$ 2.339,89	R$ 2.398,39	R$ 2.458,35	R$ 2.519,81
18	R$ 2.119,83	R$ 2.172,82	R$ 2.227,14	R$ 2.282,82	R$ 2.339,89	R$ 2.398,39	R$ 2.458,35	R$ 2.519,81	R$ 2.582,80

19	R$ 2.172,82	R$ 2.227,14	R$ 2.282,82	R$ 2.339,89	R$ 2.398,39	R$ 2.458,35	R$ 2.519,81	R$ 2.582,80	R$ 2.647,37
20	R$ 2.227,14	R$ 2.282,82	R$ 2.339,89	R$ 2.398,39	R$ 2.458,35	R$ 2.519,81	R$ 2.582,80	R$ 2.647,37	R$ 2.713,56

ANEXO II
TABELAS SALARIAIS - PROFESSOR C

PROFESSOR C									
	Inicial	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII
Inicial	R$ 1.467,90	R$ 1.504,60	R$ 1.542,21	R$ 1.580,77	R$ 1.620,29	R$ 1.660,79	R$ 1.702,31	R$ 1.744,87	R$ 1.788,49
1	R$ 1.504,60	R$ 1.542,21	R$ 1.580,77	R$ 1.620,29	R$ 1.660,79	R$ 1.702,31	R$ 1.744,87	R$ 1.788,49	R$ 1.833,21
2	R$ 1.542,21	R$ 1.580,77	R$ 1.620,29	R$ 1.660,79	R$ 1.702,31	R$ 1.744,87	R$ 1.788,49	R$ 1.833,21	R$ 1.879,04
3	R$ 1.580,77	R$ 1.620,29	R$ 1.660,79	R$ 1.702,31	R$ 1.744,87	R$ 1.788,49	R$ 1.833,21	R$ 1.879,04	R$ 1.926,01
4	R$ 1.620,29	R$ 1.660,79	R$ 1.702,31	R$ 1.744,87	R$ 1.788,49	R$ 1.833,21	R$ 1.879,04	R$ 1.926,01	R$ 1.974,16
5	R$ 1.660,79	R$ 1.702,31	R$ 1.744,87	R$ 1.788,49	R$ 1.833,21	R$ 1.879,04	R$ 1.926,01	R$ 1.974,16	R$ 2.023,52
6	R$ 1.702,31	R$ 1.744,87	R$ 1.788,49	R$ 1.833,21	R$ 1.879,04	R$ 1.926,01	R$ 1.974,16	R$ 2.023,52	R$ 2.074,10
7	R$ 1.744,87	R$ 1.788,49	R$ 1.833,21	R$ 1.879,04	R$ 1.926,01	R$ 1.974,16	R$ 2.023,52	R$ 2.074,10	R$ 2.125,96
8	R$ 1.788,49	R$ 1.833,21	R$ 1.879,04	R$ 1.926,01	R$ 1.974,16	R$ 2.023,52	R$ 2.074,10	R$ 2.125,96	R$ 2.179,11
9	R$ 1.833,21	R$ 1.879,04	R$ 1.926,01	R$ 1.974,16	R$ 2.023,52	R$ 2.074,10	R$ 2.125,96	R$ 2.179,11	R$ 2.233,58
10	R$ 1.879,04	R$ 1.926,01	R$ 1.974,16	R$ 2.023,52	R$ 2.074,10	R$ 2.125,96	R$ 2.179,11	R$ 2.233,58	R$ 2.289,42
11	R$ 1.926,01	R$ 1.974,16	R$ 2.023,52	R$ 2.074,10	R$ 2.125,96	R$ 2.179,11	R$ 2.233,58	R$ 2.289,42	R$ 2.346,66
12	R$ 1.974,16	R$ 2.023,52	R$ 2.074,10	R$ 2.125,96	R$ 2.179,11	R$ 2.233,58	R$ 2.289,42	R$ 2.346,66	R$ 2.405,33
13	R$ 2.023,52	R$ 2.074,10	R$ 2.125,96	R$ 2.179,11	R$ 2.233,58	R$ 2.289,42	R$ 2.346,66	R$ 2.405,33	R$ 2.465,46
14	R$ 2.074,10	R$ 2.125,96	R$ 2.179,11	R$ 2.233,58	R$ 2.289,42	R$ 2.346,66	R$ 2.405,33	R$ 2.465,46	R$ 2.527,09
15	R$ 2.125,96	R$ 2.179,11	R$ 2.233,58	R$ 2.289,42	R$ 2.346,66	R$ 2.405,33	R$ 2.465,46	R$ 2.527,09	R$ 2.590,27
16	R$ 2.179,11	R$ 2.233,58	R$ 2.289,42	R$ 2.346,66	R$ 2.405,33	R$ 2.465,46	R$ 2.527,09	R$ 2.590,27	R$ 2.655,03
17	R$ 2.233,58	R$ 2.289,42	R$ 2.346,66	R$ 2.405,33	R$ 2.465,46	R$ 2.527,09	R$ 2.590,27	R$ 2.655,03	R$ 2.721,40
18	R$ 2.289,42	R$ 2.346,66	R$ 2.405,33	R$ 2.465,46	R$ 2.527,09	R$ 2.590,27	R$ 2.655,03	R$ 2.721,40	R$ 2.789,44
19	R$ 2.346,66	R$ 2.405,33	R$ 2.465,46	R$ 2.527,09	R$ 2.590,27	R$ 2.655,03	R$ 2.721,40	R$ 2.789,44	R$ 2.859,18
20	R$ 2.405,33	R$ 2.465,46	R$ 2.527,09	R$ 2.590,27	R$ 2.655,03	R$ 2.721,40	R$ 2.789,44	R$ 2.859,18	R$ 2.930,66

ANEXO II
TABELAS SALARIAIS - PROFESSOR D

PROFESSOR D									
	Inicial	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII
Inicial	R$ 1.688,08	R$ 1.730,28	R$ 1.773,54	R$ 1.817,88	R$ 1.863,32	R$ 1.909,91	R$ 1.957,66	R$ 2.006,60	R$ 2.056,76
1	R$ 1.730,28	R$ 1.773,54	R$ 1.817,88	R$ 1.863,32	R$ 1.909,91	R$ 1.957,66	R$ 2.006,60	R$ 2.056,76	R$ 2.108,18
2	R$ 1.773,54	R$ 1.817,88	R$ 1.863,32	R$ 1.909,91	R$ 1.957,66	R$ 2.006,60	R$ 2.056,76	R$ 2.108,18	R$ 2.160,89
3	R$ 1.817,88	R$ 1.863,32	R$ 1.909,91	R$ 1.957,66	R$ 2.006,60	R$ 2.056,76	R$ 2.108,18	R$ 2.160,89	R$ 2.214,91
4	R$ 1.863,32	R$ 1.909,91	R$ 1.957,66	R$ 2.006,60	R$ 2.056,76	R$ 2.108,18	R$ 2.160,89	R$ 2.214,91	R$ 2.270,28
5	R$ 1.909,91	R$ 1.957,66	R$ 2.006,60	R$ 2.056,76	R$ 2.108,18	R$ 2.160,89	R$ 2.214,91	R$ 2.270,28	R$ 2.327,04
6	R$ 1.957,66	R$ 2.006,60	R$ 2.056,76	R$ 2.108,18	R$ 2.160,89	R$ 2.214,91	R$ 2.270,28	R$ 2.327,04	R$ 2.385,21
7	R$ 2.006,60	R$ 2.056,76	R$ 2.108,18	R$ 2.160,89	R$ 2.214,91	R$ 2.270,28	R$ 2.327,04	R$ 2.385,21	R$ 2.444,84
8	R$ 2.056,76	R$ 2.108,18	R$ 2.160,89	R$ 2.214,91	R$ 2.270,28	R$ 2.327,04	R$ 2.385,21	R$ 2.444,84	R$ 2.505,96
9	R$ 2.108,18	R$ 2.160,89	R$ 2.214,91	R$ 2.270,28	R$ 2.327,04	R$ 2.385,21	R$ 2.444,84	R$ 2.505,96	R$ 2.568,61
10	R$ 2.160,89	R$ 2.214,91	R$ 2.270,28	R$ 2.327,04	R$ 2.385,21	R$ 2.444,84	R$ 2.505,96	R$ 2.568,61	R$ 2.632,83
11	R$ 2.214,91	R$ 2.270,28	R$ 2.327,04	R$ 2.385,21	R$ 2.444,84	R$ 2.505,96	R$ 2.568,61	R$ 2.632,83	R$ 2.698,65
12	R$ 2.270,28	R$ 2.327,04	R$ 2.385,21	R$ 2.444,84	R$ 2.505,96	R$ 2.568,61	R$ 2.632,83	R$ 2.698,65	R$ 2.766,12
13	R$ 2.327,04	R$ 2.385,21	R$ 2.444,84	R$ 2.505,96	R$ 2.568,61	R$ 2.632,83	R$ 2.698,65	R$ 2.766,12	R$ 2.835,27
14	R$ 2.385,21	R$ 2.444,84	R$ 2.505,96	R$ 2.568,61	R$ 2.632,83	R$ 2.698,65	R$ 2.766,12	R$ 2.835,27	R$ 2.906,15
15	R$ 2.444,84	R$ 2.505,96	R$ 2.568,61	R$ 2.632,83	R$ 2.698,65	R$ 2.766,12	R$ 2.835,27	R$ 2.906,15	R$ 2.978,80
16	R$ 2.505,96	R$ 2.568,61	R$ 2.632,83	R$ 2.698,65	R$ 2.766,12	R$ 2.835,27	R$ 2.906,15	R$ 2.978,80	R$ 3.053,27

17	R$ 2.568,61	R$ 2.632,83	R$ 2.698,65	R$ 2.766,12	R$ 2.835,27	R$ 2.906,15	R$ 2.978,80	R$ 3.053,27	R$ 3.129,61
18	R$ 2.632,83	R$ 2.698,65	R$ 2.766,12	R$ 2.835,27	R$ 2.906,15	R$ 2.978,80	R$ 3.053,27	R$ 3.129,61	R$ 3.207,85
19	R$ 2.698,65	R$ 2.766,12	R$ 2.835,27	R$ 2.906,15	R$ 2.978,80	R$ 3.053,27	R$ 3.129,61	R$ 3.207,85	R$ 3.288,04
20	R$ 2.766,12	R$ 2.835,27	R$ 2.906,15	R$ 2.978,80	R$ 3.053,27	R$ 3.129,61	R$ 3.207,85	R$ 3.288,04	R$ 3.370,24

ANEXO II
TABELAS SALARIAIS - PROFESSOR E

PROFESSOR E									
	Inicial	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII
Inicial	R$ 1.941,29	R$ 1.989,82	R$ 2.039,57	R$ 2.090,56	R$ 2.142,82	R$ 2.196,39	R$ 2.251,30	R$ 2.307,58	R$ 2.365,27
1	R$ 1.989,82	R$ 2.039,57	R$ 2.090,56	R$ 2.142,82	R$ 2.196,39	R$ 2.251,30	R$ 2.307,58	R$ 2.365,27	R$ 2.424,41
2	R$ 2.039,57	R$ 2.090,56	R$ 2.142,82	R$ 2.196,39	R$ 2.251,30	R$ 2.307,58	R$ 2.365,27	R$ 2.424,41	R$ 2.485,02
3	R$ 2.090,56	R$ 2.142,82	R$ 2.196,39	R$ 2.251,30	R$ 2.307,58	R$ 2.365,27	R$ 2.424,41	R$ 2.485,02	R$ 2.547,14
4	R$ 2.142,82	R$ 2.196,39	R$ 2.251,30	R$ 2.307,58	R$ 2.365,27	R$ 2.424,41	R$ 2.485,02	R$ 2.547,14	R$ 2.610,82
5	R$ 2.196,39	R$ 2.251,30	R$ 2.307,58	R$ 2.365,27	R$ 2.424,41	R$ 2.485,02	R$ 2.547,14	R$ 2.610,82	R$ 2.676,09
6	R$ 2.251,30	R$ 2.307,58	R$ 2.365,27	R$ 2.424,41	R$ 2.485,02	R$ 2.547,14	R$ 2.610,82	R$ 2.676,09	R$ 2.742,99
7	R$ 2.307,58	R$ 2.365,27	R$ 2.424,41	R$ 2.485,02	R$ 2.547,14	R$ 2.610,82	R$ 2.676,09	R$ 2.742,99	R$ 2.811,57
8	R$ 2.365,27	R$ 2.424,41	R$ 2.485,02	R$ 2.547,14	R$ 2.610,82	R$ 2.676,09	R$ 2.742,99	R$ 2.811,57	R$ 2.881,86
9	R$ 2.424,41	R$ 2.485,02	R$ 2.547,14	R$ 2.610,82	R$ 2.676,09	R$ 2.742,99	R$ 2.811,57	R$ 2.881,86	R$ 2.953,90
10	R$ 2.485,02	R$ 2.547,14	R$ 2.610,82	R$ 2.676,09	R$ 2.742,99	R$ 2.811,57	R$ 2.881,86	R$ 2.953,90	R$ 3.027,75
11	R$ 2.547,14	R$ 2.610,82	R$ 2.676,09	R$ 2.742,99	R$ 2.811,57	R$ 2.881,86	R$ 2.953,90	R$ 3.027,75	R$ 3.103,44
12	R$ 2.610,82	R$ 2.676,09	R$ 2.742,99	R$ 2.811,57	R$ 2.881,86	R$ 2.953,90	R$ 3.027,75	R$ 3.103,44	R$ 3.181,03
13	R$ 2.676,09	R$ 2.742,99	R$ 2.811,57	R$ 2.881,86	R$ 2.953,90	R$ 3.027,75	R$ 3.103,44	R$ 3.181,03	R$ 3.260,56
14	R$ 2.742,99	R$ 2.811,57	R$ 2.881,86	R$ 2.953,90	R$ 3.027,75	R$ 3.103,44	R$ 3.181,03	R$ 3.260,56	R$ 3.342,07
15	R$ 2.811,57	R$ 2.881,86	R$ 2.953,90	R$ 3.027,75	R$ 3.103,44	R$ 3.181,03	R$ 3.260,56	R$ 3.342,07	R$ 3.425,62
16	R$ 2.881,86	R$ 2.953,90	R$ 3.027,75	R$ 3.103,44	R$ 3.181,03	R$ 3.260,56	R$ 3.342,07	R$ 3.425,62	R$ 3.511,26
17	R$ 2.953,90	R$ 3.027,75	R$ 3.103,44	R$ 3.181,03	R$ 3.260,56	R$ 3.342,07	R$ 3.425,62	R$ 3.511,26	R$ 3.599,04
18	R$ 3.027,75	R$ 3.103,44	R$ 3.181,03	R$ 3.260,56	R$ 3.342,07	R$ 3.425,62	R$ 3.511,26	R$ 3.599,04	R$ 3.689,02
19	R$ 3.103,44	R$ 3.181,03	R$ 3.260,56	R$ 3.342,07	R$ 3.425,62	R$ 3.511,26	R$ 3.599,04	R$ 3.689,02	R$ 3.781,24
20	R$ 3.181,03	R$ 3.260,56	R$ 3.342,07	R$ 3.425,62	R$ 3.511,26	R$ 3.599,04	R$ 3.689,02	R$ 3.781,24	R$ 3.875,78

8) Art. 36 da Lei n.º 1.628/2007:

Remuneração dos Conselheiros Tutelares (data-base: abril/2011): R$ 1.025,55 (mil e vinte e cinco reais e cinquenta e cinco centavos)

Decreto Nº 002241/11 de 11 de Abril de 2011

DECRETO Nº 002241/11 DE 11 DE ABRIL DE 2011
Abre Crédito Adicional Suplementar - Superavit Financeiro no Orçamento programa de 2011.

O Prefeito Municipal DE SCHROEDER no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de SCHROEDER e autorização contida na Lei Municipal nº 001819/10 de 9 de Novembro de 2010.

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 525,00 para a(s) seguinte(s)
dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
04.03 - SETOR DE SAÚDE PÚBLICA
04.03.10.304.0016.2.049 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA
4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente R$ 525,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Subtrair superávit financeiro R$ 525,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei 1.669/2008, de 17/06/2008.

Schroeder (SC), 11 de Abril de 2011
FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

DENÍLSON WEISS
Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Finanças

Registrado e Publicado na mesma data.

ROSÂNGELA CRISTINA MIRANDA MOTTA
Chefe de Gabinete

Decreto Nº 002242/11 de 12 de Abril de 2011

DECRETO Nº 002242/11 DE 12 DE ABRIL DE 2011
Abre Crédito Adicional Suplementar - Superavit Financeiro no Orçamento programa de 2011.

O Prefeito Municipal DE SCHROEDER no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de SCHROEDER e autorização contida na Lei Municipal nº 001819/10 de 9 de Novembro de 2010.

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 66.000,00 para a(s) seguinte(s)
dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
04.01 - DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
04.01.08.241.0018.2.055 - ATENÇÃO A PESSOA IDOSA
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R$ 21.000,00
04.01.08.243.0018.2.056 - ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E ADOLESCENTE
3.3.50.41.00.00.00.00 - Contribuicoes R$ 45.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Subtrair superávit financeiro R$ 66.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei 1.669/2008, de 17/06/2008.

Schroeder (SC), 12 de Abril de 2011
FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

DENÍLSON WEISS
Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Finanças

Registrado e Publicado na mesma data.

ROSÂNGELA CRISTINA MIRANDA MOTTA
Chefe de Gabinete

Decreto Nº 002243/11 de 12 de Abril de 2011

DECRETO Nº 002243/11 DE 12 DE ABRIL DE 2011
Abre Crédito Adicional Suplementar - Superavit Financeiro no Orçamento programa de 2011.

O Prefeito Municipal DE SCHROEDER no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de SCHROEDER e autorização contida na Lei Municipal nº 001819/10 de 9 de Novembro de 2010.

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 5.000,00 para a(s) seguinte(s)
dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
04.03 - SETOR DE SAÚDE PÚBLICA
04.03.10.304.0016.2.050 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo R$ 5.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos
proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Subtrair superávit financeiro R$ 5.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei 1.669/2008, de 17/06/2008.

Schroeder (SC), 12 de Abril de 2011
FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

DENÍLSON WEISS
Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Finanças

Registrado e Publicado na mesma data.

ROSÂNGELA CRISTINA MIRANDA MOTTA
Chefe de Gabinete

Decreto Nº2.244/2011, de 15 de Abril de 2011

DECRETO Nº2.244/2011, DE 15 DE ABRIL DE 2011
PRORROGA O DECRETO Nº 2.207/2011, DE 17 DE JANEIRO DE

2011, QUE DECLAROU SITUAÇÃO ANORMAL, CARACTERIZADA COMO SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, A ÁREA DO MUNICÍPIO, AFETADA POR ENXURRADA.

FELIPE VOIGT, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, conferidas pelo artigo 71 da Lei Orgânica do Município, pelo Art. 7 do Decreto Federal no 7.257, de 4 de agosto de 2010, pela Lei Estadual nº 10.925, de 22 de setembro de 1998, pelo Decreto Estadual nº 3.924, de 11 de janeiro de 2006 e pela Resolução no 3 do Conselho Nacional de Defesa Civil.

CONSIDERANDO QUE:
- a continuidade dos efeitos da enxurrada, ocorrida no dia 14 de janeiro de 2011, atingindo parte do município, resultando em danos e prejuízos, constantes do Formulário de Avaliação de Danos e Mapa das Áreas Afetadas pelo Desastre, anexos a este Decreto.

- a recomendação da Comissão Municipal de Defesa Civil, que reavaliou os efeitos do desastre e recomendou a prorrogação da situação de Emergência, em acordo com a Resolução nº 3 do Conselho Nacional de Defesa Civil - CONDEC;

- concorrem como critérios agravantes da situação de anormalidade: o grau de vulnerabilidade do cenário e da população afetada , agravado pelo despreparo da defesa civil local frente ao desastre.

DECRETA:
Art. 1o Fica prorrogado o Decreto nº 2.207/2011, de 17 de janeiro de 2011, que decretou Situação de Emergência por desastre.

Parágrafo único. Esta situação de anormalidade é válida apenas para as áreas deste Município, comprovadamente afetadas pelo desastre, conforme prova documental estabelecida pelo Formulário de Avaliação de Danos e pelo Croqui da Área Afetada, anexos a este Decreto.

Art. 2o Confirma-se a mobilização do Sistema Nacional de Defesa Civil, no âmbito do Município, sob a coordenação da Comissão Municipal de Defesa Civil - COMDEC e autoriza-se o desencadeamento do Plano Emergencial de Resposta aos Desastres, após adaptado à situação real desse desastre.

Art. 3o Autoriza-se a convocação de voluntários, para reforçar as ações de resposta aos desastres, e a realização de campanhas de arrecadação de recursos, junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre.

Parágrafo único. Essas atividades serão coordenadas pela Secretaria Executiva da COMDEC.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art.2º, da Lei nº1.669/2008, de 17/06/2008, devendo viger por um prazo de 90 (noventa) dias.

Schroeder (SC), 15 de Abril de 2011.
FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na mesma data.

ROSANGELA CRISTINA MIRANDA MOTTA
Chefe de Gabinete

Aviso de Pregão Presencial Nº 29/2011 - PMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SCHROEDER
Rua Marechal Castelo Branco, 3201.
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-1191
89275-000 - SCHROEDER/ SC
e-mail:licitacao@schroeder.sc.gov.br - site: http://www.schroeder.sc.gov.br
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2011 - PMS
PROCESSO Nº. 61/2011-PMS
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de monitoramento eletrônico ininterrupto, através de sistema de alarme tele monitorado mediante sinais por linha telefônica, a serem realizados em Unidades da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer da Prefeitura de Schroeder/SC.

Recebimento dos Envelopes e Credenciamento até: 03 de maio de 2011 às 14h.
Abertura do Processo: 03 de maio de 2011 às 14h15min.

Local: Setor de Licitações da Prefeitura de Schroeder/SC.

A íntegra do Edital, bem como maiores informações poderão ser obtidas no Site da Prefeitura Municipal (www.schroeder.sc.gov.br) ou junto ao setor de licitações de segunda a sexta - feira das 07h30min às 12h e das 13h30min às 17h.
Fone/fax (0xx47)3374-1191 ou pelo e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br

Schroeder, 18 de abril de 2011.
FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

Convocação Concurso Público n°. 001/2009-GAB/PMS

Convocação Concurso Público n°. 001/2009-GAB/PMS

FELIPE VOIGT, Prefeito Municipal de Schroeder, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR a Sra. KATIA LEITE BORGES, inscrita no CPF sob n°. 005.829.909-20, aprovado em 5° lugar no Concurso Público n°. 001/2009-GAB/PMS, para o cargo de FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS, para assumir o respectivo cargo.

A convocada deve comparecer a Prefeitura Municipal de Schroeder, no Setor de Recursos Humanos (47 3374-1191), até o dia 13 de maio de 2011, na Rua Marechal Castelo Branco, 3201, Centro, Schroeder, a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada, sob pena de perder a referida vaga, conforme prevê o item 13.2.1.

Schroeder (SC), 14 de abril de 2011.
FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

Denilson Weiss
Secretário de Planejamento, Gestão e Finanças

Convocação Concurso Público n°. 001/2009-GAB/PMS

Convocação Concurso Público n°. 001/2009-GAB/PMS

FELIPE VOIGT, Prefeito Municipal de Schroeder, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR o Sr. RAMON MUSCY BRANDÃO, inscrito no CPF sob n°. 896.390.655-87, aprovado em 2° lugar no Concurso Público n°. 001/2009-GAB/PMS, para o cargo de MOTORISTA DE CAMINHÃO, para assumir o respectivo cargo.

O convocado deve comparecer a Prefeitura Municipal de Schroeder, no Setor de Recursos Humanos (47 3374-1191), até o dia 13 de maio de 2011, na Rua Marechal Castelo Branco, 3201, Centro, Schroeder, a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada, sob pena de perder a referida vaga, conforme prevê o item 13.2.1.

Schroeder (SC), 14 de abril de 2011.
FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

JOSÉ DA CRUZ
Secretário de Saneamento e Gestão Ambiental

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SCHROEDER

Ata de Regsitro de Preço PR 54/2010-PMS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 30/2010

Número do Registro de Preços: 30/2010 **Data do Registro: 16/06/2010** **Válido até: 16/06/2011**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de material elétrico para suprir as necessidades da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos da Prefeitura de Schroeder/SC, ao longo de 12 (doze) meses

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Oferecida	Preço Unitário	Classificação
1	Relé fotoeletrônico - tensão nominal 220 vac +/- 10%, certificado conforme norma NBR 51:23, faixa de operação transitária 105-305 vac instantâneo, saída ligada durante a noite, capacidade de comando mínima de 1000 W (restritiva), 1800 va (indutiva) , 500 va (corrigida), tampa de prolipopileno com proteção UV, pinos em latão estanhado, filtro de tempo contra variações bruscas de luminosidade entre 2 e 5s. Frequência de operação 50/60 Hz, nível de luz p/ ligar a carga entre 5 e 10 lux, nível de luz p/ desligar a carga menor de 30, relação entre ligar e desligar 1,2 a 3 vezes, tensão de surto não inferior a 10000 V/ 5000A. Indíce de proteção mínimo IP65, máxima tensão tensão DC para operação, sobre a carga, menor que 50V - HOMOLOGADO PELA CELESC.	UN	NELSON NATALICIO MOREIRA ME (11555)	EXATRON	10,9000	1
			VALLE AVELINO & CIA LTDA (11806)	TAKT GTN	10,9500	2
			S&M ILUMINAÇÃO LTDA (11804)	TAKT GTN	11,4000	3
2	Lâmpadas vapor sódio, alta pressã, 70 W, tubular, base E-27, garantia de fluxo de luminosodade de no mínimo 6500 luumens, vida útil de aproximadamente de 28.000 horas de funcionamento em condições normais. HOMOLOGADO PELA CELESC	UN	VALLE AVELINO & CIA LTDA (11806)	OSRAM	13,8000	1
			S&M ILUMINAÇÃO LTDA (11804)	OSRAM	17,1400	2
			SYSTEM COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA LTDA - ME (10470)	OSRAM	18,8000	3

SCHROEDER, 16 de Junho de 2010.

Timbó

Prefeitura Municipal

Lei Complementar Nº 398, de 18 de Abril de 2011

LEI COMPLEMENTAR Nº 398, DE 18 DE ABRIL DE 2011
Estabelece índice para revisão geral anual para o exercício 2011, de que trata o artigo 37, inciso X da CF/88, e dá outras providências.

LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR, Prefeito de Timbó-SC.
Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1° A remuneração dos servidores públicos dos Poderes Executivo e Legislativo do Município, das autarquias e fundações públicas municipais, os proventos decorrentes de inatividade e pensões, o subsídio dos Conselheiros Tutelares, o subsídio dos agentes políticos fixados pelas Leis nº 2.379 de 25/06/2008, nº 2.380 de 25/06/2008 e nº 2.382 de 30/06/2008, e o valor da bolsa mensal dos estagiários contratados com base na Lei nº 1.932, de 27/05/97, e alterações posteriores, serão revistos nos termos de que trata o artigo 37, inciso X, da Constituição Federal, no mês de abril deste exercício, pelo índice de 6,30% (seis vírgula trinta por cento), inerente ao IPCA/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) acumulado durante o período de 01 de Abril de 2010 a 31 de março de 2011.

Parágrafo único. O percentual de revisão geral anual aos servidores públicos municipais de que trata o presente artigo incidirá sobre a referência salarial em que for enquadrado o servidor na tabela de vencimentos do Poder Executivo e Legislativo.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a contar do dia primeiro do mês de abril do corrente.

Município de Timbó, em 18 de abril de 2011; 141º ano de Fundação; 77º ano de Emancipação Política.
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

Esta Lei Complementar foi publicada na forma regulamentar.
Timbó, SC, 18 de abril de 2011

SÉRGIO ALBERTO BARRETO FILHO
Assessor Executivo de Gabinete

Lei Nº 2507, de 18 de Abril de 2011

LEI Nº 2507, DE 18 DE ABRIL DE 2011
Autoriza a concessão de auxílio financeiro à Associação dos Servidores Públicos Municipais de Timbó para comemoração do dia do trabalhador.

LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR, Prefeito de Timbó-SC.
Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Prefeito autorizado a conceder auxílio financeiro de até R$ 25.500,00 (vinte e cinco mil e quinhentos reais), à Associação dos Servidores Públicos Municipais, com CNPJ n.º 83.794.545/0001-44, entidade civil sem fins lucrativos, considerada de utilidade pública pela Lei n.º 2.369, de 18 de dezembro de 2007.

§ 1º O auxílio financeiro de que trata este artigo, será destinado à atender despesas com a aquisição de alimentação, bebida e contratação de serviços de música para realização da confraternização alusiva ao dia do trabalhador a ser realizado na data de 29 de abril de 2011.

§ 2º Para o fim deste artigo, será considerado Servidor Público Municipal os servidores estatutários ativos, inativos e pensionistas, os comissionados, os empregados públicos, os contratados temporariamente, os agentes políticos e estagiários, seja da administração direta, indireta ou do poder legislativo do Município de Timbó, desde que, com exceção dos inativos, estejam no mês de abril do corrente ano vinculados à administração pública municipal.

Art. 2º O presidente da Associação dos Servidores Públicos Municipais, fica responsável pelos recursos repassados, devendo aplicá-los de conformidade com o estabelecido nesta lei, prestando contas no prazo de 30 (trinta) dias, após a realização do evento, nos termos do Decreto nº 2.292 de 28 de fevereiro de 2011.

Art. 3º A despesa com a execução do repasse previsto no art. 1º desta lei, correrá, por conta da Secretaria de Articulação Política e Institucional, Orçamento-Programa 2011, com a seguinte classificação:

02.001.04.0122.0010.2004 Secretaria de Articulação Política / Assessoria de Gabinete / Manutenção dos Gabinetes e Assessorias
3.3.50.00.00.00.00.00
10.000 Transferências a Inst. Priv. S/ Fins Lucrativos
Recursos Ordinários
TOTAL R$ 25.500,00

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Timbó, em 18 de abril de 2011; 141º ano de Fundação; 77º ano de Emancipação Política.
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

Esta Lei foi publicada na forma regulamentar.
Timbó, SC, 18 de abril de 2011.

SÉRGIO ALBERTO BARRETO FILHO
Assessor Executivo de Gabinete

Portaria Nº SEMFA-C1085 de 18 de março de 2011

PORTARIA Nº SEMFA-C1085 de 18 de março de 2011
Concede Auxílio Escolar a servidora da Secretaria Municipal de Educação, referente ao 1º semestre de 2011.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2009, RESOLVE:
RESOLVE

Art.1º Conceder Auxílio Escolar Com base no artigo 66, § 2º, inciso I, da Lei Complementar nº 01, de 22/10/93, alterada pelas Leis Complementares nº 110, de 16/04/97, e nº 139, de 02/07/98, regulamentado pelos Decretos nº 89, de 11/08/98, e nº 02, de 25/01/99,

- a servidora da Secretaria Municipal de Educação, referente ao Primeiro Semestre de 2011 - matrícula e mensalidades, conforme demonstrativo abaixo:

Nome	Curso/Semestre	% de Auxílio	Processo
Solange Maria Pellin Michelson	Pedagogia - 4º semestre - UNIASSELVI - EAD	80%	RH09-0162

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em 18 de março de 2011; 140º ano de Fundação; 76º ano de Emancipação Política.
MARIA ANGÉLICA FAGGIANI
Secretário Municipal da Fazenda e Administração

Portaria Nº SEMFA-C1101, de 25 de março de 2011

PORTARIA Nº SEMFA-C1101, de 25 de março de 2011
Cessa, a pedido, a Licença Afastamento para exercício eletivo concedida pela Portaria nº SEMFA-C0331, de 10/09/2009, a contar de 01 de setembro de 2009.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento nos artigos 25, incisos III da LC 01/93 e artigo 38 incisos III da Constituição Federal/88,
RESOLVE:
RESOLVE:
Art.1º Cessar, a pedido, a Licença Afastamento para exercício eletivo concedida pela Portaria N.º SEMFA-0331, de 10/09/2009, ao servidor Airton Dalpiaz, a contar de 16 de MARÇO do corrente, conforme Processo nº RH09-0200.

Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em 25 de março de 2011; 141º ano de Fundação; 77º ano de Emancipação Política.
MARIA ANGELICA FAGGIANI
Secretário Municipal da Fazenda e Administração

Portaria No 1984, de 23 de Março de 2011

PORTARIA No 1984, DE 23 DE MARÇO DE 2011
Concede Aposentadoria Voluntária Por Tempo de Contribuição e Idade a Servidora Pública Municipal Iracema Ramos Gonzaga Pellin.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.70, Inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art.1° CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E IDADE, a IRACEMA RAMOS GONZAGA PELLIN, brasileira, casada, nascida em 22 de agosto de 1959, portadora do CPF n° 436.700.249-72, RG n° 913.138, residente na Rua Cornélius Germer n° 201, em Timbó-SC, ocupante do cargo de Professora, Referência Salarial D-17, matrícula n° 1906.2, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com base no art.6° da Emenda Constitucional n° 41/2003, com redução de idade e tempo de contribuição nos termos do art.40, § 5° da CF/88, com proventos integrais correspondente a quantia de R$ 3.775,07 (três mil, setecentos e setenta e cinco reais e sete centavos), nos termos dos arts. 35 e 37, caput e § 2° da LC n° 136/98, tudo conforme provas constantes dos autos do processo FUNPREV 019/2011, a contar desta data.

Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em 23 de março de 2011; 141o ano de Fundação; 76o ano de Emancipação Política.
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

Portaria No 1997, de 31 de Março de 2011

PORTARIA No 1997, DE 31 DE MARÇO DE 2011
Autoriza a contratação de Servidores em caráter temporário para a Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social (Fundo Municipal de Saúde).

O PREFEITO DE TIMBÓ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, inciso X, combinado com art. 70, Inciso II, alínea "e", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de Abril de 1990, e,

Considerando-se a necessidade temporária de excepcional interesse público previsto no Inciso VIII do art.2° da Lei n° 2.045, de 22/12/98, alterada pela Lei n° 2439, de 02/12/2009, § 1° do art.3° da Lei Complementar n° 289, de 03/10/2005 e Decreto n° 1959, de 01/06/2010,

RESOLVE:
Art.1° CONTRATAR TEMPORARIAMENTE, para os cargos abaixo discriminados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
(Fundo Municipal de Saúde)

AUXILIAR DE ENFERMAGEM (SP-24)

Nome	Data Nasc	CPF	Jornada Semanal	Período
Maria Girola Felippi (Subst.Dorelise Mohr Kruger, que se encontra em Lic.para Trat. de Saúde)	19/02/66	545.394.399-87	30h	01/04/2011 a 27/04/2011

ENFERMEIRA (GP-65)

Nome	Data Nasc	CPF	Jornada Semanal	Período
Eunice Manoela de Oliveira (Vacância do cargo e ausência de cand.aprov.em Conc.Público / Proc. Seletivo)	09/09/75	936.271.309-87	20h	18/03/2011 a 15/04/2011

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em 31 de março de 2011; 141o ano de Fundação; 77o ano de Emancipação Política.
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

Portaria No 1983, de 23 de Março de 2011

PORTARIA No 1983, DE 23 DE MARÇO DE 2011
Inclui o Servidor Guido Kaspareit no rol de dependentes econômicos da Pensão por Morte da Servidora Suelly Silvia Sdrigotti Kaspareit, concedida pela Portaria n° 468, de 22 de setembro de 2000.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, inciso VII, combinado com art. 70, Inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de Abril de 1990, c/c art. 79 da Lei Complementar n° 136, de 02 de julho de 1998,

RESOLVE:
Art. 1° Incluir o Servidor Guido Kaspareit, brasileiro, viúvo, nascido em 22 de janeiro de 1966, Portador da Carteira de Identidade n° 3/R.1.783.171 CPF sob n° 471.240.329-20, residente e domiciliado na rua Marechal Deodoro n° 1115-Timbó-SC, no rol de dependentes econômicos da Pensão por Morte da Servidora Suelly Silvia Sdrigotti Kaspareit, concedida pela Portaria n° 468, de 22 de setembro de 2000.

Parágrafo único. Conceder o pagamento da cota individual da Pensão por Morte no valor total de R$ 936,71, quantia esta que será rateada aos pensionistas Guido Kaspareit, Karine Kaspareit e João Henrique Kaspareit.

Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em 23 de março de 2011; 141o ano de Fundação; 76o ano de Emancipação Política.
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

Portaria No 1988, de 24 de Março de 2011

PORTARIA No 1988, DE 24 DE MARÇO DE 2011
Concede exoneração ao Servidor Público Municipal Ivan Sidney Dallabrida, ocupante do cargo de provimento efetivo de Fiscal de Tributos, lotado na Secretaria Municipal da Fazenda e Administração, a contar de 25 de março do corrente.

O PREFEITO DE TIMBÓ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.70, Inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e pelo art.49 da Lei Complementar no 01, de 22 de outubro de 1993,

RESOLVE:
Art.1° CONCEDER EXONERAÇÃO ao Servidor Público Municipal IVAN SIDNEY DALLABRIDA, do cargo de provimento efetivo de Fiscal de Tributos, lotado na Secretaria Municipal da Fazenda e Administração, nomeado pela Portaria n° 253, de 30 de junho de 1999, do Quadro de Servidores Públicos do Município, a contar de 25 de março do corrente.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em 24 de março 2011; 141o ano de Fundação; 76o ano de Emancipação Política.
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

Portaria No 1990, de 24 de Março de 2011

PORTARIA No 1990, DE 24 DE MARÇO DE 2011
Designa Defensor Dativo nos autos do Processo Administrativo nº 02/2010, instaurado através da Portaria nº 1721, de 1º de Dezembro de 2010.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições conferidas pelo art.70, Inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de abril de 1990, c/c o §2º do art. 151 da LC nº. 01/93 e demais dispositivos legais aplicáveis á espécie:

RESOLVE:
Art.1° DESIGNAR a servidora Carmelinde Brandt (ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Administrativos, lotada na Secretaria Municipal da Fazenda e Administração), para atuar na condição de Defensor Dativo da servidora Maria Marinita Machado (ocupante do cargo de Emprego Público de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social), nos autos do Processo Administrativo nº 02/2010, instaurado através da Portaria nº 1721, de 1º de Dezembro de 2010.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em 24 de março de 2011; 141° ano de Fundação; 76° ano de Emancipação Política.
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

Portaria No 1991, de 25 de Março de 2011

PORTARIA No 1991, DE 25 DE MARÇO DE 2011
Concede exoneração a Servidora Pública Municipal Daniela Aparecida Andrietti Thiago, contratada temporariamente para o cargo de Professor C, a contar de 1° de abril do corrente.

O PREFEITO DE TIMBÓ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 70, Inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e pelo art. 9º, Inciso II, da Lei nº 2.045, de 22 de dezembro de 1998,

RESOLVE:
Art.1° CONCEDER EXONERAÇÃO a Servidora Pública Municipal DANIELA APARECIDA ANDRIETTI THIAGO contratada temporariamente para o cargo de Professor C, lotada na Secretaria Municipal de Educação, do Quadro dos Servidores Públicos do Município, pela Portaria n° 1833, de 02 de fevereiro de 2011, a contar de 1° de abril do corrente.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em 25 de março de 2011; 141o ano de Fundação; 77o ano de Emancipação Política.
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

Portaria No SEMFA-C1078, de 16 de março de 2.011

PORTARIA No SEMFA-C1078, de 16 de março de 2.011
Concede Promoção por Qualificação ao servidor da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no

uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento nos artigos 20 à 25 da Lei Complementar no 137, de 02/07/98, RESOLVE:
RESOLVE

Art.1º CONCEDER PROMOÇÃO POR NOVA TITULAÇÃO OU QUALIFICAÇÃO, ao Servidor ocupante de cargo efetivo, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, conforme demonstrativo abaixo:

NOME	REFERÊNCIA SALARIAL ANTERIOR	REFERÊNCIA SALARIAL PROMOÇÃO	A CONTAR DE	PROCESSO Nº
Maikow Mario Scheidemantel	GA-31	GA-32	16/03/2011	RH09-0094

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em 16 de Março de 2011; 141o ano de Fundação; 76o ano de Emancipação Política.
MARIA ANGÉLICA FAGGIANI
Secretária Municipal da Fazenda e Administração

Portaria No SEMFA-C1080, de 16 de Março de 2.011

PORTARIA No SEMFA-C1080, de 16 de Março de 2.011
Concede Promoção por Qualificação a servidora da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento nos artigos 20 à 25 da Lei Complementar no 137, de 02/07/98, RESOLVE:
RESOLVE

Art.1º CONCEDER PROMOÇÃO POR NOVA TITULAÇÃO OU QUALIFICAÇÃO, a Servidora ocupante de cargo efetivo, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, conforme demonstrativo abaixo:

NOME	REFERÊNCIA SALARIAL ANTERIOR	REFERÊNCIA SALARIAL PROMOÇÃO	A CONTAR DE	PROCESSO Nº
Jânia Inêz Uler	SP-31	SP-32	18/03/2011	RH11-0076

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em 16 de Março de 2011; 141o ano de Fundação; 76o ano de Emancipação Política.
MARIA ANGÉLICA FAGGIANI
Secretária da Fazenda e Administração

Portaria No SEMFA-C1083, de 18 de março de 2.011

PORTARIA No SEMFA-C1083, de 18 de março de 2.011
Concede Promoção por Qualificação ao servidor da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento nos artigos 20 à 25 da Lei Complementar no 137, de 02/07/98, RESOLVE:
RESOLVE

Art.1º CONCEDER PROMOÇÃO POR NOVA TITULAÇÃO OU QUALIFICAÇÃO, a Servidora ocupante de cargo efetivo, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, conforme demonstrativo abaixo:

NOME	REFERÊNCIA SALARIAL ANTERIOR	REFERÊNCIA SALARIAL PROMOÇÃO	A CONTAR DE	PROCESSO Nº
Rosana Keim	GA-25	GA-26	11/01/2011	RH09-0136

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em 11 de Janeiro de 2011; 141o ano de Fundação; 76o ano de Emancipação Política.
MARIA ANGÉLICA FAGGIANI
Secretária da Fazenda e Administração

Portaria No SEMFA-C1091, de 25 de Março de 2.011

PORTARIA No SEMFA-C1091, de 25 de Março de 2.011
Concede Promoção por Qualificação para servidoras ocupantes de cargos efetivos de Educadora Infantil.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento nos artigos 17 a 19 da Lei Complementar no 138, de 02/07/98, alterada pelas Leis Complementares nº 162, de 17 de dezembro de 1999, e nº 266, de 28 de abril de 2004, RESOLVE:
RESOLVE

Art.1º CONCEDER PROMOÇÃO POR QUALIFICAÇÃO, às Servidoras ocupantes de cargos efetivos de Educadoras Infantis, lotadas na Secretaria Municipal de Educação - Educação Infantil, conforme demonstrativo abaixo:

NOME	REFERÊNCIA SALARIAL ANTERIOR	REFERÊNCIA SALARIAL PROMOÇÃO	A CONTAR DE	PROCESSO Nº
Maria de Lourdes Ochner Zink	C-26	C-27	18/02/2011	RH08-0033
Marilene Lucinéia Tomelin	C-26	C-27	28/02/2011	RH08-0034
Marly Cattoni Uber	C-26	C-27	11/02/2011	RH08-0037
Zenaide Peters Dallabona	A-33	A-34	25/02/2011	RH02-284

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em 25 de Março de 2.011; 141o ano de Fundação; 77o ano de Emancipação Política.
MARIA ANGÉLICA FAGGIANI
Secretária da Fazenda e Administração

Portaria No SEMFA-C1092, de 25 de Março de 2.011

PORTARIA No SEMFA-C1092, de 25 de Março de 2.011
Concede Promoção por Qualificação para Professores do Ensino Fundamental e Pré Escolar.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento nos artigos 17 a 19 da Lei Complementar no 138, de 02/07/98, alterada pelas Leis Complementares nº 162, de 17 de dezembro de 1999, e nº 266, de 28 de abril de 2004, RESOLVE:
RESOLVE

Art.1º CONCEDER PROMOÇÃO POR QUALIFICAÇÃO, às Servidoras ocupantes de cargos efetivos de Professor, lotadas na Secretaria Municipal de Educação - Ensino Fundamental e Pré Escolar, conforme demonstrativo abaixo:

NOME	REFERÊNCIA SALARIAL ANTERIOR	REFERÊNCIA SALARIAL PROMOÇÃO	A CONTAR DE	PROCESSO Nº
Lenice Loch Voss Heinig	D18	D19	21/02/2011	RH00-095
Weruska Karine Metzker Hartmann	D14	D15	08/02/2011	RH00-117

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em 25 de Março de 2.011; 141o ano de Fundação; 77o ano de Emancipação Política.
MARIA ANGÉLICA FAGGIANI
Secretária da Fazenda e Administração

Portaria No SEMFA-C1093, de 25 de Março de 2.011

PORTARIA No SEMFA-C1093, de 25 de Março de 2.011
Concede Promoção por Qualificação para servidor do Fundo Municipal de Turismo.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento nos artigos 20 à 25 da Lei Complementar no 137, de 02/07/98, RESOLVE:
RESOLVE

Art.1º CONCEDER PROMOÇÃO POR NOVA TITULAÇÃO OU QUALIFICAÇÃO, ao Servidor ocupante de cargo efetivo, lotado no Fundo Municipal de Turismo , conforme demonstrativo abaixo:

NOME	REFERÊNCIA SALARIAL ANTERIOR	REFERÊNCIA SALARIAL PROMOÇÃO	A CONTAR DE	PROCESSO Nº
Ademir Winkelhaus	GA-69	GA-70	11/02/2011	RH00-012

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em 25 de Março de 2.015; 141o ano de Fundação; 77o ano de Emancipação Política.
MARIA ANGÉLICA FAGGIANI
Secretária da Fazenda e Administração

Portaria No SEMFA-C1094, de 25 de Março de 2.011

PORTARIA No SEMFA-C1094, de 25 de Março de 2.011
Concede Promoção por Qualificação para servidora da Secretaria Municipal de Educação.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento nos artigos 20 à 25 da Lei Complementar no 137, de 02/07/98, RESOLVE:
RESOLVE

Art.1º CONCEDER PROMOÇÃO POR NOVA TITULAÇÃO OU QUALIFICAÇÃO, a Servidora ocupante de cargo efetivo, lotada na Secretaria Municipal de Educação , conforme demonstrativo abaixo:

NOME	REFERÊNCIA SALARIAL ANTERIOR	REFERÊNCIA SALARIAL PROMOÇÃO	A CONTAR DE	PROCESSO Nº
Jânia Maria Costa Arndt	SG-08	SG-09	04/02/2011	RH11-0078

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em 25 de Março de 2.015; 141o ano de Fundação; 77o ano de Emancipação Política.
MARIA ANGÉLICA FAGGIANI
Secretária da Fazenda e Administração

Portaria Nº 1985, de 23 de Março de 2011

PORTARIA Nº 1985, DE 23 DE MARÇO DE 2011
Exonera o Servidor Público Municipal Fabiano Krüger, em face da Avaliação Negativa no Estágio Probatório, a contar desta data.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de Abril de 1.990, e,

Considerando os fatos apurados nos autos do Processo n° RH08-0259, onde, assegurado o contraditório e ampla defesa do Servidor, confirmou-se o resultado negativo da Avaliação;

Considerando o Relatório de Julgamento de Avaliação Negativa em Estágio Probatório no Processo RH08-0259, expedido pela Secretaria Municipal da Fazenda e Administração,

RESOLVE:
Art.1° EXONERAR o Servidor Público Municipal FABIANO KRÜGER, ocupante do cargo de Mecânico, com lotação na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, por não ter sido aprovado no Estágio Probatório inerente ao período de 02/06/2010 a 01/12/2010, nos termos do art.31 da LC n° 01/93 c/c art.4° do Decreto 90/98, a contar desta data.

Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em 23 de março de 2011; 141° ano de Fundação; 76° ano de Emancipação Política.
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

Portaria Nº 1986, de 24 de Março de 2011

PORTARIA Nº 1986, DE 24 DE MARÇO DE 2011
Demite o Servidor Público Municipal Paulo Roberto Correa Borges, lotado na Administração Direta, a contar desta data.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de Abril de 1990, e,

Considerando a Instauração do Processo Administrativo Disciplinar-Rito Sumário n° 03/2011, através da Portaria n° 1850, de 09 de fevereiro do corrente, para apurar a incidência do servidor Paulo Roberto Correa Borges, na prática das infrações disciplinares capituladas no artigo 126, incisos II e III da LC nº 01/93;

Considerando o Relatório da Comissão Processante Especial, que ao apurar a conduta do servidor Paulo Roberto Correa Borges, no Processo Administrativo Disciplinar - Rito Sumário n° 03/2011, concluiu restar caracterizada a prática da "Inassiduidade Habitual", nos termos dos artigos 126, III e 128, "b", da Lei Complementar nº 01/93, em especial pela inexistência de provas concretas que justifiquem as faltas ocorridas nas datas de 04 a 21 de março de 2010; 19 a 25 de outubro de 2010; 01 e 03 a 26 de novembro de 2010;

Considerando o Parecer de Regularidade Formal, emitido pela Procuradoria Geral do Município, referente a condução do Processo Administrativo Disciplinar-Rito Sumário nº 03/2011, encontrando-se evidenciado a concessão do contraditório e a ampla defesa ao servidor;

Considerando que a caracterização da falta capitulada no art. 126, inciso III da Lei Complementar nº 01/93, culmina expressamente como punição ao infrator a Demissão;
RESOLVE:
Art.1° DEMITIR o Servidor Público Municipal PAULO ROBERTO CORREA BORGES, ocupante do cargo de Pedreiro, com lotação junto a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, por infringir as disposições contidas no art. 126, Inciso III e art.128, alínea b, da Lei Complementar n° 01, de 22 de outubro de 1993, ou seja, "Inassiduidade Habitual" pelas faltas injustificadas ocorridas nas datas de 04 a 21 de março de 2010; 19 a 25 de outubro de 2010; 01 e 03 a 26 de novembro de 2010, a contar desta data.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em 24 de março de 2011; 141o ano de Fundação; 76o ano de Emancipação Política.
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

Portaria Nº 1987, de 24 de Março de 2011

PORTARIA Nº 1987, DE 24 DE MARÇO DE 2011
Instaura Sindicância Administrativa n° 06/2011, para apurar fatos constantes na Comunicação Interna, expedida pela Secretária Municipal da Fazenda e Administração, em 17 de março do corrente.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, incisos II, VII e XXV, c/c o art. 70, inciso II, alínea "f", da Lei Orgânica do Município de Timbó, e com fundamento nos arts.134 e 135 da Lei Complementar n° 01, de 22 de outubro de 1993, alterada pela Lei Complementar n° 139, de 02 de julho de 1998, e,

RESOLVE:

Art.1° Determinar a instauração de Sindicância Administrativa n° 06/2011, para apurar fatos constantes na Comunicação Interna e demais documentos, expedida pela Secretária Municipal da Fazenda e Administração, em 17 de março do corrente, referente a conduta do servidor WASHINGTON ABRAHAO VENERANDO DE M. BORGES, ocupante do cargo de Vigia, lotado na Secretaria Municipal da Fazenda e Administração;

Art.2° Designar, para integrar a Comissão de Sindicância Administrativa n° 06/2011, os servidores: SILVIA SAUL MUSEKA-Auxiliar de Serviços Administrativos, EDUARDO ESPINDOLA-Auxiliar de Serviços Administrativos e ROSEMARI PIAZZA-Atendente de Serviços Administrativos, para sob a presidência do primeiro, apresentarem com independência e imparcialidade, a conclusão da Sindicância a que se refere o art.1°, no prazo de 30 (trinta) dias.

Art.3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em 24 de março de 2011; 141o ano de Fundação; 76o ano de Emancipação Política.
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

Portaria Nº 1989, de 24 de Março de 2011

PORTARIA Nº 1989, DE 24 DE MARÇO DE 2011
Altera os itens "a" e "d" da Portaria n° 1175, de 15 de março de 2010, que designa membros para comporem a Comissão Técnica de Meio Ambiente.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições conferidas pelo art. 50, c/c art.70, Inciso II, alínea "c", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de abril de 1990, e tendo em vista o que dispõe as Leis Complementares n° 336, de 05/10/2007, n° 364, de 17/12/2009 e Lei Federal no 4771/65 (Código Florestal) e c/c Decreto n° 1862, de 15/03/2010, alterado pelo Decreto nº 2307, de 24 de março de 2011,

RESOLVE:
Art.1° ALTERAR os itens "a" e "d" da Portaria n° 1175, de 15 de março de 2010, que designou membros para compor a Comissão Técnica de Meio Ambiente, indicando novos membros e modificando o cargo:

"a) NILTON THEILACKER - Secretário Municipal de Planejamento, Trânsito e Meio Ambiente

d) RICARDO LONGO ORSI - Coordenador da Divisão de Meio;"

Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art. 3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em 24 de março de 2011; 141° ano de Fundação; 76° ano de Emancipação Política.
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

Portaria Nº 1992, de 29 de Março de 2011

PORTARIA Nº 1992, DE 29 DE MARÇO DE 2011
Instaura Sindicância Administrativa n° 07/2011, para apurar fatos constantes na Comunicação Interna, expedida pela Secretária Municipal da Fazenda e Administração, em 23 de março do corrente.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, incisos II, VII e XXV, c/c o art. 70, inciso II, alínea "f", da Lei Orgânica do Município de Timbó, e com fundamento nos arts.134 e 135 da Lei Complementar n° 01, de 22 de outubro de 1993, alterada pela Lei Complementar n° 139, de 02 de julho de 1998, e,

RESOLVE:
Art.1° Determinar a instauração de Sindicância Administrativa n° 07/2011, para apurar fatos constantes na Comunicação Interna e demais documentos, expedida pela Secretária Municipal da Fazenda e Administração, em 23 de março do corrente, referente ao pagamento de multas ao INSS, referente a diferença do recolhimento das GFIPS, no exercício de 2006, conforme empenhos n° 3.703, de 31/05/2010; n° 3.704, de 31/05/2010 e n° 2.002, de 11/03/2011.

Art.2° Designar, para integrar a Comissão de Sindicância Administrativa n° 07/2011, os servidores: SILVIA SAUL MUSEKA - Supervisora da Divisão de Serviços e Políticas de Saúde, EDUARDO ESPINDOLA-Auxiliar de Serviços Administrativos e ROSEMARI PIAZZA-Atendente de Serviços Administrativos, para sob a presidência do primeiro, apresentarem com independência e imparcialidade, a conclusão da Sindicância a que se refere o art.1°, no prazo de 30 (trinta) dias.

Art.3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em 29 de março de 2011; 141o ano de Fundação; 76o ano de Emancipação Política.
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

Portaria Nº 1993, de 31 de Março de 2011

PORTARIA Nº 1993, DE 31 DE MARÇO DE 2011
Instaura Sindicância Administrativa n° 08/2011, para apurar fatos constantes na Comunicação Interna, expedida pela Secretária Municipal da Fazenda e Administração.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, incisos II, VII e XXV, c/c o art. 70, inciso II, alínea "f", da Lei Orgânica do Município de Timbó, e com fundamento nos arts.134 e 135 da Lei Complementar n° 01, de 22 de outubro de 1993, alterada pela Lei Complementar n° 139, de 02 de julho de 1998, e,

RESOLVE:
Art.1° Determinar a instauração de Sindicância Administrativa n° 08/2011, para apurar fatos constantes na Comunicação Interna e demais documentos, expedida pela Secretária Municipal da Fazenda e Administração, referente ao pagamento de multas ao Ministério da Fazenda-Secretaria da Receita Federal, pelo atraso na entrega da Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais dos meses de maio a agosto/2010.

Art.2° Designar, para integrar a Comissão de Sindicância Administrativa n° 08/2011, os servidores: WILMAR WOJCIK - Assessor de Serviços e LÚCIA STEINHEUSER GORGES - Assistente Administrativo, para sob a presidência do primeiro, apresentarem com independência e imparcialidade, a conclusão da Sindicância a que se refere o art.1°, no prazo de 30 (trinta) dias.

Art.3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em 31 de março de 2011; 141o ano de Fundação; 76o ano de Emancipação Política.
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

Portaria Nº 1994, de 31 de Março de 2011

PORTARIA Nº 1994, DE 31 DE MARÇO DE 2011
Instaura Sindicância Administrativa n° 09/2011, para apurar fatos constantes na Comunicação Interna, expedida pela Secretária Municipal da Fazenda e Administração, em 23 de março do corrente.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, incisos II, VII e XXV, c/c o art. 70, inciso II, alínea "f", da Lei Orgânica do Município de Timbó, e com fundamento nos arts.134 e 135 da Lei Complementar n° 01, de 22 de outubro de 1993, alterada pela Lei Complementar n° 139, de 02 de julho de 1998, e,

RESOLVE:
Art.1° Determinar a instauração de Sindicância Administrativa n° 09/2011, para apurar fatos constantes na Comunicação Interna e demais documentos, expedida pela Secretária Municipal da Fazenda e Administração, em 23 de março do corrente, referente ao pagamento de multas a Secretaria de Estado da Fazenda e emissão do Auto de Intimação contra a Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social (CEMUR) pelo não cumprimento das determinações previstas na Lei Estadual n° 6.320/83, junto às dependências do Setor de Raio X.

Art.2° Designar, para integrar a Comissão de Sindicância Administrativa n° 09/2011, os servidores: SILVIA SAUL MUSEKA - Supervisora da Divisão de Serviços e Políticas de Saúde, EDUARDO ESPINDOLA-Auxiliar de Serviços Administrativos e ROSEMARI PIAZZA-Atendente de Serviços Administrativos, para sob a presidência do primeiro, apresentarem com independência e imparcialidade, a conclusão da Sindicância a que se refere o art.1°, no prazo de 30 (trinta) dias.

Art.3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em 31 de março de 2011; 141o ano de Fundação; 76o ano de Emancipação Política.
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

Portaria Nº 1995 de 31 de Março de 2011

PORTARIA Nº 1995 DE 31 DE MARÇO DE 2011
Designa novos membros para integrarem a Comissão de Sindicância Administrativa n° 01/2011, instaurada através da Portaria n° 1766, de 12 de janeiro do corrente.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, incisos II, VII e XXV, c/c o art. 70, inciso II, alínea "f", da Lei Orgânica do Município de Timbó, e com fundamento nos arts.134 e 135 da Lei Complementar n° 01, de 22 de outubro de 1993, alterada pela Lei Complementar n° 139, de 02 de julho de 1998, e,

RESOLVE:
Art.1° Designar novos membros para integrarem a Comissão de Sindicância Administrativa n° 01/2011, instaurada através da Portaria n° 1766, de 12 de janeiro do corrente, a seguir relacionados:

SILVIA SAUL MUSEKA - Supervisora da Divisão de Serviços e Políticas de Saúde, EDUARDO ESPINDOLA-Auxiliar de Serviços Administrativos e ROSEMARI PIAZZA-Atendente de Serviços Administrativos, para sob a presidência do primeiro, apresentarem com independência e imparcialidade, a conclusão da Sindicância no prazo de 30 (trinta) dias.

Art.2° Ficam ratificados, em todos os demais termos a Portaria n° 1766, de 12 de janeiro do corrente.

Art.3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em 31 de março de 2011; 141o ano de Fundação; 76o ano de Emancipação Política.
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

Portaria Nº 1996, de 31 de Março de 2011

PORTARIA Nº 1996, DE 31 DE MARÇO DE 2011
Designa novos membros para integrarem a Comissão de Sindicância Administrativa n° 03/2011, instaurada através da Portaria n° 1911, de 22 de fevereiro do corrente.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, incisos II, VII e XXV, c/c o art. 70, inciso II, alínea "f", da Lei Orgânica do Município de Timbó, e com fundamento nos arts.134 e 135 da Lei Complementar n° 01, de 22 de outubro de 1993, alterada pela Lei Complementar n° 139, de 02 de julho de 1998, e,

RESOLVE:
Art.1° Designar novos membros para integrarem a Comissão de Sindicância Administrativa n° 03/2011, instaurada através da Portaria n° 1911, de 22 de fevereiro do corrente, a seguir relacionados: SILVIA SAUL MUSEKA - Supervisora da Divisão de Serviços e Políticas de Saúde, EDUARDO ESPINDOLA-Auxiliar de Serviços Administrativos e ROSEMARI PIAZZA-Atendente de Serviços Administrativos, para sob a presidência do primeiro, apresentarem com independência e imparcialidade, a conclusão da Sindicância no prazo de 30 (trinta) dias.

Art.2° Ficam ratificados, em todos os demais termos a Portaria n° 1911, de 22 de fevereiro do corrente.

Art.3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em 31 de março de 2011; 141o ano de Fundação; 76o ano de Emancipação Política.
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

Portaria Nº SEMFA-C1081 de 16 de março de 2011.

PORTARIA Nº SEMFA-C1081 de 16 de março de 2011.
Concede Licença à Gestante para a servidora Patricia Holler.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 19 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento no artigo 176 da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1.993, e artigos 65 à 70 da Lei Complementar nº 136, de 02 de julho de 1.998, RESOLVE:
RESOLVE:
Art. 1º - Concede Licença a Gestante para servidora PATRICIA HOLLER, ocupante do cargo de Atendente de Odontologia, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, por cento e vinte (120) dias, a contar de 21 de março de 2011 (período 21/03/11 a 20/07/2011), conforme Processo RH11-0077.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em 16 de março de 2011; 141º ano de Fundação; 76º ano de Emancipação Política.
MARIA ANGELICA FAGGIANI
Secretária Municipal da Fazenda e Administração

Portaria Nº SEMFA-C1082 de 18 de março de 2011.

PORTARIA Nº SEMFA-C1082 de 18 de março de 2011.
Concede Licença para Tratamento
de Saúde à servidora Cleusa Regina Campestrini

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento nos artigos 170 e 172 da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1.993, regulamentados pelos artigos 35 e 38 da Lei Complementar nº 136, de 02 de julho de 1.998, RESOLVE:
CONCEDER PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

- à servidora CLEUSA REGINA CAMPESTRINI, ocupante do cargo de Técnica de Enfermagem, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, por trinta (30) dias, a contar de 19/03/2011 a 17/04/2011, conforme Processo RH11-0036;

Município de Timbó, em 18 de março de 2011; 140º ano de Fundação; 76º ano de Emancipação Política.
MARIA ANGÉLICA FAGGIANI
Secretária Municipal da Fazenda e Administração

Portaria Nº SEMFA-C1090 de 24 de março de 2011.

PORTARIA Nº SEMFA-C1090 de 24 de março de 2011.
Concede Licença para Tratamento de Saúde a servidora Ingelore Andreatta.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento nos artigos 170 e 172 da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1.993, regulamentados pelos artigos 35 e 38 da Lei Complementar nº 136, de 02 de julho de 1.998, RESOLVE:
RESOLVE:
Art. 1° Conceder Licença Para Tratamento de Saúde a servidora Ingelore Andreatta, ocupante do cargo de Educadora Infantil, lotado na Secretaria Municipal de Educação, por onze (11) dias, a contar de 04/03/2011, conforme Processo RH06-0382;

I - com remuneração integral do cargo no período de 17/02 a 03/03/2011 (15 dias); e

II - com remuneração equivalente à 91% do salário-de-benefício, a título de auxílio-doença, no período de 04/03 a 14/03/2011 (11 dias).

Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em 24 de março de 2011; 141º ano de Fundação; 77º ano de Emancipação Política.
MARIA ANGÉLICA FAGGIANI
Secretária Municipal da Fazenda e Administração

Portaria Nº SEMFA-C1096 de 25 de março de 2011.
PORTARIA Nº SEMFA-C1096 de 25 de março de 2011.
Concede prorrogação de Licença para Tratamento de Saúde a servidora Rubia Valdina Ramos Gonzaga.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento nos artigos 170 e 172 da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1.993, regulamentados pelos artigos 35 e 38 da Lei Complementar nº 136, de 02 de julho de 1.998, RESOLVE:
RESOLVE:
Art. 1° Conceder Prorrogação de Licença Para Tratamento de Saúde a servidora Rubia Valdina Ramos Gonzaga, ocupante do cargo de Educadora Infantil, lotado na Secretaria Municipal de Educação, por onze (11) dias, a contar de 11/03/2011 a 21/03/2011, conforme Processo RH02-0279.

Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em 25 de março de 2011; 141º ano de Fundação; 77º ano de Emancipação Política.
MARIA ANGÉLICA FAGGIANI
Secretária Municipal da Fazenda e Administração

Portaria Nº SEMFA-C1097 de 25 de março de 2011.
PORTARIA Nº SEMFA-C1097 de 25 de março de 2011.
Concede prorrogação de Licença para Tratamento de Saúde a servidora Marcia Sueli Teske da Silva.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento nos artigos 170 e 172 da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1.993, regulamentados pelos artigos 35 e 38 da Lei Complementar nº 136, de 02 de julho de 1.998, RESOLVE:
RESOLVE:
Art. 1° Conceder Prorrogação de Licença Para Tratamento de Saúde a servidora Marcia Sueli Teske da Silva, ocupante do cargo de Educadora Infantil, lotado na Secretaria Municipal de Educação, por dezenove (19) dias, a contar de 12/03/2011 a 30/03/2011, conforme Processo RH99-162.

Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em 25 de março de 2011; 141º ano de Fundação; 77º ano de Emancipação Política.
MARIA ANGÉLICA FAGGIANI
Secretária Municipal da Fazenda e Administração

Portaria Nº SEMFA-C1098 de 25 de março de 2011.
PORTARIA Nº SEMFA-C1098 de 25 de março de 2011.
Concede Prorrogação de Licença para Tratamento de Saúde a servidora Maurina Ramos Gonzaga.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento nos artigos 170 e 172 da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1.993, regulamentados pelos artigos 35 e 38 da Lei Complementar nº 136, de 02 de julho de 1.998, RESOLVE:
RESOLVE:
Art. 1° Conceder Prorrogação de Licença Para Tratamento de Saúde ao servidor Maurina Ramos Gonzaga, ocupante do cargo de Professora, lotado na Secretaria Municipal de Educação, por noventa e sete (97) dias, a contar de 10/03/2011 a 14/06/2011, conforme Processo RH03-0114;

Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em 25 de março de 2011; 141º ano de Fundação; 77º ano de Emancipação Política.
MARIA ANGÉLICA FAGGIANI
Secretária Municipal da Fazenda e Administração

Portaria Nº SEMFA-C1099 de 25 de março de 2011.
PORTARIA Nº SEMFA-C1099 de 25 de março de 2011.
Concede prorrogação de Licença por Acidente em Serviço a servidora Ivani Laemmel Anklam.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento nos artigos 170 e 172 da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1.993, regulamentados pelos artigos 35 e 38 da Lei Complementar nº 136, de 02 de julho de 1.998, RESOLVE:
RESOLVE:
Art. 1° Conceder Prorrogação de Licença Por Acidente em Serviço a servidora IVANI LAEMMEL ANKLAM, ocupante do cargo de Educadora, lotado na Secretaria Municipal de Educação, por trinta e um (31) dias, a contar de 17/03/2011 a 16/04/2011, conforme Processo RH10-0208;

Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em 25 de março de 2011; 141º ano de Fundação; 77º ano de Emancipação Política.
MARIA ANGÉLICA FAGGIANI
Secretária Municipal da Fazenda e Administração

Portaria Nº SEMFA-C1100 de 25 de março de 2011.
PORTARIA Nº SEMFA-C1100 de 25 de março de 2011.
Concede Licença para Tratamento de Saúde à servidora Yara Regina Heimann .

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de

Janeiro de 2.009, e com fundamento nos artigos 170 e 172 da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1.993, regulamentados pelos artigos 35 e 38 da Lei Complementar nº 136, de 02 de julho de 1.998, RESOLVE:
RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE à servidora Yara Regina Heimann, ocupante do cargo de Educadora Infantil, lotado na Secretaria Municipal de Educação, por dezesseis (16) dias, a contar de 16/03/201, conforme Processo RH11-0081;
I - com remuneração integral do cargo no período de 01/03 a 15/03/2011 (15 dias); e

II - com remuneração equivalente à 91% do salário-de-benefício, a título de auxílio-doença, no período de 16/03 a 31/03/2011 (16 dias).

Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em 25 de março de 2011; 141º ano de Fundação; 77º ano de Emancipação Política.
MARIA ANGELICA FAGGIANI
Secretária Municipal da Fazenda e Administração

Portaria Nº SEMFA-C1102 de 25 de março de 2011.

PORTARIA Nº SEMFA-C1102 de 25 de março de 2011.
Concede Licença para Tratamento de Saúde à servidora Maria L. F. Priebe .

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento nos artigos 170 e 172 da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1.993, regulamentados pelos artigos 35 e 38 da Lei Complementar nº 136, de 02 de julho de 1.998, RESOLVE:
RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE à servidora Maria L. F. Priebe, ocupante do cargo de Educadora Infantil, lotado na Secretaria Municipal de Educação, por dezesseis (16) dias, a contar de 19/03/201, conforme Processo RH11-0081;
I - com remuneração integral do cargo no período de 04/03 a 18/03/2011 (15 dias); e

II - com remuneração equivalente à 91% do salário-de-benefício, a título de auxílio-doença, no período de 19/03 a 03/04/2011 (16 dias).

Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em 25 de março de 2011; 141º ano de Fundação; 77º ano de Emancipação Política.
MARIA ANGELICA FAGGIANI
Secretária Municipal da Fazenda e Administração

Portaria Nº SEMFA-C1103 de 25 de março de 2011.

PORTARIA Nº SEMFA-C1103 de 25 de março de 2011.
Concede prorrogação de Licença para Tratamento de Saúde ao servidor Roland Reichel

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento nos artigos 170 e 172 da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1.993, regulamentados pelos artigos 35 e 38 da Lei Complementar nº 136, de 02 de julho de 1.998, RESOLVE:
RESOLVE:
Art. 1° Conceder Prorrogação de Licença Para Tratamento de Saúde ao servidor Roland Reichel, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional, lotado na Secretaria Municipal de Obras, por cento e trinta e cinco dias (135) dias, a contar de 20/03 a 01/08/2011, conforme Processo RH00-0179;

Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em 25 de fevereiro de 2011; 141º ano de Fundação; 77º ano de Emancipação Política.
MARIA ANGÉLICA FAGGIANI
Secretária Municipal da Fazenda e Administração

Portaria Nº SEMFA-C1104 de 25 de março de 2011.

PORTARIA Nº SEMFA-C1104 de 25 de março de 2011.
Concede Licença para Tratamento de Saúde ao servidor Adilson Alcides Duarte

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento nos artigos 170 e 172 da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1.993, regulamentados pelos artigos 35 e 38 da Lei Complementar nº 136, de 02 de julho de 1.998, RESOLVE:
RESOLVE:
Art. 1° Conceder Licença Para Tratamento de Saúde ao servidor Adilson Alcides Duarte, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, por quarenta e quatro (44) dias, a contar de 05/03/2011, conforme Processo RH06-0384;

I - com remuneração integral do cargo no período de 18/02 a 04/03/2011 (15 dias); e

II - com remuneração equivalente à 91% do salário-de-benefício, a título de auxílio-doença, no período de 05/03 a 17/04/2011 (44 dias).

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em 25 de março de 2011; 141º ano de Fundação; 76º ano de Emancipação Política.
MARIA ANGÉLICA FAGGIANI
Secretária Municipal da Fazenda e Administração

Portaria Nº SEMFA-C1105 de 25 de março de 2011.

PORTARIA Nº SEMFA-C1105 de 25 de março de 2011.
Concede Prorrogação de Licença para Tratamento de Saúde ao servidor João Alberto Mergen

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento nos artigos 170 e 172 da Lei

Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1.993, regulamentados pelos artigos 35 e 38 da Lei Complementar nº 136, de 02 de julho de 1.998, RESOLVE:
RESOLVE:
Art. 1° Conceder Prorrogação de Licença Para Tratamento de Saúde ao servidor João Alberto Mergen, ocupante do cargo de Médico, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, por vinte dias (20) dias, a contar de 30/03 a 18/04/2011, conforme Processo RH10-0195;

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em 25 de março de 2011; 141º ano de Fundação; 77º ano de Emancipação Política.
MARIA ANGÉLICA FAGGIANI
Secretária Municipal da Fazenda e Administração

Portaria Nº SEMFA-C1106 de 26 de março de 2011.

PORTARIA Nº SEMFA-C1106 de 26 de março de 2011.
Concede Licença para Tratamento de Saúde a servidora Filomena D. Zatelli.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento nos artigos 170 e 172 da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1.993, regulamentados pelos artigos 35 e 38 da Lei Complementar nº 136, de 02 de julho de 1.998, RESOLVE:
RESOLVE:
Art. 1° Conceder Licença Para Tratamento de Saúde a servidora Filomena b. d. Zatelli, ocupante do cargo de Educadora Infantil, lotado na Secretaria Municipal de Educação, por oito (08) dias, a contar de 24/03/2011, conforme Processo RH04-0269;

I - com remuneração integral do cargo no período de 09/03 a 23/03/2011 (15 dias); e

II - com remuneração equivalente à 91% do salário-de-benefício, a título de auxílio-doença, no período de 24/03 a 31/03/2011 (08 dias).

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em 26 de março de 2011; 141º ano de Fundação; 77º ano de Emancipação Política.
MARIA ANGÉLICA FAGGIANI
Secretária Municipal da Fazenda e Administração

Portaria Nº SEMFA-C1107 de 26 de março de 2011.

PORTARIA Nº SEMFA-C1107 de 26 de março de 2011.
Concede Licença para Tratamento de Saúde a servidora Dietlind Duwe Westphal.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento nos artigos 170 e 172 da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1.993, regulamentados pelos artigos 35 e 38 da Lei Complementar nº 136, de 02 de julho de 1.998, RESOLVE:
RESOLVE:
Art. 1° Conceder Licença Para Tratamento de Saúde a servidora Dietlind Duwe Westphal, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional, lotado na Secretaria Municipal de Educação, por trinta e quatro dias (34) dias, a contar de 23/03/2011, conforme Processo RH01-0102;

I - com remuneração integral do cargo no período de 08/03 à 22/03/2011 (15 dias); e

II - com remuneração equivalente à 91% do salário-de-benefício, a título de auxílio-doença, no período de 23/03 à 25/04/2011 (34 dias).

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em 26 de março de 2011; 141º ano de Fundação; 77º ano de Emancipação Política.
MARIA ANGÉLICA FAGGIANI
Secretária Municipal da Fazenda e Administração

Portaria Nº SEMFA-C1108 de 26 de março de 2011.

PORTARIA Nº SEMFA-C1108 de 26 de março de 2011.
Concede Licença para Tratamento de Saúde a servidora Neila Aparecida Pinto.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento nos artigos 170 e 172 da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1.993, regulamentados pelos artigos 35 e 38 da Lei Complementar nº 136, de 02 de julho de 1.998, RESOLVE:
RESOLVE:
Art. 1° Conceder Licença Para Tratamento de Saúde a servidora Neila Aparecida Pinto, ocupante do cargo de Educadora Infantil, lotado na Secretaria Municipal de Educação, por trinta e cinco (35) dias, a contar de 29/03/2011, conforme Processo RH11-0083;

I - com remuneração integral do cargo no período de 14/03 à 28/03/2011 (15 dias); e

II - com remuneração equivalente à 91% do salário-de-benefício, a título de auxílio-doença, no período de 29/03 à 02/05/2011 (35 dias).

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em 26 de março de 2011; 141º ano de Fundação; 77º ano de Emancipação Política.
MARIA ANGÉLICA FAGGIANI
Secretária Municipal da Fazenda e Administração

Portaria Nº SEMFA-C1109 de 30 de março de 2011.

PORTARIA Nº SEMFA-C1109 de 30 de março de 2011.
Concede Licença para Tratamento de Saúde a servidora Vilma Reichert da Cunha.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de

Janeiro de 2.009, e com fundamento nos artigos 170 e 172 da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1.993, regulamentados pelos artigos 35 e 38 da Lei Complementar nº 136, de 02 de julho de 1.998, RESOLVE:
RESOLVE:
Art. 1° Conceder Licença Para Tratamento de Saúde a servidora Vilma Reichert da Cunha, ocupante do cargo de Educadora Infantil, lotado na Secretaria Municipal de Educação, por dezessete (17) dias, a contar de 12/04/2011, conforme Processo RH04-0279;

I - com remuneração integral do cargo no período de 28/03 à 11/04/2011 (15 dias); e

II - com remuneração equivalente à 91% do salário-de-benefício, a título de auxílio-doença, no período de 12/04 à 28/04/2011 (17 dias).

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em 30 de março de 2011; 141º ano de Fundação; 77º ano de Emancipação Política.
MARIA ANGÉLICA FAGGIANI
Secretária Municipal da Fazenda e Administração

Portaria Nº SEMFA-C1110 de 31 de março de 2011.

PORTARIA Nº SEMFA-C1110 de 31 de março de 2011.
Concede Prorrogação de Licença para Tratamento de Saúde a servidora Marlize Doring Lindner.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento nos artigos 170 e 172 da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1.993, regulamentados pelos artigos 35 e 38 da Lei Complementar nº 136, de 02 de julho de 1.998, RESOLVE:
RESOLVE:
Art. 1° Conceder Prorrogação de Licença Para Tratamento de Saúde a servidora Marlize Doring Lindner, ocupante do cargo de Educadora Infantil, lotado na Secretaria Municipal de Educação, por trinta e um (31) dias, a contar de 01/04/2011 a 01/05/2011, conforme Processo RH97-0135;

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em 31 de março de 2011; 141º ano de Fundação; 77º ano de Emancipação Política.
MARIA ANGÉLICA FAGGIANI
Secretária Municipal da Fazenda e Administração

Portaria Nº SEMFA-C1111 de 31 de março de 2011.

PORTARIA Nº SEMFA-C1111 de 31 de março de 2011.
Concede Prorrogação de Licença para Tratamento de Saúde a servidora Maria de Lurdes Faes Priebe.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento nos artigos 170 e 172 da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1.993, regulamentados pelos artigos 35 e 38 da Lei Complementar nº 136, de 02 de julho de 1.998, RESOLVE:
RESOLVE:
Art. 1° Conceder Prorrogação de Licença Para Tratamento de Saúde a servidora Maria de Lurdes Faes Priebe, ocupante do cargo de Educadora Infantil, lotado na Secretaria Municipal de Educação, por quatorze (14) dias, a contar de 04/04/2011 a 17/04/2011, conforme Processo RH97-0135;

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em 31 de março de 2011; 141º ano de Fundação; 77º ano de Emancipação Política.
MARIA ANGÉLICA FAGGIANI
Secretária Municipal da Fazenda e Administração

Portaria NºSEMFA-C1077, de 16 de março de 2011

PORTARIA NºSEMFA-C1077, de 16 de março de 2011
Concede Licença-Prêmio convertida em Pecúnia Total ao servidor da Secretaria Municipal de Educação.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e pelo Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, com fundamento nos artigos 97 e 101 da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1993, RESOLVE:
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder licença-prêmio convertida em pecúnia total aos servidores da Secretaria Municipal de Educação, a ser pago junto à folha Competência março/2011, conforme demonstrativo abaixo:

Nome	Processo	Período Aquisitivo
Adriana Cristina Oliveira Samulewski	RH11-0073	01.02.2006/2011
Edson Matos Santiago	RH11-0072	06.03.2006/2011
Vani Aparecida de Moraes	RH11-0074	01.02.2006/2011

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em 16 de março de 2011; 141º ano de Fundação; 76º ano de Emancipação Política.
MARIA ANGÉLICA FAGGIANI
Secretária Municipal da Fazenda e Administração

Portaria NºSEMFA-C1079 de 16 de março de 2011.

PORTARIA NºSEMFA-C1079 de 16 de março de 2011.
Concede Licença Por Motivo de Doença em Pessoa da Família à servidora Karina Mueller Gomes.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento nos artigos 170 e 172 da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1.993, regulamentados pelos artigos 35 e 38 da Lei Complementar nº 136, de 02 de julho de 1.998, RESOLVE:
RESOLVE:
Art 1º Conceder Licença Por Motivo de Doença em Pessoa da Família à servidora Karina Mueller Gomes, ocupante do cargo de Psicóloga, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, por dois (02) dias, a contar de 15/03/2011, com remuneração proporcional a 70%, conforme Processo RH11-0075.

Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010

Município de Timbó, em 16 de março de 2011; 141º ano de Fundação; 76º ano de Emancipação Política.
MARIA ANGELICA FAGGIANI
Secretária Municipal da Fazenda e Administração

Portaria NºSEMFA-C1084 de 18 de março de 2011.

PORTARIA NºSEMFA-C1084 de 18 de março de 2011.
Concede Prorrogação de Licença de Acidente em Serviço a servidora Mirian Bell.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento nos artigos 170 e 172 da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1.993, regulamentados pelos artigos 35 e 38 da Lei Complementar nº 136, de 02 de julho de 1.998, RESOLVE:
Art. 1° CONCEDER PRORROGAÇÃO DE LICENÇA DE ACIDENTE EM SERVIÇO

- à servidora Mirian Bell, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, por trinta e três (33) dias, a contar de 25/03/2011, conforme Processo RH10-0014;

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em 18 de março de 2011; 141º ano de Fundação; 76º ano de Emancipação Política.
MARIA ANGÉLICA FAGGIANI
Secretária Municipal da Fazenda e Administração

Portaria NºSEMFA-C1086, de 18 de março de 2011

PORTARIA NºSEMFA-C1086, de 18 de março de 2011
Concede Licença-Prêmio convertida em Pecúnia Total ao servidor da Secretaria Municipal da Fazenda e Administração.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e pelo Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, com fundamento nos artigos 97 e 101 da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1993, RESOLVE:
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder licença-prêmio convertida em pecúnia total ao servidor da Secretaria Municipal da Fazenda e Administração, a ser pago junto à Rescisão - Março/2011, conforme demonstrativo abaixo:

Nome	Processo	Período Aquisitivo
Ivan Sidney Dallabrida	RH99-043A	01.06.2003/2008

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em 18 de março de 2011; 141º ano de Fundação; 76º ano de Emancipação Política.
MARIA ANGÉLICA FAGGIANI
Secretária Municipal da Fazenda e Administração

Portaria NºSEMFA-C1087, de 24 de março de 2011

PORTARIA NºSEMFA-C1087, de 24 de março de 2011
Concede Licença-Prêmio convertida em Pecúnia Total aos servidores da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e pelo Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, com fundamento nos artigos 97 e 101 da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1993, RESOLVE:
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder licença-prêmio convertida em pecúnia total ao servidor da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, a ser pago junto à folha Competência março/2011, conforme demonstrativo abaixo:

Nome	Processo	Período Aquisitivo
Jean Carlo dos Reis	RH11-0079	23.03.2006/2011

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em 24 de março de 2011; 141º ano de Fundação; 76º ano de Emancipação Política.
MARIA ANGÉLICA FAGGIANI
Secretária Municipal da Fazenda e Administração

Portaria NºSEMFA-C1089 de 24 de março de 2011.

PORTARIA NºSEMFA-C1089 de 24 de março de 2011.
Concede Licença de Acidente em Serviço ao servidor Elias Dalcastagne.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento nos artigos 170 e 172 da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1.993, regulamentados pelos artigos 35 e 38 da Lei Complementar nº 136, de 02 de julho de 1.998, RESOLVE:
RESOLVE:
Art. 1° CONCEDER PRORROGAÇÃO DE LICENÇA DE ACIDENTE EM SERVIÇO ao servidor ELIAS DALCASTAGNE, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, por vinte (20) dias, a contar de 08/03/2011 a 27/08/2011, conforme Processo RH04-0009;

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em 24 de março de 2011; 141º ano de Fundação; 77º ano de Emancipação Política.
MARIA ANGÉLICA FAGGIANI
Secretária Municipal da Fazenda e Administração

Portaria NºSEMFA-C1095 de 25 de março de 2011.

PORTARIA NºSEMFA-C1095 de 25 de março de 2011.
Concede Licença para Tratamento de Saúde à servidora Arlete Schumacher.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento nos artigos 170 e 172 da Lei

Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1.993, regulamentados pelos artigos 35 e 38 da Lei Complementar nº 136, de 02 de julho de 1.998, RESOLVE:
RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE à servidora Arlete Schumacher, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional, lotado na Secretaria Municipal de Educação, por dezesseis (16) dias, a contar de 16/03/2011 a 31/03/2011, conforme Processo RH99-057;
I - com remuneração integral do cargo no período de 01/03 a 15/03/2011 (15 dias); e

II - com remuneração equivalente à 91% do salário-de-benefício, a título de auxílio-doença, no período de 16/03 a 31/03/2011 (16 dias).

Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em 25 de março de 2011; 141º ano de Fundação; 77º ano de Emancipação Política.
MARIA ANGELICA FAGGIANI
Secretária Municipal da Fazenda e Administração

Portaria Nº SEMFA-C1088 de 24 de março de 2011.
PORTARIA Nº SEMFA-C1088 de 24 de março de 2011.
Concede Prorrogação de Licença para Tratamento de Saúde a servidora Vivian Weege Maier.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento nos artigos 170 e 172 da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1.993, regulamentados pelos artigos 35 e 38 da Lei Complementar nº 136, de 02 de julho de 1.998, RESOLVE:
RESOLVE:
Art. 1° Conceder Prorrogação de Licença Para Tratamento de Saúde a servidora Vivian Weege Meyer, ocupante do cargo de Educadora Infantil, lotado na Secretaria Municipal de Educação, por trinta e três (33) dias, a contar de 02/03/2011 a 03/04/2011, conforme Processo RH06-0382;

Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em 24 de março de 2011; 141º ano de Fundação; 77º ano de Emancipação Política.
MARIA ANGÉLICA FAGGIANI
Secretária Municipal da Fazenda e Administração

Câmara de Vereadores

Resolução MD Nº 3/2011
Resolução MD Nº 3/2011
Antecipa o pagamento dos subsídios aos vereadores e da remuneração aos servidores da Câmara Municipal de Timbó.

A Mesa da Câmara Municipal de Timbó, no uso da atribuição conferida pelo art. 48, I, do Regimento Interno e art. 18. Parágrafo único, da Lei Orgânica,

Considerando que o dia previsto para pagamento dos subsídios aos vereadores e a remuneração dos servidores da Câmara Municipal - 25 de abril de 2011 - Feriado Municipal, RESOLVE:
Art. 1º Determinar que o pagamento do subsídio aos vereadores e a remuneração dos servidores da Câmara Municipal, referente ao mês de abril de 2011, realize-se no dia 20 de abril de 2011, quarta-feira.

Art. 2º Esta Resolução MD entra em vigor na data da sua publicação.

Timbó, 13 de Abril de 2011.
ISMAEL MAAS
Presidente

WIEGOLD STARKE
Vice-Presidente

RUBENS BORCHARDT
Secretário

Vargeão

Prefeitura Municipal

Extrato de Contrato
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VARGEÃO - SC
CONTRATADA: PRÉ-FABRICADOS SGANZERLA LTDA ME
OBJETO: Execução de uma edificação em estrutura pré-fabricada em concreto armado e cobertura, no Município de Vargeão, SC.
VALOR: R$ 99.891,80 (noventa e nove mil oitocentos e noventa e um reais e oitenta centavos).
AMPARO LEGAL: LEI 8.666/93, suas alterações e Contrato nº 64/2011.

Vargeão SC, 12 de abril de 2011.
AMARILDO PAGLIA
Prefeito Municipal

Vidal Ramos

Prefeitura Municipal

Prorrogação Prazo, Mudança nas Condições do Edital e Nova Data Abertura Pregão Presencial N°. 01/2011 - Aquisição Pneus
Prefeitura de Vidal Ramos
Fundo Desenvolvimento Agropecuário de Vidal Ramos
Setor de Compras
PREGÃO Nº. 01/2011
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 01/2011

OBJETO: PNEUS NOVOS CONFORME RELAÇÃO DESTINADOS À REPOSIÇÃO EM VEÍCULOS DA FROTA DO DEPARTAMENTO DA AGRICULTURA DESTA MUNICIPALIDADE. Quantidade apurada por estimativa com previsão de entrega fragmentada de acordo com o consumo, mediante requisição prévia.

REGIMENTO: O Fundo Desenvolvimento Agropecuário de Vidal Ramos, doravante denominada ENTIDADE DE LICITAÇÃO, designada pelo PORTARIA Nº. 257/2005 de 26/08/2005, torna público

aos interessados, que estará reunida no dia, hora e local abaixo discriminado, a fim de receber, abrir e examinar documentação e propostas de empresas que pretendam participar do PREGÃO PRESENCIAL nº. 01/2011, do tipo MENOR LANCE POR ITEM, tudo de conformidade com as regras estipuladas na Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, Decreto nº. 3.555, de 08/08/2000, Decreto nº. 3.693 de 20/12/2000, Decreto nº. 3.784 de 06/04/01, Lei nº. 6.474, de 06/08/2002, Decreto nº. 0199, de 09/06/2003 e legislação correlata aplicando-se, subsidiariamente, a Lei 8.666, de 21/06/93, com suas alterações e demais exigências deste Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até o dia 02/05/2011, às 10:30 min.

LOCAL: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Vidal Ramos sita à Avenida Jorge Lacerda, 1180, Centro, Vidal Ramos /SC.

ÁREA RESPONSÁVEL: Departamento de Compras e Licitações

INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital, o Decreto que regulamenta a modalidade e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, Avenida Jorge Lacerda nº. 1180, centro, Setor de Compras nos seguintes horários, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 HRS, telefone (47) 3356-1122, email: compras@prefeituravidalramos.com.br.
Prefeito Municipal - Nabor José Schmitz

Prorrogação Prazo, Mudança nas Condições do Edital e Nova Data Abertura Pregão Presencial N°. 02/2011 - Aquisição Pneus
Prefeitura de Vidal Ramos
Fundo Municipal de Saúde de Vidal Ramos
Setor de Compras
PREGÃO Nº. 02/2011
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 02/2011

OBJETO: PNEUS NOVOS CONFORME RELAÇÃO DESTINADOS À REPOSIÇÃO EM VEÍCULOS DA FROTA DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE DESTA MUNICIPALIDADE. Quantidade apurada por estimativa com previsão de entrega fragmentada de acordo com o consumo, mediante requisição prévia.

REGIMENTO: O Fundo Municipal de Saúde de Vidal Ramos, doravante denominada ENTIDADE DE LICITAÇÃO, designada pelo PORTARIA Nº. 257/2005 de 26/08/2005, torna público aos interessados, que estará reunida no dia, hora e local abaixo discriminado, a fim de receber, abrir e examinar documentação e propostas de empresas que pretendam participar do PREGÃO PRESENCIAL nº. 02/2011, do tipo MENOR LANCE POR ITEM, tudo de conformidade com as regras estipuladas na Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, Decreto nº. 3.555, de 08/08/2000, Decreto nº. 3.693 de 20/12/2000, Decreto nº. 3.784 de 06/04/01, Lei nº. 6.474, de 06/08/2002, Decreto nº. 0199, de 09/06/2003 e legislação correlata aplicando-se, subsidiariamente, a Lei 8.666, de 21/06/93, com suas alterações e demais exigências deste Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até o dia 02/05/2011, às 10:00 horas

LOCAL: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Vidal Ramos sita à Avenida Jorge Lacerda, 1180, Centro, Vidal Ramos /SC.

ÁREA RESPONSÁVEL: Departamento de Compras e Licitações

INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital, o Decreto que regulamenta a modalidade e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, Avenida Jorge Lacerda nº. 1180, centro, Setor de Compras nos seguintes horários, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 HRS, telefone (47) 3356-1122, e-mail: compras@prefeituravidalramos.com.br.
Prefeito Municipal - Nabor José Schmitz

Prorrogação Prazo, Mudança nas Condições do Edital e Nova Data Abertura Pregão Presencial N°. 21/2011 - Aquisição Pneus
Prefeitura de Vidal Ramos
Prefeitura Municipal de Vidal Ramos
Setor de Compras
PREGÃO Nº. 21/2011
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 21/2011

OBJETO: PNEUS NOVOS CONFORME RELAÇÃO DESTINADOS À REPOSIÇÃO EM VEÍCULOS DA FROTA DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E EDUCAÇÃO DESTA MUNICIPALIDADE. Quantidade apurada por estimativa com previsão de entrega fragmentada de acordo com o consumo, mediante requisição prévia.

REGIMENTO: A Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, doravante denominada ENTIDADE DE LICITAÇÃO, designada pelo PORTARIA Nº. 257/2005 de 26/08/2005, torna público aos interessados, que estará reunida no dia, hora e local abaixo discriminado, a fim de receber, abrir e examinar documentação e propostas de empresas que pretendam participar do PREGÃO PRESENCIAL nº. 21/2011, do tipo MENOR LANCE POR ITEM, tudo de conformidade com as regras estipuladas na Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, Decreto nº. 3.555, de 08/08/2000, Decreto nº. 3.693 de 20/12/2000, Decreto nº. 3.784 de 06/04/01, Lei nº. 6.474, de 06/08/2002, Decreto nº. 0199, de 09/06/2003 e legislação correlata aplicando-se, subsidiariamente, a Lei 8.666, de 21/06/93, com suas alterações e demais exigências deste Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até o dia 02/05/2011, às 9:00 horas.

LOCAL: Departamento Administração da Prefeitura Municipal de Vidal Ramos sita à Avenida Jorge Lacerda, 1180, Centro, Vidal Ramos /SC.

ÁREA RESPONSÁVEL: Departamento de Compras e Licitações

INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital, o Decreto que regulamenta a modalidade e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, Avenida Jorge Lacerda nº. 1180, centro, Setor de Compras nos seguintes horários, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 HRS, telefone (47) 3356-1122, email: compras@prefeituravidalramos.com.br.
Prefeito Municipal - Nabor José Schmitz

Videira

Prefeitura Municipal

Decreto Nº 9.676/11
DECRETO Nº 9.676/11, DE 14 DE ABRIL DE 2011.
Abre Crédito Adicional para Suplementação das Dotações que Especifica o Orçamento Vigente e dá outras providências.

O Prefeito Municipal DE VIDEIRA, considerando o disposto na Lei nº 2.457/10, de 15 de dezembro de 2010.

DECRETA
Art. 1° Fica aberto, no Orçamento da Prefeitura Municipal de

Videira, crédito adicional no valor de R$ 58.000,00 (Cinqüenta e oito mil reais), à suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

03 - Secretaria Municipal de Administração
03 - Segurança Pública
2.021 - Polícia Civil
4.4.90.00.00.00.00.00.1.0155.155 50.000,00

07- Secretaria Municipal de Educação
06 - Departamento de Esportes
2.041 - Manutenção do Departamento de Esportes
3.3.90.00.00.00.00.00.3.0000.0 8.000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 58.000,00

Art. 2º A suplementação, a que se refere o artigo anterior, correrá à conta do superávit financeiro do exercício de 2010 e pelo excesso de arrecadação do exercício de 2011.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 14 de abril de 2011.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 14 dias do mês de abril de 2011.

VALMOR LUIZ DALL'AGNOL
Secretário de Administração

Portaria Nº 0219/11

PORTARIA nº 0219/11
Exonera Servidor Municipal

O Prefeito Municipal DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE
Exonerar, MARCIO BONDAN, do cargo comissionado de Chefe de Esportes de Futebol, símbolo DAS-7, nomeado pela Portaria nº 0538/09.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, produzindo seus efeitos a partir de 18 de abril de 2011.

Videira, 13 de abril de 2011.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 13 dias do mês de abril de 2011.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL
Secretário de Administração

Portaria Nº 0029/11

PORTARIA Nº 0229/11
Autoriza a averbação de Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS sob o nº 20022080.1.00012/09-4, nos assentos funcionais da servidora DIONE MARI CALDART detentora da matrícula funcional nº 2081 e do cargo de provimento efetivo de Agente de Serviços Administrativos, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e, à vista do que consta do Processo Administrativo nº 4875/11,

RESOLVE
Art.1º Autorizar a averbação nos assentamentos funcionais da servidora, DIONE MARI CALDART, detentor da matrícula nº 2081 e do cargo de provimento efetivo de Agente de Serviços Administrativos, a Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS sob o nº 20022080.1.00012/09-4, para fins de concessão de aposentadoria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 13 de abril de 2011.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 13 dias do mês de abril de 2011.

VALMOR LUIZ DALL'AGNOL
Secretário de Administração

Portaria Nº 0211/11

PORTARIA nº 0211/11
Concede Adicional de Aperfeiçoamento Funcional

O Prefeito Municipal DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 057/07, de 26 de dezembro de 2007, e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 1466/2011,

RESOLVE
Conceder Adicional de Aperfeiçoamento Funcional à servidora NUVES ROSANA FRAGOSO, Professora, nível MG04, a partir de 1º de abril de 2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 2011.

Videira, 13 de abril de 2011.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 13 dias do mês de abril de 2011.

VALMOR LUIZ DALL'AGNOL
Secretário de Administração

Portaria Nº 0212/11

PORTARIA nº 0212/11
Nomeia Comissão de Coordenação e Fiscalização para a Realização do Processo Seletivo nº 003/11

O Prefeito Municipal DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 72, IX, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

Art. 1º Designar ANDRÉA APARECIDA BERTO, CAMILA STRAPAZZON e VIVIAN FIABANE RISSARDI, para comporem a Comissão de Coordenação e Fiscalização para a realização de todos os atos inerentes ao Processo Seletivo nº 003/11.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 13 de abril de 2011.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 13 dias do mês de abril de 2011.

VALMOR LUIZ DALL`AGNOL
Secretário de Administração

Portaria Nº 0213/11

PORTARIA Nº 0213/11
Autoriza a averbação de Certidão de Tempo de Contribuição expedida pela Secretaria de Estado da Administração de Santa Catarina sob o nº 371/2005, nos assentos funcionais da servidora MARIA REGINA FABER PASQUALIN detentora da matrícula funcional nº 9040 e do cargo de provimento efetivo de Professora, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e, à vista do que consta do Processo Administrativo nº 1688/2011,

RESOLVE
Art.1º Autorizar a averbação nos assentamentos funcionais da servidora, MARIA REGINA FABER PASQUALIN, detentora da matrícula nº 9040 e do cargo de provimento efetivo de Professora, a Certidão de Tempo de Contribuição expedida pela Secretaria de Estado da Administração de Santa Catarina, sob o nº 371/2005, para fins de concessão de aposentadoria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 13 de abril de 2011.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 13 dias do mês de abril de 2011.

VALMOR LUIZ DALL'AGNOL
Secretário de Administração

Portaria Nº 0214/11

PORTARIA nº 0214/11
Exonera, a pedido, Servidor Público

O Prefeito Municipal DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 72, XIII, da Lei Orgânica do Município e, à vista do que consta do Processo Administrativo nº 4729/11,

RESOLVE
Exonerar, a pedido, DEYSE CRISTINA JACQUES, do emprego público de Agente Comunitário de Saúde no Programa de Agentes Comunitários de Saúde, admitida pela Portaria nº 1080/09.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 05 de abril de 2011.

Videira, 13 de abril de 2011.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 13 dias do mês de abril de 2011.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL
Secretário de Administração

Portaria Nº 0215/11

PORTARIA nº 0215/11
Nomeia Comissão Municipal de Recebimento de Mercadorias e Serviços, exceto os de Engenharia.

O Prefeito Municipal DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 72, IX, da Lei Orgânica do Município e na Portaria nº 0752/01,

RESOLVE
Art. 1º Designar os servidores JUSTINA FRUET DE LIMA, IVANILCE SALETE PASSINI, ROSANI LUIZA SCHNEIDER MANENTI, LUCIANA OLIVEIRA PEREIRA e ROGÉRIO KUNZE para comporem a Comissão Municipal de Recebimento de Mercadorias e Serviços, exceto os de Engenharia, a fim de fiscalizarem, conferirem e verificarem, no ato da entrega pelos fornecedores, a quantidade e qualidade das mercadorias e serviços licitados para o Departamento de Ação Social.

§ 1º O referido recebimento deverá ser efetuado por no mínimo 3 (três) membros da Comissão.

§ 2º O recebimento definitivo será precedido, quando for o caso, do recebimento provisório, nos termos da Legislação.

§ 3º Quando se fizer necessário conhecimento de alta especialização, a comissão poderá assessorar-se de pessoas aptas a prestá-lo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 13 de abril de 2011.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 13 dias do mês de abril de 2011.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL
Secretário de Administração

Portaria Nº 0216/11

PORTARIA nº 0216/11
Exonera Servidor Municipal

O Prefeito Municipal DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE
Exonerar, GUSTAVO COSTENARO BRANDALISE, do cargo comissionado de Chefe de Esportes Escolares, símbolo DAS-7, nomeado

pela Portaria nº 0537/09.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, produzindo seus efeitos a partir de 18 de abril de 2011.

Videira, 13 de abril de 2011.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 13 dias do mês de abril de 2011.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL
Secretário de Administração

Portaria Nº 0217/11

PORTARIA nº 0217/11
Exonera Servidor Municipal

O Prefeito Municipal DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE
Exonerar, LEONARDO ALTENHOFEN, do cargo comissionado de Chefe de Esportes de Academia, símbolo DAS-7, nomeado pela Portaria nº 0539/09.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, produzindo seus efeitos a partir de 18 de abril de 2011.

Videira, 13 de abril de 2011.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 13 dias do mês de abril de 2011.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL
Secretário de Administração

Portaria Nº 0218/11

PORTARIA nº 0218/11
Exonera Servidor Municipal

O Prefeito Municipal DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE
Exonerar, RAQUEL CRISTINA DANIELLI DEON, do cargo comissionado de Chefe de Esportes de Rendimento, símbolo DAS-7, nomeada pela Portaria nº 0535/09.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, produzindo seus efeitos a partir de 18 de abril de 2011.

Videira, 13 de abril de 2011.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 13 dias do mês de abril de 2011.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL
Secretário de Administração

Portaria Nº 0220/11

PORTARIA nº 0220/11
Exonera Servidor Municipal

O Prefeito Municipal DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE
Exonerar, JOSÉ VILMAR LOPES, do cargo comissionado de Chefe de Esportes de Participação, símbolo DAS-7, nomeado pela Portaria nº 0540/09.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, produzindo seus efeitos a partir de 18 de abril de 2011.

Videira, 13 de abril de 2011.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 13 dias do mês de abril de 2011.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL
Secretário de Administração

Portaria Nº 0221/11

PORTARIA nº 0221/11
Exonera Servidor Municipal

O Prefeito Municipal DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE
Exonerar, SÉRGIO OZELAMI, do cargo comissionado de Chefe de Esportes de Quadra, símbolo DAS-7, nomeado pela Portaria nº 0536/09.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, produzindo seus efeitos a partir de 18 de abril de 2011.

Videira, 13 de abril de 2011.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 13 dias do mês de abril de 2011.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL
Secretário de Administração

Portaria Nº 0222/11

PORTARIA nº 0222/11
Exonera Servidor Municipal

O Prefeito Municipal DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Exonerar, NILSON DE OLIVEIRA, do cargo comissionado de Chefe de Esportes de Pistas, símbolo DAS-7, nomeado pela Portaria nº 0541/09.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, produzindo seus efeitos a partir de 18 de abril de 2011.

Videira, 13 de abril de 2011.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 13 dias do mês de abril de 2011.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL
Secretário de Administração

Portaria Nº 0223/11

PORTARIA nº 0223/11
Torna sem efeito a Portaria nº 1267/10 que designou servidor para exercer Função Gratificada

O Prefeito Municipal DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei nº 2.100/09 e no art. 72, XIII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE
Tornar sem efeito, a partir de 1º de abril de 2011, a Portaria nº 1267/10, que designou o servidor GUSTAVO SCHENATTO, para exercer a Função Gratificada de Chefe de Equipe de Manutenção, símbolo FG-3.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 2011.

Videira, 13 de abril de 2011.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 13 dias do mês de abril de 2011.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL
Secretário de Administração

Portaria Nº 0224/11

PORTARIA nº 0224/11
Designa Marcelo Perin para exercer Função Gratificada que especifica.

O Prefeito Municipal DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei nº 2.100/09 e no art. 72, XIII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE
Designar MARCELO PERIN, Auxiliar Operacional, E-PE-OPE-I, para, sem prejuízo da remuneração do cargo efetivo, exercer a Função Gratificada de Chefe de Equipe de Manutenção, símbolo FG-3, com a remuneração de Lei, subordinada à Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus a 1º de abril de 2011.

Videira, 13 de abril de 2011.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 13 dias do mês de abril de 2011.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL
Secretário de Administração

Portaria Nº 0225/11

PORTARIA nº 0225/11
Designa Gustavo Schenatto para exercer Função Gratificada que especifica.

O Prefeito Municipal DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei nº 2.100/09 e no art. 72, XIII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE
Designar GUSTAVO SCHENATTO, Agente de Serviços de Manutenção, CE08, para, sem prejuízo da remuneração do cargo efetivo, exercer a Função Gratificada de Assessor Nível II, símbolo FG-2, com a remuneração de Lei, subordinada à Secretaria Municipal de Planejamento.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus a 1º de abril de 2011.

Videira, 13 de abril de 2011.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 13 de abril de 2011.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL
Secretário de Administração

Portaria Nº 0226/11

PORTARIA nº 0226/11
Concede Licença Prêmio

O Prefeito Municipal DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 102 do Estatuto dos Servidores Públicos e, à vista do que consta do Processo Administrativo nº 1361/11.

RESOLVE
Conceder Licença Prêmio de 03 (três) meses a NELSON SCHULTZ, Agente Operacional Especializado II, CE07, de 1º de maio de 2011 até 1º de agosto de 2011, referente ao qüinqüênio de 1º de julho de 1994 até 30 de junho de 1999.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, produzindo seus efeitos a partir de 1º de maio de 2011, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 0195/11.

Videira, 13 de abril de 2011.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 13 dias do mês de abril de 2011.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL
Secretário de Administração

Portaria Nº 0227/11

PORTARIA nº 0227/11
Concede Licença Prêmio

O Prefeito Municipal DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 102 do Estatuto dos Servidores Públicos e, à vista do que consta do Processo Administrativo nº 1311/11.

RESOLVE
Conceder Licença Prêmio de 03 (três) meses a JOÃO GONÇALVES CORREA, Agente de Serviços Gerais I, CE02, de 1º de junho de 2011 até 1º de setembro de 2011, referente ao qüinqüênio de 1º de fevereiro de 2005 até 31 de janeiro de 2010.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, produzindo seus efeitos a partir de 1º de junho de 2011.

Videira, 13 de abril de 2011.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 13 dias do mês de abril de 2011.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL
Secretário de Administração

Portaria Nº 0228/11

PORTARIA nº 0228/11
Autoriza o Uso das dependências da Praça Nereu Ramos

O Prefeito Municipal DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 125, parágrafo 4º, da Lei Orgânica do Município e, à vista do contido no Processo Administrativo nº 1696/11,

RESOLVE
Autorizar o uso das dependências da Praça Nereu Ramos, pelo Centro Espírita Allan Kardec, no dia 07 de maio de 2011, a partir das 08:00h às 16:00h, para realização da Feira do Livro Espírita.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 13 de abri de 2011.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 13 dias do mês de abril de 2011.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL
Secretário de Administração

Portaria Nº 0230/11

PORTARIA nº 0230/11
Exonera Servidor Municipal

O Prefeito Municipal DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE
Exonerar, EVANDRO LUIZ COLLE, do cargo comissionado de Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, símbolo DAS-1, nomeado pela Portaria nº 0378/09.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 08 de abril de 2011.

Videira, 13 de abril de 2011.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 13 dias do mês de abril de 2011.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL
Secretário de Administração

Concorrência Nº 02/2011 - PMV

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDEIRA
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 02/2011

O Prefeito Municipal de Videira comunica aos interessados que se encontra aberta Concorrência para OUTORGA DE PERMISSÃO DE USO DO ESPAÇO PÚBLICO - CIDADE DA CRIANÇA, DE ACORDO COM A LEI N° 2.256/09. Informações na Avenida Manoel Roque, nº 188, fone (49) 3566-9012/3566-9034. As propostas e documentos serão recebidos até às 14:00h do dia 20 de Maio de 2011. O Edital completo está disponível no site www.videira.sc.gov.br ou no Departamento de Licitações, no horário das 8h às 11h45min e das 13h30min às 17h45min.

Videira, 14 de Abril de 2011.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

PR 73/2011 - PMV

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VIDEIRA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 73/2011 - PMV

O Prefeito Municipal torna público que fará realizar o Pregão Presencial nº 73/2011. 1. OBJETO: AQUISIÇÃO DE GRAMA, CALCÁRIO E ADUBO PARA FAZER O JARDIM DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. 2. TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO. 3. CREDENCIAMENTO: a partir das 14:00 horas do dia 09 de Maio de 2011, na Avenida Manoel Roque, nº 188, Videira/SC. 4. ABERTURA: às 14:15 horas do mesmo dia. 5. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital completo está disponível no site www.videira.sc.gov.br ou no Departamento de Licitações, no horário das 08:00 às 11:45 e das 13:30 às 17:45. 6. INFORMAÇÕES: Através dos telefones (49) 3566-9034/3566-9012.

Videira/SC, 14 de Abril de 2011.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Extrato do Contrato n. 0108/2011
Extrato do Contrato n. 0108/2011
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: ANGELITA DAL PIZZOL DOS SANTOS
CPF: 017.966.979-66
OBJETO: ADMISSÃO EM SUBSTITUIÇÃO A JOSEANE DE ANDRADE
VIGÊNCIA: de 01 de fevereiro de 2011 a 01 de maio de 2011
FUNÇÃO: Auxiliar de Serviços Gerais
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 574,60 (Quinhentos e setenta e quatro reais e sessenta centavos)

Extrato do Contrato n. 0120/2011
Extrato do Contrato n. 0120/2011
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: GLACY DA SILVA FREITAS
CPF: 017.182.959-01
OBJETO: ADMISSÃO EM SUBSTITUIÇÃO A ANGELICA PEREIRA SCHUSSLER
VIGÊNCIA: de 01 de fevereiro de 2011 a 29 de julho de 2011
FUNÇÃO: Auxiliar de Serviços Gerais
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 574,60 (Quinhentos e setenta e quatro reais e sessenta centavos)

Extrato do Contrato n. 0172/2011
Extrato do Contrato n. 0172/2011
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: MARILDE FÁTIMA DOS SANTOS PRADO
CPF: 797.555.859-15
OBJETO: ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
VIGÊNCIA: de 01 de fevereiro de 2011 a 29 de julho de 2011
FUNÇÃO: Auxiliar de Serviços Gerais
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 574,60 (Quinhentos e setenta e quatro reais e sessenta centavos)

Extrato do Contrato n. 0177/2011
Extrato do Contrato n. 0177/2011
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: ANAIR PELENTIR
CPF: 296.716.479-87
OBJETO: ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
VIGÊNCIA: de 01 de fevereiro de 2011 a 29 de julho de 2011
FUNÇÃO: Auxiliar de Serviços Gerais
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 574,60 (Quinhentos e setenta e quatro reais e sessenta centavos)

Extrato do Contrato n. 0191/2011
Extrato do Contrato n. 0191/2011
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: SANTINA OLGA SCHNEIDER
CPF: 558.050.869-72
OBJETO: ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
VIGÊNCIA: de 01 de fevereiro de 2011 a 29 de julho de 2011
FUNÇÃO: Auxiliar de Serviços Gerais
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 574,60 (Quinhentos e setenta e quatro reais e sessenta centavos)

Extrato do Contrato n. 0345/2011
Extrato do Contrato n. 0345/2011
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADO: IVONEI DAMBROS
CPF: 765.793.369-00
OBJETO: ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
VIGÊNCIA: de 19 de março de 2011 a 19 de junho de 2011
FUNÇÃO: Profissional de Educação Física
LOCAL: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES
CARGA HORÁRIA: 20 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 679,10 (Seiscentos e setenta e nove reais e dez centavos)

Extrato do Contrato n. 0346/2011
Extrato do Contrato n. 0346/2011
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADO: FÁBIO DE OLIVEIRA WONZOSKI
CPF: 802.941.629-68
OBJETO: ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
VIGÊNCIA: de 19 de março de 2011 a 19 de junho de 2011
FUNÇÃO: Profissional de Educação Física
LOCAL: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 1.358,19 (Um mil, trezentos e cinqüenta e oito reais e dezenove centavos)

Extrato do Contrato n. 0347/2011
Extrato do Contrato n. 0347/2011
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADO: RODRIGO ANTUNES
CPF: 892.146.849-87
OBJETO: ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
VIGÊNCIA: de 19 de março de 2011 a 19 de junho de 2011
FUNÇÃO: Profissional de Educação Física
LOCAL: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 1.358,19 (Um mil, trezentos e cinqüenta e oito reais e dezenove centavos)

Extrato do Contrato n. 0348/2011
Extrato do Contrato n. 0348/2011
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADO: MAURI WILSON RODRIGUES JUNIOR
CPF: 004.861.379-70
OBJETO: ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
VIGÊNCIA: de 19 de março de 2011 a 19 de junho de 2011
FUNÇÃO: Profissional de Educação Física
LOCAL: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 1.358,19 (Um mil, trezentos e cinqüenta e oito reais e dezenove centavos)

Extrato do Contrato n. 0349/2011
Extrato do Contrato n. 0349/2011
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADO: MOISÉS GONZAGA PENSO
CPF: 489.095.489-91
OBJETO: ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
VIGÊNCIA: de 19 de março de 2011 a 19 de junho de 2011
FUNÇÃO: Profissional de Educação Física
LOCAL: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 1.358,19 (Um mil, trezentos e cinqüenta e oito reais e dezenove centavos)

Extrato do Contrato n. 0350/2011
Extrato do Contrato n. 0350/2011
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: SALETE BAZEI FRANCISCATTO
CPF: 656.155.229-68
OBJETO: ADMISSÃO EM SUBSTITUIÇÃO A LURDES RUBINI HEEMANN
VIGÊNCIA: de 09 de março de 2011 a 31 de março de 2011
FUNÇÃO: Auxiliar de Serviços Gerais
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 574,60 (Quinhentos e setenta e quatro reais e sessenta centavos)

Extrato do Contrato n. 0358/2011
Extrato do Contrato n. 0358/2011
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: LUANA MOURA
CPF: 077.879.509-86
OBJETO: ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
VIGÊNCIA: de 07 de março de 2011 a 31 de julho de 2011
FUNÇÃO: Agente Técnico Administrativo
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 946,44 (Novecentos e quarenta e seis reais e quarenta e quatro centavos)

Extrato do Contrato n. 0361/2011
Extrato do Contrato n. 0361/2011
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: GÉSICA PEREIRA FERREIRA
CPF: 075.638.519-92
OBJETO: ADMISSÃO EM SUBSTITUIÇÃO A MARIA DE LURDES MARTINAZZO JOSÉ
VIGÊNCIA: de 02 de março de 2011 a 01 de julho de 2011
FUNÇÃO: Auxiliar de Serviços Gerais
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 574,60 (Quinhentos e setenta e quatro reais e sessenta centavos)

Extrato do Contrato n. 0366/2011
Extrato do Contrato n. 0366/2011
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: MARIANA MARILIA SAVIAN BRIDI
CPF: 056.729.689-02
OBJETO: ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
VIGÊNCIA: de 02 de março de 2011 a 02 de maio de 2011
FUNÇÃO: Técnico de Enfermagem
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 814,50 (Oitocentos e quatorze reais e cinqüenta centavos)

Extrato do Contrato n. 0367/2011
Extrato do Contrato n. 0367/2011
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADO: FLÁVIO ROSA DOS SANTOS
CPF: 005.261.419-05
OBJETO: ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
VIGÊNCIA: de 01 de março de 2011 a 30 de junho de 2011
FUNÇÃO: Técnico de Enfermagem
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 814,50 (Oitocentos e quatorze reais e cinqüenta centavos)

Extrato do Contrato n. 0371/2011
Extrato do Contrato n. 0371/2011
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: ANTONIA MARIA ANTUNES
CPF: 594.017.709-30
OBJETO: ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
VIGÊNCIA: de 14 de março de 2011 a 14 de junho de 2011
FUNÇÃO: Professora de Ensino Fundamental Séries Iniciais
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
CARGA HORÁRIA: 20 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 679,10 (Seiscentos e setenta e nove reais e dez centavos)

Extrato do Contrato n. 0375/2011
Extrato do Contrato n. 0375/2011
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: VALDOMIRO ALVES DA VEIGA
CPF: 590.962.769-49
OBJETO: ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
VIGÊNCIA: de 14 de março de 2011 a 14 de junho de 2011
FUNÇÃO: Agente de Serviços Gerais
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 574,60 (Quinhentos e setenta e quatro reais e sessenta centavos)

Extrato do Contrato n. 0376/2011
Extrato do Contrato n. 0376/2011
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: SORAIA RODRIGUES BENFICA
CPF: 012.248.946-26
OBJETO: ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
VIGÊNCIA: de 02 de março de 2011 a 29 de julho de 2011
FUNÇÃO: Agente Técnico Administrativo
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 946,45 (Novecentos e quarenta e seis reais e quarenta e cinco centavos)

Extrato do Contrato n. 0380/2011

Extrato do Contrato n. 0380/2011
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: MÁRCIA MIRANDA
CPF: 035.828.059-13
OBJETO: ADMISSÃO EM SUBSTITUIÇÃO A VANI LUCIA PAVIANI
VIGÊNCIA: de 15 de março de 2011 a 15 de abril de 2011
FUNÇÃO: Auxiliar de Serviços Gerais
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 574,60 (Quinhentos e setenta e quatro reais e sessenta centavos)

Extrato do Contrato n. 0381/2011

Extrato do Contrato n. 0381/2011
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: CLÁUDIA MEDEIROS
CPF: 018.597.239-00
OBJETO: ADMISSÃO EM SUBSTITUIÇÃO A ELIANE CORREA DA ROCHA
VIGÊNCIA: de 16 de março de 2011 a 12 de maio de 2011
FUNÇÃO: Auxiliar de Serviços Gerais
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 574,60 (Quinhentos e setenta e quatro reais e sessenta centavos)

Extrato do Contrato n. 0386/2011

Extrato do Contrato n. 0386/2011
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADO: ANTONIO DA CRUZ
CPF: 665.342.409-04
OBJETO: ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
VIGÊNCIA: de 02 de março de 2011 a 02 de junho de 2011
FUNÇÃO: Agente de Serviços Gerais
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 574,60 (Quinhentos e setenta e quatro reais e sessenta centavos)

Consórcios

CINCO

Resolução n. 024/2011

Resolução n. 024/2011
Homologa o resultado da classificação final do Edital de Processo Seletivo para Contratação em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público nº. 0005, de 29 de março de 2011.

O Presidente do Consórcio Integrado do Contestado - CINCO, Sr. Nelmar Pinz, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais, contratuais e estatutárias, em cumprimento as disposições do Protocolo de Intenções, do Contrato de Consórcio Público e do Estatuto do CINCO, CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal 11.107/05 e Decreto Federal 6.017/05;

RESOLVE:
Art. 1º. Fica homologado o resultado da classificação final do Edital de Processo Seletivo para Contratação em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público nº. 0005, de 29 de março de 2011, conforme Anexo I.

Art. 2º. Esta resolução entra a vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fraiburgo, 15 de abril de 2011.
NELMAR PINZ
Presidente do CINCO
Prefeito de Fraiburgo

Resolução n. 024/2011

ANEXO I
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, Nº. 0005, DE 29 DE MARÇO DE 2011.
RELAÇÃO DE CLASSIFICAÇÃO

CÓDIGO/FUNÇÃO 2./ OPERADOR DE MÁQUINA - Retroescavadeira

Ordem de Classificação	Número Inscrição	Nome	Prova Prática	Pontuação Total
01.	0001	José Adriano Ribeiro	38	40

Critérios de desempate por ordem de eliminação:
1º) obter maior número de pontos a título de cursos de aperfeiçoamento na área específica de atuação.
2º) obter maior número de pontos a título de tempo de serviço na área específica de atuação.
3º) portador de deficiência física, com capacidade e condições para o exercício da função.
4º) maior idade.

Fraiburgo, 15 de abril de 2011.
NELMAR PINZ
Presidente do CINCO
Prefeito de Fraiburgo

CIS/AMUREL

Aviso de Edital de Credenciamento

AVISO DE EDITAL DE CREDENCIAMENTO

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da AMUREL - CIS AMUREL, através do presente, na intenção de ampliar a base de credenciados, torna público que o Edital de Credenciamento 001/2009 encontra-se em vigor, para o credenciamento de prestadores de serviços especializados na área da saúde para atender os pacientes do Sistema Único de Saúde dos Municípios Consorciados, conforme Tabela de Procedimentos do SUS, instituída pela Portaria GM/MS nº. 321, de 08/02/2007 e publicada pela GM/MS nº. 2.848 de 06/11/2007 e suas atualizações posteriores. Da mesma forma, continuam também em vigor, os Editais 002/2009, 001/2010 e 002/2010. Os interessados deverão entregar a documentação exigida nos Editais a partir desta data, nos prazos e na forma nele definidas. A íntegra dos Editais poderá ser retirada na sede do Consórcio sito à Rua Rio Branco, nº. 67, sala B, bairro Vila Moema, Tubarão (SC), ou pelo site da amurel:www.amurel.org.br/cisamurel/download. Outras informações poderão ser obtidas na sede da entidade no endereço acima ou pelo telefone: 48-3626 5711.

Tubarão (SC), 01 de abril de 2011.
LEONETE BACK LOFFI
Presidente

DOM/SC Assinatura Digital
Digitally signed by CONSORCIO DE INFORMATICA NA GESTAO PUBLICA MUNICI:09427503000112
DN: c=BR, st=SC, l=Florianopolis, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal-SRF, ou=SRF e-CNPJ, cn=CONSORCIO DE INFORMATICA NA GESTAO PUBLICA MUNICI:09427503000112
Date: 2011.04.15 17:01:55 -03'00'